SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 05 de Julho de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1505

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios
Processo 027/2012 - Modalidade: Tomada de Preços 001/2012
Tipo: Menor preço global **Data e horário da Sessão:** 20 de julho de 2012 às 09:00 horas. **Credenciamento:** 8h30.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na locação com montagem e desmontagem de estrutura de arquibancada e camarote e de locação de estrutura de fechamento para atender ao Convênio 091/2012 firmado entre esta Associação e a Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
LOCAL DA SESSÃO: Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.
Cuiabá-MT, 04 de julho de 2012.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DBC11E72

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios
Processo 029/2012 - Modalidade: Tomada de Preços 003/2012
Tipo: Menor preço global **Data e horário da Sessão:** 20 de julho de 2012 às 14:30 horas. **Credenciamento:** 14:00 horas.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura física e logística para gravação de CD e DVD para atender ao Convênio 091/2012 firmado entre esta Associação e a Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
LOCAL DA SESSÃO: Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.
Cuiabá-MT, 04 de julho de 2012.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:848B740F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios
Processo 031/2012 - Modalidade: Carta Convite 025/2012
Tipo: Menor preço global **Data e horário da Sessão:** 13 de julho de 2012 às 09:30 horas. **Credenciamento:** 09:00 horas.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e criação de layout para atender ao Convênio 091/2012 firmado entre esta Associação e a Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
LOCAL DA SESSÃO: Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.
Cuiabá-MT, 04 de julho de 2012.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6785B1A1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios
Processo 028/2012 - Modalidade: Tomada de Preços 002/2012
Tipo: Menor preço global **Data e horário da Sessão:** 20 de julho de 2012 às 11:00 horas. **Credenciamento:** 10:30 horas.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa empresa especializada na prestação de serviços de locação de som e iluminação, palco, tendas e gerador de energia com montagem e desmontagem para atender ao Convênio 091/2012 firmado entre esta Associação e a Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
LOCAL DA SESSÃO: Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.
Cuiabá-MT, 04 de julho de 2012.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7F5C9E1F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios
Processo 030/2012 - Modalidade: Tomada de Preços 004/2012
Tipo: Menor preço global **Data e horário da Sessão:** 20 de julho de 2012 às 16:30 horas. **Credenciamento:** 16:00 horas.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de programa de TV e desenvolvimento e manutenção de site para atender ao Convênio 091/2012 firmado entre esta Associação e a Secretaria de Estado de Cultura Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
LOCAL DA SESSÃO: Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.
Cuiabá-MT, 04 de julho de 2012.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0B5A7A3F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios
Processo 032/2012 - Modalidade: Carta Convite 026/2012
Tipo: Menor preço global **Data e horário da Sessão:** 13 de julho de 2012 às 15:30 horas. **Credenciamento:** 15:00 horas.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos para atender ao Convênio 091/2012 firmado entre esta Associação e a Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
LOCAL DA SESSÃO: Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.
Cuiabá-MT, 04 de julho de 2012.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4A9926B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 29/2012.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Manoel Rosa da Costa, servidor público deste município."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição do INSS em nome do Sr. Manoel Rosa da Costa.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 125 dias líquido, ou seja, 00 (zero) ano 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
24/11/1981 a 21/02/1982	COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO	90
16/06/1982 A 20/07/1982	L T ENGENHARIA LTDA	35

Art.3º - Compete à Diretora Executiva, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Alto Araguaia/MT, 25 de junho de 2012.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:12A08385

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 28/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Manoel Rosa da Costa."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.575 de 20 de outubro de 2009, que rege a Previdência Municipal, Anexo IX da Lei n.º 2.909 de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a autorização de reposição salarial aos servidores públicos do Município de Alto Araguaia;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria compulsória, ao servidor Sr. Manoel Rosa da Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 795.781 – SSP/MT e CPF sob o n.º 079.471.351-34, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Vigia, Classe "III", Grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2012.01.00020P, a partir da data de 27 de abril de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 25 de junho de 2012.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9F5E35C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2012 - PROCESSO SELETIVO

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público edital n° 001/2009, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de serem consideradas como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar a(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Agente Comunitário de Saúde – PSF Gabiroba

Classif.	Inscrição	Nome
02	0255	Daniele APª Santos de Souza Garcia

Agente Comunitário de Saúde – PSF N.Sra. Aparecida

Classif.	Inscrição	Nome
06	0204	Uaguina Chirli Rodrigues da Silva

Alto Araguaia – MT, 04 de Julho de 2012

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Documentos para contratação

• Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
• R.G. (fotocópia);
• C.P.F. (fotocópia)
• Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
• Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
• Título de eleitor (fotocópia);
• Certidão eleitoral;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
• Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
• Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
• Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
• Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
• Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
• Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
• PIS/PASEP;
• Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: Nenhum candidato será contratado com a documentação incompleta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:821EF6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2012 PARA PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ". EDITAL COMPLEMENTAR 03 – RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 para programa "jovem aprendiz" do Município de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que não houve nenhum recurso interposto relativo a divulgação do RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012. Sendo assim, fica o resultado divulgado no dia 02/07/2012 pelo Edital Complementar 02 considerado como o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012.

Alto Araguaia/MT, 04/07/2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ
Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AD8C687F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 059/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 059/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 059/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira e Membros, designados pela Portaria nº 056/2012 de 07 de Maio de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS**. A comissão decide declarar vencedor a Empresa APICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°36.892.271/0001-46, localizada à Rua Major Otavio Pitaluga nº 730, Centro , Rondonópolis - MT com o valor de R$485.935,84 (Quatrocentos oitenta cinco mil novecentos trinta cinco reais oitenta quatro centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 04 de Julho de 2012.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente CPL

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS
Membro

NELSON LUDWIG
Secretário

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:9B9AC44B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo N° 001/2012 ao Contrato N°. 016/2012
Contratada: **L. F. GERHARDT E CIA LTDA**
CNPJ: 05.576.405/0001-96
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (valor) do contrato n° 016/2012.
O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 3,23%, que corresponde a R$ 953,26 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) no valor do contrato original.
Valor: R$ 953,26 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 26/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:0AF9988E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Contrato N°. 070/2012
Contratada: **C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ: 10.790.804/0001-95
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinado a execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas, nas ruas Aripuanã, Mirassol D'Oeste, Av. Jaciara, Várzea Grande, e Calipson Ribeiro do bairro Novo Horizonte, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I.
Valor: R$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência: 21/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:881A60AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Contrato N°. 071/2012
Contratada: **CENTRO - OESTE ASFALTOS LTDA**
CNPJ: 01.593.821/0001-41
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinado a execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas, nas ruas Aripuanã, Mirassol D'Oeste, Av. Jaciara, Várzea Grande, e Calipson Ribeiro do bairro Novo Horizonte, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I.
Valor: R$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 21/06/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:C160BE1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Retificação de vigência final de Extrato de Aditivo N° 001/2011 ao Contrato Nº. 055/2011
Contratada: **ROOBYAN TORRES.**
CNPJ: 13.395.417/0001-42
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 meses, contados a partir de 02/01/2012 até 01/06/2012.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor: R$ 0,00
Vigência: 02/01/2012 a 02/07/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:21627A07

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Aditivo N° 002/2012 ao Contrato Nº. 055/2011
Contratada: **ROOBYAN TORRES.**
CNPJ: 13.395.417/0001-42
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 06 meses, contados a partir de 02/07/2012 até 31/12/2012.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor: R$0,00
Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:E7F5DC2A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo N°. 001/2012 ao Contrato N°. 012/2012
Contratada: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**
CNPJ: 15.984.883/0001-99
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (valor) do contrato n° 012/2012.
O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 1,48%, que corresponde a R$ 1.492,50, (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) no valor do contrato original.
Valor: R$ 1.492,50 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:A2BF088B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 057/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 057/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 057/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira e Membros, designados pela Portaria nº 056/2012 de 07 de Maio de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃODE SALA DE AULA E PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÉZAR BORGES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS**. A comissão decide declarar vencedor a Empresa H.L NOGUEIRA DE MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.535.515/0001-40, localizada à Rua Gustavo Nogueira nº 168,Centro, Ponte Branca - MT, com o

valor global de R$ 71.869,87 (Setenta um mil oitocentos sessenta nove reais oitenta sete centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 04 de Julho de 2012.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente CPL

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS
Membro

NELSON LUDWIG
Secretário

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:12A165C7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 050/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO NOS MÓVEIS DOS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CARLOS DE ALMEIDA COUTO, JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, CÉZAR BORGES, CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa ISAC ROSA DIAS - MEI, inscrita no CNPJ 15.069.751/0001-31, localizada à Rua 13de Maio nº 651,Centro, Alto Garças – MT , com o valor de R$17.200,23(Dezessete mil duzentos reais vinte três centavos),conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 04 de Julho de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELI VIEIRA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:955A879C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO JAQUELINE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2012

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2010.
C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 006/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Comprovante de Endereço;
h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior da Saúde – Enfermeiro

Inscrição Nº 249 – JAQUELINE AGREPINA DA SILVA - Classificação----------15°

Gabinete do Prefeito 02 de julho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal de Alto Paraguai

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1F4DEF73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL

DECRETO Nº 1109/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS-MT.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são concedidas por Lei.

DECRETA

Art 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2012

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 1042/2012 de 31 de Maio de 2012 e alterações posteriores, e visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando, que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do item 3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos.

Considerando, o atendimento aos itens 6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado **nº** 004/2012.

Considerando, o atendimento aos itens 7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado **nº** 004/2012.

RESOLVE,

Apresentar ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Assistente Social, Instrutor de Karate, Assistente Social (Projeto Eco Ação/Re Vivendo em Família).

Apiacás MT, 04 de Julho de 2012.

Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado
Srª. Lilian Evangelista Rocha
Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2012

RESULTADO FINAL

INSTRUTOR DE KARATÊ (PROJETO ECO AÇÃO)

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LING PORT.	MAT	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total	Classificação
08	Ericon Dias da Silva	8	4	8	44	64	Aprovado
04	Rafael Gonçalves de Sousa	4	2	10	36	52	1ª

ASSISTENTE SOCIAL (PROJETO ECO AÇÃO)

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LING PORT.	MAT	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total	Classificação
06	Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski	4	2	12	48	66	Aprovada
01	Rozimar Moreira Bacelar	6	2	14	40	62	1ª
10	Rosicleide Souza Macedo	6	4	10	36	56	2ª

ASSISTENTE SOCIAL (CREAS)

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LING PORT.	MAT	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total	Classificação
05	Ivonete Colodel de Souza	4	2	16	48	70	Aprovada
02	Francilia Maria Gomes da Silva	6	2	12	44	64	1ª
09	Galdia Nubia Ribeiro	8	4	14	36	62	2ª
03	Anaelise Pellat	6	0	12	38	56	3ª
07	Bernadete Medin	4	4	12	24	44	Desclassificada

Srª. LILIAN EVANGELISTA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo simplificado n° 004/2012

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:5E8B8C8B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.103/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **ELAINE DAL MOLIN ZANETTE SPADER**, do cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 1.001/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 02 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:D819837D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.104/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **YOHANA DAL MOLIN**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Lei Complementar nº. 067/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 02 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:4AE956FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.105/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **WERLENE PIMENTEL**, do cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Decreto nº. 1.093/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 02 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:A08E69FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.106/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **CHARLENE TORRES RODRIGUES** , do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº. 969/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 02 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:D89DC1B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2012.

SEBASTÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. **LUAN LUIS MATO ZAGLI,** para o cargo de Agente Sanitarista, Concurso Público nº. 001/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 04 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:9CFF702E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.107/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **WALQUIRIA NOGUEIRA CASTRO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 04 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:84A925B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.110/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **CELESTE BERTI**, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, pelo Decreto nº. 1091/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 04 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:0FFE3CDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	16.484.120,92	100,00	13.423.274,34	100,00	10.981.754,51	100,0
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	16.484.120,92	100,00	13.423.274,34	100,00	10.981.754,51	100,0
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	211.433,00	4,91	376.343,29	12,80	251.549,53	12,0
Reservas	4.098.149,08	95,09	2.563.218,29	87,20	1.841.614,08	87,9
Resultado Acumulado						
TOTAL	4.309.582,08	100,00	2.939.561,58	100,00	2.093.163,61	100,0

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:AE60889B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA E CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

· **IVANI DUARTE MORAES** (**Professora Efetiva**)- Portaria que nomeia a mesma como Coordenadora na Creche Municipal Sebastião Alves Júnior em 04/07/2012.
· **BRUNO PINTO DOS SANTOS**- Contrato de Professor na Escola Municipal Rural Santa Fé localizada na Fazenda Santa Eulália com vigência de 02/07/2012 até 21/12/2012.

Publicado por:
Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:1C775EBD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

O Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, baseado no Art.100, da subseção VIII, da Licença para Atividade Política, da lei Municipal nº 165/93 de 22 de Outubro de 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Autoriza os servidores abaixo relacionados a tirarem licença com remuneração para participarem das atividades políticas do ano de 2012.
· **ÁGDA AQUINO SOÁRES**- Cargo Costureira
· **JOÃO BOSCO MOREIRA BRITO**- Cargo Motorista II
· **MISSIAS ARRAIS DE OLIVEIRA** – Operador de Máquina II

Publicado por:
Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:820164B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 128, DE 29 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 324121 SSP/MT** e **CPF: 362.124.901-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2006 a 01/07/2011**, sendo **1 (um)** mês, para ter início em **02/07/2012**, **devendo seu retorno acontecer em 01/08/2012.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:A28FE90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 129, DE 02 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco o servidor **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, MOTORISTA , **RG: 851318 SSP/MT** e **CPF: 167.603.281-91**, lotado na Secretaria Municipal Do Bem Estar Social, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:786C62AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 130, DE 02 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco o servidor **JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO**, **RG: 597655 SSP/MT** e **CPF: 352.964.101-49** lotado na Secretaria Municipal De Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:9BC5006C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 131, DE 04 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco o servidor WASHINGTON CÉSAR NAVES DE SOUZA, VIGILANTE, **RG: 862267 SSP/MT** e **CPF: 513.770.041-04** lotado na Secretaria Municipal De Educação, para desempenhar suas funções junto a Biblioteca na Praça Erminio pereira de Matos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:F823D428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 132, DE 04 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco a servidora FABIANA SEVERINO BARBOSA, VIGILANTE, **RG: 15830500 SSP/MT** e **CPF: 006.035.531-09** lotado na Secretaria Municipal De Educação, para desempenhar suas funções junto a Biblioteca na Praça Erminio pereira de Matos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:DE2BA8B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO Nº 018/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO Nº 018/2012

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
VANO JOSE BATISTA

PARA: PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA
REGINALDO LUIZ SCHIAVIANTO

Objeto: Contratação de médico especializado para prestação de serviços de supervisão nas internações realizadas no Hospital Geral e Maternidade Araputanga, visando respaldar o faturamento dos serviços.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Araputanga MT, 05 de Julho de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:CFA11F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012
A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da Equipe Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização do dia 04/07/2012, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço Por Item, para a Aquisição de Medicamentos – Complemento a Saúde Mental para uso na SECRETARIA DE SAÚDE: FARMACIA BASICA. Informamos que o Resultado da presente licitação foi DESERTA. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga-MT, 04 de Julho de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:763FD6EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.800/2012

DESIGNA MEMBRO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE DISCIPLINAR, EM SUBSTITUIÇÃO A MEMBRO QUE SOLICITOU AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Aceitar o pedido de afastamento de **NILZE MARIA MALAGUTI, membro da Comissão** a Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar o conteúdo da denúncia encaminhada mediante

Memorando 105/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma do art. 198 da Lei Complementar Municipal.

ARTIGO 2° - Designar a Srª **MARIA OSMARINA SOMBRA VERÍSSIMO**, servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para integrar a citada comissão em substituição a Srª **NILZE MARIA MALAGUTI RITA SCHNEIDER** que solicitou o seu afastamento da Comissão por motivo de impedimento legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:BF9B69F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 010/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público **O RESULTADO** do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº.: 010/2012**, proveniente de "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT*. **Empresa vencedora**: ***PELEGRINO & CIA LTDA – ME*** com valor global: **R$*46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais)*.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Barra do Bugres, 04 de julho de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:A5AA1CE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 006 - PSS 002-2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012

EDITAL 006/2012 – RESULTADO DE RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 221/2012, considerando o Edital de Abertura, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga:

I – Julgamento dos Recursos sobre gabarito

Candidato(a): Keite do Carmo Botelho – Cargo: Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Centro – Ensino Fundamental
Recurso Procedente. Questão número 11 anulada. Pontuação para todos os candidatos.

Candidato(a): Valeria de Souza Prado – Cargo: Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Centro – Ensino Fundamental
Recurso Procedente. Questão número 11 anulada. Pontuação para todos os candidatos.

Candidato(a): Ana Marcelo Delise – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Centro - Ensino Médio Magistério
Recurso Procedente. Questão número 17 anulada. Pontuação para todos os candidatos.

II – Julgamento de Recursos sobre resultado provisório

Candidato(a): Joana D'arc Azevedo dos Santos – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Centro - Ensino Médio
Recurso Improcedente. Foi efetuada a conferência do Gabarito do(a) candidato(a) e não foi detectado qualquer erro na pontuação.

Brasnorte MT, 04 de junho de 2012.

REGINA LEVANDOSKI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado N° 002/2012

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:C81C9C06

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 082-2012

DECRETO Nº 082/2012 DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2012 e, dá outras providências.

MAURO RUI HEISLER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização dos procedimentos para seleção, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 e parecer favorável da Comissão do Certame;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2012, conforme relatório com a respectiva classificação que faz parte do anexo único deste Decreto e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.brasnorte.mt.gov.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito
Em 04 de julho de 2012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito de Brasnorte

ANEXO ÚNICO – DECRETO 082/2012
Cargo: PROFESSOR - ETNIA IRANTXE
NÃO HOUVE INSCRITOS
Ensino Fundamental
NÃO HOUVE INSCRITOS
Ensino Médio
NÃO HOUVE INSCRITOS
Ensino Médio Magistério
NÃO HOUVE INSCRITOS

Licenciatura Plena

NÃO HOUVE INSCRITOS

Ensino Fundamental

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - CENTRO

Ensino Fundamental

Classificação	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
1º	Maria Aparecida Marcelo Bonazza	005.017.371-54	27	30	40	97	APROVADO
2º	Debora Rosa de Almeida	929.358.001-25	27	30	40	97	CLASSIFICADO
3º	Maria Rosa Pires da Silva	021.229.581-03	27	30	40	97	CLASSIFICADO
4º	Valeria de Souza Prado	045.217.861-46	27	30	40	97	CLASSIFICADO
5º	Silvia Helena da Silva	534.923.401-30	21	27	40	88	CLASSIFICADO
6º	Divina do Nascimento Batista	020.284.341-63	21	27	40	88	CLASSIFICADO
7º	Claudineia Paulino da Silva	019.121.931-24	21	24	40	85	CLASSIFICADO
8º	Nelcy Cristina de Miranda	942.408.331-91	24	27	32	83	CLASSIFICADO
9º	Keite do Carmo Botelho	037.577.171-98	15	27	40	82	CLASSIFICADO
10º	Neiva Ferreira	008.930.061-06	21	18	40	79	CLASSIFICADO
11º	Maria José Braga	099.159.658-77	15	24	40	79	CLASSIFICADO
12º	Osmarina de Lima	038.451.189-97	15	24	40	79	CLASSIFICADO
13º	Silvana da Silva Meuchi	016.762.321-41	12	27	40	79	CLASSIFICADO
14º	Pamella Christina da Cruz	014.861.681-08	12	24	36	72	CLASSIFICADO
15º	Karine Grangeiro da Silva	023.992.131-30	15	27	28	70	CLASSIFICADO
Sem classificação	Geisa Pereira	039.966.711-30	18	30	0	48	REPROVADO
Sem classificação	Joselilia da Costa Oliveira	020.118.111-80	-	-	-	-	AUSENTE
Sem classificação	Lidia Aparecida da Silva	036.692.391-97	-		-		AUSENTE
Sem classificação	Neide Izabel Panerari de Moraes	009.512.311-38	-		-		AUSENTE

Cargo: PROFESSOR - CENTRO

Licenciatura Plena

Classificação	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
1º	Giselly da Silva Chaves	015.737.031-33	18	24	32	74	APROVADO
2º	Glaucio Luiz Vaz	269.639.198-01	18	21	32	71	CLASSIFICADO
3º	Laura Cristina Novais	674.776.402-10	21	24	16	61	CLASSIFICADO
4º	Kátia Siqueira de Araujo	969.337.121-68	9	24	20	53	CLASSIFICADO
Sem classificação	Jakeline Maria Rodeghero	889.868.881-49	18	18	12	48	REPROVADO
Sem classificação	Valneomar Alves de Lima	872.505.431-72	12	24	12	48	REPROVADO
Sem classificação	Juliana Sousa Rodrigues	018.959.451-94	9	12	20	41	REPROVADO

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL – PNEs

Ensino Médio

Não houve inscrições para as vagas destinadas para PNEs para este cargo.

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL

Ensino Médio

Classificação	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
1º	Gilberto Rodrigues Nogueira	055.617.081-47	18	30	24	72	APROVADO
2º	Maria Inez Pereira Gomes	773.533.071-53	18	21	24	63	CLASSIFICADO
3º	Vania Souza Silva	026.377.701-47	15	18	28	61	CLASSIFICADO
4º	Juscielle Ramos	029.819.511-90	21	15	20	56	CLASSIFICADO
5º	Priscila Carielo Tomaz	022.125.081-66	15	15	24	54	CLASSIFICADO
6º	Dejair Nogueira de Carvalho	008.829.781-01	18	27	8	53	CLASSIFICADO
7º	Sinezio de Jesus Sobrinho	031.622.151-10	9	24	20	53	CLASSIFICADO
Sem classificação	Lucas dos Santos Miranda	053.598.571-10	15	21	12	48	REPROVADO
Sem classificação	Lidia Cezario de Amorim	004.822.491-02	15	18	8	41	REPROVADO

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL

Ensino Médio Magistério

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL

Licenciatura Plena

Classificação	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
1º	Aparecida Alves Duarte Stauffer	808.555.711-87	12	21	24	57	APROVADO
2º	Silvana Aparecida R. Santana	813.556.451-15	18	18	16	52	CLASSIFICADO

Ensino Médio

Não houve inscrições para as vagas destinadas para PNEs para este cargo.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO

Ensino Médio

Classificação	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
1º	Lucia Valhux	504.765.999-20	27	30	28	85	APROVADO
2º	Eleane Ines Braun Burg	650.630.901-68	24	24	32	80	CLASSIFICADO
3º	Dirce Laurindo Lopes da Silva	014.764.411-97	27	27	24	78	CLASSIFICADO
4º	Taise Andrea Woehl	593.711.101-04	24	30	24	78	CLASSIFICADO
5º	Alexsandra Cavalcante Braun	297.504.798-31	21	24	32	77	CLASSIFICADO
6º	Aline Passamani Becker	971.859.731-04	24	24	28	76	CLASSIFICADO
7º	Marcia Gloria de Oliveira	495.407.501-72	18	30	28	76	CLASSIFICADO
8º	Sueli Germano Neto	616.504.711-49	24	27	24	75	CLASSIFICADO
9º	Eliane Marinho Marcelo	041.527.161-42	21	24	28	73	CLASSIFICADO
10º	Dalva Maltes Ferreira da Silva	028.075.531-76	18	27	28	73	CLASSIFICADO
11º	Daniele Angola da Cruz	039.223.041-09	18	27	28	73	CLASSIFICADO
12º	Noeli Sanches de Lima da Silva	568.570.801-78	15	30	28	73	CLASSIFICADO
13º	Rafaeli Elisa Wagner	930.742.551-53	21	27	24	72	CLASSIFICADO
14º	Luana Borguesan	020.247.541-71	18	21	32	71	CLASSIFICADO
15º	Maiara de Fatima Ochoa da Silva	044.700.221-01	24	18	28	70	CLASSIFICADO

16º	Samara Alves de Freitas	629.982.936-20	21	21	28	70	CLASSIFICADO
17º	Talita Maria Bonazza	015.511.431-00	18	24	28	70	CLASSIFICADO
18º	Rosangela Solidário	007.018.711-80	27	27	16	70	CLASSIFICADO
19º	Evilin Grasieli Diniz Ribeiro	016.257.411-89	27	27	16	70	CLASSIFICADO
20º	Tamara Lis Fulgencio	044.441.391-02	24	21	24	69	CLASSIFICADO
21º	Joana D'arc Azevedo dos Santos	945.105.551-72	12	24	32	68	CLASSIFICADO
22º	Francisca Fernanda Aguiar Silva	040.536.261-70	27	21	20	68	CLASSIFICADO
23º	Simone Alves da Silva Cunha	020.257.511-56	18	30	20	68	CLASSIFICADO
24º	Franciane Aparecida Pereira Stauffer	001.194.241-00	21	18	28	67	CLASSIFICADO
25º	Maria Francione Carneiro	054.511.231-10	15	24	28	67	CLASSIFICADO
26º	Erica Alcantara de Souza	022.165.591-30	24	27	16	67	CLASSIFICADO
27º	Marciana Vieira da Silva	954.124.761-04	21	21	24	66	CLASSIFICADO
28º	Nubia Meridian Barros Coelho	017.741.991-14	21	21	24	66	CLASSIFICADO
29º	Agna dos Santos de Souza	035.148.211-35	24	21	20	65	CLASSIFICADO
30º	Vanubia Renata Rodrigues Farina	042.396.481-06	12	24	28	64	CLASSIFICADO
31º	Ingridi Maiara Candida Pereira	040.670.321-37	27	21	16	64	CLASSIFICADO
32º	Marli Ferreira Nascimento	579.062.032-91	21	27	16	64	CLASSIFICADO
33º	Patricya Fialho de Oliveira	036.105.461-07	21	27	16	64	CLASSIFICADO
34º	Rejane Ribeiro Moura	975.799.201-15	15	24	24	63	CLASSIFICADO
35º	Aline Grangeiro da Silva	032.642.351-61	15	24	24	63	CLASSIFICADO
36º	Adriana do Nascimento Alves	006.732.601-35	24	18	20	62	CLASSIFICADO
37º	Adrieli de Jesus da Silva	044.489.931-67	18	24	20	62	CLASSIFICADO
38º	Debora Lansana	010.286.051-37	27	27	8	62	CLASSIFICADO
39º	Jessica da Silva dos Santos	036.170.201-94	24	21	16	61	CLASSIFICADO
40º	Eliani de Melo Macedo	007.885.821-60	15	27	16	58	CLASSIFICADO
41º	Ivone Silva Marques	036.860.849-29	21	18	16	55	CLASSIFICADO
42º	Adriana de Oliveira Damacena	046.989.701-56	15	24	16	55	CLASSIFICADO
43º	Sirley Batista Braz	622.272.111-72	12	27	16	55	CLASSIFICADO
44º	Belanizia Santos Chaves	000.575.145-42	12	18	24	54	CLASSIFICADO
45º	Benedita Luiza de Barros	807.339.991-15	9	21	24	54	CLASSIFICADO
46º	Luessa Santos Buss	050.314.671-42	18	24	12	54	CLASSIFICADO
47º	Adriana Grangeiro da Silva	000.199.101-93	9	24	20	53	CLASSIFICADO
48º	Marcia Teodoro Dias	901.195.501-30	12	24	16	52	CLASSIFICADO
49º	Marli dos Santos	011.482.791-56	12	24	16	52	CLASSIFICADO
50º	Luciane Pereira da Costa	025.338.971-24	15	24	12	51	CLASSIFICADO
51º	Lorena Barbosa Pereira	032.212.931-19	15	24	12	51	CLASSIFICADO
52º	Edicleia Lucas da Silva	042.877.571-30	15	27	8	50	CLASSIFICADO
Sem classificação	Silvana Aparecida de França	550.904.191-91	15	18	16	49	REPROVADO
Sem classificação	Silvana Coelho Moreira	020.922.441-08	12	21	16	49	REPROVADO
Sem classificação	Jaqueline Luiza Rodrigues Borges	020.531.911-47	12	21	16	49	REPROVADO
Sem classificação	Valdirene Brazão da Silva	040.279.041-33	12	21	16	49	REPROVADO
Sem classificação	Josiane Carla de Araújo	046.933.981-01	15	21	12	48	REPROVADO
Sem classificação	Marisa Fogaça	913.607.811-53	15	18	12	45	REPROVADO
Sem classificação	Eliane Souza da Silva	004.098.491-54	15	18	12	45	REPROVADO
Sem classificação	Neide Pereira	926.891.321-68	12	15	16	43	REPROVADO
Sem classificação	Andreia Fronstak da Costa	016.737.111-89	9	21	12	42	REPROVADO
Sem classificação	Rosely de Lima Carvalho	029.913.981-67	12	15	12	39	REPROVADO
Sem classificação	Hosana Pereira de Oliveira	040.369.941-07	12	18	8	38	REPROVADO
Sem classificação	Fernanda Silva dos Santos	700.110.261-03	9	15	12	36	REPROVADO
Sem classificação	Ines Elisabete Moraes	687.131.770-87	9	21	4	34	REPROVADO
Sem classificação	Aldacleir Candida de Barros	604.464.471-53	-	-	-	-	AUSENTE
Sem classificação	Antonio Reis de Souza Neto	004.256.571-59	-	-	-	-	AUSENTE
Sem classificação	Edna Messias da Rosa	046.678.269-16	-	-	-	-	AUSENTE
Sem classificação	Jusilene Stofo Gross	039.871.421-54	-	-	-	-	AUSENTE
Sem classificação	Marcia Grings	021.832.561-41	-	-	-	-	AUSENTE

Ensino Médio Magistério

Classificação	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
1º	Cristiane Malaquias Paixão	000.638.061-18	18	24	28	70	APROVADO
2º	Ivanildes Dias Nogy	537.767.541-20	21	24	20	65	CLASSIFICADO
3º	Ana Marcelo	452.578.501-25	15	21	28	64	CLASSIFICADO
4º	Maura de Fátima Machado	337.577.801-59	12	24	20	56	CLASSIFICADO

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A0F15D81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 094/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres. **Contratada**: Auto Posto Tuiuiú Ltda. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 11/2012. **Objeto**: aquisição de Combustíveis. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor**: R$ 1.918.289,00 (Um milhão, novecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais). **Dotação Orçamentária**: **Classificação:** 20.122.0002.2.079. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 481/2012. **Classificação:** 12.361.0011.2.043. **Dotação:** 3.3.90.30.0002 – Material de Consumo. **Ficha:** 633/2012. **Classificação:** 12.361.0011.2.061 – FUNDEB - 40%. **Dotação:** 3.3.90.30.0005 – Material de Consumo. **Ficha:** 621/2012. **Classificação:**

12.301.0007.2.025. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 852/2012. **Classificação:** 04.123.0002.2.018. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 837/2012. **Classificação:** 15.122.0002.2.065. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 358/2012. **Classificação:** 15.451.0016.2.067 – CIDE. **Dotação:** 3.3.90.30.0073 – Material de Consumo. **Ficha:** 278/2012. **Classificação:** 15.451.0016.2.067 – Fundo PETROBRÁS. **Dotação:** 3.3.90.30.0040 – Material de Consumo. **Ficha:** 310/2012. **Classificação:** 20.122.0002.2.078. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 466/2012. **Classificação:** 13.122.0002.2.104. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 017/2012. **Classificação:** 23.122.0002.2.073. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 281/2012. **Classificação:** 02.062.0002.2.012. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 827/2012. **Classificação:** 04.122.0002.2.016. **Dotação:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. **Ficha:** 870/2012. **Classificação:** 06.182.0003.2.017. **Dotação:** 3.3.90.30.0035 – Material de Consumo. **Ficha:** 860/2012. **Local e Data**: Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
Secretário Municipal de Governo

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

CLETON SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CARLOS CESAR OURIVES
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer

ELIAS FREDERICO ALVES
Secretário Municipal de Agricultura

LIRIO BEBER
Auto Posto Tuiuiú Ltda
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:682FA4B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 095/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração. **Contratada**: Locauto Locadora Caceres De Automoveis Ltda-Me. **Modalidade**: Compra Direta nº 1041/2012. **Objeto**: locação de 01 (um) veículo popular. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Valor**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária**: Ficha: 866 – Manutenção e encargos com as atividades da Secretaria – 04.10.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00. Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica. **Local e Data**: Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração
Locatário

JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE
Locauto Locadora Cáceres de Automóveis Ltda
Locadora

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:BB59A52D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 096/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada**: Vision Informática Ltda - Me. **Modalidade**: Compra Direta nº 1387/2012. **Objeto**: prestação de serviços de internet via rádio. **Prazo:** 12 meses. **Valor**: R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária**: Ficha: 615 – 07.30.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção e encargos com as atividades do ensino fundamental. Comp. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica **Local e Data**: Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação
Contratante

JORGE LUIZ ROSCETE
Vision Informática LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:971D3294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 097/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada**: Carlos Bento De Oliveira. **Modalidade**: Dispensa de Licitação de nº 31/2012. **Objeto**: locação de imóvel. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor**: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária**: Dotação: 06.20.2.026.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades dos PSFs. Ficha: 1042. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Local e Data**: Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretária Municipal de Saúde
Locatária
CARLOS BENTO DE OLIVEIRA
Locador

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:95E12CD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Constral Construtora Ltda
Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, por mais um período de mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de julho de 2012 a 02 de novembro de 2012.
Prazo: 120 dias
Data: 02/07/2012
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 005/2009

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:272234D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 153/2011

DA ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia. Reforma do piso, pintura e instalação elétrica, com fornecimento de materiais do Posto do Programa Saúde da Família, do município.
DO OBJETO: Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO do contrato original. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DO VALOR ADITADO: R$ 20.643,11 (vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: A partir de 02/07/2012.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº. 05.976.135/0002-91/ CONTRATADA.

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:33215E0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 31 – Lote 12 – São Lourenço	MAURÍCIO DA SILVA MURTA
Quadra M – Lote 02 – Bom Clima	ISMAEL CRISTIANO DA SILVA
Quadra B – Lote 01 – Bom Clima	JOVINO MARQUES FERREIRA
Quadra J – Lote 01-A – Bordas do Lago	JARBAS FONSECA DOS REIS
Quadra I – Lote 01-A – Bordas do Lago	LUZANIRA VIEIRA DE SOUZA GOMES
Quadra 21 – Lote 25 – São Lourenço	VALTENIR LIMA DOS SANTOS
Quadra 27 – Lote 12 – São Lourenço	JESIEL DA CONCEIÇÃO
Quadra 07 – Lote 21 – Eckert	GEORGI KUZNETSOV
Quadra 51 – Lote 1 e 2 – Campo Real	CEZAR MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
Quadra A – Lote 06 e 07 – Jd. Campo Verde II	EUJASCO SANTOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:8DF2F50A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO 01 - LICENÇA PREMIO

Ao Excelentíssimo senhor Lourival Martins Araujo
MD. Prefeito de Canabrava do Norte - MT
Canabrava do Norte - MT

Exmo. Prefeito,

Eu Fabiana Anezi Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde exerço a função de Assistente Social venho á presença de vossa Senhoria, requer – lhe o gozo de licença premio, bem como férias, e, se possível sua concessão a partir de 02 de julho de 2012 até 02 de novembro de 2012.

Nestes termos
P. deferimento

Canabrava do Norte – MT 01 de junho de 2012

FABIANA ANEZI ALMEIDA

Publicado por:
Nelson Ricardo Alves de Souza
Código Identificador:91A7BD70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 04 de julho de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará a reabertura no dia 12 de julho de 2012 às hs08:00min (oito horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de* **TOMADA DE PREÇO Nº.011/2012**, *cujo Objeto é:* ***"IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO SETOR MARAVILHA".***

CARLINDA- *MT,* 04 de julho *de 2012.*

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:7769F852

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2012

DECRETO N.º 043 DE 4 DE JULHODE 2012.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº 010/2012 – QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES RECEBIDOS, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1208/2006 e, Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA:**
Artigo 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCV n.º 010/2012, constante no Anexo I do presente Decreto, que estabelece as normas gerais a serem observadas por toda a administração no intuito de disciplinar as rotinas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres no âmbito do poder executivo municipal.
Artigo 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Chapada dos Guimarães – MT, 27 de junho de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº. 010/2012

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES RECEBIDOS, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT".

VERSÃO: 01
DATA: 03/04/2012
ATO APROVAÇÃO: Decreto nº 043/2012
UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Convênios e Secretaria de Administração

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Disciplinar a celebração de convênio e instrumentos congêneres, de natureza financeira ou não, pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo, ações, projetos ou realização de eventos e, instrui a execução da prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições junto ao Poder Municipal e de outras providencias.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta, no que tange a celebração, controle e prestação de contas de convênio e congêneres recebidos pelo Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – Convênio: Instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e que tenha como partes, de um lado a administração municipal direta ou indireta, e de outras entidades públicas ou de organizações particulares, visando á execução descentralizada de programas de governo e ações com objetivos de interesse público ou da coletividade, em regime de mútua cooperação.
II – Concedente: Órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
III – Convenente: Entidades públicas ou organizações particulares de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos com o qual a administração pública municipal pactue a execução de programa de governo e ações mediante a celebração de convênios ou instrumentos congêneres.
IV – Interveniente: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de outro ente da federação, ou organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.
V -Termo Aditivo: Instrumento que tenha como objetivo a modificação de convênio já celebrado, e cuja formalização deve obrigatoriamente ocorrer durante o período de vigência do instrumento de convênio, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.
VI - Ente da Federação: A União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município, nos quais se incluem os respectivos Poderes e a Administração Direta e Indireta.
VII - Plano de Trabalho: Instrumento que integra as solicitações de convênios, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes.
VIII - Cadastro Institucional: Instrumento que integra as solicitações de convênio, contendo informações pertinentes das instituições.
IX - Termo de Referência: Documento emitido e assinado pelo órgão gestor autorizando a celebração do convênio, com base na análise do plano de trabalho apresentado e com a indicação da dotação orçamentária do convênio
X - Objeto: O Produto final do convênio, observado o plano de trabalho e as suas finalidades
XI - Contrapartida: É a parcela de recursos próprios, financeiros ou não, que a convenente aplica na execução do objeto de convênio.
XII - Valor do Convênio : É o montante referente ao valor do repasse feito pela concedente mais a importância relativa à contrapartida do convenente, quando esta for financeira, ajustada no convênio e respectivo plano de trabalho, inclusive para efeitos de devolução.
XIII - Prestação de Contas: É a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano, seja ao nível de convênio ou de qualquer um dos auxílios financeiros abaixo identificados.
XIV - Subvenção Social: É a transferência corrente destinada a cobrir despesas de custeio e/ou manutenção das entidades e visam à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.
XV – Contribuições: Despesas que não correspondam contraprestação direta em bens ou serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender às despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
XVI - Auxilio Financeiro: Destina-se a atender entidades sem fins lucrativos, na prestação de serviços essenciais à comunidade, em caráter suplementar aos recursos de origem privada, quando esses recursos aplicados aos objetivos se revelarem mais econômicos.
XVII Auxílios: São transferências de capital destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, derivados da lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: art. 23, § único e art. 241 da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.520/2.002; Lei Federal nº 8.666/1.993; art. 2 da Lei Federal nº 9.452/1.997; artigos 60 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1.964; artigos 16, 25 e § da Lei Complementar nº 101/2.000; Portaria nº 275/2.000 do TCU; Portaria Interministerial nº 127/2.008; Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2.007; Resolução TCE-MT nº 01/2007; Instrução Normativa TCU 028/99; Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nºs 1/1997; 001/199; 01/2000; 005/2000; 001/2001; 005/2001; 006/2001; 001/2002, 002/2002, 003/2002; 004/2002; 003/2003; 004/2003; 001/2004; 003/2004; 005/2004; 001/2005; 002/2005; 003/2005; 003/2005; 002/2006; 007/2006; 001/2007; 002/2007; 003/2007; 007/2006; 007/2006; 001/2007; 002/2007; 003/2007; 004/2007; 007/2007; 009/2007 010/2007; 001/2008; SRF 480 -STN; Lei Municipal 1.290/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município; Decreto municipal nº 081/2010, demais legislações e normas que tenham influência direta com as atividades que integram o Setor de Convênios.

CAPÍTULO V
DA ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 5º Esta instrução normativa origina-se da necessidade de orientar e normatizar procedimentos a serem adotados na celebração, controle

e prestação de contas de convênio e congêneres recebidos pelo do Poder Executivo do município de Chapada dos Guimarães - MT.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º É de competência da Unidade Responsável:

I - promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;
III - promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV - elaborar fluxograma dos procedimentos e atividades a serem adotados.

Art. 7º São responsabilidades das Unidades Executoras:
I - atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II - alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:
I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III - Elaborar *check-list* de controle.

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
I - homologar os planos de trabalho e termos de convênios e congêneres;
II - providenciar uma via do termo de convênio, após as assinaturas, sempre que possível;
III - providenciar um Setor específico para realizar o controle e prestação de contas de todos os convênios e congêneres do Poder Executivo Municipal, quando não houver.

Art. 10 Havendo necessidade de análise e emissão de parecer jurídico, ficam estes à responsabilidade da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 Ao responsável da Tesouraria, compete:
I - quando formalmente solicitado, providenciar abertura de conta-corrente específica para movimentação do recurso;
II - após a abertura da conta-corrente, acompanhar diariamente a efetivação do crédito;
III - tão logo seja efetivado o crédito informar, imediata e formalmente, a Secretaria de Administração e a Gerência de Compras – Comissão de Licitação, para providências acerca da licitação do objeto;
IV - providenciar a aplicação dos recursos obedecendo aos prazos estabelecidos no referido termo, assim como controlar o desembolso da contrapartida obedecendo aos percentuais estabelecidos no mesmo documento, quando for o caso;
V - providenciar extratos mensais da conta-corrente do convênio e encaminhar à Secretaria de Administração, para fins de prestação de contas.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12 Dos Requisitos para Celebração:
I - A Celebração do convênio será realizada, após o interessado encaminhar ao Gestor - Prefeito Municipal, um Pré - Projeto, no qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Razões que justifiquem a celebração do convênio;
b) Identificação e descrição completa do objeto a ser executado, de acordo com o seu Estatuto ou Contrato social;
c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) A licença ambiental, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais previstos na legislação vigente;
e) Etapas ou fases de execução do objeto;
f) Previsão de inicio e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas;
g) Data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelos órgãos ou entidades concedentes e convenentes.
II - A Celebração será pactuada após análise do Pré Projeto do interessado pelo Gestor - Prefeito Municipal e após o seu deferimento;
III - O Pré Projeto deferido deve ser encaminhado para o Setor de Convênio a fim de verificar a Legislação, e tomar as providências cabíveis para a Celebração do Convênio;
IV - O setor de Convênio encaminhará a Secretaria responsável pelo repasse financeiro o objeto a ser pactuado e as informações para que esta possa realizar os tramites legais para a formalização do Convênio (se necessário Lei autorizativa/solicitação de empenho do recurso/ entre outros procedimentos);
VI - O setor de Convênios passará para a entidade todos os documentos necessários para a
celebração do Termo de Convênio e Plano de Trabalho;

VII - No caso de programa de governo municipal, será necessária autorização legislativa autorizando o repasse para entidades não governamentais, independentemente de edital;

VIII - No caso de programas de governos estaduais e/ou federais, será celebrado convênio com entidades não governamentais, independentemente de edital;

IX - Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido;

X - A contrapartida dos entes da federação e das entidades de direito privado, que poderá ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e estabelecidos de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tem por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício financeiro em que se pretende operar a transferência;

XI - O Município e demais entes da federação, bem como seus órgãos e entidades, somente
poderá figurar como convenente se atender as exigências desta Instrução Normativa e aos requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais, ressalvados os casos de calamidade pública oficialmente declarada.

XII - Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que o termo de convênio conste cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos itens VIII e IX;
.
XIII - Visando evitar o atraso na consecução do objeto do convênio, pelo descumprimento do
cronograma de desembolso de recursos, a concedente deverá desenvolver sistemática específica de planejamento e controle dos convênios, de maneira a garantir harmonia entre a execução física e a financeira.

XIV - Juntamente com o Plano de Trabalho, será apresentado o Cadastro Institucional, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) Dados da Instituição;
b) Histórico da Instituição;
c) Identificação do Responsável pela Instituição;
d) Abrangência do atendimento da Instituição;
e) Projetos em Execução;

f) Despesas Mensais da Instituição;
g) Fontes de Recursos Financeiros.
XV - Além do Plano de Trabalho e do Cadastro Institucional exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN do Ministério da Fazenda;
b) Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual;
c) Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;
d) Comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), referente aos três meses anteriores e, no caso do convenente estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, deve comprovar a regularidade quanto ao pagamento das mesmas;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
f) Fotocópia do Estatuto ou contrato social, Regulamento ou Compromisso do convenente, conforme alterações exigidas pela Lei n° 10.406/2002 - Novo Código Civil, Ata de Eleição da Diretoria, juntamente com cópia da Carteira de Identidade, CPF, qualificação e endereço do responsável e/ou Presidente da Instituição ou órgão;
g) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
h) Cópia do CNPJ da Entidade;
i) Prova do funcionamento regular da Instituição atestado pelo Município com os respectivos alvarás;
j) Declaração expressa do convenente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, a nível federal, estadual e municipal;
k) Registro do convenente em qualquer um dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais, quando a Instituição realizar trabalho no campo de abrangência dos mesmos;
l) Fotocópia da Lei Municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do convenente, se houver;
m) Declaração assinada pelo responsável e/ou Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto a recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, CPF e número da carteira de identidade;
n) Balanço contábil do exercício anterior;
o) Documentação do veículo pertencente à Entidade, caso houver, bem como a fotocópia da
carteira de identidade do motorista responsável pela condução;
p) Procuração devidamente registrada, em caso de delegação de poderes do responsável e/ou Presidente da entidade para terceiro;
q) Fotocópia do contrato de Locação, caso em que os recursos solicitados sejam para pagamento de aluguel do imóvel do convenente;
XVI- Os documentos que tenham prazo de validade devem ser atualizados pelo responsável sempre que estiver por vencer e encaminhar ao setor responsável pelos convênios da concedente .
XVII - A situação de regularidade do convenente, para efeitos desta Instrução Normativa, poderá ser comprovada mediante consulta feita pelo Município aos órgãos correspondentes.
XVIII - Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o setor de Convênios elaborará texto de minuta do convênio, a ser apreciada pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo, acompanhadas dos documentos solicitados, sejam, os comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; capacidade técnica, quando for o caso e, a regularidade fiscal, nos termos da legislação específica.
XIX - Após o Parecer Jurídico favorável, o órgão responsável pelo convênio formatará o texto e indicará um número sequencial para, posteriormente, colher as assinaturas e providenciar a publicação do instrumento.
XX - Ficam os concedentes proibidos de firmar convênios ou instrumentos congêneres e de realizar transferências dos recursos financeiros aos convenentes que não apresentarem os documentos solicitados no item XV, bem como aqueles que:
a) Não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos no prazo previsto nesta Instrução Normativa;
b) Não tiverem, por qualquer motivo, a sua prestação de contas aprovada pela concedente;
c) Não tiverem procedido à devolução, na forma determinada em regulamento, de recursos financeiros, equipamentos, veículos e máquinas cedidas pelo Município;
d) Não sejam instituições privadas sem fins lucrativos, as quais não poderão receber recursos públicos como contribuição, auxílios ou subvenções;
e) Estiverem em mora ou inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com os outros entes federados;
f) Estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais;
g) Não tiverem seus projetos selecionados por edital público, quando houver.
XXI - No caso de programa de governo municipal, será necessária autorização legislativa autorizando o repasse para entidades não governamentais, independente de edital. No caso de programas de governos estaduais e/ou federais, será celebrado convênio com entidades não governamentais, independente de edital.
Art. 13 Após a confecção do Plano de Trabalho/Projeto de Captação de Recursos a Secretaria que deseja realizar o convênio deverá atestar os seguintes pontos:
I - Indicação de que os recursos requisitados integram o programa e as ações constantes no Plano Plurianual – PPA, a cargo da Secretaria, com as informações necessárias;
II - Demonstração de que o benefício solicitado diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III - Identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício, quando for o caso;
IV - Demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente a Secretaria;
V - Se o convênio estiver relacionado à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e se o seu valor não for considerado irrelevante, conforme definido na LDO, para os fins do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à Unidade solicitante, com o apoio e assessoramento da Divisão de Contabilidade e Orçamento providenciar:
a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor;
b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas de PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.
Art. 14 Depois de cumpridas as exigibilidades dos artigos 12 e 13 desta Instrução Normativa a referida Secretaria deverá remeter os autos para o Chefe da Divisão de Administração.
Art. 15 A chefia da Divisão de Administração realizará o credenciamento e habilitação do Poder Executivo Municipal junto aos Órgãos ou Entidades concedentes, de qualquer esfera governamental, assim como a sua manutenção.
Art. 16 Estando o Plano de Trabalho/Projeto de Captação de Recursos, devidamente instruído com todos os documentos exigidos, o representante da secretaria interessada apresenta o Plano ao Prefeito, momento em que obterá a respectiva autorização do pleito.
Art. 17 Autorizado pelo Prefeito, os originais do Plano de Trabalho e dos demais documentos exigidos, serão encaminhados ao Chefe da Divisão de Administração, devendo a Secretaria solicitante ficar com uma cópia de todos eles.
Art. 18 Os documentos citados nos artigos 12 e 13 desta Instrução Normativa devem ser protocolados na Divisão de Administração com antecedência mínima de 7 dias úteis, prazo necessário para os procedimentos competentes.
Art. 19 De posse dos documentos recebidos, a Divisão de Administração procederá:
I – avaliar se os documentos recebidos contêm as informações e requisitos exigidos para o pleito do objeto pretendido;
II - devolver os documentos ao responsável da Secretaria solicitante, caso esteja incompleto o Plano de Trabalho/Projeto de Captação de Recursos, ou verificada a ausência de qualquer um dos requisitos e/ou documentos necessários, orientando e informando clara e formalmente, para a devida complementação instrutiva;

III - realizar o devido cadastramento do mesmo no sistema de convênios correspondente (SIGCon, SICONV, Contágil ou aquele que vier a substituí-los);

IV - depois de devidamente cadastrado, providenciar o envio físico dos documentos exigidos, ao órgão ou entidade concedente, juntando-se ao processo administrativo o comprovante do respectivo envio, para que seja realizada a habilitação da Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT junto ao órgão que concederá os recursos (convênio).

Art. 20 A Divisão de Administração acompanhará a análise (aprovação ou reprovação) do Plano de Trabalho, junto ao órgão ou entidade a qual se busca o convênio, informando à Secretaria solicitante do andamento do processo, bem como de sua conclusão. I – Caso não seja aprovado o convênio, a Divisão de Administração remeterá os autos a Secretaria proponente do convênio.

II – Sendo considerado aprovado o convênio, a Divisão de Administração dará continuidade ao processo, conforme os próximos artigos.

Art. 21 Da aprovação do Plano de Trabalho, a Divisão de Administração irá solicitar, formalmente à Tesouraria, abertura de conta-corrente específica para recebimento e movimentação desse recurso, quando couber.

Art. 22 Para formalizar a realização do convênio, o Chefe do Poder Executivo homologará o referido Termo de Convênio ou Contrato de Repasse.

Art. 23 Ocorrida à formalização do convênio, a Divisão de Administração deverá encaminhar uma cópia do termo à Secretaria solicitante para acompanhamento da execução, e outra a Gerência de Compras – Comissão de Licitação, para procedimentos requerentes de licitação, se for o caso.

Art. 24 Fica a cargo da Divisão de Gabinete, notificar a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento de recursos oriundos do Governo Federal, no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do recurso, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.452/1.997.

Art. 25 A Comissão de Licitação deverá providenciar os tramites e processos necessários para a realização do processo licitatório. Após a confecção do edital e a devida publicação, esta deverá remetê-los à Divisão de Administração, em até 3 (três) dias da data da publicação, para que seja realizado os devidos lançamentos no sistema de convênios.

Art. 26 Quando o objeto do convênio não compreender obra ou serviço de engenharia, o Chefe do Poder Executivo designará um servidor da Secretaria solicitante ou um conselho que fará o acompanhamento da execução do referido convênio, quanto às obrigações e compromissos assumidos com a aplicação do recurso público.

Art. 27 Nos convênios em que os objetos compreenderem obras ou serviços de engenharia, o acompanhamento da execução ficará a cargo de um engenheiro da Divisão de Obras e Engenharia.

Art. 28 Constatada qualquer irregularidade na execução do convênio, o servidor ou conselho designado para acompanhamento do mesmo, deverá informar tal fato imediata e formalmente ao Secretário da Pasta e/ou ordenador da despesa, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 29 As despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Art. 30 Após o pagamento de despesas, com recursos oriundos de convênio e/ou de contrapartida de convênio, compete a Divisão de Contabilidade e Orçamento, providenciar, tempestivamente, uma cópia de todos os documentos competentes (nota fiscal, nota de empenho, nota de liquidação, guias de pagamento, ordens de pagamento, recibos, relatórios e/ou medições e demais documentos pertinentes), e encaminhar à Divisão de Administração para fins de prestação de contas.

Art. 31 A Divisão de Administração deverá realizar a prestação de contas junto ao órgão repassador, sendo esta parcial e/ou final, obedecendo todas as exigências, bem como prazos estabelecidos no termo de convênio.

Art. 32 As prestações de contas devem ser compostas por todos os documentos exigidos no termo de convênio, e quando não ocorrer à exigência no referido termo compor com, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao chefe máximo do órgão ou entidade concedente, informando o valor do qual se presta conta e o número da respectiva parcela;

b) Cópia do plano de trabalho;

c) Cópia do termo de convênio, com a indicação da data de sua publicação;

d) Cópia dos termos aditivos, quando houver;

e) Relatório de cumprimento do objeto;

f) Relatório de execução físico-financeiro;

g) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

h) Relação analítica dos pagamentos efetuados;

i) Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos);

j) Cópia do termo de aceitação parcial ou definitiva da obra, dependendo do caso, ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

k) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

l) Documentos de comprovação das despesas realizadas, tal como nota fiscal;

m) Cópia da respectiva Nota de Empenho, de Liquidação e dos cheques e/ou comprovantes de pagamento;

n) Extrato da conta bancária específica, emitido pelo banco e que contemple o período da vigência do convênio e sua respectiva conciliação;

o) Demonstrativo da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os requisitos previstos no art. 116, § 4º, 5º, 6º da Lei Federal nº 8.666/1.993, se for o caso;

p) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente, se for o caso.

Art. 33 A Divisão de Administração deve realizar o envio das prestações de contas, por meio de AR – Aviso de Recebimento (documento próprio dos correios), ou de outra forma que possibilite o controle do recebimento (identificação do responsável) da mesma no órgão concedente, juntando este comprovante de recebimento, quando do retorno, a cópia da respectiva prestação de contas arquivada no departamento;

Art. 34 A Divisão de Administração deve acompanhar a análise da prestação de contas, e proceder:

I – Da não aprovação, solucionar as falhas ocorridas e prestar esclarecimentos junto ao conveniente.

II – Da aprovação da prestação de contas, providenciar o arquivamento dos autos.

Art. 35 Os processos devem ser arquivados em ordem cronológica, mantendo-os devidamente identificados de forma a facilitar a localização dos mesmos sempre que necessário.

Art. 36 O processo de convênio, juntando todos os documentos pertinentes (termo de convênio, termos aditivos, prestações de contas, protocolo de recebimento da prestação de contas, declaração de aprovação e etc.), deverá ser mantido no arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação final ou da tomada de contas, a disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 38 Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 39 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 40 O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 41 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.
Art. 42 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT, 3 De julho de 2012.

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO
Titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:8EA18C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2012

DECRETO N.º 044 DE 3 DE JULHODE 2012.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP Nº 011/2012 – QUE DISPÕE O PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GAMARÃES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1208/2006 e, Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA:**
Artigo 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SPP n.º 011/2012, constante no Anexo I do presente Decreto, que estabelece rotinas e procedimentos a serem observados para a concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT – PREVI-SERV.
Artigo 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Artigo 3º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Chapada dos Guimarães – MT, 3 de julho de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP Nº. 011/2012

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GAMARÃES".

VERSÃO: 01
DATA: 03/07/2012
ATO APROVAÇÃO: Decreto nº 044/2012
UNIDADE RESPONSÁVEL: PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães-MT.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados para a concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT – PREVI-SERV.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os segurados, ocupantes de cargos efetivos do Município de chapada dos Guimarães-MT, vinculado ao PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães-MT.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Aposentadoria Compulsória: benefício concedido em razão da idade avançada do segurado (aos 70 anos);
II - Aposentadoria por Invalidez: é devida ao segurado, no caso de apresentar incapacidade para o trabalho. Conforme definido em laudo médico pericial, a aposentadoria por invalidez pode ser com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ou com proventos integrais;
III - Aposentadoria por Tempo de Contribuição: benefício concedido ao segurado que preencher os seguintes requisitos: HOMENS: 60 anos de idade; 35 de contribuição; sendo 10 anos de serviço público e os últimos 05 anos no mesmo cargo. MULHERES: 55 anos de idade; 35 anos de contribuição; 10 anos de serviço público; e 05 anos no cargo;
IV - Aposentadoria Voluntária Por Idade: é o benefício concedido ao segurado que preencher os seguintes requisitos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição:
HOMENS: 65 anos de idade; 10 anos de serviço público e os últimos 05 anos no mesmo cargo.
MULHERES: 60 anos de idade; 10 anos de serviço público; e 05 anos no cargo;
V - Aposentadoria Especial do Professor: o tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando das aposentadorias, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos;
VI - Da Pensão Por Morte: benefício concedido aos dependentes do segurado falecido. São considerados dependentes do segurado, o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil, ou se inválido; os pais; e o irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil, ou se inválido;
VII – Auxílio - Doença: benefício devido ao segurado que ficar incapacitado ao trabalho por mais de 60 dias consecutivos, pelo mesmo motivo (CID) de afastamento. O atestado médico só tem validade e somente se tornará benefício de auxílio-doença se este for ratificado pela perícia médica municipal;
VIII - Salário Maternidade: benefício devido à segurada que estiver grávida e vier a ter o filho, o benefício é concedido durante o período de 180 dias;
IX – Salário - Família: benefício devido ao segurado que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de 14 anos, ou inválidos, de qualquer idade;
X – Auxílio - Reclusão: é devido aos dependentes do segurado recolhido a estabelecimento prisional, válido para proventos cuja renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido pelo Ministério da Previdência. O pagamento do benefício deverá ser rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: art. 40 da

Constituição Federal; Emendas constitucional nº 20/1.998, 41/2003 e 47/2005 Lei Federais nº.s 8.213/91, 9.717/98 e 10.887/2004 e Portaria MPS nº 402/2008, Lei Municipal 1.290/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município; Decreto municipal nº 081/2010, demais legislações e normas que tenham influência direta com as atividades que integram o Regime de Previdência.

CAPÍTULO V
DA ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 5º Esta instrução normativa origina-se da necessidade de orientar e normatizar os procedimentos a serem adotados na concessão de benefícios previdenciários aos servidores do Poder Executivo e Legislativo do município de Chapada dos Guimarães-MT.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º É de competência do Chefe do Poder Executivo:

I - Designar encarregado de encaminhar mensalmente ao PREVI - SERV, relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição;
II - Designar 02 (dois) membros representantes do Executivo a fim de comporem parte do Conselho Curador;
III - Instituir por meio de Decreto Municipal, a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário maternidade;
IV - Providenciar que seja depositado mensalmente até o dia 20 o recolhimento da parte funcional e patronal.
Art. 7º É de competência do Chefe do Poder Legislativo:
I - Designar encarregado de encaminhar mensalmente ao PREVI - SERV, relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição;
II - Designar 02 (dois) membros representantes do Legislativo a fim de comporem parte do Conselho Curador;
III - Providenciar que seja depositado mensalmente até o dia 20 o recolhimento da parte funcional e patronal.
Art. 8º É de competência do Diretor Executivo do PREVI-SERV:
I - Representar o PREVI-SEREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
II - Definir metas e indicadores para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, monitorando, periodicamente, o seu cumprimento;
III - Realizar avaliação atuarial através de entidades independentes legalmente habilitadas, de forma que sejam observadas as normas gerais de atuária;
IV - Nomear, admitir, contratar, promover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVI-SERV;
V - Promover eleição entre os servidores municipais, ativos e inativos, a fim de nomear 06 (seis) membros representantes dos segurados, para comporem parte do Conselho Curador;
VI - Promover eleição entre os servidores municipais, ativos e inativos, a fim de nomear 04 (quatro) membros representantes dos segurados, para comporem parte do Conselho Fiscal;
VII - Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
IX - Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVI-SERV;
X - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
XI - Despachar os processos de habilitação a benefícios;
XII - Fazer delegação de competência aos servidores do PREVI-SERV;
XIII - Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
XIV – Elaborar fluxograma das atividades descritas nesta Instrução Normativa.
Art. 9º É de competência dos Membros do Conselho Curador:
I - Participar do mandato do Conselho Curador pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) dos membros do Executivo e do Legislativo e, permitida a reeleição dos membros dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
II - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;
III - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
IV - Baixar os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-SERV e suas alterações.
Art. 10 É de competência dos Membros do Conselho Fiscal:
I - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente, para, entre outras atribuições: elaborar seu regime interno; eleger seu presidente (a), secretário (a); acompanhar a execução orçamentária do PREVI-SERV;
II - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
III - Analisar mensalmente o Balancete Financeiro, com parecer em ata, que deverão apresentar ao PREVI-SERV, no prazo de 10 (dez) dias da data da entrega do Balancete.
Art. 11 É de competência dos Segurados Ativos:
I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-SERV;
II - Dar conhecimento à direção do PREVI-SERV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
III - Comunicar ao PREVI-SERV qualquer alteração necessária ao seu assentamento, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários;
IV - Promover a sua inscrição no PREVI-SERV, bem como a possível existência de dependentes, comprovando através de documentos hábeis, sua qualificação;
V - Apresentar certidão de nascimento do filho ou documentação relativa ao equiparado;
VI - Apresentar anualmente (até 30 de abril) atestado de vacinação obrigatória e comprovação de frequência à escola, para aquele que já recebe o benefício de salário-família.
Art. 12 É de competência dos Segurados Inativos:
I - Comunicar ao PREVI-SERV qualquer alteração necessária ao seu assentamento, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários;
II - Apresentar-se, quando solicitado junto ao PREVI-SEV, comprovando residência do grupo familiar beneficiado.
Art. 13 É de competência dos Pensionistas:
I - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-SERV;
II - Devem apresentar-se quando solicitado junto ao PREVI-SERV comprovando residência do grupo familiar beneficiado.
Art. 14 É de competência da Procuradoria Geral do Município:
I - Exercer a função de consultoria e assessoria jurídica ao Instituto na forma da Lei;
II - Redigir Portarias;
III - Promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;
IV - Representar o Instituto perante os Tribunais;
V - Emitir Pareceres Jurídicos;
VI - Prestar atendimento para esclarecimentos de benefícios vitalícios.
Art. 15 É de competência do Controle Interno:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III – Elaborar *check-list* de controle.

Seção I
Aposentadoria

Art. 16 O requerimento do benefício de aposentadoria deverá ser feito pelo servidor junto à Direção Executiva do PREVI-SERV, para que haja a abertura de processo administrativo.
Art. 17 O segurado deverá apresentar a seguinte documentação no ato do requerimento do benefício de aposentadoria:
I - quando aposentadoria compulsória (aos 70 anos de idade), aposentadoria voluntária por idade e aposentadoria voluntária por tempo de contribuição:

a) Original do CPF e Carteira de Identidade;
b) Certidão de Tempo de Contribuição, com averbação na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;
c) Comunicado ao chefe imediato da entrada do pedido de aposentadoria.
II - quando aposentadoria por invalidez;
a) Laudo médico expedido pela junta médica oficial do município;
b) Original do CPF e Carteira de Identidade;
c) Certidão de Tempo de Contribuição, com averbação na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;
d) Comunicado ao chefe imediato da entrada do pedido de aposentadoria.
Art. 18 A Direção Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, após analisar a documentação e histórico funcional do segurado, e, verificada a possibilidade de aposentadoria, emitirá Parecer Técnico.
Art. 19 A aposentadoria por invalidez só será concedida através de Laudo Médico Pericial, com a presença do médico perito da Prefeitura Municipal, e o tipo de invalidez será especificado no laudo médico: se invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ou se invalidez com proventos integrais.
Art. 20 A Diretoria Executiva do PREVI-SERV providenciará encaminhamento de ofício ao chefe imediato do segurado requerente de aposentadoria, comunicando o benefício a ser concedido.
Art. 21 O Processo de Aposentadoria deverá ser autuado no prazo de 30 dias da data do requerimento, e encaminhado à Procuradoria Geral do Município, juntamente com o Parecer Técnico.
Art. 22 Após o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município o Prefeito homologará uma portaria concedendo a aposentadoria ao servidor.
Art. 23 A Diretoria Executiva do PREVI-SERV encaminhará todo o processo ao Tribunal de Contas do Estado para avaliação.
Art. 24 Os processos de aposentadoria deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, mediante processo específico, até o último dia do mês subsequente ao da publicação do ato concessório. Segundo o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT (4º versão), o processo será autuado com os documentos a seguir relacionados:
I - ofício de encaminhamento;
II - requerimento do servidor ou pedido "ex ofício";
III - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
IV - ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;
V - cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;
VI - histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;
VII - certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;
VIII - certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;
IX - certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;
X - planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.
XI - cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;
XII - nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3° e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1°da Lei 10.887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência **julho/94** ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;

XIII - declaração do servidor dando ciência quanto a redução dos proventos;
XIV - manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;
XV - declaração de não - acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor;
XVI - declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;
XVII - no caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso;
XVIII - decisão judicial, quando for o caso;
XIX - Parecer da unidade de controle interno (envio obrigatório pelos jurisdicionados a partir da competência maio/2011);
XX - justificativa do não - encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;

Seção II
Da Pensão

Art. 25 O requerimento do benefício de pensão deverá ser feito pelo dependente titular do segurado, junto à Direção Executiva do PREVI-SERV, para que haja a abertura de processo administrativo.
Art. 26 O dependente titular da pensão por morte do segurado deverá apresentar documentação para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso devendo ser apresentado no mínimo três dos seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto Federal nº 3.668, de 22/11/2.000).
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V – declaração especial feita perante tabelião;
VI - prova do mesmo domicílio;
VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - conta bancária conjunta;
X - registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como seu beneficiário;
XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos;
XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
Art. 27 Após análise da Diretoria Executiva, e, verificada a possibilidade de concessão do benefício de pensão, é emitido parecer Técnico.
Art. 28 O processo de pensão deverá ser autuado no prazo de até 30 dias, e encaminhado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 29 A Procuradoria Geral do Município, após emitir Parecer Jurídico remeterá o processo à Divisão de Gabinete.
Art. 30 A Divisão de Gabinete confeccionará portaria e encaminhará ao Prefeito para homologação. Concluída esta etapa será encaminhado o Processo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 31 O processo de pensão deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mediante processo específico, até o último dia do mês subsequente ao da publicação do ato concessório (art. 197 do RITCE/MT). O processo será autuado com os documentos abaixo relacionados:
I - ofício de encaminhamento;
II - requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento;
III - cópia autenticada em cartório da certidão de óbito;
IV - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário ou de seu representante legal;
V - documento comprobatório da condição de dependente do segurado:
a) certidão de casamento ou união estável comprovada por meio de decisão judicial; ou

b) certidão de nascimento e/ou cédula de identidade; ou
c) decisão judicial; ou
d) comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelos respectivos entes, mediante legislações específicas; (em caso de omissão legislativa referente aos dependentes, adota-se o regulamento do Regime Geral de Previdência Social - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; sendo demonstrado o rol de documentos do artigo 22, §3º deste mesmo decreto);
VI - laudo médico oficial original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido;
VII - cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela;
VIII - ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do segurado falecido (nome e matrícula), qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário(s) vitalício(s) e/ou temporário(s), com o respectivo percentual do rateio ou do total da pensão e a data de início da concessão;
IX - cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;
X - planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão, se houver;
XI - cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;
XII - manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício;
XIII - declaração do beneficiário de não - acúmulo ilegal de pensões;
XIV - na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do Acórdão - TCE se estiver em tramitação neste Tribunal e indicar o número do protocolo, ou na falta dos documentos acima mencionados deve-se encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação;
XV - na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação;
XVI - declaração de não - emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos;
XVII Parecer da unidade de controle interno (envio obrigatório pelos jurisdicionados a partir da competência maio/2011);
XVIII - justificativa do não - encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do manual de orientação para remessa de documentos ao TCE – MT (4ª versão).
Art. 32 Após concedido registro de Benefício de Pensão pelo Tribunal de Contas, caso o segurado seja ativo, inexiste o direito à compensação previdenciária. No caso de o segurado ser inativo, e ter encerrado os repasses de compensação previdenciária, o PREVI-SERV deve solicitar nova compensação, após aprovação do processo de pensão pelo TCE.

Seção III
Auxílio - Doença

Art. 33 O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração de contribuição.
§ 1º Será concedido auxílio-doença, através de pedido ou de ofício, com base em inspeção médica pericial que definirá o prazo de afastamento.
§ 2º Não será devido auxílio-doença ao segurado que ao filiar-se ao PREVI-SERV, na data de sua posse, seja portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção da perícia médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
§ 4º Nos primeiros sessenta dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.
§ 5º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros trinta dias.
Art. 34 Após o servidor passar pela avaliação pericial, o PREVI-SERV, buscará o processo e levará as informações atinentes à Divisão de Recursos Humanos da prefeitura e para a Secretaria responsável pelo servidor solicitante.
Art. 35 Caso o parecer do Médico Perito seja de readaptação funcional do servidor, o PREVI-SERV faz o encaminhamento a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, para que os mesmos tomem as devidas providências para a intermediação entre o servidor readaptado e o local de trabalho onde ele será lotado, como também providenciando que este local de trabalho seja apropriado para que o servidor possa seguir corretamente as orientações médicas.
Art. 36 O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

Seção IV
Salário Família

Art. 37 O segurado que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido pelo PREVI-SERV, cuja faixa salarial é determinada pelo Ministério da Previdência, deverá comunicar o nascimento do filho, fornecendo os documentos necessários à sua comprovação.
Art. 38 Caso o pai e a mãe estiverem na categoria da faixa salarial que tem direito ao Salário Família, ambos poderão solicitar e receber este benefício;
Art. 39 Para requerer o benefício, o segurado deve apresentar junto ao PREVI-SERV, a cópia do último recibo de pagamento, acompanhada da Certidão de Nascimento (original e cópia) do filho (menor de 14 anos) ou comprovação de invalidez (igual ou maior de 14 anos).
Art. 40 Anualmente o servidor deverá obrigatoriamente apresentar até o mês de abril, comprovação de frequência escolar e cartão de vacinação do dependente. A não - apresentação dos documentos exigidos implicará na cessação automática do benefício.

Seção V
Salário Maternidade

Art. 41 A segurada que estiver grávida deverá solicitar ao PREVINX o salário maternidade.
§ 1º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
§ 2º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário maternidade correspondente a duas semanas.
§ 3º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.
Art. 42 À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade

Seção VI
Auxílio-reclusão

Art. 43 O Dependente deverá requerer a concessão deste benefício junto à Direção Executiva do PREVI-SERV.
Art. 44 Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
Art. 45 O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.
Art. 46 O pagamento do benefício dar-se-á até o ato do julgamento do Réu Segurado: caso culpado, o servidor será legalmente exonerado do cargo; caso inocentado retorna ao exercício da função.
Art. 47 Caso o segurado preso vier a falecer na prisão antes do julgamento, o benefício será transformado em pensão por morte.

Seção VII
Da Pensão por Morte

Art. 48 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Municipal nº 1.420/2010, quando do seu falecimento, correspondente à:
I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou;

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:
I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Art. 49 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I – do dia do óbito;
II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente,
desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
Art. 50 A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
Seção VIII
Do Abono Anual

Art. 51 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo PREV-SERV
Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREV-SERV, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.
CAPÍTULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 52 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.
Art. 53 Ficará a cargo da PREV-SERV as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.
Art. 54 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Direção Executiva da PREV-SERV
Art. **55** O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela PREV-SERV
Art. **56** A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.
Art. **57** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT., 3 De julho de 2012.

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO
Titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:BEBCC08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2012

DECRETO N.º 045 DE 3 DE JULHODE 2012.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP Nº 012/2012 – QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1208/2006 e, Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo, **DECRETA:**
Artigo 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCO n.º 012/2012, constante no Anexo I do presente Decreto, que estabelece cronograma de ações no Município de Chapada dos Guimarães para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011.
Artigo 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Artigo 3º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Chapada dos Guimarães – MT, 3 de julho de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 012/2012

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES".

VERSÃO: 01
DATA: 03/07/2012
ATO APROVAÇÃO: Decreto nº 045/2012
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS, DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelece o cronograma de ações no Município de Chapada dos Guimarães para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração, no que tange ao processo de geração e consolidação dos demonstrativos contábeis do município de Chapada dos Guimarães-MT.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 3º Esta Instrução Normativa define como objetivo do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

a) padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
b) elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008; e

c) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores, mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público dentre as quais destacam-se aquelas relativas às Operações de Crédito, à Dívida Ativa, às Parcerias Público-Privadas (PPP), ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Constituição Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000; Portarias STN nº 406/2011 e 828/2011; Resolução Normativa do TCE/MT, nº 03/2012 – TP; Lei Municipal 1.290/2007 - Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município; Decreto municipal nº 081/2010 e demais legislações aplicadas à contabilidade pública.

CAPÍTULO V
DA ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 5º Esta instrução normativa origina-se da necessidade de orientar e normatizar os procedimentos a serem adotados elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º É de competência da Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Divisão de Contabilidade e Orçamento

I - Implantar o Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nos termos definidos nas Portarias STN nº.s 406/2011 e 828/2011;

II – Obedecer os prazos estipulados nas Portarias STN nº.s 406/2011 e 828/2011; e Instrução Normativa TCE-MT nº 003/2012 -TP

III - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
IV - Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;
V - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade Responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
VI - Elaborar fluxograma dos procedimentos e atividades a serem adotados, descritos nesta Instrução Normativa;
VII – Transmitir as informações exigidas pelo TCE - MT.
Art. 7º São responsabilidades das Unidades Executoras:
I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II - Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
Art. 8º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
III – Elaborar *check-list* de controle.
CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - Esta Normativa visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Chapada dos Guimarães, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011;

Art. 10 - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder público municipal, compreendendo executivo e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão Geral para análise e providências;

Art. 11 - Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 12 - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.
Art. 14 Ficará a cargo da Unidade Responsável, atualizações e alterações desta Instrução Normativa.
Art. 15 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.
Art. 16 O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.
Art. 17 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.
Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT, 3 De julho de 2012.

MARIA THÂNIA DA SILVA SAMPAIO
Titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:2E53BF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO ACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2012
DO TESTE SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/SMS/2012

Flávio Daltro Filho, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso) e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães e da Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006 e, em conformidade com o Edital n.º 001/SMS/2012, publicado no dia 30 de abril de 2012, no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCAM**, os aprovados no Teste Seletivo Público Municipal n.º 001/SMS/2012, relacionados no anexo I, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, trazendo a documentação necessária para a posse dos mesmos.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de julho de 12.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS, COM DESCRIÇÃO DE CARGO.

NOME	RESULTADO
0054 Aurora dos Santos Divino	APROVADA
0060 Elisangela Aparecida de Andrade	APROVADA
0044 Erezene Alves da Guia	APROVADA
0003 Evanil Gonçalves Santos Silva Ferreira	APROVADA
0005 Gesiane Dal-Cortivo	APROVADA
0049 Graziela Betania Gentil	APROVADA
0062 Juliete Cruz do Carmo	APROVADA
0013 Lenir da Silva Pereira Castro	APROVADA
0016 Maria Benedita Lopes	APROVADA
0072 Mayanne de Barros	APROVADA
0023 Ronaldo Cleiton de Almeida	APROVADO
0031 Valdecira Francisca da Cruz	APROVADA

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS CARGOS EFETIVOS PARA OS CARGOS DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO E DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

1– Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, com averbação de divórcio ou alteração de estado civil). (cópia autenticada)
2– Certidão de nascimento dos dependentes. (cópia autenticada)
3– Certificado de reservista ou de dispensa das obrigações militares. (cópia autenticada)
4– Cédula de Identidade. (cópia autenticada)
5– Título eleitoral com o comprovante de votação da última eleição. (cópia autenticada)
6– Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou CPF. (cópia autenticada)
7– Diploma de Conclusão de Curso, para ingresso no cargo. (cópia autenticada)
8– Registro no Órgão fiscalizador da profissão. Na falta do registro, declaração (do órgão fiscalizador) informando que o mesmo está sendo providenciado. (cópia autenticada)
9– Certidão Negativa perante o órgão fiscalizador da profissão de que o mesmo não responde a processo disciplinar e de quitação de suas obrigações anuais.
10– Comprovante de endereço residencial completo (atual) e telefone para contato.
11– Dados bancários (caso não possua, providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil).
12– Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pela Junta Médica Oficial nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme listagem anexa.
13– Declaração de Bens.
14– 03 fotos 3 x 4 (recentes).
15– Declaração de acumulação para o cargo de professor.
16 – Declaração de não acumulo de cargo publico;
17– Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
18– para o candidato PNE (Portador de Necessidades Especiais), laudo médico, emitido nos últimos seis meses a contar da data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. (cópia autenticada)
19- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP para quem possui.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:DD830E63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA **Torna público que requereu junto** a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - **SEMA** a PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (LP,LI) para ampliação e recuperação da estrada entre Linha 12 e BR-174 do Município de COLNIZA-MT *CNPJ: 04.213.687/000-02.*

Publicado por:
Fernando Nascimento Fernandes
Código Identificador:B9245B82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2012

OBJETO: Contratação De Empresa Para A Execução De Obras/Serviços De Construção Civil De Uma Unidade (UPA) No Município De Confresa.

A Comissão Permanente de Licitações CPL, através do seu Presidente, torna Público aos interessados que a licitação foi **ANULADA** por inconsistência nas Planilhas e Projetos da mesma.
Confresa-MT, 02 de Julho de 2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:C96AD6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2012

OBJETO: Contratação De Empresa Para A Execução De Obras/Serviços De Construção Civil De Uma Unidade (UBS) No Município De Confresa.

A Comissão Permanente de Licitações CPL, através do seu Presidente, torna Público aos interessados que a licitação foi **ANULADA** por inconsistência nas Planilhas e Projetos da mesma.
Confresa-MT, 02 de Julho de 2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:11D0B2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 007/2012

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 091/2012, Tomada de Preços nº. 007/2012, do tipo Menor preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Ampliação de PSFs no Município de Confresa, sendo vencedoras do certame as empresas: Item 01 - LL Construtora Ltda. valor R$ 141,324,82; Item 02 – LL Construtora Ltda. valor R$ 121.484,92; Item 03 – Lira & Costa Ltda. valor R$ 142.311,78.
Confresa, 02 de Julho de 2.012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:D9A23798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 58/2012

Objeto:**Execução de obras de**Reformas e Ampliações de Prédios Prióprios, sendo eles: **Hospital e Centro Reabilitação e Escola Branca de Neve, localizados no município de Confresa MT,** estando inclusos todos os materias e serviços.
Valor:R$ R$ 428.466,39 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 12/07/2012 a 12/01/2012
Contratada:**L L CONSTRUTORA LTDA**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1940B201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 59/2012

Objeto:Execução de obrasReformas e Revitalização de praça com área de 3.077,34m², no Município de Confresa -MT
Valor:R$ 224.684,61 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 19/06/2012 a 19/12/2012
Contratado:**LIRA & COSTA LTDA**
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:35157E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 62/2012

Objeto:a Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m² no Município de Confresa.
Valor Global:R$ 795.047,37 (setecentos noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Vigência: 20/06/2012 a 30/12/2012
Dotação: 305 01.01 1.051 4.4.90.51.00.00.00.00
Contratada:LL Construtora Ltda
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6156DBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 63/2012

Objeto:a execução de obras Construção e Implementação de Rede de Esgotamento sanitário no município de CONFRESA.
Valor Global:R$**7.910.786,27**(sete milhões novecentos e dez mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte sete centavos)
Vigência: 20/06/2012 a 20/06/2013
Dotação: 522 - 07.05 1.103 4.4.90.51.00.00.00.00
Contratado:Base Dupla Serviços e Construções Civis Ltda
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F3D6B5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 64/2012

Objeto:a execução de serviços de Engenharia para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Valor Global:R$ 204.032,43 (duzentos e quatro mil trinta e dois reais e quarenta e três centavos).
Vignecia: 21/06/2012 a 21/02/2013
Dotação: 56 - 07.05 2.049 3.3.90.39.00.00.00.00
Contratado:R.M.DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME
Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:CC2BD7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 65/2012

Objeto:a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica, , Drenagem de Águas Pluviais e Construção de Calçadas em vias urbanas com área de 6.212,26m², no Distrito de Veranopolis a 28 Km da sede deste Município de Confresa, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 04/2012.
Valor Global:R$ 301.301,00 (trezentos e um mil e trezentos e um reais)
Vigência: 21/06/2012 a 21/11/2012
Dotação: 301 - 07.02 1.055 4.4.90.51.00.00.00.00
Contratado:LL Construtora Ltda
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DE81062B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 66/2012

Objeto:a execução de obras Construções de 2 (duas) Creches no município de CONFRESA
Valor Global:R$ 2.132.822,73 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)
Vigência: 22/03/2012 a 24/03/2013
Dotação:321 – 05.09 1.094 4.4.90.51.00.00.00.00
Contratado:CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA
Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8E875FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2012 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

Portaria nº 168/2012 de 02 de Julho de 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
RESOLVE:
Nomear os seguintes servidores, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2011, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA
EURINOM DA SILVA LEAL	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CAMINHÃO E ONIBUS	40	6º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE
SEBASTIÃO PAULO MORAIS DE ARAUJO	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	2º	EDUCAÇÃO/ESCOLA NOVO PLANALTO
GILMAR BARBARESCO	PNSG – ASSISTENTE SOCIAL	30	4º	ASSISTENCIA SOCIAL
FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS	PNSS - FARMACEUTICO	40	2º	SAUDE/CAF
DANIEL MOREIRA TAVARES	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	3º	EDUCAÇÃO/ESCOLA VER VALDEMIRO NUNES
LANDJANE FURQUIM DA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	4º	EDUCAÇÃO/ESCOLA VER VALDEMIRO NUNES
BRUNA CHAGAZ PAZ	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	5º	EDUCAÇÃO/ESCOLA VER VALDEMIRO NUNES
MARIA AFA TORQUATO ESPINDOLA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	6º	EDUCAÇÃO/ESCOLA VER VALDEMIRO NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:A4980627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2012 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MANOEL DOS SANTOS ROSA

Portaria nº 158/2012 de 26 de Junho de 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 01/07/2012 a 30/06/2013 ao Servidor Publico Municipal o Sr. MANOEL DOS SANTOS ROSA - Matricula 011105, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:1AB2181F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2012 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Portaria nº 165/2012 de 28 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão especial de Trabalho com a atribuição de Avaliar, Reavaliar, Depreciar e Baixar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Confresa – MT;

II – Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:
ELIEL DA ROSA - Chefe de Departamento de Infraestrutura - Matrícula nº 011890.

Membros:
FRANKLIN LIMA COSTA - Chefe de Departamento de Patrimônio - Matrícula nº 010120.
MARIA WILDEI COELHO BRITO - Agente Administrativo – Matricula 011949.
RAFAELLA APARECIDA DE DEUS - Agente Administrativo – Matricula 011940.

III – Os integrantes da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa - MT, 28 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:FB1B9A36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2012 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

Portaria nº 169/2012 de 02 de Julho de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR por iniciativa da servidora a Sra MARIA ELONEIDE PAIXAO - Matricula 010110, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:5DCA7425

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2012 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Portaria nº 170/2012 de 02 de Julho de 2012.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão especial de Trabalho com a atribuição de Inventariar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Confresa – MT;

II – Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:
ELIEL DA ROSA, Chefe de Depto. de Infraestrutura, matrícula nº 011890;

Membros:

FRANKLIN LIMA COSTA, Chefe de Seção de Patrimônio, matrícula nº 010120;
MARIA WILDEI COELHO BRITO - Agente Administrativo – Matricula 011949
RAFAELLA APARECIDA DE DEUS - Agente Administrativo – Matricula 011940.

III – Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para a conclusão dos trabalhos.

IV – Durante a realização do inventário, toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, através do sistema de controle de patrimônio, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

V – Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VII – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa - MT, 02 de Julho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2A72092E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 030/2012

Objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos em Ônibus Escolares modelo OM 366 (placas BYB5683 e BYD5882).
Abertura: 18/07/2012 - **Horário de Cuiabá** – 09:00 horas
Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.
O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 04 de julho de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:14780AF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO N° 014/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO n° 014/2012– OBJETO: **Fornecimento de material de LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para Secretarias Municipais e Escolas Municipais do Centro** – PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:
SQUERSATO & SQUERSATO LTDA

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
6	UNID	Cha mate	LEÃO	R$ 3,90	R$ 23,40
		TOTAL			R$ -
	PRODUTOS DE LIMPEZA				R$ -
1	UNID	Amaciante de 2 lt	ALIANCE	R$ 3,75	R$ 3,75
2	CX	Copo descartavel 180 ml	AS	R$ 61,10	R$ 122,20

15	UNID	copo descartavel p café	TOTAL PLAST	R$ 1,28	R$ 19,20
2	UNID	Coador de café grande	CAIPIRA	R$ 1,58	R$ 3,16
6	LT	Desinfetante limpeza geral	PINHO SOL	R$ 6,25	R$ 37,50
8	UNID	Lustra móveis	BRILHO	R$ 3,08	R$ 24,64
4	UNID	Pano de prato		R$ 2,95	R$ 11,80
20	UNID	Pedra sanitária	POLITRIZ	R$ 1,30	R$ 26,00
	cx	touca descataveis	PREST FABIT	R$ 27,60	R$ -
4	UNID	Sabonete em barra 90gr sortido	ALBANI	R$ 0,80	R$ 3,20
2	UNID	Toalha de Rosto 75x45	FLESEHA	R$ 7,46	R$ 14,92
					R$ 289,77
		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
100	PCT 2KG	AÇUCAR CRISTAL	DOCE DIA	R$ 4,83	R$ 483,00
14	KG	ALHO	ADORI	R$ 9,00	R$ 126,00
80	COPO 250GR	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	R$ 1,70	R$ 136,00
12	PCT	FERMENTO INSTANTANEO 125G	SAFT	R$ 4,09	R$ 49,08
8	KG	MARGARINA	MESA	R$ 4,70	R$ 37,60
60	DUZIAS	OVOS		R$ 3,60	R$ 216,00
10	CX	PALITO DE DENTE	GINA	R$ 0,40	R$ 4,00
3	UNID	PIMENTA DO REINO 250GR	MIKA	R$ 4,90	R$ 14,70
100	UNID	PÃO CASEIRO		R$ 4,40	R$ 440,00
20	LTS	VINAGRE	ALIANCE	R$ 1,60	R$ 32,00
		TOTAL			R$ 1.538,38
	PRODUTOS DE LIMPEZA				R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
4	UNID	ISQUEIRO	BIC	R$ 3,35	R$ 13,40
10	PAR	PILHA GRANDE	RAYOVAC	R$ 1,72	R$ 17,20
		TOTAL			R$ 30,60
		DETRAN			
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
4	PCT	COPO DESTAVEL 50ML	TOTAL PLAST	R$ 1,28	R$ 5,12
3	PCT	ESTOPA DESFIADA DE ALGODÃO	FREE WAY	R$ 4,08	R$ 12,24
5	LTS	GALÃO DE AGUA 20 LTS	LEBRINHA	R$ 12,90	R$ 64,50
1	UNID	SABONETE	ALBANI	R$ 0,80	R$ 0,80
2	UNID	TINNER		R$ 12,90	R$ 12,90
		TOTAL			R$ 95,56
		CENTRO DE CIDADANIA			R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
6	CX 200 GR	Chá: tendo como ingredientes folhas e talos de erva mate tostada, embagem de 200g	LEÃO	R$ 3,90	R$ 23,40
					R$ 23,40
	PRODUTOS DE LIMPEZA				R$ -
QUANT.	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
2	UNID	Caneco de aluminio de 2Lt	MNELISC	R$ 16,45	R$ 32,90
1	UNID	Chaleira de 3LT	MARLUX	R$ 34,50	R$ 34,50
12	UNID	Detergente de uso geral de 500Ml	VAU	R$ 3,45	R$ 41,40
12	LT	Desifentante de 1LT	PINHO SOL	R$ 6,25	R$ 75,00
6	UNID	Faca de mesa em inox sem ponta	TRAMONTINA	R$ 30,25	R$ 181,50
1	UNID	Gás		R$ 55,00	R$ 55,00
1	UNID	Isqueiro	BIC	R$ 3,35	R$ 3,35
4	UNID	Pano de prato		R$ 2,85	R$ 11,40
10	UNID	Pedra para vaso sanitário	POLITRIZ	R$ 1,30	R$ 13,00
5	UNID	Sapólio em creme	BOMBRIL	R$ 5,25	R$ 26,25
4	UNID	Sabonete 90gr	ALBANI	R$ 0,80	R$ 3,20
2		Vassoura de plástico	BRASIL	R$ 7,20	R$ 14,40
		TOTAL			R$ 491,90
USM					R$ -
	PRODUTOS DE LIMPEZA				R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
4	PCT	Papel Higiênico 60 mt com 4 rolos	MILI	R$ 3,60	R$ 14,40
			TOTAL		R$ 14,40
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
	PRODUTOS DE LIMPEZA				R$ -
10	UNID	Amaciante de 2 LT	ALIANCE	R$ 3,75	R$ 37,50
10	LITRO	Desinfetante para banheiro de 1LT	PINHO SOL	R$ 6,25	R$ 62,50
5	UNID	Lustra Móveis	BRY	R$ 3,08	R$ 15,40
10	PCT	Saco de lixo 100L	IDEAL	R$ 2,45	R$ 24,50
		TOTAL			R$ 139,90
		SMEC - Material de Limpeza Centro			R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
	PRODUTOS DE LIMPEZA				R$ -
305	UNID	Amaciante de 2 lt	ALIANCE	R$ 3,75	R$ 1.143,75
2	UNID	Bacia de 10 lt	PLAST	R$ 4,20	R$ 8,40
50	PCT	copo descartavel p café 50 ML	TOTAL PLAST	R$ 1,28	R$ 64,00
12	UNID	Escova de vaso sanitario	ALIANCE	R$ 5,09	R$ 61,08
5	UNID	Embalagem plastica retangular com tampa 4 lt	PLASMONT	R$ 4,55	R$ 22,75
12	UNID	Faca de serra em inox	TRAMONTINA	R$ 4,20	R$ 50,40
2	UNID	Faca de mesa em inox sem ponta	TRAMONTINA	R$ 21,90	R$ 43,80
10	CX	Filtro p/ café n° 103	MELITA	R$ 2,88	R$ 28,80
12	UNID	Garfo de mesa em inox	SIMONAC	R$ 3,05	R$ 36,60
10	UNID	Isqueiro	BIC	R$ 3,35	R$ 33,50
30	UNID	Lustra moveis	BRY	R$ 3,08	R$ 92,40
10	UNID	Palha de aço brilho	ASSOLAN	R$ 0,90	R$ 9,00
2	UNID	Pote plastico retangular com tampa 4L	PLAS	R$ 4,50	R$ 9,00
25	UNID	Pano de prato		R$ 2,95	R$ 73,75
140	PCT	Papel higienico 60mt c 4 rolos	MILI	R$ 3,60	R$ 504,00
5	UNID	Peneira média para cozinha	SÃO JORGE	R$ 7,90	R$ 39,50
20	UNID	Pedra Sanitária perfumada	POLITRIZ	R$ 1,30	R$ 26,00
10	PARES	Pilhas AA Alcalina	RAYOVAC	R$ 3,86	R$ 38,60
4	unid	Rodo de passar cera com espuma	BRASIL	R$ 6,60	R$ 26,40
10	UNID	Rodo reforçado 40 cm	BRASIL	R$ 6,40	R$ 64,00
35	UNID	Sabonete em barra 90gr sortido	ALBANI	R$ 0,80	R$ 28,00
10	PCT	Saquinhos de plásticos p/04kg	ROY PREK	R$ 5,31	R$ 53,10
10	PCT	Saquinhos de plásticos p/05kg	ROY PREK	R$ 5,31	R$ 53,10
1	UNID	Toalha de mesa de m e meio de tecido	TIXAN	R$ 55,00	R$ 55,00
45	UNID	Toalha de rosto	LIMPEX	R$ 7,46	R$ 335,70
15	UNID	Torneira p filtro	FLESEHA	R$ 3,56	R$ 53,40
5	UNID	Vela p/ filtro	BRASIL	R$ 4,45	R$ 22,25
3	JOGO	Xicara de vido transparente de 50 ml com fundo de 3mm de espessura com 12 unid	STEFANI	R$ 45,70	R$ 137,10
			TOTAL		R$ 3.113,38
		SMEC CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, EVENTOS			R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
12	KG	ALHO CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR , SEM ESTRAGOS	ADORI	R$ 9,00	R$ 108,00
20	KG	APRESUNTADO	PEPERI	R$ 7,55	R$ 151,00
50	CX 200G	CHÁ: TENDO COMO INGREDIENTES FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA, EMBAGEM DE 200G	LEÃO	R$ 3,90	R$ 195,00
5	PCT 125G	FERMENTO: BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 125G	SAFT	R$ 4,09	R$ 20,45
12	KG	FUBÁ DE MILHO, COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG	RENATINHA	R$ 1,71	R$ 20,52
20	KG	MORTADELA	PEPERI	R$ 5,30	R$ 106,00
10	500GR	MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G	QUALY	R$ 5,13	R$ 51,30
10		OVOS: DE GRANJA, TIPO A		R$ 3,60	R$ 36,00
10	LT 750 ML	VINAGRE, EMBALAGEM DE 750 ML	ALIANCE	R$ 1,60	R$ 16,00
		TOTAL			R$ 704,27
		ESCOLAS CENTRO			R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**		**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
4	unid	AMIDO DE MILHO, FINO, EMBALAGEM	MAISENA	R$ 5,56	R$ 22,24

		DE 500G			
12	KG	ALHO CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR , SEM ESTRAGOS	ADORI	R$ 9,00	R$ 108,00
12	PCT	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SEM ADIÇÃO DE SABOR (IORGUTE NATURAL INTEGRAL) EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/DIPOA	BATAVO	R$ 2,20	R$ 26,40
100	PCT C/400GR	CHOCOLATE EM PÓ COM AÇUCAR, EMBALAGEM 400GR	GURILAR	R$ 2,63	R$ 263,00
20	PCT 100G	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR COM TEOR MÍNIMO DE 60% DE GORDURA, EMBALAGEM 100G	SOCOCO	R$ 4,50	R$ 90,00
20	PCT C/250G	COLORAU, PURO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G	MIKA	R$ 1,70	R$ 34,00
20	KG	FUBÁ, DE MILHO, COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG	RENATINHA	R$ 1,71	R$ 34,20
90	KG	**LINGÜIÇA FRESCA MISTA (LINGUICINHA TIPO TOSCANA PARA CHURRASCO)** SENDO 50% CARNE BOVINA, 40% CARNE SUÍNA, 10 % GORDURA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA	COLONIAL	R$ 8,65	R$ 778,50
20	DZ	OVOS: DE GRANJA, TIPO A		R$ 3,60	R$ 72,00
8	LA PEQ	SALSICHA TIPO VIENA, PRONTA PARA SERVIR, EMBALAGEM LATAS DE 300G(PESO LIQUIDO) ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, FUROS OU AMASSADAS.	ANGLO	R$ 2,36	R$ 18,88
12	LAT PEQ	SARDINHA: AO PRÓPRIO SUCO, ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 250G	GOMES DA COSTA	R$ 5,75	R$ 69,00
12	LT 750ML	VINAGRE, EMBALAGEM DE 750 ML		R$ 1,60	R$ 19,20
		TOTAL			R$ 1.535,42
		SECRETARIA DE SAUDE			R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
12	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G	GURILAR	R$ 2,63	R$ 31,56
4	KG	Alho: cabeças de tamanho regular, sem estragos	ADORI	R$ 9,00	R$ 36,00
10	CX	caldo de galinha	MAGGI	R$ 12,08	R$ 120,80
30	UNID	CHÁ MATE COM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 13G COM 10 SACHES	LEÃO	R$ 3,90	R$ 117,00
15	UNID	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR COM TEOR MÍNIMO DE 60% DE GORDURA, EMBALAGEM 100G	SOCOCO	R$ 4,50	R$ 67,50
48	UNID	Extrato de tomate (lata 250 grs)	QUERO	R$ 1,70	R$ 81,60
12	UNID	FERMENTO: BIOLÓGICO, SECO. INSTÂNTANEO, EMBALAGEM DE 125 GR	SAFT	R$ 4,09	R$ 49,08
10	KG	FUBÁ: DE MILHO, COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG	RENATINHA	R$ 1,71	R$ 17,10
40	UNID	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500GR, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 10GR QUANTIDADE POR PORÇÃO % VD VALOR CALÓRICO 72KCAL 4 CARBOIDRATOS 0GR PROTEINAS 0GR 0 GORDURAS TOTAIS 8GR 15 GORDURAS SATURADAS 2.3GR 10 , GORDURA TRANS 0GR 0 FIBRA ALIMENTAR 0GR 0 CÁLCIO O MG 0 FERRO 0MG O SÓDIO 60MG 3	QUALY	R$ 5,13	R$ 205,20
15	UNID	VINAGRE, EMBALAGEM DE 750ML		R$ 1,60	R$ 24,00
		TOTAL			R$ 749,84
		PRODUTOS DE LIMPEZA			R$ -
10	CX	Amaciante de 2 lt ; com 6 unidades; tubo azul	ALIANCE	R$ 22,50	R$ 225,00
12	CX	Anil em pedra	COLMANN	R$ 4,65	R$ 55,80
16	UNID	Bateria 9W	RAYOVAC	R$ 9,80	R$ 156,80
2	CX	Copo descartavel 50 ml	TOTAL PLAST	R$ 58,00	R$ 116,00
20	UNID	Desinfetante limpeza Geral 500ml	VALI	R$ 3,40	R$ 68,00
4	CX	Detergente liquido neutro incolor 500ml cx com 24 uni.	MINUANO	R$ 32,40	R$ 129,60
10	UNID	Embalagem plástica rolo com 50 sacos para 5kg	ROYAL PACK	R$ 5,31	R$ 53,10
10	UNID	Embalagem plástica rolo com 50 sacos para 3kg	ROYAL PACK	R$ 4,27	R$ 42,70
10	CX	Laminas de aço com 3 unidades	NILSON	R$ 1,50	R$ 15,00
30	UNID	Luva de limpeza multiuso forrada tam P	SCHOT	R$ 7,50	R$ 225,00
8	UNID	lixeira de plastico com tampa vai e vem de pedal com capacidade de 30 lts na cor branca	PLASTIL	R$ 43,20	R$ 345,60
10	UNID	lixeira de plastico com tampa vai e vem de pedal com capacidade de 50 lts na cor branca	PLASTIL	R$ 63,00	R$ 630,00
8	UNID	lixeira de plastico com tampa vai e vem de pedal com capacidade de 100 lts na cor branca	PLASTIL	R$ 135,00	R$ 1.080,00
20	UNID	Luva de limpeza multiuso forrada tam M	SCHOT	R$ 7,50	R$ 150,00
15	CX	Palito de dente	GINA	R$ 0,40	R$ 6,00
15	UNID	Pano de prato Algodão		R$ 2,95	R$ 44,25
6	FD	Papel higienico 60mt c 64 rolos	MILI	R$ 58,00	R$ 348,00
20	ROLO	Papel Laminado 45cm x 8,0mt	ALIANCE	R$ 2,85	R$ 57,00
6	FD	Papel pardo em bubina 38cm altura		R$ 42,00	R$ 252,00
15	UNID	Pedra sanitária	POLITRIZ	R$ 1,30	R$ 19,50
20	UNID	Pilhas palito Alcalina	RAYOVAC	R$ 5,20	R$ 104,00
20	UNID	Pilhas AA Alcalina	RAYOVAC	R$ 3,86	R$ 77,20
16	UNID	Pilha média alcalina	RAYOVAC	R$ 11,20	R$ 179,20
30	UNID	Sabonete em barra 90gr sortido	ALBANI	R$ 0,80	R$ 24,00
		TOTAL			R$ 4.403,75
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**PAIF**		R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**MENOR PREÇO**
9	PCT	Achocolatado: em pó, embalagem de 500g.	GURILAR	R$ 2,63	R$ 23,67
2	KG	Alho, sem estragos	ADORI	R$ 9,00	R$ 18,00
5	PCT	coco ralado pct 100 grs	SOCOCO	R$ 4,50	R$ 22,50
10	UNID	Extrato de tomate (lata 250 grs)	QUERO	R$ 1,70	R$ 17,00
5	KG	Fubá de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 KG	RENATINHA	R$ 1,71	R$ 8,55
5	CX	Guardanapo	MILI	R$ 49,00	R$ 245,00
10	LATAS	Leite condensado	NESTLE	R$ 4,13	R$ 41,30

8	KG	Salsicha, embalado em saco plástico, apresentando cor e cheiro caracteristico	PEPERI	R$ 5,35	R$ 42,80
10	UNID	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, 250gr	GOMES DA COSTA	R$ 5,75	R$ 57,50
3	UNID	Vinagre, embalagem de 750ml	ALIANCE	R$ 1,60	R$ 4,80
		TOTAL			R$ 481,12
		PRODUTOS DE LIMPEZA			R$ -
4	UNID	Lustra moveis		R$ 3,08	R$ 12,32
4	UNID	Palito de dente cx c/100	GINA	R$ 0,40	R$ 1,60
18	UNID	Papel higiênico branco, com 60mts 100% de fibras naturais, pct c/ 04 unid	MILI	R$ 3,60	R$ 64,80
12	UNID	Sabonete 90gr	ALBANI	R$ 0,80	R$ 9,60
8	UNID	Saco de lixo 15 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 39cmx58cm contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 1,95	R$ 15,60
12	UNID	Saco de lixo 30 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 1,95	R$ 23,40
12	UNID	Saco de lixo 50 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 59cmx62cm contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 2,45	R$ 29,40
2	UNID	Saco de lixo 100 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 2,45	R$ 4,90
2	KG	Sacola plastica grande reciclada		R$ 8,20	R$ 16,40
2	UNID	pano p/ chão algodão cru 140 75x75		R$ 4,50	R$ 9,00
1	CX	Toucas p/ cozinha descartável	BEST	R$ 28,50	R$ 28,50
		TOTAL GERAL	**R$**		R$ 215,52
		CASA DE APOIO			R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**SQUERSATTO**	**MENOR PREÇO**
22	PCT	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	DOCE DIA	R$ 4,83	R$ 106,26
4	KG	Alho, sem estragos, embalados 250gr	ADORI	R$ 9,00	R$ 36,00
2	pct	Amido de milho: fino, embalagem de 500g	MAISENA	R$ 5,56	R$ 11,12
4	UNID	Chá mate, sortidos, unidade com 200 grs	LEÃO	R$ 3,90	R$ 15,60
4	UNID	Colorau, puro, embalagem plástica de 250 gr	MIKA	R$ 1,70	R$ 6,80
3	UNID	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	RENATINHA	R$ 1,71	R$ 5,13
4	UNID	Guardanapo pct c/50 unid	MILI	R$ 1,10	R$ 4,40
6	UNID	Margarina: 80% de lipídios, embalagem de 500g.	SOYA	R$ 4,15	R$ 24,90
12	KG	Ossinho para sopa, embalado em saco plástico transparente de 1,0 kg, apresentando cor e cheiro caracteristico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária		R$ 1,50	R$ 18,00
6	DZ	Ovos		R$ 3,60	R$ 21,60
6	KG	Repolho		R$ 2,60	R$ 15,60
6	mç	Salsicha		R$ 1,80	R$ 10,80
20	UNID	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestivel, 250 gr	GOMES DA COSTA	R$ 5,75	R$ 115,00
2	UNID	Vinagre, embalagem de 750 ML	ALIANCE	R$ 1,60	R$ 3,20
		TOTAL			R$ 394,41
		PRODUTOS DE LIMPEZA			R$ -
6	UNID	Esponja de aço composta aço carbono pct c/ 10 unid	BOMBRIL	R$ 1,99	R$ 11,94
1	UNID	Isqueiros	BIC	R$ 3,35	R$ 3,35
3	CX C/100	Palito de dente cx c/100	GINA	R$ 0,40	R$ 1,20
10	PCT	Papel higienico branco, com 60 mts, 100% de fibras naturais, pct c/ 4 unidades	MILI	R$ 3,60	R$ 36,00
13	UNID	Sabonete 90 gr	ALBANI	R$ 0,80	R$ 10,40
5	UNID	Saco de lixo 15 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 39cmx58cm contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 1,95	R$ 9,75
5	UNID	Saco de lixo 50 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 59cmx62cm contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 2,45	R$ 12,25
2	KG	Sacola plástica grande reciclada		R$ 8,17	R$ 16,34
		TOTAL			R$ 890,05
Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos					R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**SQUERSATTO**	**MENOR PREÇO**
3	PCT	Achocolatado: em pó, embalagem de 500g.	GURILAR	R$ 2,63	R$ 7,89
2	UNID	Alho, sem estragos, embalado 250 gr	ADORI	R$ 9,00	R$ 18,00
2	UNID	Amido de milho: fino, embalagem de 500g	MAISENA	R$ 5,56	R$ 11,12
2	UNID	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	RENATINHA	R$ 1,71	R$ 3,42
6	UNID	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestivel, 250 gramas	GOMES DA COSTA	R$ 5,75	R$ 34,50
2	UNID	Vinagre, embalagem de 750ML	ALIANCE	R$ 1,60	R$ 3,20
		TOTAL			R$ 78,13
		PRODUTOS DE LIMPEZA			
2	UNID	Esponja de aço composta aço carbono pct c/ 10 unid	BOMBRIL	R$ 1,99	R$ 3,98
6	UNID	Papel higienico branco, com 60 mts, 100% de fibras naturais, pct c/ 4 unidades	MILI	R$ 3,60	R$ 21,60
6	UNID	Sabonete 90gr	ALBANI	R$ 0,80	R$ 4,80
6	UNID	Saco de lixo 15 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 39cmx58cm contendo 100 sacos	IPE	R$ 1,95	R$ 11,70
		TOTAL			R$ 42,08
		PROJOVEM ADOLESCENTE			R$ -
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**SQUERSATTO**	**MENOR PREÇO**
8	PCT	Achocolatado: em pó, embalagem de 500g.	GURILAR	R$ 2,63	R$ 21,04
10	PCT	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	DOCE DIA	R$ 4,83	R$ 48,30
2	KG	Alho, sem estragos	ADORI	R$ 9,00	R$ 18,00
3	UNID	Amido de milho: fino, embalagem de 500g	MAISENA	R$ 5,56	R$ 16,68
10	UNID	Extrato de tomate (lata 250gr)	QUERO	R$ 1,70	R$ 17,00
12	KG	Frango, embalado em saco plástico, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios.	ANHAMBI	R$ 5,80	R$ 69,60
6	UNID	Margarina 80% de lípidios, embalagem de 500 gr	SOYA	R$ 4,15	R$ 24,90
3	UNID	Milho branco para canjica	MIKA	R$ 1,65	R$ 4,95
5	DZ	Ovos		R$ 3,60	R$ 18,00
6	UNID	Sardinha ao proprio suco com óleo comestivel, 250 gr	GOMES DA COSTA	R$ 5,75	R$ 34,50
6	KG	Tomate, sem estragos, com cor e sabor caracteristico		R$ 4,30	R$ 25,80
2	UNID	Vinagre, embalagem de 750 ML	ALIANCE	R$ 1,60	R$ 3,20
		TOTAL			R$ 301,97
		PRODUTOS DE LIMPEZA			
1	UNID	Esponja de aço composta aço carbono pct c/10 unid	BOMBRIL	R$ 1,99	R$ 1,99
1	UNID	Isqueiro	BIC	R$ 3,35	R$ 3,35
6	UNID	Papel higiênico branco, com 60 mts, 100% de fibras naturais, pacote com 04 unidades	MILI	R$ 3,60	R$ 21,60
6	UNID	Sabonete 9 gr	ALVALADI	R$ 0,80	R$ 4,80
6	UNID	Saco de lixo 50 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 59cmx62cm contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 2,45	R$ 14,70
2	KG	Sacola plástica grande reciclada		R$ 8,17	R$ 16,34
2	UNID	pano p/ chão algodão cru 140 75x75		R$ 4,50	R$ 9,00
		TOTAL			R$ 71,78
		CASA TRANSITÓRIA			R$ -

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	MENOR PREÇO
4	UNID	Achocolatado: em pó, embalagem de 500g.	GURILAR	R$ 2,63	R$ 10,52
4	KG	Alho, sem estragos, embalados 250 gr	ADORI	R$ 9,00	R$ 36,00
2	UNID	Amido de milho: fino, embalagem de 500g	MAISENA	R$ 5,56	R$ 11,12
4	UNID	Chá mate, sortidos, unidade com 200 grs	LEÃO	R$ 3,90	R$ 15,60
6	UNID	Extrato de tomate (lata 250gr)	QUERO	R$ 1,70	R$ 10,20
3	UNID	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	RENATINHA	R$ 1,71	R$ 5,13
6	UNID	Margarina: 80% de lípidos, embalagem de 500gr	SOYA	R$ 4,15	R$ 24,90
3	UNID	Milho branco para canjica	**MIKA**	R$ 1,65	R$ 4,95
4	DZ	Ovos		R$ 3,60	R$ 14,40
8	UNID	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestivel, 250 gramas	GOMES DA COSTA	R$ 5,75	R$ 46,00
2	UNID	Vinagre, embalagem de 750ml	ALIANCE	R$ 1,60	R$ 3,20
		TOTAL			R$ 182,02
		PRODUTOS DE LIMPEZA			R$ -
4	UNID	Amaciante de roupas 2lts	ALIANCE	R$ 3,75	R$ 15,00
6	UNID	Absorvente c/ abas pct 8 unid	SYM	R$ 2,23	R$ 13,38
6	UNID	Creme para cabelo(500gr)	SEDA	R$ 7,70	R$ 46,20
2	UNID	Esponja de aço composta aço carbono pct com 10 unid	BOMBRIL	R$ 1,99	R$ 3,98
1	UNID	Isqueiro	BIC	R$ 3,35	R$ 3,35
10	PCT	Papel higienico 60mt c 4 rolos	MILI	R$ 3,60	R$ 36,00
1	UNID	Rodo para chão de plástico	BRASIL	R$ 6,40	R$ 6,40
10	UNID	Sabonete 9 gr	ALBANI	R$ 0,80	R$ 8,00
4	UNID	Saco de lixo 15 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 39cmx58cm contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 1,95	R$ 7,80
4	UNID	Saco de lixo 50 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 59cmx62cm contendo 100 sacos	IDEAL	R$ 2,45	R$ 9,80
2	KG	Sacolas plásticas grandes recicladas		R$ 8,17	R$ 16,34
6	UNID	Shampoo	DARLING	R$ 5,10	R$ 30,60
					R$ 364,04
		TOTAL GERAL			16.151,69

DUARTE FILHO E NERIS LTDA – ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA		TOTAL
20	PCT	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 79,00
8	KG	Café 100% café	TRANSERRA	R$ 11,18	R$ 89,44
20	PCT	Erva Doce		R$ 0,85	R$ 17,00
		TOTAL			R$ 185,44
		PRODUTOS DE LIMPEZA	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	UNID	**Agua sanitária**	QBOA	R$ 2,25	R$ 22,50
12	FD	Água Mineral		R$ 12,00	R$ 144,00
6	LT	Alcool em gel	COPERALCOO	R$ 3,65	R$ 21,90
1	UNID	Balde de 12 lt		R$ 5,00	R$ 5,00
8	UNID	Bom ar		R$ 7,50	R$ 60,00
10	UNID	Detergente liquido neutro incolor 500ml	IPE	R$ 1,40	R$ 14,00
6	2LTS	Desinfetante limpeza geral	COIMBRA	R$ 4,00	R$ 24,00
1	PCT	Esponja de aço	BOMBRIL	R$ 1,60	R$ 1,60
2	UNID	Esponja de louça	BRILLUS	R$ 0,50	R$ 1,00
1	UNID	Escova de lavar roupa		R$ 1,75	R$ 1,75
10	UNID	Flanela p/ limpeza		R$ 2,00	R$ 20,00
6	PCT	Guardanapo	TREVO	R$ 0,55	R$ 3,30
2	PAR	Luvas de borracha tamanho M		R$ 3,90	R$ 7,80
6	PCT	Papel higiênico 60 mt c 8 rolos	MILLI	R$ 8,00	R$ 48,00
2	UNID	Pano de chão 80x90 esfregão azul		R$ 7,00	R$ 14,00
1	UNID	Rodo grande de plástico		R$ 11,50	R$ 11,50
2	UNID	Sabão em pó de 1kg	TIXAN	R$ 4,77	R$ 9,54
1	PCT	Sabão glicerinado neutro em barra c/ 5 unidades de 200gr	IPE	R$ 5,13	R$ 5,13
20	PCT	Saco de lixo 15 lt		R$ 1,70	R$ 34,00
20	PCT	Saco de lixo 100lt		R$ 1,70	R$ 34,00
2	UNID	Super Klim		R$ 3,90	R$ 7,80
1	KG	Soda Caustíca	LEPON	R$ 7,00	R$ 7,00
1	UNID	Lixeiro de Plástico telado		R$ 2,90	R$ 2,90
1	UNID	Vassoura plástica		R$ 6,50	R$ 6,50
					R$ 507,22
		TOTAL			

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	PCT 5K	ARROZ TIPO 1	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 730,00
70	KG	BATATA INGLEZA		R$ 1,90	R$ 133,00
20		CAFÉ	TRANSERRA	R$ 11,80	R$ 236,00
300		**CARNE DE PRIMEIRA, TIPO COXÃO MOLE**, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 11,00	R$ 3.300,00
50	KG	CEBOLA		R$ 2,30	R$ 115,00
80	COPO 250GR	EXTRATO DE TOMATE	OLE	R$ 2,10	R$ 168,00
20	KG	ERVA P/ CHIMARRÃO	NOTA10	R$ 7,50	R$ 150,00
140	KG	FEIJÃO TIPO 1, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTICA, VARIEDADE CORRESPODENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS	MASSON	R$ 4,95	R$ 693,00
110	KG	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	ALVALADI	R$ 2,10	R$ 231,00
12	PCT	FERMENTO INSTANTANEO 125G	SAF START	R$ 4,50	R$ 54,00
16	LATA	FERMENTO EM PÓ 100GR	ROYAL	R$ 2,35	R$ 37,60
20	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO I EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG	MASSON	R$ 3,00	R$ 60,00
80	KG	FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ELIMINAÇÃO DOS EXESSOS DE GORDURAS		R$ 5,10	R$ 408,00
120	LTS	LEITE DE CAIXINHA		R$ 3,00	R$ 360,00
160		LINGÜIÇA CASEIRA		R$ 7,35	R$ 1.176,00
100	PCT 500GR	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, MASSA DE SEMOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR	LEANE	R$ 1,80	R$ 180,00
40	KG	MORTADELA	PEPERI	R$ 5,10	R$ 204,00
8	UNID	MOLHO DE PIMENTA	D SUL	R$ 1,70	R$ 13,60
100	LT	ÓLEO DE SOJA TIPO I, CLASSE REFINADO, UNIDADE DE 900ML CADA	SOYA	R$ 3,80	R$ 380,00
40	KG	REPOLHO		R$ 1,80	R$ 72,00
20	KG	SAL		R$ 1,20	R$ 24,00
		TOTAL			R$ 8.725,20
		PRODUTOS DE LIMPEZA			
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	LTS	ÁGUA SANITÁRIA	QBOA	R$ 2,25	R$ 22,50
8	UNID	CARGA DE GÁZ		R$ 52,00	R$ 416,00
20	UNID	DETERGENTE DE LAVAR LOUÇAS	IPE	R$ 1,40	R$ 28,00
10	PCT	ESPONJA DE AÇO	BOMBRIL	R$ 1,60	R$

		(BOMBRIL)			16,00
24	KG	SABÃO EM BARRA C/5 UNID	IPE	R$ 5,13	R$ 123,12
14	KG	SABÃO EM PÓ	TIXAN	R$ 4,77	R$ 66,78
16	PCT	SACO DE LIXO 50lt		R$ 1,70	R$ 27,20
		TOTAL			R$ 699,60
DETRAN					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PCT	**AÇUCAR CRISTAL**	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 11,85
4	KILO	CAFÉ	TRANSERRA	R$ 11,18	R$ 44,72
	PRODUTOS DE LIMPEZA				R$ 56,57
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	PCT	COPO DESCARTAVEL 180 ML		R$ 2,60	R$ 15,60
2	unid	DESINFETANTE 2 litros	CAIMBRA	R$ 4,00	R$ 8,00
1	LITRO	AGUA SANITÁRIA DE 1 LT	QBOA	R$ 2,25	R$ 2,25
		TOTAL			R$ 25,85
CENTRO DE CIDADANIA					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	PCT	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 39,50
5	KG	Café	TRANSERRA	R$ 11,18	R$ 55,90
					R$ 95,40
	PRODUTOS DE LIMPEZA				
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	LT	Água sanitária	QBOA	R$ 2,25	R$ 11,25
3	UNID	Alcool em gel	COPERALCOO	R$ 3,65	R$ 10,95
2	UNID	Bom ar tubo de 400 Ml		R$ 7,50	R$ 15,00
30	PCT	Copo descartavel 180 Ml		R$ 2,60	R$ 78,00
5	UNID	Detergente para Louças	IPE	R$ 1,40	R$ 7,00
4	UNID	Esponja para louça lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida. Lado verde - fibra sintética com abrasivo	BRILHUS	R$ 0,50	R$ 2,00
6	UNID	Flanela para limpeza		R$ 2,00	R$ 12,00
1	UNID	Gás		R$ 52,00	R$ 52,00
1	UNID	Jarra de plástico de 2Lt		R$ 11,30	R$ 11,30
1	UNID	Rodo grande		R$ 11,50	R$ 11,50
20	UNID	Saco para lixo de 30 lt		R$ 1,70	R$ 34,00
2	PCT	Sabão glicerinado neutro em barra c/ 5 unidades de 200gr	IPE	R$ 5,13	R$ 10,26
4	UNID	Sabão em pó de 1kg	TIXAN	R$ 4,77	R$ 19,08
3	UNID	Toalha de rosto			
		TOTAL			
USM					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PCT	Chá: tendo como ingredientes folhas e talos de erva mate tostada, embagem de 200g	LEÃO	R$ 4,20	R$ 8,40
		TOTAL			R$ 8,40
	PRODUTOS DE LIMPEZA				
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNID	Alcool em gel	COPERALCOO	R$ 3,65	R$ 3,65
2	UNID	Bom ar tubo de 400ml		R$ 7,50	R$ 15,00
3	PCT	Copo descartavel de 50 Ml		R$ 1,30	R$ 3,90
4	PCT	Copo descartavel de 180 Ml		R$ 2,60	R$ 10,40
2	UNID	Desinfetante de 2 Lt	COIMBRA	R$ 4,00	R$ 8,00
2	UNID	Detergente para Louças	IPE	R$ 1,40	R$ 2,80
2	UNID	Esponja para louça lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida. Lado verde - fibra sintética com abrasivo	BRILHUS	R$ 0,50	R$ 1,00
1	UNID	Pá para lixo	ALVES	R$ 2,89	R$ 2,89
1	UNID	Pano de chão algodão cru 140 75x50	CRISTAL	R$ 4,47	R$ 4,47
10	PCT	Saco para lixo de 30Lt		R$ 1,70	R$

					17,00
		TOTAL			**R$ 69,11**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	PRODUTOS DE LIMPEZA				
2	UNID	Bom ar	COIMBRA	R$ 7,50	R$ 15,00
5	UNID	Copo descartavel 180 ml	COIMBRA	R$ 2,60	R$ 13,00
10	LITRO	Desinfetante uso geral 2 litros	PINHO SOL	R$ 4,00	R$ 40,00
5	UNID	Esponja para louça lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida. Lado verde - fibra sintética com abrasivo	BOMBRIL	R$ 0,50	R$ 2,50
2	PCT	Esponja de aço		R$ 1,60	R$ 3,20
5	UND	Flanela para limpeza	BRILHOL	R$ 2,00	R$ 10,00
10	PARES	Luvas de borracha G	MILI	R$ 3,90	R$ 39,00
5	PCT C/ 8 UNID	Papel higiênico rolo com 60mts C/ 8 UNID	CRISTAL	R$ 8,00	R$ 40,00
10	UNID	Pano de chão algodão cru 140 75x50	TIXAN	R$ 4,47	R$ 44,70
5	KILO	Sabão em pó		R$ 4,77	R$ 23,85
10	PCT	Saco de Lixo 30lt		R$ 1,70	R$ 17,00
5	PCT	naftalina	LEBON	R$ 1,00	R$ 5,00
5	kl	soda caustica	BRASIL	R$ 7,00	R$ 35,00
5	unid	Vassoura plástica		R$ 6,50	R$ 32,50
		TOTAL			**R$ 320,75**
SMEC - Material de Limpeza Centro			**MARCA**		
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	PRODUTOS DE LIMPEZA		QBOA		
260	UNID	Agua Sanitaria de 1lt	COPERALCOO	R$ 2,25	R$ 585,00
20	UNID	Alcool	COPERALCOO	R$ 5,00	R$ 100,00
35	UNID	Alcool em gel	COIMBRA	R$ 3,65	R$ 127,75
15	UNID	Balde de pedreiro		R$ 4,90	R$ 73,50
30	UNID	Bom ar tubo de 400ml		R$ 7,50	R$ 225,00
50	UNID	Carga de Gaz	NONO	R$ 52,00	R$ 2.600,00
10	UNID	Coador permanente de café	POLILAR	R$ 1,60	R$ 16,00
30	UNID	Cera liquida vermelha	POLILAR	R$ 2,20	R$ 66,00
40	UNID	Cera liquida incolor		R$ 2,20	R$ 88,00
30	UNID	Cera liquida amarela		R$ 2,20	R$ 66,00
60	PCT	Copo descartavel 180 ml		R$ 2,60	R$ 156,00
160	UNID	Desinfetante uso geral 2 litros	IPE	R$ 4,00	R$ 640,00
200	UNID	Detergente p/louça neutro incolor	BOMBRIL	R$ 1,40	R$ 280,00
60	PCT	Esponja de aço		R$ 1,60	R$ 96,00
8	UNID	Escova de lavar roupa	BRILHUS	R$ 1,75	R$ 14,00
80	UNID	Esponja de louça		R$ 0,50	R$ 40,00
35	UNID	Flanela p/ limpeza		R$ 2,00	R$ 70,00
20	PCT	Guardanapo	BIC	R$ 0,55	R$ 11,00
8	PARES	Luvas de borracha tamanho G		R$ 3,90	R$ 31,20
10	PARES	Luvas de borracha tamanho M	BRILHOL	R$ 3,90	R$ 39,00
1	UNID	Panela de 20 lt com fundo de 3 mm de espessura		R$ 147,00	R$ 147,00
15	UNID	pano p/ chão grande azul 80x90 flanelado	CRISTAL	R$ 7,00	R$ 105,00
40	UNID	Pano de chão grande algodão cru 140 75x75		R$ 4,47	R$ 178,80
20	UNID	Limpa Aluminio 500ml		R$ 2,00	R$ 40,00
40	UNID	Pano de chão grande azul	CRISTAL	R$ 7,00	R$ 280,00
10	UNID	Prendedor de roupas de plastico c/12		R$ 0,85	R$ 8,50
20	UNID	Rodo reforçado 60 cm	IPE	R$ 11,50	R$ 230,00
50	PCT	Sabão glicerinado neutro em barra c/ 5 unidades de 200gr	FRANCIS	R$ 5,13	R$ 256,50

80	PCT	Saco de Lixo 100 Lt		R$ 1,70	R$ 136,00
80	PCT	Saco de lixo 15 lt		R$ 1,70	R$ 136,00
80	PCT	Saco de Lixo 30lt		R$ 1,70	R$ 136,00
80	PCT	Saco de Lixo 50lt		R$ 1,70	R$ 136,00
105	UNID	Sapólio em Creme		R$ 4,20	R$ 441,00
10	UNID	Sapólio em pó		R$ 2,90	R$ 29,00
10	UNID	Super bonder		R$ 3,80	R$ 38,00
70	KG	Sabão em pó de 1kg		R$ 4,77	R$ 333,90
15	UNID	Torneira p filtro	CAIPIRA	R$ 4,90	R$ 73,50
20	UNID	Vassoura palha	BRASIL	R$ 9,75	R$ 195,00
25	UNID	Vassoura plastica		R$ 6,50	R$ 162,50
					R$ 8.387,15
SMEC CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, EVENTOS					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
120	PCT	AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE 2,0 KG	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 474,00
50	PCT C/5KG	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e caracteristca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 365,00
30	KG	BATATA: INGLESA, SUPERFÍCIE LISA, SEM NÓDULOS, BEM FORMADA, TAMANHO REGULAR.		R$ 1,90	R$ 57,00
60	KG	BOLACHA AGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400G, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	LIANE	R$ 3,00	R$ 180,00
60	KG	BOLACHA: MAISENA OU LEITE, EMBALAGEM DE 400G, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	LIANE	R$ 3,00	R$ 180,00
30	KG	FEIJÃO TIPO 1, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTICA, VARIEDADE CORRESPODENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS	MASSON	R$ 4,95	R$ 148,50
40	KG	**CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDAÇOS**, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 7,90	R$ 316,00
15	KG	**CARNE TERCEIRA, TIPO MÚSCULO**, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, **PICADO EM CUBOS PEQUENOS (3X3 CM)** APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 6,60	R$ 99,00
60	KG	**CARNE DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, PALETA**, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, **PICADA EM CUBOS PEQUENOS (3X3) OU BIFES** , APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 10,00	R$ 600,00
30	KG	**CARNE DE PRIMEIRA, TIPO ALCATRA**, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 11,50	R$ 345,00
20	KG	**CARNE DE SEGUNDA, TIPO BISTECA**, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 8,50	R$ 170,00
30	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ELIMINAÇÃO DOS EXESSOS DE GORDURA		R$ 6,30	R$ 189,00
70	PCT 500GR	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR		R$ 5,59	R$ 391,30
30	KG	CEBOLA, TAMANHO REGULAR, MÉDIO, SEM ESTRAGOS		R$ 2,30	R$ 69,00
20	KG	CENOURA: TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS		R$ 2,89	R$ 57,80
20	POTE 400GR	DOCE EM PASTA TIPO GELÉIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 400GR	LAR	R$ 2,99	R$ 59,80
10	350G	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES, CONCENTRADO, EMBALAGEM 350G	BONARÉ	R$ 1,95	R$ 19,50
30	KG	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	ALVALADI	R$ 2,10	R$ 63,00
10	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO I EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG	MASSON	R$ 3,00	R$ 30,00
80	KG	FRANGO **PICADO EM PEDAÇOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO**, EMBALADO EM SACO		R$ 5,10	R$ 408,00

		PLÁSTICO, COM ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA			
10	LA 100G	FERMENTO EM PÓ, QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GR	ROYAL	R$ 2,35	R$ 23,50
20	KG	**LINGÜIÇA FRESCA MISTA (LINGUICINHA TIPO TOSCANA PARA CHURRASCO)** SENDO 50% CARNE BOVINA, 40% CARNE SUÍNA, 10 % GORDURA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA		R$ 8,30	R$ 166,00
20	KG	MUSSARELA		R$ 13,50	R$ 270,00
20	500GR	MARGARINA: 20 % A 40 % DE LÍPIDOS, EMBALAGEM DE 500 GR	MESA	R$ 2,50	R$ 50,00
6	500 GR	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, MASSA DE SEMOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR	LIANE	R$ 1,80	R$ 10,80
6	500 GR	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR	LIANE	R$ 1,80	R$ 10,80
10	500GR	MILHO PIPOCA 500GR	LONDRINA	R$ 1,30	R$ 13,00
50	LA 900 ML	ÓLEO DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, UNIDADES DE 900 ML CADA	SOYA	R$ 3,80	R$ 190,00
10	KG	REPOLHO: FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, TIPO PRIMEIRA		R$ 1,80	R$ 18,00
20	500 GR	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO SABOR ARTIFICIAL DE **LARANJA, UVA, MARACUJÁ**, ENTRE OUTROS, ENRIQUECIDO EM VITAMINA C, **RENDIMENTO 10 LITROS**, EMBALAGEM DE 500GR	QUALIMAX	R$ 2,95	R$ 59,00
15	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA		R$ 6,20	R$ 93,00
15	KG	SALSICHA A GRANEL SUÍNA		R$ 4,50	R$ 67,50
15	KG	SAL, REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1,0 KG	ITA	R$ 1,20	R$ 18,00
60	KG	TOMATE DE VEZ, SEM ESTRAGOS		R$ 3,60	R$ 216,00
		TOTAL			**R$ 5.427,50**
ESCOLAS CENTRO					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
90	PCT	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 355,50
70	PCT	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e caracteríStca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 511,00
20	KG	BATATA: INGLESA, SUPERFÍCIE LISA, PELÍCULA FINA, SEM NÓDULOS, BEM FORMADA, TAMANHO REGULAR		R$ 1,90	R$ 38,00
70	KG	BETERRABA: TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS		R$ 2,89	R$ 202,30
4	PCT C/10GR	CANELA EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10GR		R$ 0,85	R$ 3,40
24	500G	CANJICA AMARELA, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICADA, CLASSE AMARELA TIPO I, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	LONDRINA	R$ 1,30	R$ 31,20
30	500GR	CANJIQUINHA(QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G	MASSON	R$ 1,30	R$ 39,00
150	kg	**CARNE DE SEGUNDA, MOÍDA OU PEDAÇOS,** EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 7,90	R$ 1.185,00
50	KG	**CARNE DE 3ª TIPO MÚSCULO,** EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG,**PICADO EM CUBOS PEQUENOS (3X3 CM)** APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 6,60	R$ 330,00
40	KG	**CARNE DE PRIMEIRA, TIPO PALETA** EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1,0 KG,**PICADA EM CUBOS PEQUENOS (3X3 CM)** APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES)		R$ 8,50	R$ 340,00
12	LA 400G	COMPOSTO ALIMENTAR EM PÓ SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO, FERRO E MAGNESIO, EMBALAGEM 500G	NESCKIK	R$ 7,50	R$ 90,00
70	KG	CEBOLA, TAMANHO REGULAR, MÉDIO, SEM ESTRAGOS		R$ 2,30	R$ 161,00
80	KG	CENOURA. TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS		R$ 2,89	R$ 231,20
50	KG	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG	MASSON	R$ 3,00	R$ 150,00
30	KG	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	ALVALADI	R$ 2,10	R$ 63,00
60	KG	FEIJÃO TIPO 1, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTICA, VARIEDADE CORRESPODENTE DE TAMANHO E FORMATO	MASSON	R$ 4,95	R$ 297,00

		NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS			
24	LA C/100G	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G	ROYAL	R$ 2,35	R$ 56,40
270	KG	**FRANGO PICADO EM PEDAÇOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO**, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA		R$ 5,10	R$ 1.377,00
10	KG	**LINGÜIÇA TIPO SALAME** CONTENDO NO MÁXIMO 25% DE GORDURA		R$ 7,35	R$ 73,50
16	PCT	LEITE DESIDRATADO (EM PÓ), SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS A E D, EMBALAGEM DE 400G	NINHO	R$ 10,50	R$ 168,00
60	500G	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, MASSA DE SEMOLINA, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	LIANE	R$ 1,80	R$ 108,00
120	500G	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	LIANE	R$ 1,80	R$ 216,00
40	500G	MARGARINA 20% A 40% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 500G	SOYA	R$ 2,20	R$ 88,00
70	LA 900ML	ÓLEO DE SOJA TIPO I, CLASSE REFINADO, UNIDADE DE 900ML CADA	SOYA	R$ 3,80	R$ 266,00
18	KG	PIMENTÃO: VERDE, TAMANHO REGULAR, MÉDIO SEM ESTRAGOS		R$ 4,90	R$ 88,20
200	KG	REPOLHO: FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, TIPO PRIMEIRA		R$ 1,80	R$ 360,00
35	KG	SAL. REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1,0KG	ITA	R$ 1,20	R$ 42,00
80	KG	SALSICHA GRANEL SUÍNA		R$ 4,50	R$ 360,00
120	KG	TOMATE: DE VEZ, SEM ESTRAGOS.		R$ 3,60	R$ 432,00
		TOTAL			**R$ 7.662,70**
SECRETARIA DE SAUDE					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
100	PCT	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 395,00
30	PCT	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e caracteristca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 219,00
96	KG	Batata: Inglesa, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular		R$ 1,90	R$ 182,40
24	KG	Beterraba: tamanho regular, sem estragos		R$ 2,89	R$ 69,36
40	PCT	BOLACHA AGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400G, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	LIANE	R$ 3,00	R$ 120,00
20	PCT	BOLACHA MAIZENA, EMBALAGEM DE 400G, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	LIANE	R$ 3,00	R$ 60,00
70	PCT	CAFÉ EM PÓ DE 500G	TRANSERRA	R$ 5,59	R$ 391,30
96	KG	**CARNE: DE PRIMEIRA EM BIFE, TIPO COXÃO MOLE**, PATINHO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM		R$ 11,00	R$ 1.056,00
84	KG	**CARNE DE SEGUNDA**, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS)		R$ 8,50	R$ 714,00
40	KG	**CARNE DE SEGUNDA, MOIDA,** APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS)		R$ 7,90	R$ 316,00
12	KG	CEBOLA: TAMANHO REGULAR, MÉDIO, EM ESTRAGOS		R$ 2,30	R$ 27,60
32	KG	CENOURA: TAMANHO REGULAR, FIRME SEM ESTRAGOS		R$ 2,89	R$ 92,48
5	UNID	COLORAU, PURO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	SINHA	R$ 2,70	R$ 13,50
10	POTES	Doce para pão de 400gr sabor sortido	LAR	R$ 2,99	R$ 29,90
48	UNID	Ervilhas em lata de 300 gr	FAMEGLIA	R$ 1,40	R$ 67,20
60	KG	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico.	ALVALADI	R$ 2,10	R$ 126,00
40	KG	FEIJÃO TIPO 1, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTICA, VARIEDADE CORRESPODENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS	MASSON	R$ 4,95	R$ 198,00
12	UNID	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G	ROYAL	R$ 2,35	R$ 28,20
180	KG	FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ELIMINAÇÃO DOS EXESSOS DE GORDURAS		R$ 5,10	R$ 918,00
50	UNID	GELATINA 40 GR EM PÓ, DIVERSOS SABORES		R$ 0,90	R$ 45,00
20	KG	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	**LIANE**	R$ 1,80	R$ 36,00
20	PCT	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	LIANE	R$ 1,80	R$ 36,00
30	PCT	MACARRÃO, TIPO PICADO, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA	**LIANE**	R$ 1,80	R$ 54,00

		500GR			
48	UNID	MILHO VERDE EM LATA DE 300GR	QUERO	R$ 1,50	R$ 72,00
72	LT	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, UNIDADES DE 900 ML CADA.	SOYA	R$ 3,80	R$ 273,60
8	KG	REPOLHO: FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, TIPO PRIMEIRA		R$ 1,80	R$ 14,40
56	KG	TOMATE: DE VEZ SEM ESTRAGOS		R$ 3,60	R$ 201,60
		TOTAL			R$ 5.756,54
		PRODUTOS DE LIMPEZA			
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	CX	Agua Sanitaria de 5lt cx com 3 uni	QBOA	R$ 33,60	R$ 201,60
80	CX	Agua Sanitaria de 1 lt cx c/12 unid	QBOA	R$ 27,00	R$ 2.160,00
10	UNID	Bom ar tubo de 400ml		R$ 7,50	R$ 75,00
20	UNID	Carga de gáz		R$ 52,00	R$ 1.040,00
5	UNID	Coador permanente de café grande	PANO	R$ 1,60	R$ 8,00
16	CX	Copo descartavel 180 ml		R$ 62,50	R$ 1.000,00
20	UNID	Desinfetante limpeza pesada 500ml	AJAX	R$ 3,90	R$ 78,00
30	cx	Desinfetante uso geral 2 litros c/ 6 uni	COIMBRA	R$ 24,00	R$ 720,00
3	PCT	Esponja de aço com 14 pacotes de 60gr	BOMBRIL	R$ 22,50	R$ 67,50
50	UNID	Esponja para louça lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida. lado verde - fibra sintética com abrasivo	BRILHUS	R$ 0,50	R$ 25,00
4	UNID	Esfregão para lavar calçada		R$ 6,50	R$ 26,00
6	UNID	Limpa Aluminio 500ml	PRATC LAR	R$ 2,00	R$ 12,00
15	ROLO	Papel Laminado 30cm x 7,5mt		R$ 2,90	R$ 43,50
80	UNID	Papel toalha com 2 rolos de 20x22cm	MILI	R$ 2,35	R$ 188,00
5	UNID	Prendedor de roupas de plástico c/12 UNID		R$ 0,85	R$ 4,25
8	UNID	Rodo 35 cm		R$ 5,50	R$ 44,00
80	KG	Sabão em pó de 1kg	TIXAN	R$ 4,77	R$ 381,60
1	CX	Sabão glicerinado neutro em barra c/ 5 unidades de 200gr	IPE	R$ 51,30	R$ 51,30
30	UNID	Saco de algodão cru 140 75x50	CRISTAL	R$ 4,47	R$ 134,10
150	UNID	Saco de lixo 15 lt		R$ 1,70	R$ 255,00
	PCT	Saco de Lixo 30lt			R$ -
300	UNID	Saco de lixo de 30 Lt		R$ 1,70	R$ 510,00
200	UNID	Saco de Lixo 50lt		R$ 1,70	R$ 340,00
300	UNID	Saco de lixo 100 lt		R$ 1,70	R$ 510,00
10	UNID	Saponaceo em pó 300gr	SAPOLIO	R$ 2,90	R$ 29,00
15	UNID	Saponaceo cremoso 300ml	SAPOLIO	R$ 4,20	R$ 63,00
3	KG	Soda caústica	LIPAN	R$ 7,00	R$ 21,00
2	UNID	Vassoura palha	CAIPIRA	R$ 9,75	R$ 19,50
6	UNID	Vassoura plastica	BRASIL	R$ 6,50	R$ 39,00
		TOTAL			**R$ 8.046,35**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**PAIF**		
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	PCT	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 118,50
30	KG	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e caracteristca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 219,00
6	KG	Batata Inglesa, sem estragos		R$ 1,90	R$ 11,40
3	KG	Beterraba, sem estragos		R$ 2,95	R$ 8,85
15	UNID	Bolacha água e sal, pacote	LIANE	R$ 3,00	R$

		com 400 grs			45,00
15	UNID	Bolacha doce, pacote contendo 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 45,00
10	KG	Café 100% café	TRANSERRA	R$ 11,18	R$ 111,80
10	KG	Carne de **costela,** embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gorduras)		R$ 6,10	R$ 61,00
6	kg	Carne de **patim**, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos)		R$ 10,00	R$ 60,00
10	KG	Carne de **segunda, moida**, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos)		R$ 7,90	R$ 79,00
4	KG	Cebola, tamanho regular, médio, sem estragos		R$ 2,30	R$ 9,20
5	KG	Cenoura sem estragos		R$ 2,89	R$ 14,45
12	Latas	Creme de leite	ITAMBE	R$ 3,40	R$ 40,80
5	UNID	Chá mate, sortidos, unidade com 200 grs	MATE LEÃO	R$ 4,20	R$ 21,00
10	CX	Copos descartáveis 180 ml embalagem com 100 unid		R$ 62,50	R$ 625,00
20	PCT	Camomila (pacote)		R$ 0,85	R$ 17,00
10	PCT	Erva Doce		R$ 0,85	R$ 8,50
4	KG	Farinha de mandioca, torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 kg	MASSON	R$ 3,00	R$ 12,00
15	KG	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico.	ALVALADI	R$ 2,10	R$ 31,50
11	KG	Frango, embalado em saco plástico, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios.		R$ 5,16	R$ 56,76
3	UNID	Fermento em pó químico, fermentos químicos pirosfato ácido, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, embalagem de 100g	ROYAL	R$ 2,35	R$ 7,05
13	KG	FEIJÃO TIPO 1, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERISTICA, VARIEDADE CORRESPODENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS	**MASSON**	R$ 4,95	R$ 64,35
10	UNID	Gelatina (variados sabores		R$ 0,90	R$ 9,00
7	UNID	Macarrão, tipo espaguete fino, massa de semolina, com ovos , embalagem plástica de 500gr	LIANE	R$ 1,80	R$ 12,60
6	UNID	Macarrão, tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500gr	LIANE	R$ 1,80	R$ 10,80
6	UNID	Margarina, 80% de lipídos, embalagem de 500gr	SOYA	R$ 2,10	R$ 12,60
3	UNID	Milho para canjica	LONDRINA	R$ 1,30	R$ 3,90
4	UNID	Milho para pipoca grupo duro, classe amarelo, tipo 1, 500 g	**LONDRINA**	R$ 1,30	R$ 5,20
10	LATAS	Milho verde		R$ 1,50	R$ 15,00
30	UNID	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.	SOYA	R$ 3,80	R$ 114,00
2	PCT	Orégano		R$ 0,85	R$ 1,70
1	KG	Polvilho azedo 500g	LONDRINA	R$ 2,80	R$ 2,80
1	KG	Polvilho doce 500g	LONDRINA	R$ 2,40	R$ 2,40
3	KG	Repolho, sem estragos com cor e sabor característica		R$ 1,80	R$ 5,40
5	UNID	Sal, refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 kg	R$ 1,20	R$ 1,20	R$ 6,00
2	PCT	SAGU C/ 500G	LONDRINA	R$ 2,97	R$ 5,94

15	UNID	Suco pacote 500gr	QUALIMAX	R$ 2,95	R$ 44,25
6	KG	Tomate, sem estragos, com cor e sabor característicos		R$ 3,60	R$ 21,60
		TOTAL			R$ 1.940,35
	PRODUTOS DE LIMPEZA				
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	UNID	Agua Sanitaria a base de cloro, princípio ativo hiplocorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p	QBOA	R$ 2,25	R$ 45,00
3	UNID	Alcool etlíco hidratado 92,8° inpm (96,0°GL)	COPERALCOO	R$ 5,10	R$ 15,30
4	UNID	Alcool gel	COPERALCOO	R$ 3,65	R$ 14,60
5	UNID	Bom ar spray		R$ 7,50	R$ 37,50
4		CARGA DE GAS		R$ 52,00	R$ 208,00
4	UNID	Cera Verde	POLILAR	R$ 2,20	R$ 8,80
20	UNID	Desinfetante com princípio ativo cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio cloreto de diaquil dimetil amônio 0,45% 2 litros	COIMBRA	R$ 4,00	R$ 80,00
12	UNID	Detergente para louças	IPE	R$ 1,40	R$ 16,80
8	UNID	Esponja para louça lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida. Lado verde - fibra sintética com abrasivo	BRILHUS	R$ 0,50	R$ 4,00
5	UNID	Flanela p/ limpeza		R$ 2,00	R$ 10,00
1	UNID	Mangueira e registro p/ botijão de gás		R$ 21,00	R$ 21,00
5	UNID	Papel alumínio		R$ 2,90	R$ 14,50
14	KG	Sabão em pó composto de tensoativos aniônicos, branqueadores ópticos, corantes, alvejantes fragrância	TIXAN	R$ 4,77	R$ 66,78
6	UNID	Sabão em barra pct c/ 5 unid	IPE	R$ 5,13	R$ 30,78
4	UNID	pano p/ chão grande azul 80x90 flanelado		R$ 7,90	R$ 31,60
1	UNID	Soda caústica	LIPAN	R$ 7,00	R$ 7,00
1	UNID	Vassoura de plástico	BRASIL	R$ 6,50	R$ 6,50
		TOTAL GERAL			R$ 618,16
CASA DE APOIO					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40	PCT	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 292,00
6	UNID	Bolacha água e sal, pacote com 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 18,00
4	KG	Beterraba, sem estragos		R$ 2,89	R$ 11,56
6	UNID	Bolacha doce, pacote contendo 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 18,00
6	kg	Batata Inglesa, sem estragos		R$ 1,90	R$ 11,40
8	KG	Café 100% café		R$ 11,18	R$ 89,44
3	KG	Cenoura sem estragos		R$ 2,89	R$ 8,67
22	KG	Carne de **COSTELA**, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordu		R$ 6,00	R$ 132,00
25	KG	Carne de **segunda, moida** embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos)		R$ 7,90	R$ 197,50
12	KG	Carne de **segunda**, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos)		R$ 8,50	R$ 102,00
6	KG	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos		R$ 2,50	R$ 15,00
1	UNID	Cravo da índia		R$ 0,85	R$ 0,85
2	UNID	Camomila (pacote)		R$ 0,85	R$ 1,70
2	UNID	Canela em pó		R$ 0,85	R$ 1,70
					R$ -
10	KG	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg.	MASSON	R$ 3,00	R$ 30,00
12	KG	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico.	**ALVALADI**	R$ 2,10	R$ 25,20
20	KG	Frango, embalado em saco plástico, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios.		R$ 5,16	R$ 103,20
10	UNID	Gelatina Vários Sabores		R$ 0,90	R$ 9,00
12	UNID	Macarrão: tipo espaguete fino, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g	LIANE	R$ 1,80	R$ 21,60
12	UNID	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g	**LIANE**	R$ 1,80	R$ 21,60
3	UNID	Milho para pipoca grupo duro, classe amarelo, tipo 1,500 gr	LONDRINA	R$ 1,35	R$ 4,05
40	UNID	Óleo de soja tipo I,classe refinado, unidade de 900 ML cada	SOYA	R$ 3,80	R$ 152,00
4	UNID	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 KG	ITA	R$ 1,20	R$ 4,80
8	UNID	Suco pct de 500gr	QUALIMAX	R$ 2,95	R$ 23,60
8	KG	Tomate		R$ 3,60	R$ 28,80
		TOTAL			R$ 1.323,67
	PRODUTOS DE LIMPEZA				
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	UNID	Alcool etílico hodratado 92,8° INPM (96,0°GL)	COPERALCOO	R$ 5,10	R$ 20,40
12	UNID	Agua Sanitaria a base de cloro, princípio ativo hiplocorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p	QBOA	R$ 2,25	R$ 27,00
2	UNID	Coador de café sollo permanente	PANO	R$ 1,60	R$ 3,20
3	UNID	Carga de Gaz		R$ 52,00	R$ 156,00
10	UNID	Creme dental	SORRISO	R$ 1,50	R$ 15,00
10	UNID	Desinfetante com princípio ativo cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio cloreto de diaquil dimetil amônio 0,45% 2 litros	COIMBRA	R$ 4,00	R$ 40,00
12	UNID	Detergente para louças	IPE	R$ 1,40	R$ 16,80
6	UNID	Esponja para louça amarela espuma de poliuretano com bactericida, lado verde fibra sintetica com abrasivo	BRILHUS	R$ 0,50	R$ 3,00
4	UNID	Flanela p/ limpeza		R$ 2,00	R$ 8,00
2	PCT C/12	Prendedor de roupa		R$ 0,85	R$ 1,70
2	UNID	Pano de chão flanelado		R$ 7,00	R$ 14,00
1	UNID	Rodo para chão de plástico grande		R$ 11,50	R$ 11,50
6		Sabão em barra pct com 5 unidades	IPE	R$ 5,13	R$ 30,78
8	KG	Sabão em pó composto de tensoativos aniônicos, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, fragrância	TIXAN	R$ 4,77	R$ 38,16
1	KG	Sacola plástica média branca		R$ 9,90	R$ 9,90
2	UNID	pano p/ chão algodão cru 140 75x75	CRISTAL	R$ 4,47	R$ 8,94
2	PCT	prendedor de roupa pct c/12 unid		R$ 0,85	R$ 1,70
1	UNID	Touca para cozinha de tecido			R$ -
1	UNID	Vassoura (noviça)	CAIPIRA	R$ 6,50	R$ 6,50
		TOTAL			R$ 412,58
Serviços de convivencia e fortalecimento de vinculos					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	PCT	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 15,80
12	KG	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I,	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 87,60

		isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e caracteristca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.			
4	kg	Batata Inglesa, sem estragos		R$ 1,90	R$ 7,60
8	UNID	Bolacha água e sal, pacote com 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 24,00
8	UNID.	Bolacha doce, pacote contendo 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 24,00
3	KG	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos		R$ 2,50	R$ 7,50
7	KG	Carne de segunda, moída, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos)		R$ 7,90	R$ 55,30
3	KG	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico.	ALVALADI	R$ 2,10	R$ 6,30
1	UNID	Fermento: em pó, químico, amido, fermentos quimicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, embalagem de 100g/	ROYAL	R$ 2,35	R$ 2,35
2	UNID	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	RENATINHA	R$ 1,80	R$ 3,60
6	UNID	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestivel, 250 gramas	GOMES	R$ 5,90	R$ 35,40
6	UNID	Macarrão: tipo espaguete fino, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g	LIANE	R$ 1,80	R$ 10,80
6	UNID	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g	LIANE	R$ 1,80	R$ 10,80
3	UNID	Milho para pipoca grupo duro, classe amarelo, tipo 1, 500 g	LONDRINA	R$ 1,35	R$ 4,05
2	UNID	Milho canjica apresentando cor e cheiro caracteristios, pct contendo 250gr	MASSON	R$ 1,30	R$ 2,60
6	UNID	Óleo de soja tipo I, refinado, unidade de 900ML cada	SOYA	R$ 3,80	R$ 22,80
2	UNID	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	ITA	R$ 1,20	R$ 2,40
10	KG	Salsicha, embalado em saco plástico, apresentando cor e cheiro caracteristico		R$ 4,50	R$ 45,00
6	UNID	Suco pacote 500gr	QUALIMAX	R$ 2,95	R$ 17,70
		TOTAL			**R$ 385,60**
	PRODUTOS DE LIMPEZA				
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	UNID	Alcool etílico hodratado 92,8° INPM (96,0°GL)	COPERALCOO	R$ 5,10	R$ 15,30
3	UNID	Agua Sanitaria a base de cloro, princípio ativo hiplocorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p	QBOA	R$ 2,25	R$ 6,75
3	UNID	Desinfetante com princípio ativo cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio cloreto de diaquil dimetil amônio 0,45% 2 litros	COIMBRA	R$ 4,00	R$ 12,00
5	UNID	Detergente para louças	IPE	R$ 1,40	R$ 7,00
4	UNID	Esponja para louça amarela espuma de poliuretano com bactericida, lado verde fibra sintetica com abasivo	BRILHUS	R$ 0,50	R$ 2,00
1	UNID	Rodo de plástico grande		R$ 11,50	R$ 11,50
3	KG	Sabão em pó composto de tensoativos aniônicos, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, fragrância	TIXAN	R$ 4,77	R$ 14,31
4	UNID	Sabão em barra pct c/ 5 UNID	IPE	R$ 5,13	R$ 20,52
1	UNID	Vassoura (palha)	CAIPIRA	R$ 9,75	R$ 9,75
		TOTAL			**R$ 99,13**
PROJOVEM ADOLESCENTE					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	PCT	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e caracteristca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 131,40
6	KG	Beterraba, sem estragos		R$ 2,89	R$ 17,34
8	KG	Batata Inglesa, sem estragos		R$ 1,90	R$ 15,20
6	PCT	Bolacha água e sal, pacote com 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 18,00
6	PCT	Bolacha doce, pacote contendo 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 18,00
18	KG	Carne de **patim,** embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gorduras)		R$ 10,00	R$ 180,00
4	KG	Carne de **segunda moida,** embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura)		R$ 7,80	R$ 31,20
6	UNID	Camomila		R$ 0,85	R$ 5,10
6	UNID	Canela em pó		R$ 0,85	R$ 5,10
4	KG	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos		R$ 2,30	R$ 9,20
3	KG	Cenoura sem estragos		R$ 2,89	R$ 8,67
2	UNID	coco ralado pct 100 grs	SOCOCO	R$ 4,50	R$ 9,00
2	UNID	Chá mate, sortidos, unidade com 200 grs	MATE LEÃO	R$ 4,20	R$ 8,40
3	UNID	Cravo da India		R$ 0,85	R$ 2,55
3	UNID	Erva doce		R$ 0,85	R$ 2,55
4	KG	Fermento: em pó, químico, amido, fermentos quimicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, embalagem de 100g/	ROYAL	R$ 2,35	R$ 9,40
6	KG	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico	ALVALADI	R$ 2,10	R$ 12,60
6	KG	Feijão tipo 1, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor caracteristica, variedade correspodente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos	MASSON	R$ 4,95	R$ 29,70
3	UNID	Fubá, de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 kg	RENATINHA	R$ 1,80	R$ 5,40
10	UNID	Gelatina		R$ 0,90	R$ 9,00
3	UNID	Macarrão: tipo espaguete fino, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500gr	LIANE	R$ 1,80	R$ 5,40
3	UNID	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g	LIANE	R$ 1,80	R$ 5,40
4	UNID	Milho pipoca grupo duro, classe amarelo, tipo 1,500gr	LONDRINA	R$ 1,35	R$ 5,40
12	UNID	Óleo de soja tipo I, refinado, unidade de 900ML cada	SOYA	R$ 3,80	R$ 45,60
5	KG	Repolho		R$ 1,80	R$ 9,00
3	UNID	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	ITA	R$ 1,20	R$ 3,60
5	KG	Salsicha, embalado em saco plástico, apresentando cor e cheiro caracteristico		R$ 4,50	R$ 22,50
8	UNID	Suco pct c/500gr	QUALIMAX	R$ 2,95	R$ 23,60
		TOTAL			R$ 648,31
	PRODUTOS DE LIMPEZA				
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	UNID	Álcool etílico hidtatado 92,8° INPM(96,00°GL)	COPERALCOO	R$ 5,10	R$ 15,30
6	UNID	Agua Sanitaria a base de cloro, princípio ativo hiplocorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p	QBOA	R$ 2,25	R$ 13,50
1	UNID	Carga de gás		R$ 52,00	R$ 52,00
1	UNID	Coador permanente armação de plástico	PANO	R$ 1,70	R$ 1,70
2	UNID	Desinfetante com princípio ativo cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio cloreto de diaquil dimetil amônio 0,45% 2 litros	COIMBRA	R$ 4,00	R$ 8,00

5	UNID	Detergente para louças	IPE	R$ 1,40	R$ 7,00
3	UNID	Esponja para louça amarela espuma de poliuretano com bactericida, lado verde fibra sintetica com abrasivo	BRILHUS	R$ 0,50	R$ 1,50
3	UNID	Flanela p/ limpeza		R$ 2,00	R$ 6,00
1	UNID	Papel aluminio		R$ 2,90	R$ 2,90
1	UNID	Rodo de plástico tamanho grande	BRASIL	R$ 11,50	R$ 11,50
4	KG	Sabão em pó composto de tensoativos aniônicos, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, fragrância	TIXAN	R$ 4,77	R$ 19,08
6	UNID	Saco de lixo 15 lt resíduo normal classe I, tipo E, de polietileno tamanho 39cmx58cm contendo 100 sacos	PROLIXO	R$ 11,85	R$ 71,10
2	UNID	pano p/ chão flanelado		R$ 7,00	R$ 14,00
1	UNID	Vassoura (noviça)	BRASIL	R$ 6,50	R$ 6,50
		TOTAL			**R$ 230,08**
CASA TRANSITÓRIA					
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UNID	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	ITAMARATI	R$ 3,95	R$ 47,40
8	PCT	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e caracteristca do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	RENATINHA	R$ 7,30	R$ 58,40
8	KG	Batata Inglesa, sem estragos		R$ 1,90	R$ 15,20
4	KG	Beterraba, sem estragos		R$ 2,89	R$ 11,56
6	PCT	Bolacha água e sal, pacote com 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 18,00
6	PCT	Bolacha doce, pacote contendo 400 grs	LIANE	R$ 3,00	R$ 18,00
4	KG	Café 100% café	TRANSERRA	R$ 11,18	R$ 44,72
10	KG	Carne de **costela,** embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gorduras)		R$ 6,10	R$ 61,00
10	kg	Carne de segunda, **moída,** embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos)		R$ 7,90	R$ 79,00
15	KG	Carne: de segunda, em pedaços embalada em saco plástico transparente de de 1,0kg apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R$ 8,50	R$ 127,50
10	KG	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos		R$ 2,30	R$ 23,00
2	PCT	coco ralado pct 100 grs	SOCOCO	R$ 4,20	R$ 8,40
3	UNID	Camomila (pct)		R$ 0,85	R$ 2,55
1	UNID	Canela em pó (pct)		R$ 0,85	R$ 0,85
4	KG	Cenoura sem estragos		R$ 2,89	R$ 11,56
2	UNID	Cravo da India		R$ 0,85	R$ 1,70
3	UNID	Erva doce (pct)		R$ 0,85	R$ 2,55
3	KG	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg.	MASSON	R$ 3,00	R$ 9,00
7	KG	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico.	ALVALADI	R$ 2,10	R$ 14,70
12	KG	Feijão tipo 1, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor caracteristica, variedade correspodente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos	MASSON	R$ 4,95	R$ 59,40
2	UNID	Fermento: biológico, seco instantaneo, levedura natura, agente de rehidratação, embalagem de 100 gr	**ROYAL**	R$ 2,35	R$ 4,70
20	KG	Frango, embalado em saco plástico, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios.		R$ 5,16	R$ 103,20
12	UNID	Gelatina		R$ 0,90	R$ 10,80
8	UNID	Macarrão: tipo espaguete fino, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g	LIANE	R$ 1,80	R$ 14,40
8	UNID	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 500g	LIANE	R$ 1,80	R$ 14,40
2	UNID	Milho para pipoca grupo duro, classe amarelo, tipo 1, 500 g	LONDRINA	R$ 1,35	R$ 2,70
13	UNID	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.	SOYA	R$ 3,80	R$ 49,40
6	KG	Repolho		R$ 1,80	R$ 10,80
4	UNID	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	ITA	R$ 1,20	R$ 4,80
7	KG	Salsicha, embalado em saco plástico, apresentando cor e cheiro característico.		R$ 4,50	R$ 31,50
6	UNID	Suco pct c/500gr	QUALIMAX	R$ 2,95	R$ 17,70
6	KG	Tomate		R$ 3,60	R$ 21,60
		TOTAL			R$ 900,49
		PRODUTOS DE LIMPEZA			
QUANT.	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	UNID	Alcool etlíco hidratado 92,8° inpm (96,0°GL)	COPERALCOO	R$ 5,10	R$ 20,40
6	UNID	Água sanitaria a base de cloro, princípio ativo hiplocorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p	QBOA	R$ 2,25	R$ 13,50
1	UNID	Bacia de plástico pequena		R$ 6,90	R$ 6,90
1	UNID	Balde de plástico grande 12 LTS		R$ 4,80	R$ 4,80
4	UNID	Carga gas		R$ 52,00	R$ 208,00
6	UNID	Creme dental com fluor + cálcio 90gr	SORRISO	R$ 1,50	R$ 9,00
2	UNID	Cotonete		R$ 1,35	R$ 2,70
6	UNID	Desinfetante com princípio ativo cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio cloreto de diaquil dimetil amônio 0,45% 2 litros	COIMBRA	R$ 4,00	R$ 24,00
8	UNID	Detergente de lavar louça	IPE	R$ 1,40	R$ 11,20
4	UNID	Esponja para louça amarela espuma de poliuretano com bactericida, lado verde fibra sintetica com abasivo	BRILHUS	R$ 0,50	R$ 2,00
3	UNID	Flanela de limpeza		R$ 2,00	R$ 6,00
6	UNID	Guardanapos descartáveis pct c/50 unid	TREVO	R$ 0,55	R$ 3,30
2	UNID	Prendedor de roupa pct c/12 unid		R$ 0,85	R$ 1,70
1	UNID	Papel alumúnio		R$ 2,90	R$ 2,90
2	UNID	Pano de chão flanelado		R$ 7,00	R$ 14,00
2	UNID	pano p/ chão algodão cru 140 75x75	CRISTAL	R$ 4,47	R$ 8,94
4	UNID	Sabão em barra pct c/5 unid	IPE	R$ 5,13	R$ 20,52
6	KG	Sabão em pó composto de tensoativos aniônicos, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, fragrância	TIXAN	R$ 4,77	R$ 28,62
2	UNID	Tampinha p/ pia		R$ 0,50	R$ 1,00
1	UNID	Vassoura de palha	CAIPIRA	R$ 9,75	R$ 9,75
1	UNID	Vassoura (noviça)	BRASIL	R$ 6,50	R$ 6,50
				R$ 405,73	
Cotriguaçu, 03 de julho de 2012.					

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:60397161

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 119/2012

DATA: 04/07/2012 – OBJETO: Fornecimento de material de LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para Secretarias Municipais e Escolas Municipais do Centro; Empresa: SQUERSATO & SQUERSATO LTDA**;** VALOR TOTAL: 16.151,69; PRAZO: 180 DIAS – PREGÃO N° 014/2012**.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:F3BB6A5B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 120/2012

DATA: 04/07/2012 – OBJETO: Fornecimento de material de LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para Secretarias Municipais e Escolas Municipais do Centro; Empresa: DUARTE FILHO E NERIS LTDA – ME**;** VALOR TOTAL: 53.212,22; PRAZO: 180 DIAS – PREGÃO N° 014/2012**.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:9C301AA5

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 041/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 041/2012, tendo como Objeto: "**AQUISIÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, BICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOSDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** com abertura no dia 20 julho de 2012 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 04 de julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:3162FD32

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 042/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 042/2012, tendo como Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE, SAÚDE E EDUCAÇÃO"** com abertura no dia 20 julho de 2012 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 04 de julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:FC52692C

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 043/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 043/2012, tendo como Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE, SAÚDE E EDUCAÇÃO"** com abertura no dia 20 julho de 2012 às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 04 de julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:85699F06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, e dá outras providências."

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a regularidade na execução do cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012;

Considerando o que dispõe o item 6.1do Edital de origem.
6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.curvelandia.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

Considerando a publicação do Resultado Final através do Edital Complementar n.° 008/2012, no site www.acpi.inf.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final do ProcessoSeletivoSimplificado, concernente ao Edital 002/2012, para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Curvelândia, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Anexo I do Edital Complementar nº 007/2012.

Art. 2º- Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no Edital nº 002/2012, os quais serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

Art. 3º- Os candidatos aprovados e convocados para nomeação, deverão obrigatoriamente apresentar original e fotocópia autenticada em cartório dos documentos previstos no item 7.4, do Edital nº 002/2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 04 de julho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:47E77CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2012

O Prefeito Municipal Sr. Maury Souza da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município sobre a contratação direta com Dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 para Aquisição em caráter emergencial de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etano), através da Empresa Rocha e Silva Rocha Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº. 01.835.690/0001-61 no valor total de R$45,538.60 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), resolvo **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Curvelândia – MT, 04 de julho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:5E9D6F24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇAO NORMATIVA 001-2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012

EMENTA: DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO EXPEDE A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º - O veículo de propriedade da Câmara de Vereadores de Denise-MT é de uso exclusivo dos Vereadores, Assessores, Funcionários Efetivos, Comissionados e pessoas autorizadas quando acompanhadas por um representante da Câmara para assuntos relacionados ao desempenho de seus mandatos, ou atribuições.

Art. 2º - A utilização do veículo fica condicionada aos seguintes critérios:

I - ser conduzido, unicamente, por motorista pertencente ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Denise-MT, ou cedidos pela Prefeitura quando solicitado pelo Presidente, cabendo a Câmara de Vereadores o pagamento das diárias realizadas no período em que estiver prestando os serviços nesta Casa de Leis;
II - ser solicitado para uso exclusivamente de interesse da edilidade, mediante Requisição Padrão devidamente assinada pelo requisitante, constando da mesma, os nomes e documento de identidade dos respectivos ocupantes, bem como a quantidade de diárias solicitadas.

Parágrafo único - O agendamento de veículo feito pelo Vereador ou servidor da Câmara terá sua convalidação através da devida autorização da Presidência do Parlamento Municipal.

Art. 3º - O uso do veículo da Câmara Municipal de Denise-MT obedecerá à planilha preestabelecida pela Secretaria Administrativa.

§ 1º - O motorista terá de anotar a quilometragem do veículo a cada abastecimento e o itinerário a percorrer, com a indicação dos nomes dos passageiros, ficando proibido o transporte e entrega de **encomendas particulares.**
§ 2º - Além do disposto no parágrafo anterior, fica proibido o transporte de **"caronas"**, e obriga que o veículo deva permanecer guardado na garagem oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Durante o período eleitoral, fica expressamente proibido o uso do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal, por parte dos vereadores que sejam candidatos ao pleito de 2012.

Art. 5º - Determina que o vereador candidato ao pleito de 2012 deverá usar preferencialmente o seu veículo particular para o seu transporte no município.

Art. 6º - A presente Instrução Normativa atende aos princípios da moralidade, transparência e eficiência na administração pública, não havendo nenhuma restrição de ordem legal ou constitucional que impeça sua edição, publicação e vigência.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM 03 DE
JULHO DE 2012.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Denise-mt

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT

Publicado por:
Mauricio Pinheiro de Souza
Código Identificador:3757A5A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2012
O Município de Dom Aquino-MT, através da Comissão de Licitação, torna público a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Dom Aquino-MT, abrangendo os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Artigo 19 da Lei Federal 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso I e artigo 46 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.
Empresa ENSEMA – Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itapema/SC, na Avenida Nereu Ramos, 3099l, CEP 88220-000 – Inscrita no CNPJ sob n. 03,989,754/0001-04, representada por seu sócio administrador Luiz Carlos Paes de Barros**,** CPF sob o número 304.444.541-87 e RG sob o número n. 007130 SESP/MT.

ITEM	QTD (Meses)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Dom Aquino-MT, abrangendo os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, de	R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)	R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

		acordo com as diretrizes estabelecidas no Artigo 19 da Lei Federal 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.		

Dom Aquino – MT, 04 de julho de 2012

FÁBIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:E2EF65E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO AFASTAMENTO CLAUDIO RIBOLDI

Afastamento para pleito de 07 de outubro de 2012.

De acordo com Art. 1ºI, inciso II, letra 1 da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1990 o servidor efetivo Público Municipal aprovado em concurso publico nº 001/2004 – Sr. **CLAUDIO RIBOLDI** – matricula nº0553 solicita afastamento para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito de 07 de outubro de 2012, pelo período de 03 (três) meses, o município de Feliz Natal decide:

O afastamento onera o orçamento do Município, uma vez que o seus vencimentos serão integrais.

Fica autorizado o afastamento, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 29/06/2012 a 08/10/2012 sendo a mesma improrrogável.

Feliz Natal – MT, 29 junho de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D3A2EFF6

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO AFASTAMENTO CRISOMAR VIEIRA

Afastamento para pleito de 07 de outubro de 2012.

De acordo com Art. 1ºI, inciso II, letra 1 da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1990 o servidor efetivo Público Municipal aprovado em concurso publico nº 001/2012 – Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO** – matricula nº01465 solicita afastamento para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito de 07 de outubro de 2012, pelo período de 03 (três) meses, o município de Feliz Natal decide:

O afastamento onera o orçamento do Município, uma vez que o seus vencimentos serão integrais.

Fica autorizado o afastamento, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 29/06/2012 a 08/10/2012 sendo a mesma improrrogável.

Feliz Natal – MT, 29 junho de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:FC178E3F

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO AFASTAMENTO CRISTINA PASSADOR

Afastamento para pleito de 07 de outubro de 2012.

De acordo com Art. 1ºI, inciso II, letra 1 da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1990 o servidora efetiva Público Municipal aprovado em concurso publico nº 001/2004 - 001/2008 Sra. **CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR** – matriculas nº0081 - 0996 solicita afastamento para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito de 07 de outubro de 2012, pelo período de 03 (três) meses, o município de Feliz Natal decide:

O afastamento onera o orçamento do Município, uma vez que o seus vencimentos serão integrais.

Fica autorizado o afastamento, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 29/06/2012 a 08/10/2012 sendo a mesma improrrogável.

Feliz Natal – MT, 29 junho de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:A117F286

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO AFASTAMENTO LEIA QUEIROZ

Afastamento para pleito de 07 de outubro de 2012.

De acordo com Art. 1ºI, inciso II, letra 1 da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1990 o servidor estatutária aprovada em processo seletivo nº 001/2008 – Sra. **LEIA QUEIROZ** – matricula nº01102 solicita afastamento para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito de 07 de outubro de 2012, pelo período de 03 (três) meses, o município de Feliz Natal decide:

O afastamento onera o orçamento do Município, uma vez que o seus vencimentos serão integrais.

Fica autorizado o afastamento, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 29/06/2012 a 08/10/2012 sendo a mesma improrrogável.

Feliz Natal – MT, 29 junho de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:291E10E6

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO AFASTAMENTO ALESANDRO FRANCISCO

Afastamento para pleito de 07 de outubro de 2012.

De acordo com Art. 1ºI, inciso II, letra 1 da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1990 o servidor efetivo Público Municipal aprovado em concurso publico nº 001/2008 Sr. **ALESANDRO FRANCISCO**– matriculas nº01017 solicita afastamento para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito de 07 de outubro de 2012, pelo período de 03 (três) meses, o município de Feliz Natal decide:

O afastamento onera o orçamento do Município, uma vez que o seus vencimentos serão integrais.

Fica autorizado o afastamento, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 02/07/2012 a 08/10/2012 sendo a mesma improrrogável.

Feliz Natal – MT, 02 julho de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:DA6B0D12

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO AFASTAMENTO EVA ANETE NOGUEIRA

Afastamento para pleito de 07 de outubro de 2012.

De acordo com Art. 1ºI, inciso II, letra 1 da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1990 o servidora efetiva Público Municipal aprovado em concurso publico nº 001/2004 Sra. **EVA ANETE NOGUEIRA DOMINGOS** – matriculas nº0595 solicita afastamento para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito de 07 de outubro de 2012, pelo período de 03 (três) meses, o município de Feliz Natal decide:

O afastamento onera o orçamento do Município, uma vez que o seus vencimentos serão integrais.

Fica autorizado o afastamento, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 29/06/2012 a 08/10/2012 sendo a mesma improrrogável.

Feliz Natal – MT, 29 junho de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:2F6AE5E6

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO AFASTAMENTO LUCIA HELENA DOS SANTOS

Afastamento para pleito de 07 de outubro de 2012.

De acordo com Art. 1ºI, inciso II, letra 1 da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1990 o servidora efetiva Público Municipal aprovado em concurso publico nº 001/2004 - 001/2008 Sra. **LUCIA HELENA DOS SANTOS** – matriculas nº00455 - 01020 solicita afastamento para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito de 07 de outubro de 2012, pelo período de 03 (três) meses, o município de Feliz Natal decide:

O afastamento onera o orçamento do Município, uma vez que o seus vencimentos serão integrais.

Fica autorizado o afastamento, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 02/07/2012 a 08/10/2012 sendo a mesma improrrogável.

Feliz Natal – MT, 02 julho de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6489128C

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO AFASTAMENTO SALETE DOS SANTO DA SILVA

Afastamento para pleito de 07 de outubro de 2012.

De acordo com Art. 1ºI, inciso II, letra 1 da Lei Complementar nº 0064, de 18 de maio de 1990 o servidora efetiva Público Municipal aprovado em concurso publico nº 001/2004 - 001/2008 Sra. **SALETE DOS SANTOS DA SILVA** – matriculas nº0042 - 0993 solicita afastamento para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito de 07 de outubro de 2012, pelo período de 03 (três) meses, o município de Feliz Natal decide:

O afastamento onera o orçamento do Município, uma vez que o seus vencimentos serão integrais.

Fica autorizado o afastamento, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 29/06/2012 a 08/10/2012 sendo a mesma improrrogável.

Feliz Natal – MT, 29 junho de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:7709EC43

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 059/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º059/2012

DATA: 30 DE JUNHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o Srº. **CLÁUDIO RIBOLDI,** que exerce o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de JUNHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:CAE86143

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 060/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º060/2012.
DATA: 30 DE JUNHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre licença para exercÍcio de atividade polÍtica e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder licença a servidora efetiva Sr.ª **LÉIA QUEIROZ,** das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 07 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de JUNHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:13264FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 061/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º061/2012.
DATA: 30 DE JUNHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre licença para exercÍcio de atividade polÍtica e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder licença a servidora efetiva Sr.ª **SALETE DOS SANTOS DA SILVA,** das atividades no serviço público das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 07 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de JUNHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:75789596

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 062/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º062/2012.
DATA: 30 DE JUNHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre licença para exercÍcio de atividade polÍtica e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder licença a servidora efetiva Sr.ª **CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR,** das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 07 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de JUNHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:202B2EED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 065/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º065/2012.
DATA: 30 DE JUNHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre licença para exercÍcio de atividade polÍtica e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder licença a servidora efetiva Sr.ª **EVA ANETE NOGUEIRA DOMINGOS,** das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 07 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de JUNHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:4866E427

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 068/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º068/2012.
DATA: 02 DE JULHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre licença para exercÍcio de atividade polÍtica e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder licença a servidora efetiva Sr.ª **LÚCIA HELENA DOS SANTOS,** das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 07 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 02 DE JULHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:DD02F024

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 069/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º069/2012.
DATA: 02 DE JULHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre licença para exercÍcio de atividade polÍtica e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder licença ao servidor efetivo Sr. **ALESANDRO FRANCISCO,** das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. O servidor licenciado faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 02 DE JULHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:ACB7DF21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 063/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º063/2012.

DATA: 30 DE JUNHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre licença para exercÍcio de atividade polÍtica e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder licença ao servidor efetivo Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO,** das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. O servidor licenciado faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de JUNHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:1CE2AA22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 064/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º064/2012.
DATA: 30 DE JUNHO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre licença para exercÍcio de atividade polÍtica e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder licença ao servidor efetivo Sr. **CLAUDIO RIBOLDI,** das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereador no pleito de 07 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. O servidor licenciado faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de JUNHO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:7FF69882

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 046/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº046/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº : 046/2012

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2012
CREDOR: ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
VIGENCIA: 02 DE NOVEMBRO DE 2012
VALOR: R$ 212.361,97 (DUZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 007/2012
OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DAS AMESCLAS, ENTRE AVENIDA DAS ITAÚBAS E PRAÇA DA FLORES , BAIRRO BELA VISTA.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D0978DD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 02 do contrato 071/2010
Modalidade:
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: IBRAMA Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa
Objeto: Prorrogação de Prazo
Prazo De Entrega: imediato e continuo.
Assinatura: 04/07/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:73BA03E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 526 DE 03 DE JULHO DE 2012.

> "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 02/07/2012 e em segunda seção no dia02/07/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2.013 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar n°. 101/2.000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2.013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência**.**

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;
b) Saúde;
c) Saneamento
d) Infra–Estrutura Urbana Básica;
e) Modernização Administrativa Funcional;
f) Política Salarial de acordo com a vigente;
g) Assistência Social; e

h) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;
b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de precatórios judiciais;
e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; e
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até sessenta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2.013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

V – 01 –Representante da Camara Municipal de Vereadores

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer
II – Policias Civil e Militar
III – Indea
IV – Fema
V – Tribunal Regional Eleitoral
VI – Tribunal Regional do Trabalho
VII – Ministério Público
VIII – Exatoria Estadual
IX – IBAMA**.**
X – DETRAN
XI – Secretaria de Segurança Pública

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.013 e a remeterá ao Executivo até 60 (Sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (Trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.013, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 15 de outubro de 2.012, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
II - Atualização das alíquotas do ISSQN;
III - Atualização das taxas municipais;
IV - Contribuição de Melhorias;
V - Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2.013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (Um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 de Julho de 2012.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:9999D185

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
RESOLUÇÃO Nº 000007/12 DE 6 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE GLORIA D OESTE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000006/12 de 6 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0201 - Material De Consumo 70.000,00
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
Total Suplementação: 470.000,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Art. 2º -
01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
01.01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT
(3) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0202 - Obrigações Patronais 5.000,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0202 - Diárias - Civil 7.000,00
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0202 - Material De Consumo 40.000,00
(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0202 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
(12) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.001-0202 - Despesas De Exercícios Anteriores 4.500,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0202 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
(13) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0202 - Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
(18) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.002-0201 - Despesas De Exercícios Anteriores 4.000,00
(23) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.002-0201 - Obrigações Tributarias E Contributivas 5.000,00
(24) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.002-0201 - Despesas De Exercícios Anteriores 4.500,00
(26) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0201 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0201 - Equipamentos E Material Permanente 75.000,00
(6) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.001-0202 - Despesas De Exercícios Anteriores 5.000,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0202 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.001-0202 - Contratação P/ Tempo Determinado 10.000,00
Total Anulação: 470.000,00
Art. 3º - RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NILTON BORGES BORGATO
Presidente CISOMT

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7B05B15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
DECRETO Nº 534 DE 04 DE JULHO DE 2.012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

O Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr.Nilton Borges Borgato, no uso das atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 526/2012 de 31/05/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/05/2012;

- considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos

- considerando o disposto no item 7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE do Edital do Concurso Público nº. 001/2012 de 17/02/2012;

- considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D´Oeste – MT.;

DECRETA

Art. 1°. *Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida dos Imigrantes n.º 2000 bairro Centro, em Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 32751179, no período de 04/07 a 02/08/2012, no horário de 7 hs as 11 hs e 13 hs as 17 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.*

03. CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*PONTUAÇÃO*	*CLASSIFICAÇÃO*
00031	*Aderico Barbosa*	*7,25*	*2º*

Art. 2º. *Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nesta ordem:*

. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
. Certidão de Casamento ou Nascimento;
. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
. Cartão do PIS/PASEP;
. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
. Título de Eleitor;
. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
. Declaração contendo endereço residencial;
. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
. Declaração de Bens;
. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.
– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
– A inspeção médica terá carater eliminatório;
– Todos os exames correrão às expensas do candidato;
– Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo.
– Os exames complementares a serem realizados e apresentados (orginal e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
– Exames Laboratoriais:
7.7.1 – Urina tipo I;
7.7.2 – Hemograma completo;

7.7.3 – VDRL;
7.7.7 – Protoparasitológicos;

Art. 3º. *Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.*

Art. 4º. *Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.*

Art. 5º. *Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizado a desistência do candidato.*

Art. 6º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 7º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de GLÓRIA D´OESTE - MT, em 04 de Julho de 2012.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1099312D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE MODALIDADE AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentarias, cronograma fisico-financeiro **e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**.
DATA: 05/07/2012
CONTRATADA: C. S. DA ROCHA E CIA LTDA
VALOR R$ 179.891,36

Guarantã do Norte, 05 de Julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:E8B6EC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 03 (três) meses
DATA: 05/07/2012
CONTRATADO: TONICLEBERSON DE SOUZA JUNIOR
VALOR R$ 9.600,00

Guarantã do Norte, 05 de Julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:A2D9BB43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 – CONCURSO PÚBLICO 002/2003

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
RITA BERALDO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR	13/06/2012	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA (APOSENTADORIA)

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:18BA8FED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 – ESTAGIARIOS

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ELIZETE LOPES DE CARVALHO	ESTAGIARIA	18/06/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:83BE68F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES - JUNHO/2012 – ESTAGIARIOS

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
GRAZIELA CAVALI PALOSCHI	ESTAGIARIA	04/06/2012	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:6BF39483

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e transparência, e;

Considerando aplicação das provas objetivas no dia 24 de junho de 2012;
Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados quanto à divulgação do gabarito das provas objetivas.

RESOLVE:
I - Divulgar a listagem do resultado final dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº. 001/2012 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.;
II - Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2.1 alínea "d" do Edital nº. 001/2012, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

Ipiranga do Norte – MT, 03 de julho de 2012.

EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
IRIA IDELCI KLAIS	00165	9,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ELAIDIA GAUTO AQUINO	00050	9,00	2º
ELIANE CASSOL	00134	8,67	3º
MIRIAN LEAL DE SOUSA	00010	8,67	4º
KEZIA DA SILVA	00110	8,00	5º
DIRCE SAPELLI JACOBI	00133	8,00	6º
AUGUSTA MARISETE LODI	00182	8,00	7º
LORENI PERONDI	00142	8,00	8º
MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	00120	7,67	9º
MARGARETE LEAL DE SOUZA NUNES	00189	7,67	10º
IZELIA TEREZINHA SCHNEIDER	00045	7,67	11º
JOÃO MARTINS DE SOUZA	00085	7,33	12º
SILVANA APARECIDA DOS ANJOS TIBALDE DE SOUZA	00117	7,00	13º
THUANY RIBEIRO MEDEIROS	00150	6,33	14º
ROSEMEIRE MARTINS VIEIRA	00163	5,33	15º
Cargo: (2) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
GRACIELE ANGELICA FERREIRA	00135	6,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ADRIANA HOFFMANN	00067	6,00	2º
RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE	00146	5,75	3º
FAGNER ALVES	00109	5,00	4º
Cargo: (3) AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE			
ROSANGELA GRISA GRABOVSKI	00013	7,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MARIA FABIANA HAMMEL	00161	7,50	2º
CRISTIANO FALK	00179	6,50	3º
DIOGO DA CUNHA XAVIER	00170	6,00	4º
ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	00063	5,50	5º
JOELMA ALVES DA SILVA	00025	5,25	6º
LUCIMAR DOS SANTOS BONFIM DE ABREU	00098	5,00	7º
ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE	00125	5,00	8º
Cargo: (4) RECEPCIONISTA			
ELIANE SILVA FREIRE	00194	7,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ARIANY CAETANO ANDRADE	00154	6,25	2º
RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE	00148	6,25	3º
KATCILENE NUNES CORREA ROSA	00138	6,25	4º
FABÍOLA REGINA PASTRO	00190	6,25	5º
APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	00094	6,25	6º
JANETE TEREZINHA SZIMINSKI	00139	6,00	7º
JANICE ADRIANE POOTER	00177	6,00	8º
EDINALVA SANTOS DA SILVA	00057	5,50	9º
QUISMAÍRA DOS SANTOS PUHL	00107	5,50	10º
FABIANA DE ASSIS LIMA	00122	5,00	11º
ELISANGELA MASCARELLO	00033	5,00	12º
PAULA FELISBERTO	00030	5,00	13º
Cargo: (5) TÉCNICO LEGISLATIVO			
AUCIRLENE PETERLE	00029	7,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
DANIELA GUTIERRES MOREIRA	00172	6,50	2º
DINARA LOURDES FALCHETTI	00155	6,25	3º
JOYCE EMANUELLE RIBEIRO	00187	6,00	4º
ANNYE CRHISTINE LEIMANN	00086	5,50	5º
MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA	00048	5,25	6º
LUZIA BEZERRA GONZAGA	00164	5,25	7º
Cargo: (6) CONTADOR			
NÃO HOUVE APROVADOS			

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:D06F09DE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 379, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Lei nº 379, de 04 de julho de 2012.

"Revoga a Lei nº 298, de 19 de agosto de 2010 e a Lei nº 339 de 24 de agosto de 2011; e Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipiranga do Norte e dá outras providências."

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ipiranga do Norte/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira, e receberá o tratamento "Instituto".

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, será denominado pela sigla *"IPIRANGA-PREVI"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao IPIRANGA-PREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Ipiranga do Norte.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do IPIRANGA-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Ipiranga do Norte /MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao IPIRANGA-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPIRANGA-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do IPIRANGA-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Ipiranga do Norte/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, as das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior;

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no IPIRANGA-PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o IPIRANGA-PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPIRANGA-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do IPIRANGA-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPIRANGA-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IPIRANGA-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 13 desta lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPIRANGA-PREVI, nos termos definidos em leis complementares, nos casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - Compreendem as atividades de direção: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares.

III - Compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências aos educandos nas unidades escolares, planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º - Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes as atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:

I - direção escolar
II - orientação escolar
III - supervisão escolar
IV - psicopedagogo.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do beneficio previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma do § 1 º do art. 13 desta lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPIRANGA-PREVI, a realizarem-se a cada dois anos.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo;

II-superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando de interesse do órgão municipal onde o servidor é vinculado dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16 - O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do

cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 17. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPIRANGA-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (IPIRANGA-PREVI), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao RPPS por meio da CAT.

Art. 18. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPIRANGA-PREVI, com o pagamento do benefício somente após comprovação da perícia médica.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, onde o segurado será submetido à perícia médica do IPIRANGA-PREVI, com o pagamento do benefício somente após a comprovação da perícia médica.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPIRANGA-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O beneficio de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este as expensas do erário municipal.

Art. 21. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez, que deverá ser determinada por escrito por perito do "IPIRANGA-PREVI".

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, poderá o beneficio de auxilio doença ser convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médica- pericial.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, poderão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 23. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 24. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IPIRANGA-PREVI.

Art. 25. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 28. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante perícia médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º O salário-maternidade é devido à segurada do IPIRANGA-PREVI que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, nas seguintes condições:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

IV - o salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - o salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 6º Em caso de natimorto, o benefício será devido nas mesmas condições.

§ 7º Quando a criança vier a falecer durante a licença-maternidade, fica assegurada a percepção do salário maternidade nas mesmas condições e prazo.

Art. 29. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do IPIRANGA-PREVI.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do dia do óbito; quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I, ou

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência.

§ 1º No caso disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 94, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão

será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 30 desta lei.

Art. 32. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPIRANGA-PREVI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 34. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 35. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 36. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPIRANGA-PREVI, pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇAO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 37. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

Certidão de Óbito;
Comprovante de residência;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

Certidão de Casamento Civil atualizada;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito anos) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

Certidão de Nascimento;
Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência.

IV- Do companheiro:
Documento de Identificação;
Cadastro Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência.
Parágrafo único – Comprovação de união estável.
I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
Disposições testamentárias;
Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
Certidão de nascimento de filho havido em comum;
Certidão de Casamento Religioso;
Prova de mesmo domicílio;
Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
Conta bancária conjunta;
Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
V - Dos pais.
Cadastro Pessoa Física – CPF;
Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.
Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.
I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
Disposições testamentárias;
Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

Prova de mesmo domicílio;
Conta bancária conjunta;
Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

Cadastro Pessoa Física – CPF;
Documento de Identificação;
Certidão de Nascimento;
Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
Declaração de rendimentos e nada consta do IPIRANGA-PREVI.
Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.
I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
Disposições testamentárias;
Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
Prova de mesmo domicílio;
Conta bancária conjunta;
Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
Certidão de Nascimento;
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.
Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.
I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
Disposições testamentárias;
Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
Prova de mesmo domicílio;
Conta bancária conjunta;
Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 39. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 30 desta Lei, serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 40. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 41. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 42. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 43. Além do disposto nesta Lei, o IPIRANGA-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 44. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, desde que com a devida certidão do órgão competente comprovando o recolhimento, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPIRANGA-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 45. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPIRANGA-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 46. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPIRANGA-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 47. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão revertidos em favor da IPIRANGA-PREVI, ressalvados os prazos previstos no art. 31 desta Lei.

Art. 48. O pagamento do beneficio de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 49. A receita do IPIRANGA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas definida na avaliação atuarial igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões, que superarem ao teto do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei n.° 10.888/04, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;
IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 2,01 (dois inteiros e um décimo de percentual) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII- pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

XI- das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XII - das demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal;

XIII – e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º. A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, prevista no art. 101 desta lei, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º. A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do IPIRANGA - PREVI, em obediência ao disposto na Portaria 4992/99 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

§ 3º Constituem também fonte do plano de custeio do IPIRANGA-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 50. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e auxílio-creche;

V - o salário-família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias previstas no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19, art. 40, da Constituição Federal, o § 5º, art. 2º e o § 1º, art. 3º, da EC/41, de 19 de dezembro de 2003;

X – o adicional de férias;

XI – o adicional noturno;

XII – o adicional por serviço extraordinário;

XIII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da

Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 3º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 51. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 52. A arrecadação das contribuições devidas ao IPIRANGA-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 49;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao IPIRANGA-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 49, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPIRANGA-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 53. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 49 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 54. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPIRANGA-PREVI, as contribuições devidas, até o 20º (vigéssimo) dia de cada mês.

Art. 55.As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagas pelo Município de Ipiranga do Norte, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IPIRANGA-PREVI.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56. O IPIRANGA-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do IPIRANGA-PREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

SUB-SEÇÃO II
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 57. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao IPIRANGA-PREVI será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 58. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 59. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do IPIRANGA-PREVI das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 60. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o IPIRANGA-PREVI, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 61. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao IPIRANGA-PREVI de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 62. As importâncias arrecadadas pelo IPIRANGA-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 63. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 64. As disponibilidades de caixa do IPIRANGA-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 65. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 66. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPIRANGA-PREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro, aprovado pelo Conselho Curador do IPIRANGA-PREVI e do Comitê de Investimentos

I - O Município deverá manter Comitê de Investimentos dos recursos do IPIRANGA-PREVI, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

II - Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4o do art. 2º, da Portaria Ministerial nº 519 de 24 de agosto de 2011.

III - A implantação do Comitê de Investimentos será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação da Portaria nº 170 em 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição."
.

Art. 67. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 74, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – IPIRANGA-PREVI – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo Único - As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do IPIRANGA - PREVI, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 68. O orçamento do IPIRANGA-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O Orçamento do IPIRANGA-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao principio da unidade.

§ 2º O Orçamento do IPIRANGA-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 69. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 70. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPIRANGA-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 71. O IPIRANGA-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 72. A escrituração do IPIRANGA-PREVI de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003, com as alterações introduzidas pela Portaria 95/2007.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

balanço patrimonial;

demonstração do resultado do exercício;

demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

IV - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social poderá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

V - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VI - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

VII – Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos IPIRANGA-PREVI, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Art. 73. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 74. A despesa do IPIRANGA-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Parágrafo único - as despesas administrativas não poderão ultrapassar a receita de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria 4.992/99 do MPAS.

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS

Art. 75. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 76. A organização administrativa do IPIRANGA-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 77. Compõem o Conselho Curador do IPIRANGA-PREVI os seguintes membros: 04 (quatro) representantes do Executivo, 04 (quatro) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes para cada representação.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida a efetiva participação no Conselho, de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 4º Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 78. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

VI - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 79. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo integrante do Conselho Curador.

Art. 80. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 81. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPIRANGA-PREVI;

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo, 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente e 02 (dois) representantes dos segurados, sendo um suplente, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 82. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será nomeado através de Portaria pelo Prefeito Municipal, que escolherá dentre três servidores indicados através de Assembléia dos servidores previdenciários.

§ 1º - Deverá ser formada uma comissão composta por todos os membros titulares dos Conselhos Curador e Fiscal, para encaminhar o processo de eleição, entre os previdenciários, para a escolha da lista tríplice de candidatos ao cargo de Diretor Executivo, a qual dar-se-á por aclamação.

§ 2º - Os critérios estabelecidos pela Comissão para inscrição de candidatos ao cargo de Diretor Executivo são:

Ser previdenciário ativo;

Ser efetivo;

Grau e escolaridade: Ensino Médio completo;

Possuir conhecimento em informática;

Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais declaração de bens;

§ 3º O mandato do Diretor Executivo do Ipiranga Previ, será de três (03) anos, podendo ser reconduzido.

§ 4º O Servidor nomeado para exercer o cargo de Diretor Executivo do IPIRANGA- PREVI, continuará executando as funções do Cargo para o qual foi concursado e nomeado, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R$ 990,21, (novecentos e noventa reais e vinte um centavos), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

§ 5º O Diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.

§ 6º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º O diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI, poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos Servidores Efetivos do Município, Ativos e Inativos, mediante solicitação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Executivo Municipal e de no mínimo um terço (1/3) dos Segurados obrigatórios da Previdência.

Art. 83. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o IPIRANGA - PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IPIRANGA-PREVI;

V - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VI - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VII - movimentar as contas bancárias do IPIRANGA-PREVI conjuntamente com o Prefeito Municipal;

VIII - fazer delegação de competência aos servidores do IPIRANGA-PREVI;

IX - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do IPIRANGA-PREVI.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do IPIRANGA-PREVI poderão ser feitos desdobramento dos órgãos de direção e executivo, por deliberação do Conselho Curador.

§ 3º - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

a) O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista do IPIRANGA-PREVII fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R$ 600,00, (seiscentos reais), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 84. A admissão de pessoal a serviço do IPIRANGA-PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 85. O quadro de pessoal será proposto pelo Diretor Executivo ad referendum, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IPIRANGA-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 86. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 87. Os segurados do IPIRANGA-PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 88. Aos servidores do IPIRANGA-PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 89. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 90. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 91. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 92. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPIRANGA-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPIRANGA-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPIRANGA-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos,

mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPIRANGA-PREVI.

Art. 93. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPIRANGA-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPIRANGA-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPIRANGA-PREVI.

CAPÍTULO X
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 94. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 95 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 98, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III, 95 e 98, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 97 e 100, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 96. Observado o disposto no art. 40, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 97. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 95 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 98. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional

n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 99. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 100. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 95 e 97 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 99, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 101. Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal e no §1º do art. 49 desta lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 102. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPIRANGA-PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 103. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 104. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPIRANGA-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 298 de 19 de agosto de 2010 e da Lei.. 339 de 24 de agosto 2011.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de julho de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:5D4A494F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviço prestação técnico profissionais de contadoria na execução contábil orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária N° 005/2011, assinado entre o Ipiranga – previ – fundo municipal de previdência social dos servidores de Ipiranga do Norte a empresa H. BOSA E F. GARCIA LTDA, em 12/07/2011
Aditivo: Vigência do contrato: Prorrogado até 31/12/2012
Valor GLOBAL: R$ 11.640,00

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:28B189BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2012

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por Lote Global.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Lubrificantes e Filtros, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretaria da Administração Pública do Município de Itaúba - Mt.
Nova Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 17 de Julho de 2012 as 08h00 (oito horas), Horário de Mato Grosso.
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.
Aquisição do Edital e Informações:O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá serobtido na Prefeitura situada na Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT, maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 7:30 as 11:30 horas.

Itaúba – MT 03 de Julho de 2012

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A7F1927C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global

INTERESSADA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
AUTORA: Comissão de Apoio Prefeitura Municipal
OBJETO: *contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, planejamento, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, licitação, compras, patrimônio, bem como geração de APLIC para o TCE-MT,* a serem executados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**", que tem por objeto *contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, planejamento, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, licitação, compras, patrimônio, bem como geração de APLIC para o TCE-MT,* a serem executados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba,Estado de Mato Grosso**,**para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**
CNPJ: 26.804.377/0001-97

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 02 de julho 2012.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente - Fhsmi

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D0E86CDD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela *contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, planejamento, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, licitação, compras, patrimônio, bem como geração de APLIC para o TCE-MT,* para atender as atividades desta Fundação de Saúde Municipal de Itaúba – MT, *em 2012.*
CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA,
CNPJ nº 26.804.377/0001-97
VIGENCIA: 02/07/2012 A 31/12/2012
VALOR TOTAL: R$ 12.900 (doze mil e novecentos reais).

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:22628F49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de cestas básicas distribuídas pela Secretaria de Gestão Social do Município de Jaciara/MT**; **PRAZO:** ***12(doze) meses*****; DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL**: R$ **145.040,00**; **ASSIN:** 05/06/ 2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:EC6C0082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BRUSCHETTA E SCARPIM LTDA,; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Expediente para atendimento a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**; **PRAZO:** ***12(doze) meses*****; DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL**: R$ **107.800,00**; **ASSIN:** 05/06/ 2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:52D8687F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO PAPELARIA PANTANAL LTDA,; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Expediente para atendimento a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**; **PRAZO:** ***12(doze) meses*****; DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL**: **R$ 31.739,79**; **ASSIN:** 05/06/ 2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:1D08CA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO HELIO LUIS DA SILVA ME,; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Expediente para atendimento a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**; **PRAZO:** ***12(doze) meses*****; DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de

Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL**: **R$ 31.090,00**; **ASSIN:** 05/06/ 2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:3832AEE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: N.E. PAPELARIA LTDA; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Expediente para atendimento a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**; **PRAZO: 12** ***(doze) meses*****; DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL**: R$ 16.165,87; **ASSIN**: 05/06/2012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:D971802A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 120/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obras de Reforma do PSF 05 – GilbertoTomaz da Silva e do Centro de Reabilitação Dom Aquino Correia**; **PRAZO: 60** (sessenta) dias**; DOTAÇÃO**: **01.08.01.10.301.0010.1231.0000.4.4.90.51**
; **VALOR GLOBAL**: **R$ 79.556,92**; **ASSIN**: 13/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:7F1D120B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 121/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TIAGO RODRIGUES FARIAS; OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Reforma da Creche João de Barro, Reforma da Creche Menina Angélica, Reforma e Ampliação da Creche Zulmira Barbieri, Reforma Escola Municipal Maria Villany Delmondes, Ampliação da Escola Municipal Magda Ivana, Reforma Escola Municipal Santa Rosa, Reforma Escola Municipal Amélia Freire Gomes**; **PRAZO:** 90 (noventa)
dias;DOTAÇÃO:01.05.03.12.365.0015.1182.0000.4.4.90.39,01.05.03.12.
365.0015.1182.0000.4.4.90.51,01.05.04.12.361.0015.1181.0000.4.4.90.39
,01.05.04.12.361.0015.1181.0000.4.4.90.51,
01.05.03.12.361.0015.1179.0000.4.4.90.39,
01.05.03.12.361.0015.1179.0000.4.4.90.51;
VALOR GLOBAL: R$ 388.067,77; ASSIN: 15/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:22306B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 122/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ***ROGERIO LOPES POSSER*****; OBJETO:** Contratação de Empresa para realização de Cirurgias no Hospital Municipal; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; DOTAÇÃO: **01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.39**; VALOR GLOBAL: R$ 13.476,96; ASSIN: 19/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:EFE96C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ROSELI GONÇALVES BORGES - MEI; OBJETO:** "**Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos para transporte de alunos da zona urbana para as escolas estaduais e municipais de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL**: R$ 53.856,00; **ASSIN**: 19/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:31F73607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 124/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FIORILLI S/C LTDA – SOFTWARE – ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA MUNICIPAL; OBJETO: Prestação de serviços de informática, compreendendo locação, licenciamento de uso e assistência técnica dos programas de contabilidade pública, folha de pagamentos, tributação, e saúde**.; **PRAZO:** 07 (sete) meses; DOTAÇÃO: 01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.39; VALOR GLOBAL: R$ **60.200,00**; ASSIN: 19/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:DD0B8FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BRUSCHETTA E SCARPIM LTDA; OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de freezer, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão Social de Jaciara/MT"; PRAZO: 07** (sete) meses**; DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.360,00**; **ASSIN**: 20/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:5BB4A777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 127/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TIAGO RODRIGUES FARIAS; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras engenharia para execução de Obras de Meio-fio e Sarjetas de Concreto para diversas ruas e avenidas de Jaciara/MT**; **PRAZO:** ***180(cento e oitenta) dias*****; DOTAÇÃO**: 01.06.04.15.451.0018.1226.0000.4.4.90.51; **VALOR GLOBAL**: R$ **456.865,84**; **ASSIN**: 26/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:C35644A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde" ; PRAZO:** 12 (doze) meses**;DOTAÇÃO**:01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.301.0010.2092.3.3.90.30,01.08.01.10.301.
0010.2092.3.3.90.30,01.01.01.10.301.0011.2207.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2093.3.3.90.30,01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.
303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,
;
VALOR GLOBAL: R$ 68.988,50; **ASSIN**: 28/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:2E7ABFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde" ; PRAZO:** 12 (doze) meses**;DOTAÇÃO**:01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.301.0010.2092.3.3.90.30,01.08.01.10.301.
0010.2092.3.3.90.30,01.01.01.10.301.0011.2207.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2093.3.3.90.30,01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.
303.
0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,;**VALOR GLOBAL**: R$ R$ 260.301,50; **ASSIN**: 28/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:EC2E5EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde" ; PRAZO:** 12 (doze) meses**;DOTAÇÃO**:01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.301.0010.2092.3.3.90.30,01.08.01.10.301.
0010.2092.3.3.90.30,01.01.01.10.301.0011.2207.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2093.3.3.90.30,01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.
303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,
;
VALOR GLOBAL: R$ 25.906,00 ; **ASSIN**: 28/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:E428E933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde" ; PRAZO:** 12 (doze) meses**;DOTAÇÃO**:01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.301.0010.2092.3.3.90.30,01.08.01.10.301.
0010.2092.3.3.90.30,01.01.01.10.301.0011.2207.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2093.3.3.90.30,01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.
303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,
;
VALOR GLOBAL: R$ 135.300,00 ; **ASSIN**: 28/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:E15C9939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde" ; PRAZO:** 12 (doze) meses**;DOTAÇÃO**:01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.301.0010.2092.3.3.90.30,01.08.01.10.

301.0010.2092.3.3.90.30,01.01.01.10.301.0011.2207.3.3.90.30,01.08.01.
10.302.0011.2093.3.3.90.30,01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,
01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,
01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,;
VALOR GLOBAL: R$214.897,05; **ASSIN**: 28/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:82D3ED7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde" ; PRAZO:** 12 (doze) meses**;DOTAÇÃO**:01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.301.0010.2092.3.3.90.30,01.08.01.10.301.
0010.2092.3.3.90.30,01.01.01.10.301.0011.2207.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2093.3.3.90.30,01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.
0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,;**VALOR GLOBAL**: R$ 33.510,05; **ASSIN**: 28/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:B4C6BBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** UNI-FARMA CENTRO OESTE E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde" ; PRAZO:** 12 (doze) meses**;DOTAÇÃO**:01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.302
.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.301.0010.2092.3.3.90.30,01.08.01.10.301
.0010.2092.3.3.90.30,01.01.01.10.301.0011.2207.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2093.3.3.90.30,01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.
0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,;**VALOR GLOBAL**: R$ 39.147,30; **ASSIN**: 28/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:11B47376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**; OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de consumo para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), Posto Central, e outras unidade da Secretaria Municipal de Saúde" ; PRAZO:** 12 (doze) meses**;DOTAÇÃO**:01.08.01.10.302.0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2112.3.3.90.30,01.08.01.10.301.0010.2092.3.3.90.30,01.08.01.10.301.
0010.2092.3.3.90.30,01.01.01.10.301.0011.2207.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2093.3.3.90.30,01.08.01.10.302.0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.302.
0011.2183.3.3.90.30,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.
303.0012.2193.3.3.90.30.09,01.08.01.10.303.0012.2193.3.3.90.30.09,
;
VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00; **ASSIN**: 28/06/2012;

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:B5501B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 024/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 024/2012 foi vencedora a Empresa **ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA,** ao valor de **72.750,00 (setenta e dois mil e setecentos e cinqüenta reais).** Jaciara-MT, 03 de julho de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:CB970989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 025/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 025/2012 foram vencedoras às Empresas **ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA no lote 2, AHMAD E ROTILI LTDA no Lote 4 e ROGÉRIO LOPES POSSER nos Lotes 1 e 3.** Jaciara-MT, 03 de julho de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:A3BE5007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 046-2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 046/2012
CONTRATANTE: Município de Jauru
CONTRATADA: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda
OBJETO: execução de obras e serviços de Esgoto Sanitário – 2ª Etapa.
VALOR: R$ **4.767.052,68 (Quatro Milhões Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.002 - 17.512.0076.1055 – 4.4.90.5100

JAURU – MT, 04 de julho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:98305DE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT
CONTRATADO: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRÁULICOS LTDA
VALOR: R$ 8.907,50 (oito mil novecentos e sete reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 25/06/2012 à 31/12/2012
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 001/2012 – ARP Nº. 001/2012
DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo
OBJETO: Material Hidráulico.
Juína/MT, 25 de Junho de 2012.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:483E87B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.667/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **JOSE ITAMAR DA SILVA**, Matrícula n.º **1948**, do cargo provimento em comissão de **Coordenador a Nível de Cultura**, a partir do dia **04** de **julho** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04** de **julho** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:64DE0146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.668/2012.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 99, paragrafo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Juina – MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, ao servidor, **JOÃO APOLINÁRIO DE SOUZA**, CPF nº 114.930.702-15, Matrícula n.º 22, investido no cargo de **Motorista II,** no período de **04/07/2012 a 22/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04** de **Julho** de **2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A3540D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.669/2012.

Concede Licença para Atividade Política a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 99, paragrafo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Juina – MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS FARIA**, CPF nº 051.849.468-37, Matrícula n.º 5830, investida no cargo de **Auxiliar de Sala de Educação Infantil,** no período de **04/07/2012 a 22/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04** de **Julho** de **2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:E9F407A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.670/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **APARECIDO ALVES PAULINO**, Matrícula n.º **1716**, do cargo provimento em comissão de **Assessor de Depto de Estrada e Rodagem**, a partir do dia **04** de **julho** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04** de **julho** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:67832907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.671/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **JURANDIR ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **1961,** do cargo provimento em comissão de **Diretor de Compras**, a partir do dia **04** de **julho** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04** de **julho** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:2C85130E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.673/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **MARTA REGINA IASTRENSKI**, Matrícula n.º **1724,** do cargo provimento em comissão de **Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento/SUAS**, a partir do dia **04** de **julho** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04** de **julho** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:DA2C2941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 494/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2011 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/JUINA**, ficam convocados os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:
a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, se à época já possuia 18 (dezoito) anos;
d) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
h) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
i) Comprovante de Residência (atualizado na data da contratação);
j) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
k) PIS/PASEP (se tiver);
l) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
m) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
n) Ti sanguínea;

2. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:
a) 01 (uma) fotografia tamanho 3X4, recente e colorida;
b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
c) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
e) Declaração de Bens e Valores;
f) Apresentação de Atestado Médico, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04** de **Julho** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 494/2012
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – PROFESSOR A 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
57°	026	GABRIELA ALVES CARDOSO
58°	031	IVONE CONCHY

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A573C626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 495 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

a) Cédula de Identidade;
b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
g) Cartão do PIS/PASEP;
h) Carteira Nacional de Habilitação;
i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
k) Título de Eleitor;
l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
m) Declaração de Bens e Valores;
n) Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho , de capacidade física e mental;
o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
p) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
r) Comprovante Residência;
s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
u) Ti Sanguínea;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **04** de **Julho** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.495/2012
Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Classificação	Inscrição	Candidato
25°	002033	JUCINEIDE PEREIRA BELEM ELIAS

II – TÉCNICO INFRA - ESTRUTURA

Classificação	Inscrição	Candidato
21°	001421	PEDRO NUNES DIAS

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:49690263

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO N.º 002/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no item **14.**, do **ANEXO I**, da Portaria Interministerial n.º **484**, de **28** de **setembro** de **2009**, dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, **TORNA PÚBLICO** o falecimento no dia 20 (vinte) de (06) Junho de 2012, do beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida do

Ministério das Cidades, sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com o falecimento à unidade habitacional contemplada, do seguinte beneficiário:

NOME	RG/CI	CPF/MF	ENDEREÇO COMPLETO
JOSÉ MANOEL DOS ANJOS	000094210 SSP/MT	103.055.721-72	Rua Ilha Bela, Lote n.º 14, Bairro Módulo 06, Juína-MT.

Em substituição, será contemplada a seguinte beneficiária, aprovada pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG/CI	CPF/MF	ENDEREÇO COMPLETO
ALICE PROFETA DOS SANTOS	3.811.949-4	858.392.301-97	Avenida Mato Grosso, n.º 56, Bairro Módulo 05, Juína-MT.

O presente Edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site oficial do Município e no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios - **AMM**. E, para que todos os interessados possam tomar conhecimento, mandou-se digitar e expedir o presente Edital. Dado e passado neste Município, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **junho** de **2012**. Publique-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:71176158

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 018/2012

OBJETO: "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TSD com capa selante, na rua Nortelândia trecho 01, Rua Nortelândia Trecho 02, Rua Sete de Setembro, COHAB: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, com um total de 13.762,00 m²""

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CONVITE Nº. 018/2012, cujo certame se deu às 13;00 hs do dia 28/06/2012; objeto "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TSD com capa selante, na rua Nortelândia trecho 01, Rua Nortelândia Trecho 02, Rua Sete de Setembro, COHAB: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, com um total de 13.762,00 m²"", foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **VC CONSTRUTORA INCORP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.404.317/0001-06** com valor de R$: 48.615,84 (quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)
.Lambari D'Oeste/MT. 03 de Julho de 2012.

NÉLITON DA SILVA MOTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:0E559586

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 007/2012

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2012, cujo certame se deu às 09;00 hs do dia 28/06/2012; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – COM LAMA ASFÁLTICA GROSSA, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto em favor da empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, proposta no valor global de R$ 163.630,18 (cento e sessenta e três mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos)**.

Lambari D'Oeste/MT. 02 de Julho de 2012.

NÉLITON DA SILVA MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:2AE8945D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 03 de Julho de 2012, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Pregão Presencial" Nº 010/2012, tendo como objeto o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados nas secretarias deste município".** Teve como vencedora a seguinte empresa: ISRAEL SOARES – ME vencedora nos LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor global dos Lotes de R$: 90.096,37 (noventa mil, noventa e seis reais e trinta e sete centavos). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 03 de Julho de 2012.

RUBENS VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:AEB592FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – CONVITE Nº. 020/2012

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 04 de Julho de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "CONVITE" Nº 020/2012, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT", teve como empresa vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA,** proposta no valor global de **R$: 101.317,18 (cento e um mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos).**
Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 04 de Julho de 2012.

NÉLITON DA SILVA MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:7D736299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 113/2012

PORTARIA N.º 113/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora *MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.

35 à 40 da Lei Municipal n.º 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-FAMÍLIA**, a servidora Sra. **MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, referente a ***ANA FLÁVIA ARAÚJO GOMES,*** sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 02 de JULHO de 2012 e com término em 15 de AGOSTO de 2012, e ***BARBARA CHRISTINY ARAUJO REIS,*** sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 02 de JULHO de 2012 e com término em 05 de JULHO de 2020, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.09.00120P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/07/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:692110F8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 117/2012

PORTARIA N.º 117/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SOLANGE OLIVEIRA SANTOS."

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA,DiretoraExecutiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. ***SOLANGE OLIVEIRA SANTOS,*** efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de JUNHO de 2012 e término em 22 de OUTUBRO de 2012**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.08.00116P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/07/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:5B59FD82

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 118/2012

PORTARIA N.º 118/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora BERTOLINA FARIAS LOBO*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **BERTOLINA FARIAS LOBO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de JUNHO de 2012 e término em 23 de AGOSTO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00022R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/07/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:D99FBF3B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 119/2012

PORTARIA N.º 119/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROZILEIA VIEIRA DA SILVA BAZANA*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROZILEIA VIEIRA DA SILVA BAZANA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de JULHO de 2012 e término em 23 de JULHO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00117P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/07/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:84E31C20

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 120/2012

PORTARIA N.º 120/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SANDRA CAON*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SANDRA CAON**, efetiva no cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de JULHO de 2012 e término em 12 de JULHO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00119P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/07/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:1AF161FF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 121/2012

PORTARIA N.º 121/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SANDRA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SANDRA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de JULHO de 2012 e término em 06 de SETEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00042R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 03/07/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:BB56CB6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2379, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Homologa o resultado do Concurso Público Edital nº 01/2012 e dá outras providências.

JOCI PICCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado do Concurso Publico, referente ao Edital nº 01/2012, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de julho de 2012.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F5BEA84D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2012

Objeto: Aquisição de Material para execução da pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD), com capa selante no aeroporto Municipal Bom futuro no município de Lucas do Rio Verde – MT
Dia: 19 de Julho de 2012.
Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 19 de Julho de 2012.
Edital Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 19 de Julho de 2012, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 05 de julho de 2012

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:79C28F5C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 112/2012

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de colchonetes para uso nas Creches Irmãs Carmelitas de Vedruna e Anjo da Guarda do Município de Lucas do Rio Verde - MT
Data da realização: 04 de Julho de 2012.
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R$ 15.729,00 (quinze mil e setecentos e vinte e nove reais)
Lucas do Rio Verde MT, 04 de Julho de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:81A540F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2012

EXTRATO DE CONTRATO 027/2012

CONTRATO N.º 027/2012
PROCESSO N.º PREGÃO PRESENCIA Nº 006/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT
CONTRATADO: ***ARILDO LUZ GOMES & CIA LTDA*** - CNPJ: **10.553.959/0001-08**
1.1 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Construção e Elétrico, para atendimento a secretaria de obras,

conforme especificações e condições constantes no edital e CONVENIO 007/2012.
1.2 VALOR: R$ **105.203,66(cento e cinco mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos).**
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO, CONTADO DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2012
5.1 – AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1131 – CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo .

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:9A59FED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TP 006/2012

A Comissão Permanente de Licitação da P. Municipal de Luciara/MT, no exercício das atribuições, torna público aos interessados o aviso de resultado de Licitação, realizada no dia 02 de julho de 2012, às 09:00 horas, p/ a "**Cont de Empresa p/** pavimentação com Blokret intertravado e sextavado de concreto no município de Luciara**, Conf. Cov. 115/2012**", vencedora: ARILDO LUZ GOMES & CIA LTDA - CNPJ: 10.553.959/0001-08., valor: R$ 284.957,00. Luciara, 04 de Julho de 2012.

CLAUDIO BONFADA FILHO
C. P. L.

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:5FA7B787

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2012

DECRETO Nº 001/2012 DE 28 DE JUNHO DE 2.012

Estabelece o cronograma de ações da Câmara Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do Art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do Art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para a Câmara Municipal de Marcelândia o cronograma de ações de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2012.

EDSON JOÃO MAZZOCHIN
Presidente

ANEXO I

ITEM		PRODUTO	Prazo Previsto de Implantação	Prazo Máximo
1 Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos bens móveis, Imóveis e intangíveis;				
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	**31/10/2012**	**31/12/2012**
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	**31/10/2012**	**31/12/2012**
1.3	AdequaçãoDesenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	**31/10/2012**	**31/12/2012**
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	**31/10/2012**	**31/12/2012**
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação, dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**Prazo Previsto de Implantação**	**Prazo Máximo**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	**Não Aplicável**	**31/12/2012**
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência e dívida ativa.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	**Não Aplicável**	**31/12/2012.**
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	**Não Aplicável**	**31/12/2012.**
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			**Prazo Previsto de Implantação**	**Prazo Máximo**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	**31/10/2013**	**31/12/2013**
3.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	**31/10/2013**	**31/12/2013**
4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			**Prazo Previsto de Implantação**	**Prazo Máximo**
4.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema administrativo adequado ao registro do patrimônio.	**31/12/2012**	**31/12/2013**
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do sistema administrativo com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	**31/12/2012**	**31/12/2013**
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	**31/12/2012**	**31/12/2013**
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "*impairment*".	**31/12/2012**	**31/12/2013**
4.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema administrativo adequado à metodologia de depreciação, reavaliação,"*impairment*", etc. dos elementos patrimoniais.	**31/12/2012**	**31/12/2013**
5. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;			**Prazo Previsto de Implantação**	**Prazo Máximo**
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	**31/10/2013**	**31/12/2013**
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	**31/10/2013**	**31/12/2013**
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no	**31/10/2013**	**31/12/2013**

		PCASP estendido (6.1).		
5.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema administrativo adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	**31/10/2013**	**31/12/2013**
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	**31/10/2013**	**31/12/2013**
5.6	Adequação do sistema administrativo às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema administrativo adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	**31/10/2013**	**31/12/2013**
6 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			**Prazo Previsto de Implantação**	**Prazo Máximo**
6.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	**31/10/2013**	**31/12/2013**
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	*Template* de DCASP adequada à nova metodologia.	**31/10/2013**	**31/12/2013**
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema administrativo adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	**31/10/2013**	**31/12/2013**
7 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			**Prazo Previsto de Implantação**	**Prazo Máximo**
7.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	Sistema administrativo adequado aos ativos de infraestrutura.	**31/12/2013**	**31/12/2014**
7.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "*benchmark*".	**31/12/2013**	**31/12/2014**
7.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	**31/12/2013**	**31/12/2014**
7.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "*impairment*" para os ativos de infraestrutura.	**31/12/2013**	**31/12/2014**
7.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema administrativo adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	**31/12/2013**	**31/12/2014**
8. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			**Prazo Previsto de Implantação**	**Prazo Máximo**
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	*Template* de ajustes de participações .	**Não Aplicável**	**31/12/2014**
8.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	**31/12/2013**	**31/12/2014**
8.3	Ajuste do sistema administrativo para as metodologias anteriores.	Sistema administrativo ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	**Não Aplicável**	**31/12/2014**
9. Implementação do sistema de custos;			**Prazo Previsto de Implantação**	**Prazo Máximo**
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	**31/12/2013**	**31/12/2014**
9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	**31/12/2013**	**31/12/2014**
9.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	**31/12/2013**	**31/12/2014**
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	**31/12/2013**	**31/12/2014**
9.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	**31/12/2013**	**31/12/2014**
9.6	AjusteAquisição de sistema administrativo para levantamento de custos	Sistema administrativo ajustado/adquirido para levantamento de custos.	**31/12/2013**	**31/12/2014**

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:D0D293F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO SOCIAL DO CONTRATO Nº 022/2008

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Localizada na Rua Guairá, 777, Centro, Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 03.238.987/0001-75 denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Adalberto Navair Diamante Prefeito Municipal e a empresa **Construtora Rocha Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.105.049/0001-95, estabelecida à Avenida das Acácias n° 143, Bairro Centro no município de Sinop estado do Mato Grosso, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, por determinação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Notificação nº 16/10/GAB/WJT de 22 de Janeiro de 2010, distratar parte do contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira – Objeto do Distrato:
Distratar a importância de parte do Contrato nº 022/2008 com base na Cláusula Décima Segunda alíneas "b" e "c" do contrato em epígrafe bem como o Art. 77 e 79 Inciso I da Lei 8.666/93, em face da Notificação nº 16/10/GAB/WJT de 22 de Janeiro de 2010 do Tribunal de Contas de Mato Grosso após análise técnica na obra e Convênio da Reforma e Ampliação da Escola Estadual Paulo Freire, onde recomenda-se o encerramento do Convênio bem como o encerramento do Contrato, em virtude de erro no Projeto de Engenharia, sendo distratado neste ato, R$ 30.048,72 do contrato total.

Parágrafo Único: O valor distratado refere-se ao saldo do contrato, uma vez que o Convênio e a obra foram encerrados não sendo mais repassado o valor final do Convênio a esta Prefeitura.

Clausula Segunda – Do Valor:
O valor do presente instrumento a ser distratado é de R$ 30.048,72 (trinta mil e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), que faz parte da Nota de Empenho nº 2390 de 02 de Abril de 2008.

Clausula Segunda – Das Disposições Finais:
Os contratantes dão entre si e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, seja a que título for, com fundamento no contrato social e, com a publicação deste distrato nos meios legais pelo Contratante.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente DISTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Marcelândia - MT, 01 de Junho de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUDORA ROCHA LTDA
Contratante

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:344182E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 055/2012

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, e, tendo em vista a necessidade de contratação imediata para o preenchimento de 02 (duas) vagas, em substituição a Professora Queile Priscila Sales de Oliveira que entrará de Licença Maternidade e a Professora Elizete Pereira Couto que encontra-se afastada para tratamento saúde, conforme atestado; **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011, conforme relação abaixo:

PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA		
228	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	48º LUGAR

279	LENY MARIA DE SOUZA BARBOSA	49º LUGAR
354	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS	50º LUGAR
260	ANGELA MARIA PETINE	51º LUGAR
273	IVONE DA SILVA FLORIANO	52º LUGAR
159	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	53º LUGAR
231	ELAINE CRISTINA SOUTO	54º LUGAR
309	MARIA COROLINA GOMES CAMPOS	55º LUGAR
185	ANDERCLÉIA MARQUES LADIM	56º LUGAR

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.
Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão informados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, o não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de julho de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:3ADD7CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2012, firmado entre o Município e a Sra. **LIDIANE TELES DE LIMA MATOS**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do **CARGO DE BIOQUÍMICA FARMACÊUTICA**, com atendimento no Banco de Sangue e lotação na Secretaria Municipal de Saúde em substituição a servidora efetiva Juliana Lopes Padilha que se encontra em gozo de Licença Maternidade conforme Pta nº 210/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 28/06/2012 a 23/11/2012. Valor global: R$ 11.392,22. Data da Assinatura: 28/06/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B423CD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2012, firmado entre o Município e a Sra. **IVANILDA CORREA PINTO**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do **CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**, com atendimento no CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania em substituição a servidora efetiva **ELIANE BARBOSA NERY ANDRADE** que se encontra afastada, conforme atestado médico (15 dias) e posteriormente em gozo de Licença Maternidade conforme requerimento. Carga Horária 40 horas. Prazo: 28/06/2012 a 21/12/2012. Valor global: R$ 13.577,03. Data da Assinatura: 28/06/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1F060A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2012, firmado entre o Município e a Sra. ***ADRIANA SANTOS SOUZA***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora efetiva **VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA** que se encontra de Atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 02/07/2012 a 24/07/2012. Valor global: R$ 1.457,91. Data da Assinatura: 02/07/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:281C4DB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1233/2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSE CARLOS DA SILVA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2013, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Nobres para o exercício de 2013, nela compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;
Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
A estrutura dos orçamentos fiscais;
As diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
As disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013.

§ 1º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridades conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2013, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária do Município de Nobres, relativa ao exercício de 2013, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:
I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:
a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 5º - É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º - O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de junho, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I. Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12 - A lei Orçamentária para o exercício de 2013 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) Creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 15 - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 16 - As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 – A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;
a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Publico, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 19 - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 21 - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 22 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 23 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no § 3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2013, excluídas:

I. As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 27 - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 28 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 29 - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 30 - No exercício de 2013, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º - A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação especifica para esse fim.

Art. 31 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições

estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 32 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 33 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 36 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, de 2013, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes

Art. 38 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 40 - O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. Anexo de metas fiscais;

II. Demonstrativo das metas anuais;

III. Demonstrativo do patrimônio líquido;

IV. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

V. Anexo de riscos fiscais.

VI. Anexo de Metas e Prioridades

Art. 42 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do § 3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 43 - Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2015, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa á Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 46 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Art. 47 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 48 - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2.000, será:

I. Realizado estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno;

§ 1º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado em Anexo, as obras e projetos em andamento.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT, em 03 de Julho de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:558E7090

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Tapirapuã, Rua Prefeito Francisco e Rua dos Garimpeiros, no Municipio de Nortelândia-MT, com área total de 1.876,70 m², conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de abertura: 19 de julho de 2012. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 04 de Julho de 2012.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:AA219332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2012

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RE S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Aldenor Cavalcante Leite, Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.05.2011 a 01.05.2012, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maicon Farias de melo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpeza da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 14.05.2011 a 14.05.2012, cujo gozo se dará a partir desta data.

Enil Arruda da silva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.10.2011 a 01.10.2012, cujo gozo se dará a partir desta data.

Daniel Rodrigues Nogueira, Vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.05.2010 a 0105.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Norma Firmiano Rodrigues Barradas, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 17.08.2010 a 17.08.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:E39F4AD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2012

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Maicon Farias de Melo e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor e abaixo relacionado:

Maicon Farias de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria de Saúde do Município de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 14/07/2007 (catorze de julho de dois mil e sete) a 14/07/2012 (catorze de julho de dois mil e doze) cujo gozo se observará no período de 04/07/2012 (quatro de julho de dois mil e doze) a 04/10/2012 (quatro de outubro de dois mil e doze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:1DE925C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso I, alínea "l" da LC n° 64/90, através da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral ao Sr. **VAGNIR BARBOSA BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 804.673-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 522.505.041-72, do cargo de Técnico em Gestão Escolar, em razão de ter sido aprovado como candidato a vereador nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 06/07/2012 à 17/10/2012.

Art. 3° O servidor municipal licenciado e nominado no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal básica.

Art. 4 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:BE30A0B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso I, alínea "l" da LC n° 64/90, através da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral ao Sr. **PAULO CASSIMIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17068665 SSP/MT e inscrito no CPF nº 726.732.658-72, do cargo de Motorista, em razão de ter sido aprovado como candidato a vereador nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 06/07/2012 à 17/10/2012.

Art. 3° O servidor municipal licenciado e nominado no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal básica.

Art. 4 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:641C8F02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA–MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal n° 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1°, inciso I, alínea "l" da LC n° 64/90, através da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral ao Sr. **BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11588705 SJ/MT e inscrito no CPF nº 829.127.181-04, do cargo de Motorista, em razão de ter sido aprovado como candidato a vereador nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º A licença concedida de que trata esta portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal no período de 06/07/2012 à 17/10/2012.

Art. 3° O servidor municipal licenciado e nominado no art. 1° desta portaria, não sofrerá prejuízo na sua remuneração mensal básica.

Art. 4 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de julho de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:BD099C91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA N°008/2012

PORTARIA Nº. 008/2012, DE 24 DE MAIO DE 2.012

Determina ao Poder LegislativoMunicipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406 e 828/2011, e Resolução Normativa do TCE MT nº 03/2012, define cronograma de implementação e dá outras providências.

O**Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar no. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pela Portaria nº 828/2011);

Considerando a reunião realizada no dia 07 de março de 2012 entre o TCEMT e representantes dos Poderes e órgãos Estaduais e Municipais, resultando na definição conjunta dos prazos constantes do "Cronograma deImplementação";

Considerando ainda o envio de informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado na competência Maio/2012, em se tratando dos Poderes e Órgãos da administração Municipal, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Adotar os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do ANEXO I - CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS Nº. 406/2011 e 828/2011, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, e que integra a presente Resolução.

I - do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do exercício de 2013;

II - dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de ContabilidadeAplicado ao Setor Público - MCASP, gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integral- mente, até o final do exercício de 2014.

Artigo 2º - O Órgão Central de Contabilidade da CÂ**MARA**Municipalde Nova Bandeirantes, divulgará até 30 de Junho do exercício de 2012, no sítio oficial da Câmara Municipal, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o anexo mencionado no artigo 1º e ,conforme o Art. 2º, Item II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2012 do TCE MT.

Artigo 3º - EstaResolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de maio de 2.012

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA
Presidente

CRONOGRAMA DE AÇÕES
PORTARIA STN/MF Nº 828/2011

ITEM		PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
1.1	Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia por tipo de tributo	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
1.2	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do crédito tributário por competência para os tributos de responsabilidade do ente.	Sistema de Informações Contábeis - SIC	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
1.3	Adequação do sistema à metodologia local de inscrição em dívida ativa;	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia anterior de créditos tributáriose dívida ativa	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
1.4	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
1.5	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
ITEM		PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração dasobrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	01/01/2013	30/9/2013
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro de obrigação por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	01/01/2013	30/9/2013
ITEM		PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação	01/01/2012	31/12/2012
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e "impairment" periódicos dos ativos	01/01/2012	31/12/2012
3.3	Adequação Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação amortização dos mesmos	01/01/2012	31/12/2012
ITEM		PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
4. Registro de fenômenoseconômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.			DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
4.1	Aquisição Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio do ente	01/01/2012	31/12/2012
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado	01/01/2012	31/12/2012
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	01/01/2012	31/12/2012
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".	01/01/2012	31/12/2012
4.5	Adequação do SIC aosprocedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	01/01/2012	31/12/2012
ITEM		PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura			DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
5.1	Aquisição Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infra-estrutura;	SIC adequado aos ativosde infra-estrutura.	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infra-estrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infra-estrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark"	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infra-estrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infra-estrutura à realidade	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infra-estrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infra-estrutura	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
5.5	Adequação do SIC aosprocedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infra-estrutura.	SIC adequado ao controle do patrimônio de infra-estrutura	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
ITEM		PRODUTO	DATA INICIO	PRAZO MÁXIMO
6. Implementação do sistema de custos			DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	01/01/2013	31/07/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	01/01/2013	31/07/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo	01/01/2013	31/07/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	01/01/2013	31/07/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	01/01/2013	31/07/2014
6.6	Ajuste aquisição de SIC para levantamento de custos.	SIC ajustado para levantamento de custos	01/01/2013	31/07/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			DD/MM/AAA	DD/MM/AAA
7.1	Desenvolvimento de sistema para que o PCASP e os eventos sejam carregados	Sistema de controle adequado ao PCASP estendido aos eventos	01/12/2012	01/01/2013
7.2	Capacitação da equipe contábil para compreensão do PCASP nacional e seus eventos	Pessoal capacitado	01/01/2013	30/04/2013
7.3	Criação das contas contábeis no novo PCASP para adequação do novo Plano de Contas ao Plano de Contas Atual	Plano de contas ajustado	01/01/2013	30/04/2013
7.4	Realização de teste no SIC, utilizando o novo plano de contas, corrigindo eventuais falhas.	Testes realizados	01/04/2013	31/12/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação da integridade dos dados	01/01/2013	31/12/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	SICadequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	01/01/2013	31/12/2014

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:52EDE379

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2011

CONTRATADA: ***CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, ou seja, 01 de Dezembro de 2012.

Data Da Assinatura: 04 de Julho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FEFA7979

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 121/2011

CONTRATADA: **ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, ou seja, 01 de Dezembro de 2012..

Data Da Assinatura: 04 de Julho de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DC21F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução de Contratação de Empresa Especializada para a Construção de POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 287,00M², conforme planilha apresentado no Processo Licitatório nº. 079/CPL/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2012, O preço global deste CONTRATO é R$ 398.727,67 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. 325 - 08.001.10.301.0029.1.017/449051.00.00 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde = Disponível R$ 1.480.000,00

Vigência: 30 de Abril de 2013.
Data Da Assinatura: 03 de Julho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:014273F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução de Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA I E CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, conforme planilha apresentado no Processo Licitatório nº. 083/CPL/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 015/2012, O preço global deste CONTRATO é R$ 99.337,26 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. 325 - 08.001.10.301.0029.1.017/449051.00.00 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde = Disponível R$ 1.480.000,00

Vigência: 04 de Janeiro de 2013.
Data Da Assinatura: 04 de Julho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:763CA861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 073/SLC/2012

PORTARIA N.º 073/SLC/2012
Nomear, os Servidores EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula nº 1755 (Titular), e o Servidor IZARU BELARMINO LEITE matrícula n° 1492 (Suplente), Fiscais do Contrato nº 058 de 2012 referente ao Processo Licitatório n° 079/CPL/2012 para a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 287,00M², que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato n° 058/2012:
R$ 398.727,67 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATADO: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:652EBCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 074/SLC/2012

PORTARIA N.º 074/SLC/2012
Nomear, os Servidores JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES, Matrícula nº 1500 (Titular), e o Servidor IZARU BELARMINO LEITE matrícula n° 1492 (Suplente), Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 072 de 2012 referente ao Processo Licitatório n° 084/EPP/2012 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E COMBUSTÍVEL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD EM DIVERSAS RUAS COM UM TOTAL DE 25.329,55 M² NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT , que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor da Ata de Registro de Preços n° 072/2012:
R$ 169.986,17 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS DE DEZESSETE CENTAVOS).
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL
VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2012 A 03 DE JULHO DE 2013

Nova Canaã do Norte-MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:CBF73C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 075/SLC/2012

PORTARIA N.º 075/SLC/2012
Nomear, os Servidores JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES, Matrícula nº 1500 (Titular), e o Servidor ROMUALDO KOTHE matrícula n° 937 (Suplente), Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 073 de 2012 referente ao Processo Licitatório n° 086/EPP/2012 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES , que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor da Ata de Registro de Preços n° 073/2012:
R$ 70.165,40 (SETENTA MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
CONTRATADO: SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2012 A 03 DE JULHO DE 2013

Nova Canaã do Norte-MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:71C33A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 076/SLC/2012

PORTARIA N.º 076/SLC/2012
Nomear, os Servidores EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula nº 1755 (Titular), e o Servidor IZARU BELARMINO LEITE matrícula n° 1492 (Suplente), Fiscais do Contrato nº 059 de 2012 referente ao Processo Licitatório n° 083/CPL/2012 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA I E CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato n° 059/2012:
R$ 99.337,26 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
CONTRATADO: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPPE
VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO DE 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D1D1AEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PORTARIA N° 072/SLC/2012

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 04/07/2012, página 113, onde se lê, VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2012, **Leia-se:** VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:A2FFC8E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 044/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Preeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público aos interessados resultado da licitação regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Modalidade: Tomada de Preço nº 044/2011.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em TV, rádio, Jornal e Gráfica, segurança, contratação de show artístico regional, locação de banheiro químico, sistema de iluminação e som, tendas, show pirotécnico para realização do Baile da Rainha dia 22 de maio e a 9ª EXPONOVA (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) nos dias 27, 28, e 29 de maio de 2011.

Julgamento ocorreu no dia 19 de maio de 2011, as 15:30h.

Vencedores:

Sistema de Rádio e Televisão Nova Lacerda Ltda- ME - R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil quatrocentos reais);

Eventus Produções Ltda - EPP - R$ 11.700,00 (Onze mil setecentos reais);

Fabio Ribeiro de Almeida - ME - R$ 7.400,00 (Sete mil quatrocentos reais);

Maciel da Silva & Cia Ltda - ME - R$ 14.500,00 (Quatorze mil quinhentos reais);

J. C. de Carvalho Publicidade - ME - R$ 7.100,00 (Sete mil cem reais);

Carvalho de Assunção & Assunção Ltda - ME - R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:659E4F8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2012

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2012, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, acatando sem ressalvas a Conclusão final da Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame licitatório a empresa O.K CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, CNPJ 04.853.451/0001-22 no valor total de R$ 224.712,71 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais e setenta e um centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 04 de julho de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:39EE4292

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2011/FNDE/MEC

PROCESSO Nº. 1325/2012 - Adesão à da Ata de Registro de Preços nº. 50/2011, derivada do Pregão Eletrônico n° 18/2011/FNDE/MEC;
Contrato nº. 66/2012, de 04 de julho de 2012.
Favorecido: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.CNPJ: 06.020.318/0001-10
Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.
Valor global: R$ 680.520,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e vinte reais).
Amparo Legal: art. 8° do decreto n° 3.931/2001
Ordenador de despesas: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:82DA2CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 65/2012
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e O.K Construção E Serviço Ltda
2.OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia.
3. DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2012.
4.VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2012.
5.VALOR : R$ 224.712,71 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais e setenta e um centavos).
6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 09/2012

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:BA14A2FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 66/2012
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Man Latin América, Industria e Comércio de Veículos Ltda.
2.OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da Educação Básica das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação especifica vigente, para atender ao programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
3. DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2012.
4.VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
5.VALOR : R$ 680.520,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e vinte reais).
6.LICITAÇÃO: Adesão Ata de Registro de Preço nº. 50/2011, derivada do Pregão Eletrônico n° 18/2011/FNDE/MEC;

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:97CDC103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 546/2012

LEI Nº 546/2012
DATA: 26 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A CEDER O ESPAÇO FÍSICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o espaço físico do Parque de Exposições de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - O Poder Executivo cederá o espaço físico para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NOVA MONTE VERDE - ACRIVERDE, que por sua vez comporá a Comissão Organizadora do Rodeio, sendo essa presidida pelo Sr. ROBERTO LUIZ CECCONELLO, portador do RG nº 3.017.223.623 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 342.335.550-68, para a realização da Expoverde nos dias 19, 20, 21 e 22 de Julho de 2012.
ARTIGO 3º - Toda a renda será revertida em benefício ao próprio Parque de Exposições de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 4º - O Executivo Municipal contribuirá com a limpeza do parque, água, energia elétrica, assistência médica no local, alvará de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros, para a realização da festa.
ARTIGO 5º - Nenhum valor será cobrado da Associação e conseqüentemente da Comissão Organizadora do Rodeio para ocupar o espaço físico, durante o evento.

ARTIGO 6º - A Comissão Organizadora da Expoverde deverá manter o valor das premiações de montaria das festas anteriores e se possível melhorá-las.
ARTIGO 7º - A prestação de contas da renda será feita pela Associação dos Criadores de Nova Monte Verde e respectiva Comissão ao Poder Executivo Municipal num prazo máximo de 30 dias a contar do término do evento.
ARTIGO 8º - No mesmo prazo do Parágrafo anterior a Comissão deverá apresentar planos de investimentos da renda obtida pelo Evento de 2012 conforme artigo 3º.
ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 26 de junho de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:84E31D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 065-2012

PORTARIA Nº 065/2012
DATA: 04 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADEA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO".

.
BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 03 de julho de 2012.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, MARCIA ANTONIA FERRO FRAILE, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 04 de julho de 2012, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria produzira seus efeitos a partir 04 de julho de 2012, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de julho de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:63113680

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1029/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

RAILDA FÁTIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 381, de 02 de julho de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
03 - PREVI-NAZARÉ
01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 – ADMINISTRAÇÃO
099 - OUTROS
2.007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV. NAZARE
3.3.90.93.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
03 - PREVI-NAZARÉ
01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 - OUTROS
2.007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV. NAZARE
9.9.99.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em 04 de julho de 2012.

RAÍLDA FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E2201697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 381 DE 03 DE JULHO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº 020 DE 25 DE JUNHO DE 2012 – DO EXECUTIVO).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de *R$ 4.000,00 (quatro mil reais)*, para a criação da seguinte dotação orçamentária:
03 - PREVI-NAZARÉ
01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 – ADMINISTRAÇÃO
099 - OUTROS
2.007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV. NAZARE
3.3.90.93.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
03 - PREVI-NAZARÉ
01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 - OUTROS
2.007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV. NAZARE
9.9.99.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 354/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2012 e nos Anexos da Lei nº 293/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 03 – PREVI-NAZARÉ; a Unidade Orçamentária 01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Nova Nazaré - MT, 03 de Julho de 2012.

RAÍLDA FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BFA220CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 382 DE 03 DE JULHO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº 017, DE 22 DE JUNHO DE 2012 – DO EXECUTIVO).

Dispõe sobre a autorização para contratar Pessoal temporariamente e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, por interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa fazer parte integrante dessa Lei, a fim de manter as atividades essenciais da Preitura Municipal.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 186 da Lei Complementar N.º 023 de 23 de Agosto de 2007** e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, e inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

Artigo 3° - Os profissionais descriminados no anexo I poderão ser contratados por um periodo de **até** 6(seis) meses, conforme carga horária do anexo I.

Artigo 4º. – Na data de homologação do concurso, os contratos poderão ser cancelados, para que os aprovados assumam as respectivas vagas conforme edital do concurso.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pulicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:2F71F069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1028 DE 02 DE JULHO DE 2012.

DECRETO N° 1028 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre Descompatibilização de servidores que irão pleitear vagas de Vereador nas Eleições de 2012 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o período eleitoral;
Considerando a Lei Complementar n°. 64/90;
Considerando o art. 93 da Lei Complementar Municipal n°. 023 de 23 de Agosto de 2007;
Considerando os Ofícios remetidos pelos mesmos solicitando as descompatibilizações,

DECRETA.

Art. 1°. – Fica deferido a Descompatibilização dos servidores abaixo relacionados:

• Marcos Cesar Scherer, cargo Motorista
• Paulo Roberto de Siqueira, cargo vigia;
• Sérgio Reis Martiniano, cargo Motorista
• Katia Simone Santos Almeida Silva, cargo Agente de Limpeza
• Edineia de Ré, função Agente Comunitária de Saúde
• Nilton Eusébio do Nascimento, cargo Operador de Maquinas Pesadas
• Marcelo Rodrigues de Azeredo, cargo Motorista
• Eliane Batista dos Santos, cargo Apoio Administrativo Escolar
• Ubiratã Teodoro Frois, cargo Motorista

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos dois dias de julho de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal do município de Nova Nazaré - MT

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:5150F8C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS

DEPARTAMENTO PESSOAL –CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO – Nº 2737/2012
Contrato: 2737/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Cargo/Função: Professora
Contratada: Tatiane Lima da Silva
Vencimento Mensal: 1.163,72 (um mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 04/06/2012 á 18/12/2012

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:C7F042D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS DEPTO PESSOAL

DEPARTAMENTO PESSOAL –CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO – Nº 2738/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: Carlos Roberto da silva
Cargo/Função: Professor
Vencimento Mensal: 1.163,72 (um mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 04/06/2012 à 18/12/2012.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:1292EF40

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS DEPTO PESSOAL

DEPARTAMENTO PESSOAL –CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO - 2740/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: Joanize Cristina Correa
Cargo/Função: Professora
Vencimento Mensal: 1.163,72 (um mil cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 06/06/2012 à 18/12/2012

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:DDE0DEF4

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS DEPTO PESSOAL

DEPARTAMENTO PESSOAL –CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO - 2742/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT
Contratada: Angra Scotti Ricas
Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde
Vencimento Mensal: 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais)
Vigência: 04/06/2012 tempo indeterminado

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:16083A72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: CONSOLIDA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Data Assinatura: 28 de junho de 2010
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem fazer a supressão na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2010.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2757D8B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 024-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º **024/2.012**.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS - objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2° ETAPA DA PRAÇA JARDIM TROPICAL II. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Data de abertura dos envelopes 20/07/2. 012 às 13h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão recolher a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), não reembolsáveis**,** e se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362; até o terceiro dia antes da data prevista para abertura dos envelopes.
Nova Xavantina – MT, 04 de julho de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:D19BCCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.336, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**
Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal ***Roberto Marcos Celestino Nascimento*** – Matrícula Funcional n.º 768, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 09/04/2002 a 09/04/2007.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 16/07 a 15/08/2012.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:303C31D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.337, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Manoel Alves de Jesus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:
Art. 1º Exonerar o Sr. ***Manoel Alves de Jesus***, que exercia a função de Chefe da *Seção de Eventos*, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de junho de 2012.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.668/2010.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F2893753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.338, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Uanderson Oliveira Aragão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **RESOLVE**:
Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. ***Uanderson Oliveira Aragão*** - Matrícula Funcional n.º 729, para exercer a função de Chefe da Seção de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública.
Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo, fará jus a uma gratificação de 30% (trinta por cento).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.254/2012.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:DD3AB402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.339, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Sueliton Soares da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:
Art. 1º Exonerar o Sr. ***Sueliton Soares da Silva***, que exercia a função de Chefe da *Seção de Controle*, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de junho de 2012.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.656/2010.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2012

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:BBB6C9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.340, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Danilo Francisco da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:
Art. 1º Exonerar o Sr. ***Danilo Francisco da Silva***, que exercia a função de Chefe da *Seção de Eventos*, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de junho de 2012.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.253/2012.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:FBB5967A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.341 DE 11 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a indicação do Sr. Darci José Cantarelli, para atuar na fiscalização de obra, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Contrato nº 080/2012, firmado entre o município de Nova Xavantina e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA para execução de obras em regime de empreitada global, referente à Tomada de Preços nº 013/2012 e, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE**:
Art. 1º Indicar o Engenheiro Civil Sr. ***Darci José Cantarelli***, para atuar na fiscalização dos serviços de 61 módulos sanitários simplificados tipo 7, com instalação de reservatório elevado sobre alvenaria com areia de 3,00 m2/Módulo, conforme especificações do memorial descritivo e planilhas integrantes do edital.
Art. 2º Delegar atribuições e competências, constantes do referido contrato, podendo ainda:
I - Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas, imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;
II – Solicitar que a Contratada, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do referido contrato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:516E8C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.343, DE 11 DE JUNHO DE 2012

"Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 66, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1000/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município; **R E S O L V E**:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de *Apoio Administrativo Educacional*, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular Sra. ***Adi Teresinha Martini Faresin***, Matrícula Funcional n.º 1720, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomar posse em outro cargo público inacumulável, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-MT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1B00A54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.342 DE 11 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a indicação da Sra. Carla Beatriz Pereira, para atuar na fiscalização do Transporte Escolar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os Contratos firmados entre o município de Nova Xavantina para a prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 012/2012 e, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE**:
Art. 1º Indicar a servidora pública municipal, Sra. ***Carla Beatriz Pereira***, para atuar na fiscalização dos serviços de Transporte Escolar, no âmbito municipal, pelo período de 01 (um) ano, das seguintes Linhas Rurais: Areões/Furtado, 63.8Km; Aruama, 230Km; Cachoeira "B", 151,2Km; Calcário, 110.2Km; Perdiz/Córrego Seco, 105Km; Rancho Amigo "B", 109.4Km; Santa Helena, 41.6Km e Vale da Serra, 154Km.
Art. 2º Delegar atribuições e competências para que os serviços sejam executados em estrita obediência aos contratos firmados com o município e as partes contratadas, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Contratante aprovadas pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 012/12.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:62739AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.344, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**
Art. 1º A pedido, conceder 150 (cento e cinquenta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal ***Erika Teresinha Feldkircher*** – Matrícula Funcional n.º 85, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 01/03/2009.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 29/06 a 29/11/2012.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:BA3A1850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.345, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**
Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal ***Marilene Celestino Nascimento*** – Matrícula Funcional n.º 599, Agente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/04/2007 a 19/04/2012.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 02/07 a 30/09/2012.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C9AA3C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.346, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Adelina Bueno Assis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E**:
Art. 1º Nomear ***Adelina Bueno Assis***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1629089-5-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 006.365.301-08, para exercer em estágio probatório a função de ***Atendente***, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A0E20EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.347, DE 18 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANETE NUNES LEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.434/2009 e alterações posteriores; **RESOLVE**:
Art. 1º Exonerar a Sra. ***Janete Nunes Leal***, que exercia a função comissionada de Chefe da Seção de Medicamentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:415B9B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.349, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a retificação em parte de dispositivos constantes na Portaria n.º 4.829/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002 e de acordo com o Art. 38, da Lei Municipal n.º 1434//20098, **R E S O L V E**:
Art. 1º Na Portaria n.º 4.829, de 13 de julho de 2010:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Nomear a Sra. ***FABIANA MARIA LEÃO BRAUN***, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Cerimonial, junto a Secretaria Gabinete, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.
LEIA-SE:
Art. 1º Nomear a Sra. ***FABIANA MARIA LEÃO BRAUN***, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Cerimonial, junto a Secretaria Gabinete, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.
Parágrafo único. A servidora fará jus à gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:4B8BBF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.350, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Hélia Maria Araújo Nascimento, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei n.º 1.434/2009 - Estrutura Administrativa e alterações posteriores; **R E S O L V E**:
Art. 1º Nomear a Sra. ***Hélia Maria Araújo Nascimento***, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes à função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.680/2010.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:4868D17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.351, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Ludmila Martins de Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei n.º 1.434/2009 - Estrutura Administrativa e alterações posteriores; **R E S O L V E**:
Art. 1º Nomear a Sra. ***Ludmila Martins de Oliveira***, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Infância e Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes à função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:66B207BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.352, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**
Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal ***Rusa Vieira Neves*** – Matrícula Funcional n.º 600, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/04/2007 a 11/04/2012.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 05/07 a 03/10/2012.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:8E66BBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.353, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**
Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal ***Maria Aparecida de Andrade Silva*** – Matrícula Funcional n.º 772, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 12/04/2007 a 12/04/2012.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C0FC0356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.354, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Altera dispositivos constantes da Portaria n.º 5.266/2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**
Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 5.266, de 18 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º** A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal ***Dejanira Eloy Cardoso*** – Matrícula Funcional n.º 1392, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2006 a 02/04/2011."
Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria n.º 5.266/2012.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:83AB9993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.355, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Maria Deusdete Rodrigues Batista, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E**:
Art. 1º Nomear ***Maria Deusdete Rodrigues Batista,*** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 0725064-9-SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 452.992.931-00, para exercer em estágio probatório a função de ***Atendente***, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:25B7334F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.356, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1000/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 e alterações posteriores; **R E S O L V E**:
Art. 1º A pedido, conceder 01 (um) ano de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o Município a Sra. **Liana Maria Valle dos Santos** – Matrícula Funcional n.º 1180, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 27 de junho de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:26BB3B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.357, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Janete Nunes Leal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.434/2009 e alterações posteriores; **RESOLVE**:
Art. 1º Nomear a Sra. ***Janete Nunes Leal***, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 4.434/2009.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:96A3D280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.358, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002; **RESOLVE**:
Art. 1º A pedido concede *licença para concorrer a cargo eletivo* a servidora pública municipal Sra. ***Célia Martins Ferreira*** – Matrícula Funcional n.º 1947, Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2012.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:90820BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.359, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002; **RESOLVE**:
Art. 1º A pedido concede *licença para concorrer a cargo eletivo* a servidora pública municipal Sra. ***Maria Helena Fernandes Barbosa*** – Matrículas Funcionais n.º 124 e 1826, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2012.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:76FBF300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.360, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 66, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1000/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município; **R E S O L V E**:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de *Professora*, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular Sra. ***Isabel Cristina Müller***, Matrícula Funcional n.º 1181, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomar posse em outro cargo público inacumulável, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-MT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:228653E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.361, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002; **RESOLVE**:
Art. 1º A pedido concede *licença para concorrer a cargo eletivo* ao servidor público municipal em estágio probatório Sr. ***Sávio Luis***

Farias Rodrigues – Matrícula Funcional n.º 3613, Fiscal de Serviços Público, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2012.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:9247D1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.362, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de José Aparecido Pereira Pimentel, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:
Art. 1º Exonerar o Sr. ***José Aparecido Pereira Pimentel***, que exercia a função de Chefe da *Seção de* Telecomunicações e Manutenção Técnica, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor n data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.742/2010.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:FDB7F18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.348, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do 11º Festival de Pesca, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E**:
Art. 1º Nomear Comissão Organizadora do ***11º Festival de Pesca Esportiva*** de Nova Xavantina-MT e ***9ª Etapa do Campeonato Estadual de Pesca Esportiva de Mato Grosso - 2012***, composta pelos seguintes membros:
- Ana Rúbia Mendes da Silva;
- Arinos Oliveira Serpa;
- Lucinha Heinburg;
- Marina Angélica Marca;
- Valteri Araújo da Silva.

Parágrafo único. O *11º Festival de Pesca* de que trata o *caput* deste artigo, acontecerá nos dias 07 e 08 de julho de 2012 em Nova Xavantina – MT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:DAA6326C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** à Comissão de Licitação recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **Manancial – Consultoria, Incorporações e Construções Ltda – ME**, no valor global de **R$ 1.677.335,81 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, de acordo com a proposta, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de Julho de 2012.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:71FCB1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 008/2012.

CARTA CONVITE Nº. 008/2012, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 13/06/2012, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **01 - Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.939.308/0001-10,** no valor global de **R$ 67.193,46 (sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)** para os **lotes de 01 a 22**, conforme anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada fornecer os produtos, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de Julho de 2012.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:F58518C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 008/2012

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o

processo licitatório Carta Convite n° 008/2012, com o aviso publicado no dia 13/06/2012, no Mural da Prefeitura Municipal, com o objeto de **Aquisição de Gêneros alimentícios, Higiene e Limpeza**, especificados no anexo I do presente edital, cuja abertura das propostas se deu às 08h00min do dia 04/07/2012, onde a Empresa vencedora foi **01 - Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.939.308/0001-10,** no valor global de **R$ 67.193,46 (sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)** para os **lotes de 01 a 22**, conforme anexo I do presente edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação à empresa vencedora, acima citada, que cumpriu as exigências do edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de Julho de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidenta Comissão Licitação

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:B9C1D32A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 945 DE 04 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N.º 407, de 30 de junho de 2011-STN, 4ª Edição válida para 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo

análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n.º 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2013 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo,

assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 04 de julho de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:8A833733

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 109 2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 1ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **CLEONIR COELHO FLAMINI** 0891445-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 570.545.171-72, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FF18F7A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 107 2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 1ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **EDSON APARECIDO DE SOUZA** portador (a) do RG nº 2371504-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 044.743.851-44, para o cargo de **GARI** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte E Obras e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:57E678D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 046/2012

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – Fica autorizada a Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo seu sócio **Paulo Cesar Zanco,** portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e

domiciliado em Guarantã do Norte/MT, empresa esta **vencedora** do **Processo Licitatório n.º 034/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2012,** de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a **Construção de Uma Academia da Saúde, Modalidade Ampliada, no Município de Novo Mundo – MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexo ao Edital, e em conformidade com a proposta de preços que também integra o competente edital**.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº 002/2012 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 046/2012.

NOVO MUNDO / MT, EM 29 DE JUNHO DE 2012.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:F24E9387

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 050/2012

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – Fica autorizada a Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo seu sócio **Paulo Cesar Zanco,** portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT, empresa esta **vencedora** do **Processo Licitatório n.º 038/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2012,** de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a **Implantação de Iluminação Pública Urbana em Canteiro Central da Avenida Ayrton Senna, através de Poste de Aço Ornamentais com 07 Metros de Altura e Lâmpadas Vapor de Sódio 250W/220V-E-40,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital**,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexo ao Edital, e em conformidade com a proposta de preços que também integra o competente edital**.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº 005/2012 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 050/2012.

NOVO MUNDO / MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FC6B8321

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 051/2012

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – Fica autorizada a Empresa **PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo seu sócio **Paulo Cesar Zanco,** portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT, empresa esta **vencedora** do **Processo Licitatório n.º 041/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2012,** de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a **Reforma do Ginásio Poliesportivo Rafael Macedo Silva no Município de Novo Mundo – MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexo ao Edital, e em conformidade com a proposta de preços que também integra o competente edital**.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a tomada de Preço nº 008/2012 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 051/2012.

NOVO MUNDO / MT, EM 03 DE JULHO DE 2012.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:BF120676

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 110/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 1ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **SANDRA REGINA VOMIERO** portador (a) do RG nº 25160611-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 259.329.438-82, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:E87E70C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 111/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 1ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES** portador (a) do RG nº 41163346-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 344.813.438-70, para o cargo de **PSICÓLOGA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:D7A682AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 112/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 1ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **FRANCIELE ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 1947932-8 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 025.484.111-25, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Dante Martins de Oliveira e criado através da Lei Complementar nº 22/2011, para o qual foi aprovado(a) em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:523F3484

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 029 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a 3ª Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2012,

D E C R E T A:
Art. 1º - **FICAM CONVOCADOS** os Candidatos Aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo –MT, referente o Edital n.º 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: Zeladora		
Clas	**Candidato (a)**	**Local de Trabalho**
4º	Edna Salomão Da Macena	Secretaria de Ação Social
1º	Evanilda Rodrigues Novais Vaz	Escola Araúna

Cargo: Vigia		
Clas	**Candidato (a)**	**Local de Trabalho**
6º	Afonso Oscar Klein	Barracão Industrial

Cargo:Professor Pedagogo		
Clas	**Candidato (a)**	**Local de Trabalho**
1º	Helter Alexandre Borga de Mello	Escola Araúna

Art. 2º - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:
I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;
VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;
VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa;
IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:
X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.
§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B6868C1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 114/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **LEANDRO ALVES DE SOUZA** portador (a) do RG nº 1872030-7 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 019.114.351-08, para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 4º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FF3F85E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 117/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor (a) **FABIO ALEUTO FREIRE** portador (a) do RG nº 16621000 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 014.084.751.03, para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AAB833A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 131/2012

PORTARIA Nº 131/2012
04 DE JULHO DE 2012

"Concede afastamento para disputar cargo eletivo à Servidores".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o pedido de afastamento para concorrer a Cargo Eletivo formulado pelo servidores:

Silvestre Peris de Amorim – Biólogo
Carlos Vaz da Silva – Agente de Serviços Gerais
Carla Barros Aparecida – Enfermeira
João Francisco dos Santos – Professor
Divino Aparecido Alves de Moraes - Motorista

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder afastamento para concorrem a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais 2012 , no período de 05/07/2012 a 07/10/2012, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 131 da Lei Municipal nº 456/2007.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO
04 DE JULHO DE 2012

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:56DA806D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 132/2012

PORTARIA Nº 132/2012
04/07/2012

"Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Municipal, Sra. Joana Neres da Silva Brito, e dá outras providências correlatas."

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar sem justa causa (pedido do Servidor), a Servidora Pública Municipal, **Sra. Joana Neres da Silva Brito,** portadora do RG: nº 715218 SSP/MT, CPF: 451.804.901-20 e Matrícula nº 777, nomeada para o Cargo de Diretora, lotada na Escola de Educação Especial Isaias Rodrigues Alves.

Parágrafo único: Esta Portaria revoga o Decreto de Nomeação Nº. 020/2010 de 13 de Abril de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
04 DE JULHO DE 2012

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:F62B7116

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 133/2012

PORTARIA Nº 133/2012
04/07/2012

"Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal, Sr. Igor Vinicius Augusto da Silva, e dá outras providências correlatas."

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar sem justa causa (pedido do Servidor), o Servidor Público Municipal, **Sr. Igor Vinicius Augusto da Silva,** portador do RG: nº 17911915 SSP/MT, CPF: 020.960.391-77 Matrícula nº 1087, nomeado para o Cargo de Chefe Departamento Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
04 DE JULHO DE 2012

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:43FBB38A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2012
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **21** a **10 de Julho de 2012**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **10 de Julho de 2012** as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h30 horas (oito horas e trinta minutos), **horário de Brasília**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00 (nove horas e quinze minutos).

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 10 DE JULHO DE 2.012.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/Link: Licitações e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim-MT, 04 de Julho de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:6A4B3A36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de extratos de processos licitatórios, extratos de contratos, decretos, leis e outros exigidos por lei. Início da Sessão: dia 18/07/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 04 de Julho de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:5F833DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Construção da Casa do Artesão no Município de Paranaíta/MT.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2012
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.
Paranaíta/MT, em 04 de Julho de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL
Publique-se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:6E67F492

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 055/2012

Aditivo nº 001 ao contrato 055/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO - ME**, Objeto: Contratação da dupla Victor & Léo para as festividades em comemoração do 48º aniversário do município de Paranatinga, a realizar-se no dia 28 de junho de 2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração de 01 hora e 30 minutos. Período: 02/07/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 02 de Julho de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:537C2DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 050/2010

Aditivo nº 003 ao contrato 050/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Lenzi Assessoria e Consultoria Ltda**, Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria relacionados com Apuração do Índice de Participação do Município de Paranatinga, na arrecadação do ICMS – cota parte 25%, a vigorar no ano de 2013. Período: 28/06/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 28 de Junho de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B9902751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 059/2010

Aditivo nº 004 ao contrato 059/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA ALFER LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento softwares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Período: 24/05/2012 a 30/11/2012.

Paranatinga, 24 de Maio de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CCA249C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 056/2011

Aditivo nº 002 ao contrato 056/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA ALFER LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Marechal Rondon, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 002/2011, conforme o Convênio 703384/2010 – FNDE. Período: 20/06/2012 a 18/12/2012.

Paranatinga, 20 de Junho de 2012.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:0EFEB431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 057/2011

Aditivo nº 002 ao contrato 057/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA ALFER LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Novo Progresso, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 003/2011, conforme o Convênio 703384/2010 – FNDE.
Período: 20/06/2012 a 18/12/2012.

Paranatinga, 20 de Junho de 2012.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:F94A4B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 058/2011

Aditivo nº 002 ao contrato 058/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA ALFER LTDA**, Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de

empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola na Aldeia Arimatéia, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 004/2011, conforme o Convênio 703384/2010 – FNDE . Período: 20/06/2012 a 18/12/2012.

Paranatinga, 20 de Junho de 2012.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:54E4537E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 054/2011

Aditivo nº 003 ao contrato 054/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Construtora Alfer Ltda** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRÓINFÂNCIA. Conforme Convênio nº 702355/2010 junto ao Fundo Nacional de Educação - FNDE, no Município de Paranatinga. Valor: **R$ 31.648,33 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos**). Período: 23/05/2012 a 28/09/2012.

Paranatinga, 23 de Maio de 2012.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:13CBC0F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RAFAELLY OLIVEIRA VIANA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
223/2012	Rafaelly Oliveira Viana	22/06/2012 á 31/12/2012	Contrata para exercer a função referente ao cargo de Agente Administrativo I	4.111,12

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:F0D53611

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 911 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial de.:
Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0008 – Gestão do SUS.
Projeto/Atividade.: 1331 – **Implantação da Academia da Saúde.**
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Total.....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:50A74F38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 912 DE 03 DE JULHO DE 2012

"Inclui na Lei nº. 799/2011 *e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial de.:
Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0008 – Gestão do SUS.
Projeto/Atividade.: 1331 – **Implantação da Academia da Saúde.**
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Total.....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:281150A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913 DE 03 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POREXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas

nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial de.:
Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0008 – Gestão do SUS.
Projeto/Atividade.: 1331 – Implantação da Academia da Saúde.
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Total.....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Programa do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:FBF2ECB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914 DE 03 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 4% (quatro por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:6907DCA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 – RESULTADOS
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO E EQUIPAMENTO (CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0475/2011 E TERMO DE REFERÊNCIA.**" **Iniciada a cessão as 13:00 do dia 02/06/2012,** ficou constatado que a empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**, não atendeu ao edital em sua integralidade**. Motivo pelo qual a Pregoeira declarou o evento como **FRACASSADO**. Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Julho de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:DEA7EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012 – RESULTADO
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é " ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS) EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ESFERA DA SAÚDE PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES E ALMOXARIFADO (FARMÁCIA) NO CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERENCIA"*** Onde sagrou se vencedora a empresa**: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA,** com o **CNPJ N.º 26.804.377.0001-97,** com o valor de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Julho de 2012.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:84505A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29 DE 18 DE JUNHO DE 2012

DECRETO Nº 29 DE 18 DE JUNHO DE 2012

"ESTABELECE O CRONOGRAMA DE AÇÕES NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART.6º DA PORTARIA STN Nº 406 DE 20 DE JUNHO DE 2011 ALTERADO PELA PORTARIA STN Nº 828 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art.6º da Portaria STN nº 406 de 20 de Junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Art.1º - Fica estabelecido para o Município de Peixoto de Azevedo-MT. Cronograma de ações de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2012.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:2E909804

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012
A Prefeitura Municipal de P. da Serra–MT, em conf. com a Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, por intermédio da Comissão de leiloeiros torna público o resultado de Julg. da fase classificatória de Licitação, na mod. de **PR-SRP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA, P/ ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUN. DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONF. TERMO DE REFERENCIA Nº 025/12,**considerou **VENCEDORA** a seguinte Empresa: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL - LTDA **, CNPJ 46.563.938/0013-54**

DELIANA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:69804ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 007/2012

PROCESSO Nº 027/2012.
O Mun. de Planalto da Serra-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que no **Convite nº 007/2012**, realizada no dia 21/06/2012. **Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, VOLTADA PARA GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO FISCAL PERIÓDICA DO CONTRIBUINTE COM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, CONFORME MODELO CONCEITUAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA -NFS-e DIVULGADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SECRETÁRIOA E DIRIGEN, CONF TERMO DE REFERENCIA Nº 027/2012**. Sagrou – se vencedora no certame a Empresa COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 07.281.368/0001-14

JOSÉ SANT´ANA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:45E9118A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/12.

DO OBJETO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**. DO PREÇO**: o valor global R$ 4.000,00 **DO PGTO**: no início dos serviços ou em até 30 dias da assinatura do contrato. **CONTRATO Nº 046/12**. **DATA ASSINATURA: 29/06/2012. ASSINANTES**: **RIVALDO RODRIGUES SALOMÃO**, Contratada. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:8739A4BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.012

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público, que não houve participantes na sessão de abertura da presente licitação, e prorroga o prazo de recebimento das propostas do Pregão Presencial nº 006/2012, para o dia 18/07/2012 ás 11:00 h.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço Praça da Matriz, Nº 344, Centro, Poconé – MT e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

Poconé – MT, 03 de julho de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:ED62DFAE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poconé – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 8.666/93, informa a todos os interessados a retificação do edital da Pregão Presencial Nº 006/2012, concernente ao Processo Licitatório nº 005/2012, que tem como objeto a Aquisição e instalação de vidros para o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 1º – Fica retificado o seguinte item:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL TEMPERADO FUMÊ 10 MM, MEDINDO 5,6M X 4,92M E ACESSORIOS	UNIDADE	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO EM REAIS					R$ 11.000,00

Art. 2º – Exclui-se o item 02 – aquisição de 38 metro quadrados de vidros canelados, valor unitario R$ 32,00, valor total R$ 1.216,00

Art. 3º – Nova data para abertura: 18/07/2012, às 11:00.

Art. 4º – Ficam mantidas as demais disposições do Edital Nº 006/2012, Pregão Presencial Nº 006/2012.

Poconé – MT, 04 de julho de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C18066CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 006/2012

Prefeitura Municipal de Poconé
CNPJ 03.162.872/0001-44
Praça da Matriz s/n - CEP 78.175-000

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente mediante Portaria nº 003/2012 de 09/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da Tomada de Preço Nº. 006/2012 foi à Empresa **Santa Eunice Construção Civil Ltda. CNPJ 10.735.808/0001-70.**

Poconé, 04 de Julho de 2012

NATALICIO JESUS DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:41D2DC96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 027/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos no período de **1º de junho a 02 de julho de 2012.**

Extrato da Portaria n.º 071/2012. De 01/junho/2012. Concede Férias à Servidores e dá outras providências.

Extrato da Portaria n.º 072/2012. De 01/junho/2012. Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n° 111/2012 e dá outras providências.

Extrato da Portaria n.º 073/2012. De 01/ junho /2012. Nomeação de servidor comissionado para exercer o cargo de Chefe de Setor de Assuntos Fundiários.

Extrato da Portaria n.º 074/2012. De 01/junho/2012. Nomeação de servidor comissionado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Extrato da Portaria n.º 075/2012. De 13/junho/2012. *Dispõe sobre Revogação da Portaria n° 041/2011*.

Extrato da Portaria n.º 076/2012. De 18/junho/2012. Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Aplicação e Correção das provas, do Processo Seletivo Simplificado para vaga de Agente Comunitário de Saúde –ACS 2012.

Extrato da Portaria n.º 077/2012. De 20/junho/2012. Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências.

Extrato da Portaria n.º 078/2012. De 25/junho/2012. Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências.

Extrato da Portaria n.º 079/2012. De 25/junho/2012. Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo de posse em outro cargo de acumulação proibida.

Extrato da Portaria n.º 080/2012. De 25/junho/2012. Dispõe sobre Adequação de Salário Base de servidores de acordo com o salário mínimo vigente e dá outras providências.

Extrato da Portaria n.º 081/2012. De 29/junho/2012. *Dispõe sobre Revogação da Portaria n° 025/2012*.

Extrato da Portaria n.º 082/2012. De 29/junho/2012. Concede Licença à servidor para tratar de Interesse Particular.

Extrato da Portaria n.º 083/2012. De 02/julho/2012. Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n° 128/2012 e dá outras providências.

Extrato da Portaria n.º 084/2012. De 02/ julho /2012. Nomeação de servidor comissionado para exercer o cargo de Chefe de Setor de Desenvolvimento Agropecuário.

Extrato da Portaria n.º 085/2012. De 02/ julho /2012. Nomeação de servidor comissionado para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

Extrato da Portaria n.º 086/2012. De 02/julho/2012. Concede Licença à servidor para concorrer a cargo eletivo.

Extrato da Portaria n.º 087/2012. De 02/julho/2012. Concede Licença à servidor para concorrer a cargo eletivo.

Extrato da Portaria n.º 088/2012. De 02/ julho /2012. Nomeação de servidor comissionado para exercer o cargo de Assessor de Relações Públicas.

Certifico que o presente Edital e os Atos nele publicados, encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no horário de expediente.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Julho de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:F0FCDFCA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012 - EDITAL Nº 004/2012

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, senhor **GERSON ROSA DE MORAES,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE publicar a Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, para vaga de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

GABARITO PRELIMINAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	C	B	D	C	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	A	D	A	D	B	C	Anulada
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	A	B	C	A	C	D	D	C

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

GILVANIA DA GUARDA CARDOSO E SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:DA363316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1065/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012

"Convoca candidatos aprovados do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Concurso Público n° 001/2011, através do Decreto Municipal n° 1038/2012, de 10 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 25801, de 11/05/2011, página 139.

Considerando a Lei Municipal n° 642/2012, de 02 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação de novas vagas no serviço público municipal e dá outras providências.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2011, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse nos cargos para quais foram aprovados, apresentando os documentos constantes na Seção I e II do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover posse dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011.

Art. 4.º - Os candidatos convocados da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia deverão apresentar-se no Prédio da mesma, localizado à Av. Dante Martins de Oliveira s/n°, Setor Araguaia Center, munidos de todos os documentos constantes na Seção I e II do Anexo II, deste Decreto.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 04 de julho de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
2º	2240	Kelly Cristina Pereira	Assistente Social (Equipe Volante)
2º	3059	Kaíse Vitorino Bertucci Hassem	Psicólogo (Equipe Volante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
3º	1793	Déborah Suzana Rosa Barbosa	Assistente Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
2º	3211	Eloana Paula da Silva	Auxiliar de Laboratório
2º	2846	Leide Laura Gouveia de Souza	Agente Administrativo
2º	1868	Janderson Fontoura da Silva	Office-Boy
2º	1496	Marcia Oliveira Magalhães	Técnico de Enfermagem
3º	3230	Hosana Rondon	Médico do PSF
4º	2953	Viviany Santana Azevedo	Odontólogo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
6º	3136	Gilvan de Oliveira Alves	Gari
7º	2244	Enilmária Resplandes de Moura	Gari
8º	3197	Mário Venicius de Faria	Gari
9º	1531	Rosilene Tavares das Neves	Gari
10º	2515	Maria da Conceição Inácio da Rocha	Gari
11º	1953	Severino Mariano Torres	Gari
12º	2967	Lacy Ferreira da Silva Santos	Gari
2º	1733	Evandio Neves da Silva	Motorista (Veículos Pesados)
2º	1828	Paulo Henrique Brito de Moraes	Operador de ETA - Estação de Tratamento de Água

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO II

SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
1. Cédula de Identidade - RG;
2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Atestado de Freqüência Escolar;
4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
5. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;
6. Carteira de Trabalho e Cartão PIS / PASEP;
7. Título de Eleitor;
8. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
9. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
10. Duas (02) fotos 3x4 coloridas;
11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
12. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital.
13. Certificado de Reservista (sexo masculino);
14. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
15. Fotocópia autenticada de Curso específico para Condutores de Veículos em situação de risco de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008 **(Motorista - Veículos Pesados com curso MOPP)**;
16. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos).
17. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone).
18. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

20. Declaração de bens;
21. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso 001/2012;

SEÇÃO II
DA INSPENÇÃO MÉDICA

Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;
2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
4. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
1. Exames laboratoriais:
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Ti sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
2. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia);
3. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:833EC4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1066/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012

"Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, através do Decreto Municipal n° 1045/2012, de 30 de maio de 2012.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **02 (dois) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2012.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 04 de julho de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLAS.	NOME	CARGO
2º	Jansen Soares Lima - Monitor do PETI	Monitor PETI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	NOME	CARGO
5º	Eunice Gomes Bento Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia
6º	Ana Clara Oliveira Garcia	Professor de Pedagogia
3º	Franciellen Alves Nascimento	Merendeira

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

• Cédula de Identidade - RG;
• Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
• Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;
• Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;
• Cartão PIS / PASEP;
• Carteira de Trabalho;
• Título de Eleitor;
• Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
• Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
• Duas (02) fotos 3x4 coloridas;
• Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
• Carteira Nacional de Habilitação;
• Certificado de Reservista (sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual

concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
• Fotocópia autenticada de Curso específico **(Técnico em Enfermagem)**;
• Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);
• Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);
• Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
• Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
• Declaração de bens;
• Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2012;
• Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:88F930F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 457/2012

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 201.548,57 (Duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
1545140301.010 – Pavimentar Vias Publicas
4490510000 – Obras e Instalações R$. 201.548,57

T O T A L R$. 201.548,57

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos:

a) Provenientes do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU no valor de R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais); de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64; e

b) Por Anulação Parcial na seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGENCIA
999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9999999999.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9999999999 – Reserva de Contingencia R$. 1.548,57

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Ponte Branca/MT, 03 de Julho de 2.012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:427B9B91

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 458/2012

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 212.510,64 (Duzentos e doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
1545140301.010 – Pavimentar Vias Publicas
4490510000 – Obras e Instalações R$. 212.510,64

T O T A L R$. 212.510,64

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU no valor de R$. 212.510,64 (Duzentos e doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2.012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:91678948

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 459/2012

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a construção de 01 (um) Centro Cultural Turístico na seguinte dotação no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
040 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. M. AMBIENTE E TURISMO.
2369550201**.087 – CONSTRUIR O CENTRO DE TURISMO**
449051.00.00.00 – Obras e Instalações R$. 500.000,00

TOTAL R$. 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº. 4.320/64:

a) Proveniente do Ministerio do Turismo no valor de R$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2012**.**

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:B0D958F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 460/2012

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com cooperação técnica financeira junto ao município de Pontal do Araguaia, para manutenção do laboratório municipal de análise de água de referencia regional, criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
175127040.**2.129– Manutenção do Laboratório de Analise de Água**
339041.00.00.00 – Contribuições R$. 2.000,00

TOTAL R$. 2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente no valor de R$. 2.000,00 (Dois mil reais) de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei n°. 433/2011 de Diretrizes Orçamentárias - LDO; na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 443/2011 e no Anexo I da Lei n°. 398/2009 do Plano Plurianual para o exercício de 2012, **a Função: 17 – Saneamento; Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano; Ação: 2.129 – Manutenção do laboratório de Analise de Água.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:FB41FD8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 461/2012

"Autoriza a celebrar Termo de Cooperação Técnica Financeira junto ao Município de Pontal do Araguaia, para manutenção do laboratório municipal de análise de água de referencia Regional, e dá outras providencias."

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica Financeira, onde cada município cooperante pagará por análise realizada mensalmente no Laboratório Municipal de Referencia Regional, visando à realização de análises de água em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIAGUA, nos termos da Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde, bem como o Decreto Federal nº 5440/2004.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia para manutenção do referido projeto, será de acordo com o numero de amostras a serem analisadas mensalmente e conforme Plano de amostragem de cada Município.

Art. 2o O Laboratório Municipal de analise de água referenciado em caráter Regional com capacidade para dar suporte às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano aos municípios pertencentes à Regional sendo: Araguaiana, Barra do Garças, Campinápolis, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu.

Art. 3o O Termo de Cooperação Técnica Financeira celebrado entre os Municípios de abrangência: Araguaiana, Barra do Garças, Campinápolis, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu, firmado por força da Resolução nº 004 de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 4o A operacionalização e manutenção do Laboratório Regional dar-se-a através de contribuições dos municípios, devendo esta previsão ser incluída nos instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA, ou abertura de Crédito Especial para consignar recursos orçamentários no atual e futuros orçamentos conforme determina a LC Nº 101/2000-LRF.

Art. 5o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2.012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:4DF7190D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 462/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N° 345/2006 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECEU O ESTATUTO E CRIOU A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT E LEIS COMPLEMENTARES, VISANDO A CRIAÇÃO DE CLASSES E NÍVEIS DO PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, BEM COMO, A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO CURSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO (PROFUNCIONÁRIO).

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ela sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar alterações na Lei Municipal Nº 345/2006 de 27 de dezembro de 2006 que estabeleceu o Estatuto e criou a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ponte Branca – MT e Leis Complementares Nº 406, de 19 de abril de 2010, Lei nº 435/2011 de 19 de setembro de 2.011, e Lei n° 453, de 17 de maio de 2012, visando a criação de Classes e Níveis do pessoal de Apoio Administrativo Educacional, bem como, a valorização Profissional no Curso Técnico de Formação para a os Funcionários da Educação (Profuncionário).

Parágrafo único - os vencimentos dos servidores do quadro de Apoio Administrativo Educacional, serão corrigidos anualmente, no dia 01 de janeiro de cada exercício, no mesmo índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes.

Art. 2º - Altera o art. 7° item II, alínea a e b, parágrafo único, termos da LEI Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação: a série de classes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais, Nutrição Escolar (Merendeira), Vigilância e Motoristas do Transporte Escolar) estruturam-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I – Classe A – Habilitação específica – Ensino Fundamental Completo;
II – Classe B – Habilitação específica - Ensino Médio Completo;
III – Classe C - Habilitação específica - Ensino Superior nível de Licenciatura Plena ou Bacharelado;

Parágrafo Primeiro – Carteira de Habilitação para Motorista de transporte escolar conforme exigência do Código Brasileiro de Trânsito.

Parágrafo Segundo - Por sua vez, cada Classe desdobra-se em Níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 13, que constituem a linha vertical de progressão.

Artigo 3° - O Artigo 46 da LEI Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006, passa ter a seguinte redação: Para o Cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais, Nutrição Escolar (Merendeira), Vigilância e Motoristas do Transporte Escolar) a promoção de uma classe para outra imediatamente superior a que ocupa, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

Artigo 4° - O artigo 47 da LEI Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006, passa ter a seguinte redação: Para o Cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional a progressão funcional de um nível para outro ocorrerá mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos e com cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, o número de horas estabelecido conforme itens I a VIII da referida Lei.

Artigo 5° - O artigo 48 da LEI Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006, passa ter a seguinte redação: a movimentação funcional Para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais, Nutrição Escolar (Merendeira), Vigilância e Motoristas do Transporte Escolar), dar-se-á em 02(duas) modalidades:

I – Por progressão vertical: por tempo de serviço;
II – Por progressão horizontal: por nova titulação profissional;
III – Na progressão vertical, a diferença dos intervalos de um nível para o subseqüente é de 3% (três) por cento.

Artigo 6° - O artigo 50, § 2º da LEI Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006, passa ter a seguinte redação: a progressão por tempo de serviço é estruturada em linha vertical e expressa em algarismos arábicos de 01 a 13.

Artigo 7° - O artigo 125, quadro 04 da LEI Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006, passa ter a seguinte redação:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Denominação	Classe	Nível	Nº vagas
Nutrição Escolar (Merendeira)	A – B – C	01 a 13	04
Vigilância (Vigia)	A – B – C	01 a 13	06
Auxiliar de Serviços Gerais	A – B – C	01 a 13	08
Motorista do Transporte Escolar	A – B – C	01 a 13	02

Artigo 8° - O anexo IV da LEI Nº 345/2006 DE: 27 de dezembro de 2006, passa ter a seguinte redação:

ANEXO IV
EM RELAÇÃO ÀS CLASSES – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSE	COEFICIENTE
A – B – C	1 a 13

Artigo 9° – Os servidores efetivos pertencentes aos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tiver concluído o curso técnico profissionalizante "Pró-Funcionário" fará jus a receber junto ao seu salário base de carreira, um percentual equivalente a 15% (quinze por cento) calculado sobre o seu vencimento base, conforme tabela anexa. Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais, Nutrição Escolar (Merendeira) e Vigilância), tabela anexa III. Apoio Administrativo Educacional - Motoristas do Transporte Escolar, tabela anexa IV.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao percentual mencionado no artigo anterior, o servidor deverá apresentar a declaração e/ou certificado/diploma de conclusão do curso profissionalizante junto a Secretaria Municipal de Educação e na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 10 – Altera o artigo 6° da **LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 19 DE ABRIL DE 2010** o qual passa ter a seguinte redação: o profissional de Apoio Administrativo na função de Vigia será adicionado um percentual de 20% calculado sobre o seu salário base, respeitando o artigo 7º inciso IX da Constituição Federal – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno.

Parágrafo Único – Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte. Conforme a CLT preceitua no art. 73 § 2º (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666, 28.8.1946).

Art. 11 - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão as contas de dotações do orçamento municipal para cada exercício financeiro.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se às disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS: Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais, Nutrição Escolar (Merendeira) e Vigilância) **– *NÃO PROFISSIONALIZADO* "Pró-Funcionário"**

		CLASSE		
Nível	Período	A - Classe Inicial Ensino Fundamental	B - Nível Médio	C - Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado
COEFICIENTE		1,00	1,15	1,23
1		622,00	715,30	765,06

2	3 anos	640,66	736,75	788,01
3	6 anos	659,87	758,85	811,65
4	9 anos	679,66	781,61	835,99
5	12 anos	700,04	805,05	861,06
6	15 anos	721,04	829,20	886,89
7	18 anos	742,67	854,07	913,49
8	21 anos	764,95	879,69	940,89
9	24 anos	787,89	906,08	969,11
10	27 anos	811,52	933,26	998,18
11	30 anos	835,86	961,25	1.028,12
12	33 anos	860,93	990,08	1.058,96
13	36 anos	886,75	1.019,78	1.090,72

ANEXO II

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Motoristas do Transporte Escolar **– *NÃO PROFISSIONALIZADO* "Pró-Funcionário"**

		CLASSE		
Nível	**Período**	**A - Classe Inicial Ensino Fundamental**	**B - Nível Médio**	**C - Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado**
COEFICIENTE		**1,00**	**1,15**	**1,23**
1		720,00	828,00	885,56
2	3 anos	741,60	852,84	912,16
3	6 anos	763,84	878,42	939,52
4	9 anos	786,75	904,77	967,70
5	12 anos	810,35	931,91	996,73
6	15 anos	834,66	959,86	1.026,63
7	18 anos	859,69	988,65	1.057,42
8	21 anos	885,48	1.018,30	1.089,14
9	24 anos	912,04	1.048,84	1.121,81
10	27 anos	939,40	1.080,30	1.155,46
11	30 anos	967,58	1.112,70	1.190,12
12	33 anos	996,60	1.146,08	1.225,82
13	36 anos	1.026,49	1.180,46	1.262,59

ANEXO III

CARGOS: Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais, Nutrição Escolar (Merendeira) e Vigilância) **– *PROFISSIONALIZADO* "Pró-Funcionário"**

		CLASSE		
Nível	**Período**	**A - Classe Inicial Ensino Fundamental**	**B - Nível Médio**	**C - Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado**
COEFICIENTE		**1,00**	**1,15**	**1,23**
1		715,30	822,59	879,81
2	3 anos	736,75	847,26	906,20
3	6 anos	758,85	872,67	933,38
4	9 anos	781,61	898,85	961,38
5	12 anos	805,05	925,81	990,22
6	15 anos	829,20	953,58	1.019,92
7	18 anos	854,07	982,18	1.050,51
8	21 anos	879,69	1.011,64	1.082,02
9	24 anos	906,08	1.041,98	1.114,48
10	27 anos	933,26	1.073,23	1.147,91
11	30 anos	961,25	1.105,42	1.182,34
12	33 anos	990,08	1.138,58	1.217,81
13	36 anos	1.019,78	1.172,73	1.254,34

ANEXO IV

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Motoristas do Transporte Escolar **– *PROFISSIONALIZADO* "Pró-Funcionário"**

		CLASSE		
Nível	**Período**	**A - Classe Inicial Ensino Fundamental**	**B - Nível Médio**	**C - Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado**
COEFICIENTE		**1,00**	**1,15**	**1,23**
1		828,00	952,20	1.018,44
2	3 anos	852,84	980,76	1.048,99
3	6 anos	878,42	1.010,18	1.080,45
4	9 anos	904,77	1.040,48	1.112,86
5	12 anos	931,91	1.071,69	1.146,24
6	15 anos	959,86	1.103,84	1.180,62
7	18 anos	988,65	1.136,95	1.216,03
8	21 anos	1.018,30	1.171,05	1.252,51
9	24 anos	1.048,84	1.206,18	1.290,08
10	27 anos	1.080,30	1.242,36	1.328,78
11	30 anos	1.112,70	1.279,63	1.368,64
12	33 anos	1.146,08	1.318,01	1.409,69
13	36 anos	1.180,46	1.357,55	1.451,98

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:8D8056BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 463/2012

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alterar artigos da Lei Municipal N° 400/2009 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Extinção e Consolidação de Cargos no âmbito do Poder Executivo, regulados pela Lei Nº 170, de 18/06/1991, bem como, da Criação de Novos Cargos na Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar alterações na Lei Municipal Nº 400/2009 de 30 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a extinção e consolidação de cargos no âmbito do Poder Executivo, regulados pela Lei nº 170, de 18/06/1991, bem como, da criação de novos cargos na administração pública municipal e dá outras providencias.

Art. 2º - Altera o quadro V – Nível Técnico – NT do art. 3º, termos da Lei Municipal nº 400, de 30 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

Quadro V – Nível Técnico – NT

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R$)
01	Técnico em Radiologia	NT	1.000,00
01	Técnico Eletricista	NT	645,00
14	Técnico em Enfermagem	NT	1.000,00
01	Técnico em Vigilância Sanitária	NT	645,00
01	Técnico em Agricultura	NT	645,00
01	Técnico em Pecuária	NT	645,00

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão as contas de dotações do orçamento municipal para cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:E7752654

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2012 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Jaquelina Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final do processo seletivo simplificado, edital 002/2012, conforme relação anexa, afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, e publicado no jornal oficial dos municípios da AMM.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 29 de junho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:708A6C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2012

"Dispõe sobre Homologação do Resultado final do processo seletivo simplificado do Município de Ponte Branca - MT, Edital nº 002/2012 e, dá outras providências".

Jaquelina Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da análise dos Títulos e Currículos dos candidatos pela Comissão de Avaliação, com base nas exigências estabelecidas no Edital do processo seletivo simplificado, **Edital 002/2012**; visando às contratações de servidores públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do processo seletivo simplificado, Edital nº 002/2012, conforme edital complementar 001/2012, este decreto será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, publicado no jornal oficial dos municípios da AMM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 29 de junho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:6D79B772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/2012

"Nomear a Senhora DIVINA BARROS DE FREITAS, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORA DE ENDEMIAS".

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a senhora **DIVINA BARROS DE FREITAS**, inscrito sob o CPF N° 362.138.531-20, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, Referência **CC-4**, a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:09D735CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2012

"Nomear a Senhora KEILA MARTINS DE FREITAS, para exercer o cargo em Comissão de CoORDENADORA DE tributoS".

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a senhora **KEILA MARTINS DE FREITAS**, inscrito sob o CPF N° 001.547.661-86, para exercer o cargo em Comissão de **CoORDENADORA DE TRIBUTOS**, Referência **CC-3**, a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:DE422387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/MPB/GP/2012

Dispõe sobre a designação da Servidora LARISSA GARCIA NOGUEIRA PISSOLATO, para ficar a disposição da Coordenadoria de Tributos.

A Senhora **Jaquelina Soares Pires**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos serviços públicos;

Considerando que o artigo 51 c/c o artigo 53 da Lei 211/93, permite à administração a remoção/transferência de seus servidores, nos limites da referida Lei;

Considerando que compete à administração, valendo-se do poder discricionário, dar o melhor aproveitamento aos recursos humanos disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora **LARISSA GARCIA NOGUEIRA PISSOLATO**, Agente Administrativo Nível II, para ficar a disposição da Coordenadoria de Tributos, para desempenhar suas funções pertinentes ao cargo, de acordo com as atividades funcionais compatíveis com a função, formação e dentro dos limites da carga horária estabelecida em lei;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:74DCA567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT torna público o RESULTADO da licitação realizada no dia 15/06/2012 ás 09h0min licitação na modalidade Tomada de Preço, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, fone/fax (66) 3466-1252, tendo como objeto a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade

técnica, administrativa e financeira, para Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família no município de Ponte Branca – MT, em conformidade com as especificações e projetos, anexo ao Edital. Sendo vencedor do certame a empresa **RIBEIRO DA SILVA E CANDIDO DOS SANTOS LTDA-ME;** CNPJ: 10.851.096/0001-55
Ponte Branca – MT, 18 de junho de 2012.

JOELMA AUXILIADORA BORGES
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:B6925F79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº 028/2012

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo, bem como marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências."

PEDRO VIEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o constante no anexo para exercer o respectivo cargo que fora aprovado em Concurso Público, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

ANEXO

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Motorista (Câmara Municipal) (204)		
Inscrição	**Nome**	**Classificação**
70253-0	ANDRÉ DOS SANTOS	1

Publicado por:
Tony-hay-nier Carlos Almeida
Código Identificador:6D6206A9

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 029/2012

"Estabelece horário de expediente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, durante o período de recesso parlamentar".

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o expediente da Câmara Municipal no período de recesso parlamentar será das 08:00 às 12:00 horas e retornará ao expediente normal a partir de 01 de agosto 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2012.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-hay-nier Carlos Almeida
Código Identificador:7BCCA31E

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº 030/2012

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo, bem como marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências."

PEDRO VIEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o constante no anexo para exercer o respectivo cargo que fora aprovado em Concurso Público, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2012.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

ANEXO

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Agente Administrativo (Câmara Municipal) (202)		
Inscrição	**Nome**	**Classificação**
71035-0	WELLINGTON DE CARVALHO BATISTA	2

Publicado por:
Tony-hay-nier Carlos Almeida
Código Identificador:8AD9DD27

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 031/2012

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Paulo Pereira da Conceição".

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Pereira da Conceição**, portador do RG nº. 481.867 SSP/MS e do CPF nº. 421.714.821-68, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, Anexo V, conforme constante na Lei Complementar 078/2009, fazendo jus ás demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2012.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-hay-nier Carlos Almeida
Código Identificador:E30A5FE2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 106/12 DE SR. SILVANA PAGLARINI DAVELA

PORTARIA Nº. 106/12, ONDE-SE LÊ ASSESSOR NIVEL II PASSA A CONSTAR ASSESSOR NÍVEL I.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9535A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.º006/2012

(PROCESSO N.º082/2012)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Prestação de Serviço Terapêutico para Jovem dependente químico o **DIEGO FIGUEIREDO TAVARES**, com valor mensal de R$1.833,33 (Um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), visto a **COMUNIDADE TERAPEUTICA COMPREENSÃO**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 04 de julho de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:132CF664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N. º038/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º073/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 04/07/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS CLARO COMUNICA VISUAL LTDA**, vencedora dos itens 22,23,24,25,26,34,35,36,37,38 e 39, com valor total de R$40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais) e **ESPORTE LUCIANO LTDA-ME**, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,27,28,
29,30,31,32 e 33, com valor total de R$29.938,00 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de julho de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:5A2B2CE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e Empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME** – Objeto :. Este contrato tem como objeto à prestação de Serviços na Assessoria Técnica e Acompanhamento na Revisão e Adequação do PPA, Elaboração da LDO/2013, LOA/2013, e seus respectivos projetos em conformidade com o PPA 2010/2013 - Prazo: –04 de junho a 30 de Agosto do corrente ano Data: 04 de Junho de 2012 – Dotação Orçamentária: 03.03001.04.122.0030.2007 -3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:B2F45677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 428/2012

Portaria nº 428 de 04 de julho de 2012

Reconhece o Enquadramento e Reenquadramento do servidor mencionado por força das Leis nº. 741/99 e 816/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições da Lei municipal 816, de 30 de agosto de 2001, bem como os ditames da Lei 741, de 08/06/1999.

Considerando o parecer Jurídico nº 007/2012, datado em 29 de junho de 2012 elaborado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Poxoréu, está Administração Pública Municipal.

Considerando o respeito ao direito adquirido dos servidores quando se trata de enquadramento previsto na própria lei 1.500/2012 em seu artigo 43, é da mais salutar justiça o reconhecimento do enquadramento/reenquadramento do servidor no nível superior de acordo com o que dispõe as Leis 741/1999 e 816/2011 mesmo sendo o curso superior em área diversa, pois não havia exigência de conclusão de curso superior específico na área de atuação para o enquadramento.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reconhecer o enquadramento e reenquadramento do servidor Valdemir Pereira de Sousa, com fulcro no artigo 2º da Lei

741, datado de 08/06/1999 e o conseqüente reenquadramento por força da Lei 816, datada de 30/08/2001.

Artigo 2º - O servidor reenquadrado deverá receber os subsídios do Nível Superior correspondente a tabela da Lei 1.500/2012.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de julho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria Foi Publicada no Saguão da Prefeitura de Poxoréu, Nos Termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2012 e no Jornal Oficial Dos Municípios/amm Conf. Lei Nº 1041/06 de 31/05/06.

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:29393F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXCLUSÃO

EDITAL DE EXCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Poxoreu, estabelecida na Av. Brasilia, nº 809, Bairro Jardim das Americas, nesta cidade de Poxoreu, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.408.911.0001-40, neste ato representada pelo seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) Ronan Figueiredo Rocha, vem pelo presente EXCLUIR o beneficiário abaixo relacionado, que havia sido contemplado(s) no Programa Minha Casa, Minha vida - PMCMV, em execução neste município, tendo em vista que foram esgotadas todas as tentativas de localização do(s) mesmo(s), inclusive através do edital de convocação postado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14/05/2012 até 14/06/2012.

Nome do Beneficiário	CPF
Eli Gomes Ribeiro	018.354.811-67
Silvana Paula Rodrigues de Souza	012.965.881-22
Solange Aparecida Tonsach	852.074.461-34

Poxoreu-MT, 02 de Julho de 2012.

CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO
Secretaria de Promoção Social

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:7F9C49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 004/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2010, que devera comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

Os profissionais que trabalharam no ano anterior por via de Processo Seletivo, só apresentarão os itens 07, 08, 11, 12 e 13.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE

N°	Inscrição	Nome	Nota
16	061	REGINA FERREIRA ARAUJO	**2,0**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 04 de julho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:37FC543A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que o Pregão Presencial 07/2012 com **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** marcada para o dia 02 de Julho de 2012, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, foi declarada deserta, tendo em vista que não houve licitantes interessados**.**

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Julho de 2012.

MAÍSA TONIOLO H. DE CARVALHO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:3D54913D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 88

PORTARIA DE N.º 088/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 02/07/2012 A 31/07/2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que seguem abaixo relacionados:

JANE FARIA VANZZELLA
FRANCISCO DE PAULA ANACLETO
RENILDA LEOPOLDINA NEGRES
JOSMAR JOSÉ MOREIRA
DANIEL PINHEIRO
UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA
GERALDO BISPO DE FARIAS
ADEMILSON VULPI SANTANA
ROSILENE MARIA NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:56E717E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 89

PORTARIA DE N.º 089/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidora**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, por ter concluído Pós graduação em nível de Especialização.

CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:03DF9C49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 90

PORTARIA DE N.º 090/2012 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MARCOS MANOEL DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - "Exonera a pedido, o Servidor **MARCOS MANOEL DA SILVA** do Cargo de Coordenador Pedagógico na Secretária Municipal de Educaçao, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT ".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:B3669812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 91

PORTARIA DE Nº 091/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO ADÃO VOLP SANTANA PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal ADÃO VOLP SANTANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Operador de Retroescavadeira, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:CB3F4DD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 92

PORTARIA DE Nº 092/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MARCOS MANOEL DA SILVA PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal MARCOS MONOEL DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professor de História, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:A53730D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 93

PORTARIA DE Nº 093/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO GERALDO BARBOSA DA SILVA PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal GERALDO BARBOSA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Motorista Categoria D/E, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:815F9272

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 94

PORTARIA DE Nº 094/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Cargo de Operador de Máquinas Agricolas, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:901E16E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 95

PORTARIA DE Nº 095/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO CLEONICE PEREIRA DA SILVA PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal CLEONICE PEREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no Cargo de Assistente de Administração, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:BE4C5B30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 96

PORTARIA DE Nº 096/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO REGINA MARIA DE ANDRADE PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal REGINA MARIA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Professora para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:2ABE5CC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 97

PORTARIA DE Nº 097/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO EVANILDO VENÂNCIO FERREIRA PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal EVANILDO VENANCIO FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Vigia, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:EC9CAC21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 98

PORTARIA DE N.º 098/2012 DE 04 DE JULHO DE 2012.

"NOMEIA A SERVIDORA IDÊ ANGELINA ANDRADE TONIOLO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - "Nomeia, a Servidora **IDÊ ANGELINA ANDRADE TONIOLO** do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT ".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:32258F7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 99

PORTARIA DE Nº 099/2012 DE 04 DE JULHO DE 2012.

"CONCEDE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO REMUNERADA À SERVIDORA PÚBLICA LENICE PEREIRA ALECRIM PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADORA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada à Servidora Pública Municipal LENICE PEREIRA ALECRIM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde Municipal, para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições Municipais de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:AC4A01F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - TESTE SELETIVO SIMPOLIFICADO Nº 03/2012

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2012 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:

I – Informar sobre alterações do Edital n° 001/2012, do Teste Seletivo nº 03/2012;
II – Os itens abaixo especificados passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, o candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos:

010	Motorista de Cat "D"	Ensino Fundamental Completo	Cadastro de Reserva

3.2. As inscrições serão feitas somente presencial, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	**Início: 02/07/2012 – 07h às 11h e das 13h às 16h** **Término: 10/07/2012 - 13h às 16h** **Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: até 10/07/2012.** **Local: Secretaria Municipal de Educação.**

3.11. O Candidato deverá observa a formação mínima exigida para os cargos seguindo a tabela abaixo:

Motorista Cat "D"	Ensino Fundamental Completo

3.15. O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado no dia 11/07/2012, cuja publicação será feita no Mural da Prefeitura no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br e Jornal Oficial da AMM.

5. - Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doador de sangue
5.1- O pedido para a isenção de taxa será nos dias 02 a 06/07/2012, no horário das 07h:00 às 11h:00 e 13h:00 h às 16h:00 h na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio (R$933,00) deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque do mês anterior ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio.
7.5. – 1ª Etapa: Prova Escrita: Serão realizadas no dia **15 de Julho de 2012**, na Escola Estadual 22 de Maio **das 08h às 11h**. Será classificado para a próxima etapa o candidato que atingir a somatória igual ou superior a 3,0 (três) pontos, o qual terá o seu nome divulgado até o dia **20 de Julho de 2012** em Edital de Convocação para segunda etapa.
7.6. – 2ª Etapa: **Prova Prática** será realizada no dia **25 de agosto de 2012 das 08h às 11h,** no seguinte local:
a.) Prova Prática: Motorista categoria D – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.13. O gabarito preliminar das provas escritas será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, Jornal Oficial dos Municípios (AMM) e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br) no dia 16/07/2012.

9.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Teste, via protocolo, até o dia 15 de julho de 2012. Qualquer documento protocolado depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

10.1.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, divulgada em Edital, publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco e site www.riobranco.mt.gov.br e jornal Oficial AMM, da seguinte forma:
a) A média final para o cargo de Professor será obtida através da somatória da nota da prova escrita e da contagem de pontos.
b) A Média Final para os demais cargos será obtida através da média aritmética das provas escrita e prática quando houver

11.2. ÍTEM EXCLUÍDO
13.5. A homologação das inscrições será feita no dia 11/07/2012 e divulgada através do Mural da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: www.rio branco.mt.gov.br e Jornal Oficial da AMM, após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado.

13.6. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no mural da Prefeitura, endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br e Jornal Oficial da AMM que será decidido em igual período pela Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado.

14.1 - O aproveitamento dos candidatos aprovados será feito de acordo com a necessidade de contratação, sendo que a aprovação e classificação não criam direitos à contratação.

14.8. O resultado parcial do Teste Seletivo Simplificado e convocação dos candidatos para a 2º etapa prova prática serão divulgados até o dia 19 de Julho de 2012 no mural da Prefeitura, Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br .

14.10. A homologação do Teste Seletivo Simplificado será publicado em Edital com média obtida por cada candidato aprovado, que será afixado no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br, até o dia 30 de Julho de 2012.

III – Ficam excluídos o item 11.2 e anexo II.

IV – Onde se lê: **Teste Seletivo Simplificado e Público**; leia-se: **Teste Seletivo Simplificado** e onde se lê: **Edital nº 03/2012** leia-se: **Edital nº 01/2012.**

V – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados**.**

Rio Branco – MT, em 04 de julho de 2012.

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2012

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:ADFEE4B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 709/GAB/PMR,DE 3 DE JULHO DE 2012.

PODER EXECUTIVO
Designa Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família e dá outras providencias
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e, Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e alterações que instituiu o Programa Bolsa Família; Considerando a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005 e alterações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, emitida com base na Lei Federal acima indicada e que, aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família; Considerando, por fim, o disposto no Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e alterações; DECRETA: Art. 1º. Designo, com o fim de delegar competência, NEILA MEDEIROS CARRIÇO, servidora pública municipal, matricula nº 47, de Gestora Municipal do Programa Federal Bolsa Família. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 3 de Julho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:81D8ED56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710/GAB/PMR, DE 4 DE JULHO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão da servidora pública Marilsa Domingos de Andrade.

BERTILHO BUSS, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e fulcro no Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 7 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 7, de 9 de Agosto de 2008; e, Considerando o Ato Administrativo nº 29/GAB/PMR, de 02/07/2012, publ. no J.O.E dos municípios ed. nº1503, Ano VII, p.130, de 3/07/2012 dispondo sobre o reinício do efetivo exercício funcional do cargo efetivo pela servidora; Considerando, por fim, tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 223/SEMAD, de 29/02/2009 dispondo sobre a sua cessão para Justiça Federal, Seção Judiciaria do Estado de Rondônia, Subseção Judiciaria de Ji-Paraná; DECRETA: Art. 1°. Promovo a cessão da servidora Marilsa Domingos de Andrade, matricula nº 175, ocupante do cargo de Assistente Técnica de Pesquisa Cientifica da Procuradoria-Geral do Município para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seção Judiciaria do Estado de Rondônia, com fundamento no Art. 112, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais). Parágrafo Único. A presente cessão será por tempo indeterminado ou até que a servidora pública seja devolvida ao Município. Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 4 de Julho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:7D14C0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo: 54/2011-SEMAD
-Contrato n° 13/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 02/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 01/PGM/PMR/2012
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Policia Civil conforme termo de cooperação 001/PMR/2009
ASSUNTO: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 13/PAGM/PMR/11 por (06) seis meses

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a locação do imóvel atende necessidade precípua da Administração no atendimento ao funcionamento da Delegacia de Policia Civil, conforme termo de cooperação 001/PMR/2009; Considerando que o imóvel objeto desta locação vem sendo alugado pelo município desde o ano de ano de 2010 (processo 371/2010); Considerando que o imóvel foi objeto de re-locação neste exercício de 2011, pelo prazo de (06) seis meses, conforme parecer n. 01/2011 da comissão de avaliação e vistoria e imóveis, nos termos do Decreto n. 536/GAB/PMR de 25 de janeiro de 2011, mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 25/GAB/PMR/2011, de 15/02/2011 (publ. JOM, p. 82, de 21/02/2011) e ratificação de dispensa de Licitação de 21/02/2011 (publ. JOM, p. 99, de 22/02/2011) e prorrogado mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 60/GAB/PMR/2011, de 29/06/2011 (publ. JOM, p. 64, de 06/07/2011); Considerando opinião favorável da PGM quanto à prorrogação do contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária, anuência do proprietário locatário quanto à manutenção das mesmas condições de preço e apresentação de CND municipal; Considerando que o termo de prorrogação n° 01/PGM/PMR/2012 vencerá no próximo dia 30/06/2012; DECIDO, Autorizar a prorrogação do prazo da locação do imóvel localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira Quadra 45 esquina com rua Jose Raimundo da Silva lote 06 centro Rondolândia MT, pelo prazo de 6 (Seis) meses a partir da data de 01/07/2012, no valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos Reais) perfazendo o valor global de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) LOCADOR; MARCIA APARECIDA ALVES CPF 471.021.102-78 CI/RG n. 455544 SSP/RO expedida em 08.02.1991 residente e domiciliada avenida Espírito Santo 5181 centro Ministro Andreazza RO. Fundamento: Clausula Quarta do Contrato nº 13/PGM/PMR/11 c/c inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tratando-se de dispensa de licitação que foi realizada com fundamento no inciso X do art. 24 da lei 8.666/93, promova-se a publicação deste ato administrativo, com fulcro, subsidiariamente, no disposto no Art. 26 da lei n.8666/93. Determino, outrossim, envie os autos a Contabilidade para reserva orçamentária. Em seguida a SEMFAZ para emissão de empenho e, ato continuo a PGM para o termo de prorrogação de prazo. Rondolândia-MT, 29 de junho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:511DD432

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo: 55/2011-SEMAD
-Contrato n° 14/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 03/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 02/PGM/PMR/2012
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do INDEA conforme termo de cooperação 002/PGM/PMR/09.
ASSUNTO: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 14/PAGM/PMR/11

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a locação do imóvel atende necessidade precípua da Administração no atendimento ao funcionamento da Delegacia de Policia Civil, conforme termo de cooperação 002/PMR/2009; Considerando que o imóvel objeto desta locação vem sendo alugado pelo município desde o ano de ano de 2009 (processo 504/2009); Considerando que o imóvel foi objeto de re-locação neste exercício de 2011, pelo prazo de (06) seis meses, conforme parecer n. 01/2011 da comissão de avaliação e vistoria e imóveis, nos termos do Decreto n. 536/GAB/PMR de 25 de janeiro de 2011, mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 21/GAB/PMR/2011, de 15/02/2011 (publ. JOM, p. 81, de 21/02/2011) e ratificação de dispensa de Licitação de 21/02/2011 (publ. JOM, p. 99, de 22/02/2011) e prorrogado mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 61/GAB/PMR/2011, de 29/06/2011 (publ. JOM, p. 64, de 06/07/2011); Considerando opinião favorável da PGM quanto à prorrogação do contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária, anuência do proprietário locatário quanto à manutenção das mesmas condições de preço e apresentação de CND municipal; Considerando que o termo de prorrogação n° 02/PGM/PMR/2012 vencerá no próximo dia 30/06/2012; DECIDO, Autorizar a prorrogação do prazo da locação do imóvel localizado na Avenida Jaime Freire, Quadra 38 lote 07 centro Rondolândia MT, pelo prazo de 6 (Seis) meses a partir da data de 01/07/2012, no valor mensal de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Reais), perfazendo o valor global de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) LOCADOR: LOURIVAL LUIS DA SILVA, CPF 190.653.452-72 CI/RG n. 225.838- SSP/RO, expedida em 24/09/1982 residente e domiciliado Avenida Andre Maggi s/n centro Rondolândia MT. Fundamento: Clausula Quarta do Contrato nº 14/PGM/PMR/11 c/c inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tratando-se de dispensa de licitação que foi realizada com fundamento no inciso X do art. 24 da lei 8.666/93, promova-se a publicação deste ato administrativo, com fulcro, subsidiariamente, no disposto no Art. 26 da lei n.8666/93. Determino, outrossim, aberto o orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2012 que se instrua os presentes autos com os documentos necessários, especialmente quanto ao comunicado ao contratado se pretende manter a locação no mesmo preço, bem como, em caso positivo, que apresente CND municipal. Determino, outrossim, envie os autos a Contabilidade para reserva orçamentária. Em seguida a SEMFAZ para emissão de empenho e, ato continuo a PGM para o termo de prorrogação de prazo. Rondolândia-MT, 29 de Junho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:B57FA815

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo: 56/2011-SEMAD
-Contrato n° 15/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 04/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 03/PGM/PMR/2012
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 15/PAGM/PMR/11
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a locação do imóvel atende necessidade precípua da Administração no atendimento ao funcionamento da unidade Local dos Correios (Convênio nº 009/2011-EBCT/PREFEITURA) e outros órgãos; Considerando que o imóvel objeto desta locação vem sendo alugado pelo município desde o ano de ano de 2010 (processo 372/2010); Considerando que o imóvel foi objeto de re-locação neste exercício de 2011, pelo prazo de (06) seis meses, conforme parecer n. 01/2011 da comissão de avaliação e vistoria e imóveis, nos termos do Decreto n. 536/GAB/PMR de 25 de janeiro de 2011, mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 20/GAB/PMR/2011, de 15/02/2011 (publ. JOM, p. 81, de 21/02/2011) e ratificação de dispensa de Licitação de 21/02/2011 (publ. JOM, p. 99, de 22/02/2011); Considerando opinião favorável da PGM quanto à prorrogação do contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária, anuência do proprietário locatário quanto à manutenção das mesmas condições de preço e apresentação de CND municipal; Considerando que o termo de prorrogação n° 03/PGM/PMR/2012 vencerá no próximo dia 30/06/2012; DECIDO, Prorrogar o prazo da locação do imóvel localizado na Avenida Jaime Freire, Quadra 38 lote 06 centro Rondolândia MT, pelo prazo de 6 (Seis) meses a partir da data de 01/07/2012, no valor mensal de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), perfazendo o valor global de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) LOCADOR: ANTONIO MIRANDA PESSOA, CPF 470.811.209-20 CI/RG n. 1.735.726 SSP/PR expedida em 03/11/1976 residente e domiciliada Avenida Jaime Freire Quadra 38 lote 06 centro Rondolândia MT. Fundamento: Clausula Quarta do Contrato nº 15/PGM/PMR/11 c/c inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tratando-se de dispensa de licitação que foi realizada com fundamento no inciso X do art 24 da lei 8.666/93, promova-se a publicação deste ato administrativo, com fulcro, subsidiariamente, no disposto no Art. 26 da lei n.8666/93. Determino, que se instruam os presentes autos com os documentos necessários, especialmente quanto a CND municipal, caso a constante dos autos esteja com prazo de validade vencido. Determino, outrossim, envie os autos a Contabilidade para reserva orçamentária. Em seguida a SEMFAZ para emissão de empenho e, ato continuo a PGM para o termo de prorrogação de prazo. Rondolândia-MT, 29 de junho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:3D331BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo: 58/2011-SEMAS
-Contrato n° 16/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 05/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 04/PGM/PMR/2012
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS
ASSUNTO: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 16/PAGM/PMR/11
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a locação do imóvel atende necessidade precípua da Administração no atendimento ao funcionamento do Centro de Referência dos Idosos pela SEMAS; Considerando que o imóvel objeto desta locação vem sendo alugado pelo município desde o ano de ano de 2010 (processo 503/2010); Considerando que o imóvel foi objeto de re-locação neste exercício de 2011, pelo prazo de (06) seis meses, conforme parecer n. 01/2011 da comissão de avaliação e vistoria e imóveis, nos termos do Decreto n. 536/GAB/PMR de 25 de janeiro de 2011, mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 24/GAB/PMR/2011, de 15/02/2011 (publ. JOM, p. 82, de 21/02/2011) e ratificação de dispensa de Licitação de 21/02/2011 (publ. JOM, p. 100, de 22/02/2011); Considerando opinião favorável da PGM quanto à prorrogação do contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária, anuência do proprietário locatário quanto à manutenção das mesmas condições de preço e apresentação de CND municipal; Considerando que o termo de prorrogação n° 04/PGM/PMR/2012 vencerá no próximo dia 30/06/2012; DECIDO, Prorrogar a locação do imóvel localizado na Avenida Jaime Freire, quadra 22, lote 01, esquina com rua surui, centro Rondolândia MT, pelo prazo de 6 (Seis) meses a partir da data de 01/07/2012, no valor mensal de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinqüenta Reais), perfazendo o valor global de R$ 3.300,00 (três Mil e Trezentos Reais) LOCATARIO OLIVEIRA ROLDAO MONTEIRO NETO CPF 628.016.949-91 CI/RG n. 3.244.751-1 SSP/PR expedida em 20.06.1980 residente e domiciliado avenida Andre Maggi s/n centro Rondolândia MT. Fundamento: Clausula Quarta do Contrato nº 16/PGM/PMR/11 c/c inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tratando-se de dispensa de licitação que foi realizada com fundamento no inciso X do art 24 da lei 8.666/93, promova-se a publicação deste ato administrativo, com fulcro, subsidiariamente, no disposto no Art. 26 da lei n.8666/93. Determino, que se instruam os presentes autos com os documentos necessários, especialmente quanto a CND municipal, caso a constante dos autos esteja com prazo de validade vencido. Determino, outrossim, envie os autos a Contabilidade para reserva orçamentária. Em seguida a SEMFAZ para emissão de empenho e, ato continuo a PGM para o termo de prorrogação de prazo. Rondolândia-MT, 29 de junho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:FBB2A559

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 05/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo: 62/2011-SEMOSP
-Contrato n° 19/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 07/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 05/PGM/PMR/2012
OBJETO: Locação de imóvel denominados Lote 07, 08, 09,e 10 da quadra 35, localizados na Avenida Andre Maggi s/n centro Rondolândia MT e suas edificações, destinado ao funcionamento da Central de armazenamento e abastecimento de combustível da Prefeitura.
ASSUNTO: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 19/PAGM/PMR/11
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a locação do imóvel atende necessidade precípua da Administração no atendimento ao funcionamento da Central de Abastecimentos de Combustíveis, pela SEMOSP; Considerando que o imóvel objeto desta locação vem sendo alugado pelo município no ano de 2009 (processo 244/2009); Considerando que o imóvel foi objeto de re-locação neste exercício de 2011, pelo prazo de (06) seis meses, conforme parecer n. 01/2011 da comissão de avaliação e vistoria e imóveis, nos termos do Decreto n. 536/GAB/PMR de 25 de janeiro de 2011, mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 19/GAB/PMR/2011, de 15/02/2011 (publ. JOM, p. 81, de 21/02/2011) e ratificação de dispensa de Licitação de 21/02/2011 (publ. JOM, p. 100, de 22/02/2011); Considerando opinião favorável da PGM quanto à prorrogação do contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária, anuência do proprietário locatário quanto à manutenção das mesmas condições de preço e apresentação de CND municipal;

Considerando que o termo de prorrogação n° 05/PGM/PMR/2012 vencerá no próximo dia 30/06/2012; DECIDO, Prorrogar o prazo da locação do imóvel localizado a avenida Andre Maggi s/n Lote 07, 08, 09,e 10 da quadra 35 centro Rondolândia-MT, pelo prazo de 6 (Seis) meses a partir da data de 01/07/2012, no valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) LOCADOR: JOSE MOURA FILHO, CPF 021..813.392-87 CI/RG n. 175.518 SSP/RO expedida em 05/12/1980, residente e domiciliada a Avenida Andre Maggi Centro Rondolândia-MT. Fundamento: Clausula Quarta do Contrato nº 19/PGM/PMR/11 c/c inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tratando-se de dispensa de licitação que foi realizada com fundamento no inciso X do art 24 da lei 8.666/93, promova-se a publicação deste ato administrativo, com fulcro, subsidiariamente, no disposto no Art. 26 da lei n.8666/93. Determino que se instruam os presentes autos com os documentos necessários, especialmente quanto a CND municipal, caso a constante dos autos esteja com prazo de validade vencido. Determino, outrossim, envie os autos a Contabilidade para reserva orçamentária. Em seguida a SEMFAZ para emissão de empenho e, ato continuo a PGM para o termo de prorrogação de prazo. Rondolândia-MT, 29 de junho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:EF738CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/GAB/PMR/2012

Processo Administrativo: 71/2011-SEMFAZ
-Contrato n° 20/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 08/PGM/PMR/2011
-Termo de Prorrogação n° 06/PGM/PMR/2012
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento.
ASSUNTO: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 20/PAGM/PMR/11
Considerando que a locação do imóvel atende necessidade precípua da Administração no atendimento ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e outros órgãos, pela SEMFAZ; Considerando que o imóvel objeto desta locação vem sendo alugado pelo município no ano de 2009/2010 (processo 73/2009); Considerando que o imóvel foi objeto de re-locação neste exercício de 2011, pelo prazo de (06) seis meses, conforme parecer n. 01/2011 da comissão de avaliação e vistoria e imóveis, nos termos do Decreto n. 536/GAB/PMR de 25 de janeiro de 2011, mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 22/GAB/PMR/2011, de 15/02/2011 (publ. JOM, p. 81, de 21/02/2011) e ratificação de dispensa de Licitação de 21/02/2011 (publ. JOM, p. 99, de 22/02/2011) e e prorrogado mediante autorização pelo Ato Administrativo nº 66/GAB/PMR/2011, de 29/06/2011 (publ. JOM, p. 65, de 06/07/2011); Considerando opinião favorável da PGM quanto à prorrogação do contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária, anuência do proprietário locatário quanto à manutenção das mesmas condições de preço e apresentação de CND municipal; Considerando que o termo de prorrogação n° 06/PGM/PMR/2012 vencerá no próximo dia 30/06/2012, DECIDO, Autorizar a prorrogação da a locação do imóvel localizado na Avenida Andre Maggi, esquina com Rua Jaime Freire centro Rondolândia MT, pelo prazo de 6 (Seis) meses a partir da data de 01/7/2012, no valor mensal de R$ 900,00 (Novecentos Reais) perfazendo o valor global de R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) LOCADOR; DEIR CARVALHO RICARTE, CPF 005.445.347-00 CI/RG n. 982.044 ES expedida em 13.07.1988, residente neste município. Fundamento: Clausula Quarta do Contrato nº 20/PGM/PMR/11 c/c inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tratando-se de dispensa de licitação que foi realizada com fundamento no inciso X do art. 24 da lei 8.666/93, promova-se a publicação deste ato administrativo, com fulcro, subsidiariamente, no disposto no Art. 26 da lei n.8666/93. Determino que se instruam os presentes autos com os documentos necessários, especialmente quanto a CND municipal, caso a constante dos autos esteja com prazo de validade vencido. Determino, outrossim, envie os autos a Contabilidade para reserva orçamentária. Em seguida a SEMFAZ para emissão de empenho e, ato continuo a PGM para o termo de prorrogação de prazo. Rondolândia-MT, 29 de Junho de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:54778991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/PGM-PA-I/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49 e J & J PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ Nº 09.546.724/0001-00 - Objeto: prestação de serviços e consultoria, elaboração de planos altimétricos de escolas para o PAR/MEC, elaboração de Planos de Controle Ambientais de Obras em andamento e projeto de renovação de licenças ambientais – Pregão Presencial nº 14/2012 - proc. nº 343/2012//SEMEC: Empenho nº 04.000080/2012 – R$ 17.820,00 - proc. nº 344/2012/GABINETE PREFEITO: Empenho nº 02.000074/2012 - R$ 7.950,00 – prazo: vigência: (12) doze meses, sendo: 1) Em relação a realização das vistorias nos terrenos e a entrega dos planos altimétricos de que trata o proc. nº 343/2012/SEMEC, entrega em (15) quinze dias: Início: 29/06/2012 - Termino: 14/07/2012; 2) Em relação ao prazo de entrega dos procedimentos de renovação das licenças ambientais de instalação das obras em andamento e a Elaboração dos Planos de Controle Ambiental das mesmas, trinta dias: Início: 29/06/2012 - Termino: 29/07/2012. Data: 29/06/2012.

Publicado por:
Luiz Franscisco da Silva
Código Identificador:D911B2D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/PGM-PA-I/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49 e ROMILSOM DA LUZ NOGUEIRA, CI/RG nº 000.770.855 SSP/RO, CPF nº 711.260.822-87 – objeto: locação do imóvel localizado no denominado Lote nº 44, da Quadra 14, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, com todas suas edificações, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Dispensa licitação: Fundamento no inc. X, do Art. 24 da Lei nº 8.6666/93 – proc. nº 390/2012/SEMUSA: Empenho nº 05.000100-12 – R$ 4.200,00 – prazo: (07) meses – vigência: 01/06/2012 - termino no dia 31/12/2012. Data: 29/06/2012.

Publicado por:
Luiz Franscisco da Silva
Código Identificador:2D30480D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131 - 2012

PORTARIA N° 131/2012,
de 28 de Junho de 2.012

"Dispõe sobre a nomeação de Junta Médica Oficial do Município de Rosário Oeste – MT e da outras providencias"

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduíno de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam nomeados para integrar a Junta Médica Oficial do Município de Rosário Oeste – MT as seguintes pessoas:

Dr. Luiz Gustavo Afonso;
Dr. Thiago Mônaco de Araújo;

Art. 2°. Cabe a Junta Medica Oficial do Município de Rosário Oeste – MT a realização de exames médicos vinculados à rede municipal de saúde dos candidatos aprovados no Concurso Publico Municipal 001/2012, bem como demais tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 28 de Junho de 2.012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:AED2C959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132 - 2012

PORTARIA N° 132/2012,
de 02 de Julho de 2.012

"Dispõe sobre afastamento de servidor publico municipal de caráter efetivo para disputa das eleições municipais de 2012, e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduíno de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam afastados de seus cargos, a partir do dia 05 de Julho de 2012, nos termos do artigo 131, caput, da Lei Municipal de nº 1234/2011 as seguintes pessoas:

LAURA APARECIDA DA SILVA, auxiliar de serviços gerais;
IDA MARIA PEREIRA – merendeira;
ANGELA MARIA GODOES – professora;
JOSEFA LUIZA DA GUIA – Agente de Saúde Comunitária

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Julho de 2.012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:0BDFF845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133 - 2012

PORTARIA N° 133/2012,
de 02 de Julho de 2.012

"Dispõe sobre nomeação de servidor(s) para comissão para Processo Administrativo no âmbito da Administração Publica Municipal e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduíno de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor comissão em Processo Administrativo face ao abandono de emprego/função injustificado do servidor **Danilo Dormevil da Silva,** nos termos da Lei Municipal 1234/2011, as seguintes pessoas:

Daniely Benedita da Silva Amaral, na função de Presidente;
Wagner Dias de oliveira, na função de Secretario;
Maria da Penha de Jesus na função de Membro.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Julho de 2.012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:80FAC7E3

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE ASSUNÇÃO EM CARGO PUBLICO

CERTIFICADO DE ASSUNÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Certificamos para devidos fins que a Sra. **MIRIAM DE SANTANA**, portadora do RG nº 758223, inscrito no CPF nº 568.009.881-34, é servidora estável desta municipalidade, tendo assumido o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, classe "C", para o qual foi transposto em virtude das disposições da Lei Municipal nº 1.074, de 03 de julho de 2007, razão pela qual resta reconhecida a posse no referido cargo e respectiva Classe no Plano de Cargos, Carreiras e salários, tendo o servidor assumido as funções próprias, com atribuições, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do cargo em que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº 1234/2011 e demais disposições legais pertinente, submetido portanto ao Regime Jurídico Estatutário, para todos os fins de direito.

Rosário Oeste/MT, 29 de Junho de 2012

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MIRIAM DE SANTANA

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:745E6694

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE ASSUNÇÃO EM CARGO PUBLICO

CERTIFICADO DE ASSUNÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Certificamos para devidos fins que a Sra. **NOEMIA ERICA DIAS**, portadora do RG nº 1966745-0, inscrito no CPF nº 008.610.931-60, é servidora estável desta municipalidade, tendo assumido o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, classe "C", para o qual foi transposto em virtude das disposições da Lei Municipal nº 1.074, de 03 de julho de 2007, razão pela qual resta reconhecida a posse no referido cargo e respectiva Classe no Plano de Cargos, Carreiras e salários, tendo o servidor assumido as funções próprias, com atribuições, vencimentos e vantagens inerentes ao exercício do cargo em que tomou posse, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº 1234/2011 e demais disposições legais pertinente, submetido portanto ao Regime Jurídico Estatutário, para todos os fins de direito.

Rosário Oeste/MT, 29 de Junho de 2012

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

NOEMIA ERICA DIAS

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:057B9BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2012

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apóio, torna público que o processo licitatório 25/2012, Pregão presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 04/07/2012 às 09:00. Tendo como vencedora a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, no valor de 73.500,00(setenta e três mil e quinhentos reais) O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.
Rosário Oeste/MT, 04 de Julho de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:39699A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 43/2011
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRADORA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, P.A MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
PRAZO: 06(SEIS) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: JOANY NEUZA DE ALMEIDA BENDO
ROSARIO OESTE/MT 12 DE JUNHO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:FC4553B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 42/2011
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA, COMO COMPLEMENTO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: GILDA HELENA ARRUDA SOUSA PACHECO.
ROSARIO OESTE/MT, 12 DE JUNHO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4F1B6B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 046/2009
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, NA ÁREA DE CLINICA GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM HANSENÍASE PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COMO COMPLEMENTO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
PRAZO: 09 (NOVE) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: JOSÉ CABRAL LOPES
ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE ABRIL DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:F476C3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2012

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, **tipo Menor Preço por item**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no d**ia 17 de julho DE 2012, ÀS 9h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos).

Rosário Oeste, 04 de Julho de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E1AA1FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 038/2012

Decreto Nº. 038/2012 DE 22 DE junho de 2012

Homologa a Instrução Normativa SCI – 001/2012, VERSÃO 01/2012, que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Públicapela Prefeitura Municipalde Rosário Oeste.

Joemil José Balduíno de Araújo Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa **SCI – 01/2012, VERSÃO 01/2012,** que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rosário Oeste.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste,22 de junho de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:46503805

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORAMTIVA Nº. 039-2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 039/2012

Versão:	01
Aprovação em:	04/07/2012
Ato de aprovação:	Decreto nº. 051/2012
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde

I -FINALIDADE
A presente Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a segregação na fonte, acondicionamento, estocagem até a coleta, e dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Carmem/MT.

II -ABRANGÊNCIA
Esta Instrução Normativa se aplica ao Centro de Saúde, Estratégia Saúde da Família - ESF, ao Centro de Reabilitação e aos demais estabelecimentos que enfocarem o trato à saúde na rede da administração municipal.

III -CONCEITOS

1. Acondicionamento – é a colocação dos resíduos sólidos no interior de recipientes apropriados, revestidos, que garantam sua estanqueidade, em regulares condições de higiene, visando a sua posterior estocagem ou coleta.

2. Armazenamento temporário ou Estocagem - guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

3. Armazenamento temporário externo - consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

4. Aterro sanitário - é a técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo,

sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário. O projeto deve ser elaborado para a implantação de um aterro sanitário que deve contemplar todas as instalações fundamentais ao bom funcionamento e ao necessário controle sanitário e ambiental durante o período de operação e fechamento do aterro.

5. RRS - resíduos de serviços de saúde.

6. Coleta e transporte interno dos RSS - consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

7. Disposição Final dos RSS - consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los.

8. Equipamento de Proteção Individual - EPI - dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional.

9. Lixo Comum ou Resíduo Comum – é o lixo que pode ser tipificado como domiciliar, produzido em Unidades de Tratamento de Saúde, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do lixo domiciliar.

10. Lixo Infectante ou Resíduo Infectante – é o lixo resultante de atividades médico assistencial e de pesquisa produzido nas Unidades de Tratamento de Saúde, composto por materiais biológicos ou perfurocortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente.

11. Lixo químico – é o lixo resultante de atividades médico assistencial e de pesquisa produzido nas Unidades de Tratamento de Saúde, notadamente medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados, e materiais químicos com características tóxicas, corrosivas, cancerígenas, inflamáveis, explosivas ou mutagênicas, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente.

12. Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) - documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, que corresponde às etapas de: segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Deve considerar as características e riscos dos resíduos, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes.

13. Resíduos de Serviços de Saúde - RSS - são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final. De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E. (**Grupo A -** engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção; **Grupo B** - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; **Grupo C** - quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia; **Grupo D** - não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares; e **Grupo E** - materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares).

14. Segregação na Fonte – é a separação dos resíduos dos serviços de saúde, nos seus diferentes tipos, no seu local de geração.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR
A presente Instrução Normativa tem Fundamentação Legal no Princípio da precaução e do poluidor pagador (Constituição Brasileira, art. 225), na Resolução Anvisa -RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004, e na Resolução CONAMA 358, de 29/04/2005.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Secretário Municipal de Saúde
• Designar profissional com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica -

ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.
• Viabilizar recursos, materiais, equipamentos e pessoal necessários para a elaboração e implantação do PGRSS.
• Designar pessoa responsável pelo acompanhamento do RRS, fiscalizar sua segregação, seu acondicionamento, estocagem até a coleta dos mesmos.

2. Do Profissional designado para Gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde
• Dispor de tempo exclusivo para o exercício da elaboração e implantação do Plano de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde.
• Fazer prévio levantamento dos resíduos gerados nas unidades de trato à saúde, observando sua classificação (grupos A, B, C, D, E).

• Promover reuniões com as demais secretarias envolvidas, tais como Meio-Ambiente, para discutir sobre a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
• Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana, previamente discutidos com as demais secretarias.
• Providenciar a capacitação e o treinamento inicial e de forma continuada para o pessoal envolvido no gerenciamento de resíduos.
• Promover reuniões com todos os setores envolvidos para apresentar o esquema de trabalho e o que é esperado de cada unidade.
• O PGRSS deve esclarecer sobre a segregação, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final do Lixo Infectante, do Lixo Comum e do Lixo químico, e se esses procedimentos serão feitos por meios próprios ou através de empresas especializadas.
• Em caso de terceirização, verificar se as empresas prestadoras de serviços têm máquinas e equipamentos adequados para a função.
• Em caso de terceirização, requerer às empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.
• Acompanhar e fiscalizar o atendimento às ações previstas no PGRSS, emitindo relatórios semestrais, intervindo sempre que necessário.
• Acompanhar, fiscalizar todo o processo até a coleta do RRS.

3. Das Unidades Geradores de RSS
• Ter pessoa responsável pelo cumprimento do PGRSS no local, devidamente nomeada pelo chefe imediato.
• Gerir o manejo dos resíduos de serviços de saúde, de forma que os mesmos sejam segregados na fonte, estocados, coletados e transportados até o ambiente externo, obedecendo ao estabelecido no PGRSS.
• Observar se os produtos que gerem resíduos classificados no grupo B trazem informações referentes ao risco inerente do manejo e disposição final do produto ou do resíduo, fornecidas pelo detentor do registro de produto.
• Manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral.
• Providenciar a remoção dos resíduos infectantes de pessoas físicas portadoras de doenças infecto-contagiosas graves, como AIDS e outras, bem como dos indivíduos que efetuem hemodiálise em sua própria residência, quando estas se utilizarem do serviço público de saúde.
• Adaptar a estrutura física da Unidade de Tratamento de Saúde conforme normas previstas no PGRSS.
• Caso esteja previsto no PGRSS o tratamento do lixo antes do armazenamento externo, adquirir máquinas e equipamentos destinados para a finalidade.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)
1.1 A Secretaria de Saúde deverá providenciar que seja elaborado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de forma que sejam descritas as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos e líquidos, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, se terceirizado for o serviços de coleta e destinação final do RRS, contemplar os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento até a coleta dos mesmos.
1.2 Deverá ser designado um profissional para a elaboração e implantação do PGRSS, cujos requisitos para a função são o de ter registro ativo junto ao seu conselho de classe; e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, ou o Certificado de Responsabilidade Técnica, ou documento similar quando couber.
1.3 O planejamento do programa deve ser feito em conjunto de forma inter-setorial com os responsáveis pelas unidades, definindo-se responsabilidades e obrigações de cada um em relação aos riscos, estando em consonância com as legislações de saúde, ambiental e de energia nuclear vigentes.
1.4 O PGRSS deve contemplar medidas de proteção à saúde dos trabalhadores, de preservação da saúde aos usuários do sistema de saúde, de preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

2. Segregação e Acondicionamento
2.1 O resíduo deve passar pelo processo de segregação no local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, a sua espécie, estado físico e classificação.
2.2 Os sacos de acondicionamento devem ser constituídos de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.
2.3 Os sacos e recipientes devem conter identificação que permita o reconhecimento dos resíduos contidos, aposta em local de fácil visualização.
2.4 Os recipientes não descartáveis que acondicionam os sacos devem ser de material lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistentes ao tombamento. Devem ter capacidade volumétrica mínima para acumular o lixo gerado em um período de pelo menos quatro horas.
2.5 Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.
2.6 Os resíduos perfurocortantes ou escarificantes - grupo E - devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia.
2.7 Os serviços que geram resíduos do grupo C – rejeitos radioativos – devem contar com profissional devidamente registrado pela CNEN (Conselho Nacional de Energia Nuclear) nas áreas de atuação correspondentes conforme a norma NE 6.01 ou NE 3.03 da

CNEN.

3. Coleta e Transporte Interno dos RSS
3.1 A coleta deve ser feita separadamente, de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.
3.2 A coleta interna de RSS deve ser planejada com base no tipo de RSS, volume gerado, roteiros (itinerários), dimensionamento dos abrigos, regularidade, freqüência de horários de coleta externa.
3.3 O planejamento deve definir horários, preferencialmente, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.
3.4 Os recipientes, os contêineres e os abrigos, internos e externos, terão que ser submetidos a processo de limpeza e desinfecção simultâneas, obrigatória e imediatamente após a coleta dos resíduos.
3.5 Os equipamentos utilizados na coleta e transporte de lixo infectante não poderão ser utilizados para transportar outros tipos de resíduos.
3.6 Os funcionários que realizarem o transbordo do lixo infectante deverão ser capacitados para a atividade e, ao receberem os EPI's adequados à operação e utilizá-los obrigatoriamente.
3.7 Os recipientes de resíduos devem ter ambiente exclusivo até a realização da coleta externa, cujo acesso seja facilitado aos veículos coletores.

4. Armazenamento Temporário e/ou Armazenamento Externo dos RSS
4.1 Não poderá ser feito armazenamento temporário com a disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.
4.2 A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso, além disso, resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Para melhor higienização é recomendável a existência de ponto de água e ralo sifonado com tampa escamoteável.
4.3 Dependendo da distância entre os pontos de geração de resíduos e do armazenamento externo poderá ser dispensado o armazenamento temporário, sendo o encaminhamento direto ao armazenamento para coleta externa.
4.4 O local para armazenamento externo de RSS deve apresentar as seguintes características:

a) acessibilidade: o ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;
b) exclusividade: o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;
c) segurança: o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc. e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;
d) higiene e saneamento: deve haver local para higienização dos carrinhos e

contenedores; o ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação e ter pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização.

5. Coleta Externa e Transporte dos RSS
5.1 Para a coleta de RSS infectantes o veículo deve ter os seguintes requisitos:

a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
b) não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
c) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfectante;
d) devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), caso o serviço seja terceirizado, a especificação dos resíduos transportáveis, com o numero ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
e) ter documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.
5.2 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

6. Tratamento dos RSS quando não Tercerizada
6.1 A aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente, devem ser detalhadas no PGRSS, descrevendo o tratamento especificado por tipo de Resíduos.
6.2 O tratamento pode ser feito no estabelecimento gerador ou em outro local, observadas, nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.
6.3 Os sistemas para tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA no 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

7. Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde
7.1 As formas de disposição final dos RSS devem estar contidas no PGRSS, de acordo com o tipo de resíduos.
7.2 A destinação final dos RSS deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, e licenciamento em órgão ambiental competente.
7.3 Caso a disposição final seja executada por empresa terceirizada, devem estar verificado os documentos comprobatórios (licença ambiental, documentos de monitoramento, definidos pelo órgão ambiental) de que a empresa está apta a realizar o serviço.

8. Educação Continuada sobre os Resíduos de Serviços de Saúde
8.1 Os serviços geradores de RSS devem manter um programa de educação

continuada, independente do vínculo empregatício dos profissionais.
8.2 O programa de educação continuada deve contemplar dentre outros temas:

a) Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária
relativas aos RSS;
b) Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;
c) Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
d) Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
e) Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
f) Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletiva EPC;
g) Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
h) Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
i) Primeiros socorros;

8.3 O ideal é que o programa de educação seja ministrado antes do início das atividades dos empregados, em periodicidade predefinida e sempre que ocorra uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes físicos, químicos, biológicos.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Na gestão de resíduos sólidos de serviços de saúde, os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde podem contratar outros prestadores para realizar os serviços de limpeza, coleta de resíduos, tratamento, disposição final e comercialização de materiais recicláveis. As contratações devem exigir e garantir que as empresas cumpram as legislações vigentes.

2. O uso de recipientes desprovidos de rodas requer que sejam respeitados os limites de carga permitida para o transporte interno, a ser feito pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos.

4. O não cumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa e no PGRSS deverá ser apontado em Relatório, podendo gerar sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 04 julho de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:37730AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051-2012

DECRETO Nº. 051/2012
DATA: 04/07/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 039/2012, que estabelece normas e procedimentos para acondicionamento e destinação de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o acondicionamento e destinação de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 039/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 DE JULHO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:952E30AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/2012

PORTARIA Nº126/2012
DATA: 04 de Julho de 2012.

SÚMULA: Homologa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ART.1º- Fica nomeado os novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conforme Lei Municipal Nº395/2009, para o período de 04.07.2012 à 04.07.2014.

Representantes Governamentais:

Titular: Emy Gracieli Henkes – **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
RG: 1465099-1 SSP/MT
CPF: 011.664.001-40
Endereço: Rua D 01, nº 66, Setor Residencial Norte. Sinop – MT.

Suplente: Denise Rodrigues - **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
RG: 17291695-6 SSP/MT
CPF: 024.755.091-47
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 304, centro. Santa Carmem - MT.

Titular: Marinaldo Batista Silva – **Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
RG: 902400 SSP/MT
CPF: 631.914.661-34
Endereço: Av. Humaitá, nº 531, centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Dirce Inês Niederli Menin - **Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
RG: 1490572-1 SSP/MT
CPF: 002.492.601-90
Endereço: Rua Raposo Tavares, nº 901, centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Marilene de Souza Silveira – **Representando a Secretaria Municipal de Saúde.**
RG: 1292099-1 SSP/MT
CPF: 897.711.761-53
Endereço: Avenida do Comércio, nº 251, centro.

Suplente: Luciana Fátima Silveira da Silva Schuck - **Representando a Secretaria Municipal de Saúde.**
RG: 25587552 SSP/MT
CPF: 982.272.971-53
Endereço: Rua Tamandaré Nº410

Titular: Karlene Maurina - **Representando o Poder Executivo Municipal.**
RG: 16054750
CPF: 038.447.391-14
Endereço: Rua Castro Alves, nº 863, centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Ana Maria Adans - **Representando o Poder Executivo Municipal.**
RG: 19603061 SSP/MT
CPF: 024.912.711-33
Endereço: Rua Elizabeth, Sítio Pai João – Sinop/MT

Representantes não governamentais:

Titular: Iracema Dalpa de Oliveira – **Representante da Pastoral da Criança.**
CPF: 251.490.169.34
RG: 20592590 SSP/MT
Endereço: Rua Tiradentes, nº 259, centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Anazete Delmiro Serafim – **Representante da Pastoral da Criança.**
CPF: 922.729.281-39
RG: 237076 SSP/MT
Endereço: Rua Raposo Tavares, nº 515, centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Ana Fátima Bremide - **Representante dos Diretores da Escola Estadual.**
CPF: 86575104134
RG: 1193072-1 SSP/MT
Endereço: Rua Padre Anchieta, n. 562, centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Elizete Alves Ferreira - **Representante dos Diretores da Escola Municipal.**
CPF: 858.014.961-49
RG: 12383309 SSP/MT
Endereço: Avenida Alvorada, centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Solange Aline Schmidt – **Representante de Pais de Alunos.**
CPF: 006.898.679-30
RG: 78258446 SSP/MT
Endereço: Getúlio Vargas, s/nº, centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Marines Alves – **Representante de Pais de Alunos.**
CPF: 967.014.209-15
RG: 54323980 SSP/MT
Endereço: Rua Tiradentes, nº 356, centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Alisson Cesar de Carvalho – **Representante dos Estudantes/Adolescentes.**
CPF: 037.726.441-55
RG: 2386134-7 SSP/MT
Endereço: Avenida Alvorada, nº 310, centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Jheine Taynara de Alexandre – **Representante dos Estudantes/Adolescentes.**
CPF: 045968321-70
RG: 2450103-4 SSP/MT
Endereço: Avenida Alvorada, nº 939, centro. Santa Carmem – MT.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 04 DE JULHO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:FBFFA649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº125/2012

PORTARIA Nº125/2012
DATA: 04 DE JULHO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia Fiscal do Contrato Nº023/2012.

ALESSANDRO NICOLI , PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomeia a **Sr RONALDO DE ABREU GONZALEZ** como FISCAL do Contrato Nº023/2012, firmado com a Empresa RCA CONSTRUTORA LTDA - ME**,** Referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº104/2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 04 DE JULHO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:E873917C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2012

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, declara vencedora do processo Licitatório 01/2012 Pregão Presencial Sistema de registro de Preço 01/2012, cujo objeto a aquisição de vidros devidamente instalados com fornecimento de mão de obra e massa, para atender o poder Legislativo Municipal, a empresa Comercial de Vidros Pavão Ltda, cujo valor foi de R$ 47.114,21 (quarenta e sete mil cento e quatorze reais e vinte e um centavos)

Santa Cruz do Xingu-MT 02 de julho de 2012.

VERACY SOARES DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:EDFAC3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, CNPJ n° 00.426.316/0001-40.
DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 29 de Junho de 2012 até 26 de Setembro de 2012.
DA ORIGEM: Contrato n.º 022/2011.
DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°007/2011.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1° e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Junho de 2012.

EURÍPIDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:CEB8ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 003/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em avenidas e ruas do perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, com abertura marcada para o dia 03/07/2012 às 10h00 minutos, encerrando as 11h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°07.670.182/0001-57, apresentando proposta de preço no valor global de R$ 172.389,52, referente o lote 01 e R$ 175.253,11, referente o lote 02, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 03 de Julho de 2012.

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:74CCE7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO N° 003/2012

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicada no dia 05/07/2012, referente ao aviso de resultado da licitação – Tomada de Preço n° 003/2012, tipo menor preço por lote, para a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em avenidas e ruas do perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. “Onde se lê: ‘... R$ 175.253,11, referente o lote 02’ Leia-se: ‘... R$ 175.253,12, referente o lote 02’. As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Julho de 2012.

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:A3F0B9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 037/2012

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que a servidora a Sra. **Dalila dos Santos Albrechet**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Encarregado de Serviço e Manutenção.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **DALILA DOS SANTOS ALBRECHET,** do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**.**

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 008/2011 de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 008/2011 de 01 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 02 DE JULHO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:01E1A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/SAD/2012

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFEITOVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado pelo servidor Antonio Martinho Becker, na data 25 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a licença do cargo efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, ao servidor Público Senhor **ANTONIO MARTINHO BECKER**, nomeado através da Portaria nº. 002/SADF/2002 de 01 de março de 2002, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº. 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, no seu artigo 109, §2º.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro será concedida a partir de 06 de julho de 2012, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito (07/10/2012), conforme estabelecido no artigo 109, §2º, do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2010.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente:
I - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE JULHO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:BE501B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/SAD/2012

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFEITOVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado pelo servidor Antonio Carlos Bigaton, na data 25 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a licença do cargo efetivo de **TECNICO AGROPECUARIO**, ao servidor Público Senhor **ANTONIO CARLOS BIGATON**, nomeado através da Portaria nº. 033/SAD/2007 de 02 de julho de 2007, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº. 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, no seu artigo 109, §2º.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro será concedida a partir de 06 de julho de 2012, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito (07/10/2012), conforme estabelecido no artigo 109, §2º, do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2010.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente:
I - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE JULHO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:4C62A51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/SAD/2012

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFEITOVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado pelo servidor Wesley Pereira da Silva, na data 03 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a licença do cargo efetivo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, ao servidor Público Senhor **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 034/SAD/2008 de 11 de junho de 2008, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº. 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, no seu artigo 109, §2º.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro será concedida a partir de 06 de julho de 2012, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito (07/10/2012), conforme estabelecido no artigo 109, §2º, do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2010.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente:
I - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE JULHO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:FFB2625D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/SAD/2012

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFEITOVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado pelo servidor Hélio Antonio Bezerra Barbosa, na data 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a licença do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, ao servidor Público Senhor **HELIO ANTONIO BEZERRA BARBOSA**, nomeado através da Portaria nº. 050/SAD/2007 de 11 de julho de 2007, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº. 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, no seu artigo 109, §2º.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro será concedida a partir de 06 de julho de 2012, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito (07/10/2012), conforme estabelecido no artigo 109, §2º, do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2010.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente:
I - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE JULHO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:9E436C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/SAD/2012

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR EFEITOVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado pela servidora Zélia Maria Loss Londero, na data 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a licença do cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a servidora Pública Senhora **ZELIA MARIA LOSS LONDERO**, nomeado através da Portaria nº. 054/SAD/2008 de 01 de julho de 2008, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº. 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, no seu artigo 109, §2º.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro será concedida a partir de 06 de julho de 2012, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito (07/10/2012), conforme estabelecido no artigo 109, §2º, do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2010.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subseqüente:
I - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
II - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
III - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 04 DE JULHO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:B0AB9DEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2012

PORTARIA Nº 118/2012
DE 04 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª FERNANDA KLIMECK REPINALDO MINGOTTI*. FISCAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE".*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia FERNANDA KLIMECK REPINALDO MINGOTTI, inscrita no RG nº 77737421 SSP-PR, CPF nº 038.903.799-07, Assessora de Arquitetura, nomeada através da portaria nº 114/2012, registro no CAU nº 96.467-0, Fiscal da Obra de Construção da Academia da Saúde, com área de 98,00 m², localizado á Rua Morocó, Centro, área institucional 01. Referente a Tomada de Preço 001/2012, Contrato 022/2012, Prazo de execução 90 dias, início da obra 27/06/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Gabriela Leite da Silva
Código Identificador:5782068F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 .

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, com capacidade para transportar 09 (nove) passageiros para secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: 17/07/2012 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de julho de 2012.
DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER
Pregoeira

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:E29E3F06

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

Objeto: Aquisição de Material de Construção. Data de abertura: **19/07/2012 às 08:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e. Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de julho de 2012.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER
Pregoeira

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:AF7CA221

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2012, a partir das 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial 021/2012 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais. Nesta, a empresa Anderson da Cruz Rocha – ME com o valor de R$ 27.908,00(Vinte e sete mil e novecentos e oito reais) sagrou-se vencedor.
Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de julho de 2012.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER
Pregoeira.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:9284376E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP-Nº 338/2012

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a funcionária IVONE BERNARDES DE SOUZA desincompatibilizada da função de Agente de Saúde lotado na Micro Área 22 Reunidas I e II, para concorrer as eleições municipais do ano de 2012, pelo um período de 90 dias, conforme legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em: 03 de julho de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito de Santa Terezinha - Mt

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:07611832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP-Nº 339/2012

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o funcionário VALDOVAN SNTOS COSTA, desincompatibilizada da função de Professor lotado na Escola Municipal São João, para concorrer as eleições municipais do ano de

2012, pelo um período de 90 dias, conforme legislação eleitoral vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em: 02 de julho de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito de Santa Terezinha - MT

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:60347F39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MES DE JUNHO-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2012
1º ADITAMENTO CONTRATUAL N°010/2012 ASS. 01/06/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 3.607,20 - CONTRATADO – JOSÉ DIVINO BORGES -OBJ: ACRESCIMO/REAJUSTE DE KM RODADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DAS ZONAS RURAIS DE SANTO AFONSO-LINHA II (Escola Estadual "Geraldo Santana COMUNIDADE GLEBA UNIÃO")-DONIZETE / SÃO DOMINGOS.

SANTO AFONSO – MT 04 de julho de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:9874AA6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 032-2012

1º ADITAMENTO CONTRATUAL N°032/2012 ASS. 21/06/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 71.306,75 - CONTRATADO – COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA-ME CNPJ: 11.817.279/0001-17 OBJ: ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM).

SANTO AFONSO – MT 04 de julho de 2012

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:06503C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2012 ASS. 04/06/2012 VCTO 31/12/2012, VLR 23.700,00-CONTRATADA – NUNES TAVARES SOUTO DIAS LTDA CNPJ: 10.444.331/0001-74 OBJ: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – PÃES.

SANTO AFONSO – MT 04 de julho de 2012

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:5D9263B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2012 ASS. 29/06/2012 VCTO 10/11/2012, VLR 261.904,12-CONTRATADA – CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA CNPJ: 00.323.873/0001-35 OBJ: REFORMA DA PRAÇA MARECHAL RONDON 2º ETAPA, CONFORME PLANO DE TRABALHO INCLUSO NO TERMO DE CONVENIO Nº033/11-ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID E O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO – MT 04 de julho de 2012

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:37A23D34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº. 34/GP/2012

"Homologa a Instrução Normativa SCI 16/CI/2012, VERSÃO 01/2012, que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública do Santo Antonio de Leverger-MT."

Harrisson Benedito Ribeiro, Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio de Leverger , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização e implantação das novas regras aplicada a Contabilidade Pública do Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa **SCI 16/2012, VERSÃO 01/2012,** que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de (nome do município).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio de Leverger, 25 de Junho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

UNIDADE RESPONSAVEL	ASSUNTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGERT/MT.	Dispõe sobre Cronograma de implementação das Novas Regras aplicadas a Contabilidade Pública do Município de Santo Antonio de Leverger-MT
DATA 25/06/2012	
Nº 16/CI/2009	VERSÃO: 01

Ato de Aprovação: Decreto nº 34/GP/2012.
Sistema Administrativo: Sistema de Contabilidade Financeiro
1 - OBJETIVOS
– Estabelece o cronograma de ações no Município de Santo Antonio de leverger para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011.

FINALIDADE

2.1 Consistem em estabelecer Prazos para a Implantação das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública.
2.2 A Presente Normativa estabelece o cronograma de ações para convergências das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública a ser implantada pelas Secretarias Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Previdência PREVI-LEVERGER, estabelecendo prazos no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antonio de Leverger-MT, embasado no amparo legal e regulamentar:

3 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

I - A presente Instrução Normativa integra de ações de Responsabilidade do Chefe do Poder executivo, no atendimento aos Princípios contidos no **Artigo 37 da Constituição federal, art. 70, Art. 165, incisos I,II.III.**

II – **Lei Complementar nº 101/2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providencias;

III – **Portaria STN nº 406/2011** aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI – Perguntas e Respostas e VII – Exercício Prático, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

IV - **Portaria Nº 828, De 14 De Dezembro De 2011,** que altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências.

V – **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2012 – TP** Determina aos Poderes e órgãos estaduais e municipais de Mato Grosso a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406 e 828/2011, define cronograma de implementação e dá outras providências.

4 – PROCEDIMENTOS

4.1 – a Presente Instrução Normativa visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Santo Antonio de leverger-MT, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011;

4 .2 – O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder Público Municipal, compreendendo Executivo e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão Geral para análise e providências;

4.3 – Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

4.4 – Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Da Unidade Responsável

5.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,e demais Secretarias que compõe o organograma desta Municipalidade, que tem as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
5.2 Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

5.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

5.4 Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação na Implantação das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública.
5.5 Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;
5.6 Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado na Secretaria Municipal de Finanças Setor de Contabilidade e as unidades executoras;
5.7 Coordenar os trabalhos do setor Contábil de forma eficiente, no cumprimento dos prazos de convergência das novas regras da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Santo Antonio de Leverger-MT.
5.8 Realizar os procedimentos desta Normativa de conformidade com os cronogramas estabelecidos nos anexo I e II constantes.

- Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno

6.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei 973/GP/2007, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:
6.2 Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

6.3 Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

6.4 Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos.

6.5 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6.6 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

7- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal a lei Municipal nº 432/90.

7.2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3 Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

7.4 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à Procuradoria Municipal e Controladoria Interna para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas

punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

7.6 O chefe do poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

7.7 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas;

7.8 A inobservância desta Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei;

7.9 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

7.10 Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Controladoria Interna Municipal.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Santo Antonio de Leverger, em 25 de Junho de 2012

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

IZABEL BORDIN
Controle Interno

DR. BENEDITO CÉSAR PEREIRA PADILHA
Membro Comissão CI

MIRIAM ANA DOS SANTOS AMORIM
Membro Comissão CI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 E 828/2011 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos bens móveis, Imóveis e intangíveis;			**31/12/12**
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	**31.12.2012**
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	**31.12.2012**
1.3	AdequaçãoDesenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	**31.12.2012**
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação, dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**31/12/12**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	**31.12.2012**
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência e dívida ativa.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	**31.12.2012**
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			**31/12/13**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	**31.12.2013**
3.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	**31.12.2013**
4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			**31/12/13**
4.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema administrativo adequado ao registro do patrimônio.	**31.12.2013**
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do sistema administrativo com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	**31.12.2013**
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	**31.12.2013**
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "*impairment*".	**31.12.2013**
4.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema administrativo adequado à metodologia de depreciação, reavaliação,"*impairment*", etc. dos elementos patrimoniais.	**31.12.2013**
5. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;			**31/12/13**
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	**31.12.2013**
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	**31.12.2013**
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP ES estendido (6.1).	**31.12.2013**
5.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema administrativo adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	**31.12.2013**
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	**31.12.2013**
5.6	Adequação do sistema administrativo às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema administrativo adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	**31.12.2013**
6 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			**31/12/13**
6.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	**31.12.2013**
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	*Template* de DCASP adequada à nova metodologia.	**31.12.2013**
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema administrativo adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	**31.12.2013**
7 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infra-estrutura;			**31/12/14**
7.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	Sistema administrativo adequado aos ativos de infraestrutura.	**31.12.2014**
7.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "*benchmark*".	**31.12.2014**
7.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	**31.12.2014**
7.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "*impairment*" para os ativos de infraestrutura.	**31.12.2014**
7.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema administrativo adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	**31.12.2014**
8. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			**31/12/14**
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	*Template* de ajustes de participações .	**31.12.2014**
8.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	**31.12.2014**
8.3	Ajuste do sistema administrativo para as metodologias anteriores.	Sistema administrativo ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	**31.12.2014**
9. Implementação do sistema de custos;			**31/12/14**
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	**31.12.2014**
9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	**31.12.2014**
9.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	**31.12.2014**
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	**31.12.2014**
9.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	**31.12.2014**

9.6	AjusteAquisição de sistema administrativo para levantamento de custos	Sistema administrativo ajustado/adquirido para levantamento de custos.	**31.12.2014**

Santo Antonio de Leverger, em 25 de Junho de 2012

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

IZABEL BORDIN
Controle Interno

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B37E91CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 70/GP/2012, PUBLICADA NO DIA 25/06/2012 FOI ANULADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:6D148B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 42/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

De conformidade com o que dispõe nas Leis Municipal nº 1.027/2009, 1.028/2009, 1.054/2011 e 1.055/2011, e mediante comprovação documental apresentadas pelos servidores efetivos da administração pública à Secretaria Municipal de Administração.
Reenquadrar os Servidores Efetivos constantes da relação no anexo I, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2012.
Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Abril de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Izabel Bordin	Assistente Administrativo	4	2	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Ana Regina Paes da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	5	2	B
Anderson do Carmo Pinto	Guarda de Segurança	5	1	C
Benedito Luiz de Bulhões	Guarda de Segurança	5	1	C
Clarindo Ramos de Arruda	Guarda de Segurança	5	1	C
Claudinei da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Eliane Maria de Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	5	2	C
Gerson Santana Cunha Carvalho	Guarda de Segurança	5	1	C
Ivone Aquina de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Janaina Cecilia da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	5	2	B
Josanea Aparecida de Souza Oliveira	Assistente Administrativo	4	2	C
Kelly Cristina Ferreira Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Luiz Antonio da Silva	Guarda de Segurança	5	1	C
Luiz Afonso de Moraes	Guarda de Segurança	5	1	B

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Mariozan do Nascimento	Guarda de Segurança	5	1	C
Meres da Guia Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Miriam Ana dos Santos Amorim	Recepcionista	5	5	C
Miriangela Ramos Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Misael Fonseca Negrão	Guarda de Segurança	5	1	C
Ronaldo Benedito da Silva Almeida	Guarda de Segurança	5	1	C
Ruth Fonseca Negrão Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Carolina Pedroso Mesquita	Assistente Administrativo	4	1	C
Catarina Ivonete da Fonseca Ribeiro	Assistente Administrativo	4	1	D
Dalva Divina de Miranda	Assistente Administrativo	4	1	C
Rute Pinto de Carvalho	Recepcionista	5	1	C
Valdenir Soares da Silva	Assistente Administrativo	4	1	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Nome	Cargo	Tabela	Referência	Classe
Adélia Ferreira da Silva	Merendeira	3	2	C
Ana Maria Delgado	Merendeira	3	1	C
Aluizio Fernandes B. Junior	Professor	1	2	C
Ana Aparecida da Costa	Professora	1	2	C
Antonia Maria Pinto de Magalhães	Professora	1	2	C
Antonio Alves de Lima	Professor	1	2	C
Aristides Luis Kaiser	Professor	1	3	C
Benone Silva de Oliveira	Professor	1	3	B
Cilce Georgina de Moraes	Professora	1	2	C
Dilson Silva Castro	Guarda de Segurança	3	1	C
Domingas Dias de Arruda Nogueira	Professora	1	3	B
Edna Maria Fernandes	Professora	1	2	C
Eliana Clarinda de Oliveira Costa	Professora	1	2	C
Edson Ribeiro	Guarda de Segurança	3	1	B
Estela Edlaine de Oliveira	Professora	1	3	C
Evair Maria Monteiro Silva	Assistente Administrativo	3	1	D
Evaldina Rodrigues Querobino	Merendeira	3	1	C
Fabio Junior Moreira de Castilho	Professor	1	2	C

Nome	Cargo	Tabela	Referência	Classe
Gleice Ferreira Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	3	1	C
Ilza da Costa	Merendeira	3	2	B
Iraceni Alves de Araújo	Professora	1	2	C
Izanir da Silva	Professora	1	2	C
Isanira Amorim Pereira Rodrigues	Professora	1	2	C
Jefferson Luis Lorigiola	Professor	1	3	C
Jucelina Conceição de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3	1	C
Jucineia Deisy da Silva	Professora	1	3	C
Jucinei Antonio Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3	1	C
Lindalva Gomes da Silva	Merendeira	3	1	C
Loiola Marques de Souza Luciano	Professora	1	3	C
Marcia de Souza Pereira	Professora	1	3	B
Maria Santa Souza de Arruda	Merendeira	3	1	C
Maria Tereza de Oliveira Alvarenga	Professora	1	4	C
Meyre Aparecida Fonseca de Souza	Assistente Administrativo	3	1	D
Orlanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3	2	C
Rosendo Alves da Silva Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	3	1	C
Sandra Fabiano Couto	Professora	1	2	B
Sandra Macário da Silva	Professora	1	2	C
Sandra Maria Pinto da Silva	Professora	1	2	C
Nome	**Cargo**	**Tabela**	**Referência**	**Classe**
Sebastiana Gonçalves de Queiróz	Auxiliar de Serviços Gerais	3	1	C
Silvana Corrêa da Costa Moraes	Professora	1	2	C
Solange Rodrigues Mourão	Professora	1	2	C
Valdeci de Oliveira Silva	Professora	1	2	C
Valdevino Ramão de França	Guarda de Segurança	3	2	B
Vania Hermenegilda da Silva França	Professora	1	2	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Adnil Mesquita Nardes	Técnico de Registro de Saúde	3	1	C
Adonias Batista filho	Motorista I	5	1	B
Altair Hortense de Barros	Motorista II	5	1	C
Arnaldo Ramão Medina	Odontólogo	2	1	B
Beanir Cecilia de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Carlos Henrique R. Teixeira	Motorista I	5	1	C
Carmen Georgina de Arruda	Técnico de Laboratório	3	1	D
Claudilaine Rita de Cássia Arruda	Técnico de Enfermagem	3	1	C
Délio Benedito Ribeiro	Motorista I	5	1	B
Edenir Dias de Moura Gonçalves	Agente de Saúde	5	1	C
Edson Ferreira de Amorim	Motorista I	5	1	B
Elemilson Ricardo Ferreira da Silva	Motorista I	5	1	C

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Elenira Glória da Silva	Técnico de Enfermagem	3	2	B
Enilza da Silva Carvalho	Técnico de Registro de Saúde	3	1	D
Eraldo Cássio da Silva	Motorista II	5	1	C
Erenildes de Oliveira Lima	Agente de Saúde	5	1	C
Euza Dias da Silva	Recepcionista	5	1	C
Gonçalina Duarte de Amorim	Agente de Saúde	5	1	C
Hélio de Campos Leite Junior	Farmacêutico	2	1	B
Henriete Inês Carvalho Silva de Albuquerque	Fiscal Sanitário	4	1	C
Herondina do Bom Despacho da Silva	Lavadeira	5	2	B
Isabel Cristina Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Janay Fernandes de Miranda	Recepcionista	5	1	C
Jaqueline dos Reis	Cozinheira	5	1	C
Josefina de Souza Batista	Técnico de Enfermagem	3	5	B
Jucineide Pinheiro Nascimento	Agente de Saúde	5	1	C
Jucinete de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Kalmon da Silva Oliveira	Motorista I	5	1	C
Leisa Ibane Rojas	Cozinheira	5	1	C
Lucila Patricia Pinto	Agente de Saúde	5	2	C
Luciclea Aparecida Santos	Agente de Saúde	5	6	C
Nome	**Cargo**	**Anexo**	**Referência**	**Classe**
Luis Henrique Leite Oliveira	Motorista I	5	1	C
Luzinei Fátima Padilha Mendes	Cozinheira	5	1	C
Maria Angela Conceição	Fisioterapeuta	2	1	C
Maria Aparecida Marques de Assis	Auxiliar de Enfermagem	4	4	B
Maria Auxiliadora de Bulhões	Cozinheira	5	1	B
Maria Dalva Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Maria Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5	2	C
Marina Gonçalves de Queiroz	Recepcionista	5	2	C
Maria Sebastiana do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	4	4	B
Mauro Salomão da Silva	Guarda de Segurança	5	1	C
Nilza Gomes da Silva Fontes	Agente de Saúde	5	1	C
Nilzete Gomes da Silva Morais	Agente de Saúde	5	1	C
Pedro de Amorim Paes da Rosa	Guarda de Segurança	5	1	C
Rita Caroline Dias	Assistente Administrativo	4	1	B
Silbene Letícia Vicunã de Souza	Técnico de Enfermagem	3	1	C
Suelene de Lima Amorim	Enfermeira	2	1	B
Telma de Magalhães Silva	Cozinheira	5	1	C
Valdevina Gomes Rodrigues	Agente de Saúde	5	1	C
Valdiney José de Amorim	Guarda de Segurança	5	1	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Adiles Félix de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	B
Catarina Ribeiro	Assistente Administrativo	4	1	C
Flávio José Teixeira Couto	Técnico de Informática	3	1	C
Guilherme Ferreira da Silva	Guarda de Segurança	5	1	B
Hilton Pires de Miranda Ribeiro	Assistente Administrativo	4	3	A
Mailza Catarina de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Maria Aparecida de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Maria Auxiliadora da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	B
Maria Eliza Bordin	Assistente Social	2	1	B
Moisés Pires de Miranda	Motorista I	5	1	C
Sebastiana da Cruz Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C
Tereza de Lima Pinto Salgado	Costureira	5	1	B
Vanildes Mundin de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Ademir Hoffman da Silva	Motorista II	5	1	B
Adilson José de Arruda	Jardineiro	5	1	C
Antonio Natalino de Amorim	Gari	5	1	C
Augusto César Rodrigues de Magalhães	Gari	5	1	C
Benedito Jumarí de Moraes	Gari	5	1	C
Nome	**Cargo**	**Anexo**	**Referência**	**Classe**
Carlos Miguel de Lima Filho	Gari	5	1	B
Carlos Rodrigues de Magalhães Filho	Gari	5	1	B
Demétrio Rodrigues da Silva	Recepcionista	5	1	C
Doraci Galdino Delgado	Assistente Administrativo	4	1	D
Edilaine do Carmo Lima	Gari	5	1	B
Estevão Virginio da Silva	Motorista II	5	1	B
Evaldo Catarino da Fonseca	Motorista II	5	1	C
Flávio Ferreira Dias de Oliveira	Guarda de Segurança	5	1	C
Gilson Alex Moreira	Gari	5	1	C
Gilson Kerkoff	Motorista II	5	1	C
Helben Flávio da Costa	Encanador	5	1	C
João Câncio da Silva	Braçal	5	1	B
Joilson Alexandre Pinho	Gari	5	1	B
José Carlos de Carvalho	Gari	5	1	C
Josely Conceição da Costa	Fiscal de Consumo de Água	5	1	C
Isac Amadeo Marques de Souza	Auxiliar de Topógrafo	5	1	C
Luis Leonel Pereira	Motorista II	5	1	C
Nixon Venino Gomes dos Santos	Motorista	5	1	B
Noemy Paulini Rodrigues de Amorim	Gari	5	1	C
Odilza Pinto da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	B
Osvaldo Escobar	Braçal	5	1	B
Ronaldo Rodrigues da Silva	Gari	5	1	B
Sebastião Eduardo de Assis	Gari	5	1	C
Nome	**Cargo**	**Anexo**	**Referência**	**Classe**
Sérgio Dias da Costa	Gari	5	1	C
Valdir José Leite Oliveira	Fiscal de Consumo de Água	5	1	C
Verônica Cristina de Jesus Ferreira Neta	Gari	5	1	C
Vilson Pedroso Botelho	Operador de ETA	5	1	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Luis Claudio de Souza	Operador de Máquina I	5	1	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Almerindo Mesquita Nardes	Guarda de Segurança	5	1	C
Claudete Ferreira de Castro Santos	Turismóloga	2	3	B
Verânia Maria de França	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	C

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:998EB52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 125/SMA/2012

PORTARIA Nº 125/SMA/2012

O Secretário Municipal de Administração, Sr. **NEY MACÁRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90, à vista da Ata de Convenção, expedida pelo Partido;

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses, ao Sr. **Moises Pires de Miranda**, efetivo no cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para concorrer ao cargo

eletivo de Vereador na Esfera Municipal, a partir de 03 de Julho de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 03 de Julho de 2012.

NEY MACÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C6B9FC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 126/SMA/2012

PORTARIA Nº 126/SMA/2012

O Secretário Municipal de Administração, Sr. **NEY MACÁRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90, à vista da Ata de Convenção, expedida pelo Partido;

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses, ao Sr. **Kalmon da Silva Oliveira**, efetivo no cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador na Esfera Municipal, a partir de 03 de Julho de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 03 de Julho de 2012.

NEY MACÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:79AC428B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 141/SMA/2012

O Secretário Municipal de Administração, Sr. **NEY MACÁRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90, à vista da Ata de Convenção, expedida pelo Partido;

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses, a Sra. **Mailza Catarina de Magalhães**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora na Esfera Municipal, a partir de 04 de Julho de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 04 de Julho de 2012.

NEY MACÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:53D38581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 76/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **Derco da Silva**, Office-Boy, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Transportes, a partir de 02 de Julho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Julho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:72D25CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 118/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Regina Medrado Luz**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de Julho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Julho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:543DA5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 119/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Leidiane da Silva Salgado**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Geração, Emprego e Renda, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 03 de Julho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Julho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:04A97A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 120/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Aquiles Belmiro da Silva Junior**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 03 de Julho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Julho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:218D819F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2012 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Homologa as instruções Normativas que dispõem sobre as Normas internas da Administração Municipal e dá outras providências...

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam homologadas as Instruções Normativas que dispõe sobre as Normas Internas e Controle dos serviços executados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal como segue:

IN nº.	Versão	Assunto
024/2011	1	Transporte Escolar
025/2011	1	Alimentação Escolar
026/2011	1	Procedimento Operacionais para Concessão de Auxílios
027/2011	1	Procedimentos Disciplinares
028/2011	1	Fluxo Operacional do Setor de Tributos e Arrecadação
029/2011	1	Fluxo Operacional de Fiscalização
030/2011	1	Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e não Vinculadas
031/2011	1	Programação Financeira
032/2011	1	Adiantamento de Numerária
033/2011	1	Operações de Crédito, Avais e garantias
034/2011	1	Administração e Cobrança da Dívida Ativa
035/2011	1	Controle de Materiais Médicos
036/2011	1	Lixo Hospitalar e Infectante
037/2011	1	Transporte de Pacientes
038/2011	1	Publicação dos Atos Oficiais e Divulgação de Campanhas Institucionais
039/2011	1	Processos Judiciais
040/2011	1	Sistema Operacional do Almoxarifado Central
041/2011	1	Bens Imóveis e Desapropriação
042/2011	1	Aquisição, Recebimento, Armazenamento e Dispensação de Medicamentos

ARTIGO 2º - Fica o Controle Interno responsável pela implementação, orientação e acompanhamento.

ARTIGO 3º - Os Servidores Públicos Municipais e os Servidores cedidos ao Município deverão observar os procedimentos das instruções normativas, fazendo essas parte da rotina de trabalho e atividades conforme as atribuições e competências de cada cargo**.**

ARTIGO 4º - As instruções Normativas serão revisadas e atualizadas conforme a necessidade da administração executiva, podendo ser alteradas no todo ou em parte**.**

ARTIGO 5º - A Secretaria de Administração enviará por escrito cópia das instruções para as Secretarias conforme sua competências e essas divulgarão aos servidores à ela vinculados.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Fevereiro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F60D8401

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA N° 001/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 12, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, ESTABELECENDO O NÚMERO DE VEREADORES QUE COMPÕE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro, MT, Vereador **ADEILSON CORRÊA DA SILVA,** Faz saber que a Câmara Municipal de são José do Rio Claro, MT, **APROVOU** e a Mesa nos termos do Artigo 29 "caput" da constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, MT:

Art. 1º - O Parágrafo terceiro do Artigo 12, da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, MT, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 3º - Fica estabelecido em nove (09) , O número de vereadores que comporá a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
São José do Rio Claro-MT, 29 de junho de 2012.

ADEILSON CORRÊA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:DF213B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2012

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2012 ASS: 14/06/2012; VCT: 13/06/2012; Contratada: Anna Christina Bezerra Leite; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Médica Clinica Geral. Valor:R$ 108.219,60.

São José do Rio Claro – MT, 04 de Julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:641E07FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2012

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado geral do Processo Seletivo Público 002/2012 para contratação de Agente Comunitário de Saúde, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE				
PSF IV – MICRO ÁREA 06				
Nome	**Nota**	**Tempo de Serviço Público**	**Colocação**	**Situação**
MAÍRA BRITO NUNES	6,0	804 Dias	1	AP.
MARIA REGINA DE ALMEIDA	6,0	Não apresentou	2	CLAS.
ALBA SOARES DA SILVA	5,0	2.454 Dias	3	CLAS.
CINDIA REGINA TAMBALO	5,0	1.228 Dias	4	CLAS.
LIDIANE XAVIER BORGES	5,0	Não apresentou	5	CLAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 04 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:80DAB9F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresenta documentos e habilitações exigidas para tomar posse, para os cargos de, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS:
Elivaldo Muniz Martins
Jesica da Silva Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 04 de julho de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:2D1FCE6B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 04 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos ELIVALDO MUNIZ MARTINS e JESICA DA SILVA OLIVEIRA, para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, por ter sido aprovado em 15º e 16º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 04 DE JULHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:B7C42B49

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2012

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**. 7/2012**", a favor da Pessoa Física – **DRª EVELYN ALVES DE SOUZA,** Valor Estimado mês R$ 13.862,86 (Treze Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) período de 6 (Seis) meses. Atuar como Médica no ESF Jardim

Popular.**MARIA HELENA RONQUI GALI, Valor estimado mês R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), período de 06 (Seis) meses,: Atuar como serviços de agente comunitária de saúde, no Esf Jardim Bela Vista, micro área 01.LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO, Valor estimado mês R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), período de 06 (Seis) meses,: Atuar como serviços de agente comunitária de saúde, no Esf Jardim Zeferino I, micro área 02.SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA, Valor estimado mês R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), período de 06 (Seis) meses,: Atuar como serviços de agente comunitária de saúde, no Esf Jardim Bela Vista, micro área 24.MARIA BERNARDETE DO PRADO, Valor estimado mês R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), período de 06 (Seis) meses,: Atuar como serviços de agente comunitária de saúde, no Esf Jardim**

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:A66D5852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **AGNEZINI & CIA LTDA,** OBJETO: Iluminação no Mini Estádio de Futebol. Valor**: R$ 74.170,63**. Inicio do Contrato **05/07/2012**; Término **03/10/2012.**

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:220BD420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA,** OBJETO: Prestação de serviços na Ampliação da Feira. Valor**: R$ 102.640,56**. Inicio do Contrato **05/07/2012**; Término **03/10/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:FB9C4487

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 488/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

LEI MUNICIPAL N° 488/2012 de 03 De julho de 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6973768

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 489 /2012

LEI MUNICIPAL Nº 489 /2012

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Xingu - MT e dá outras providências.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.
São José do Xingu - MT, 03 de junho de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5D12D14

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 490/2012.

LEI MUNICIPAL Nº 490/2012.

Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura municipal de São José do Xingu e dá outras providências.

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 258/2004, 281/2005, 282/2005, 379/2009, 380/2009, 417/2010, 472/2011 e 476/2012.
Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAB16FFC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 491/2012

LEI MUNICIPAL Nº 491/2012

"REFORMULA A LEI MUNICIPAL Nº 465/2004 QUE DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 169/2000, 310/2006, 326/2007, 335/2007, 380/2009, 381/2009, 355/2008, 457/2011 e 465/2011.
Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F904DE0

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2.012
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2012

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2.012
DE 29 DE JUNHO DE 2.012

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da

Constituição Federal e o disposto nos art. 247 e 248 da Lei Complementar n° 007/2004, Convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Público Municipal n° 001/2012, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 13 de Julho de 2012 (Sexta-Feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2012 do Processo Seletivo Público Municipal.

Dos requisitos para Contratação:

O candidato classificado no Processo Seletivo Público Municipal de que trata este Edital será contratado ate o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter-se classificado no Processo Seletivo Público Municipal na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Esta em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) Estar em pleno gozo s seus direitos políticos
f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
g) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
h) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho;
No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
l) Fotocópia autenticada do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;
n) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
o) 01 fotografia 3x4 recente;
p) Fotocópia autenticada de Título de Eleitor com o comprovante de votação na eleição;
q) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);
r) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
s) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa:
t) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
u) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88, com a redação pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
v) Comprovante de residência atual ou declaração;
x) Certidão negativa de débito municipal;
z) Atestado médico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE			
INSC.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
150	ELAINE R. DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	3º
164	FRANCISCA S. RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	4º
185	GEANDRA ALVES NOVATO	TÉC. EM ENFERMAGEM	3º
162	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	4º

OBS: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (Quinze) dias, a partir da data acima especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da ***DESITÊNCIA E RENÚNCIA*** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato que foi aprovado no Processo Seletivo.

São José do Xingu – MT, 29 de Junho de 2.012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:349BB560

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2012

Exonera o Sr. Emerson Pedro de Lima do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Emerson Pedro de Lima do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC – 04, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,02 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:D840AF42

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2012

Exonera o Sr. Alexander Boufleur do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Alexander Boufleur do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:F195BF4B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2012

Exonera o Sr. Anderson Alysson Brandt Martini do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Anderson Alysson Brandt Martini do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de julho de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:4E828DC7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085A/2012

Homologa a conclusão do Estágio Probatório do servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993; RESOLVE:
Art. 1º Declarar ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor VALDIR KAMCHEN.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de junho de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:4055F472

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE 2012 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2011 - FNDE

CONTRATO N.º 039/2012. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica da rede pública de ensino no Município. Contratada: Pessoa Jurídica: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua: wolkswagen nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Estado de São Paulo – CEP 04.344-901. **CNPJ/MF:** 06.020.318/0001-10. **VALOR TOTAL:** R$ 1.563.960,00 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais)**. ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 11.010.0.0.12.361.0017.1054.449052.0000.102**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2011 – FNDE – Fundamentada na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. **Data de inicio:** 03/07/2012. **Execução:** 110 (Cento e Dez) Dias. **Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FECCF13D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 141/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.563.960,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1707/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.563.960,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais), para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0017.1054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.00 - 102 - Aplicações Diretas R$ 1.563.960,00
- (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais)

T O T A L R$ 1.563.960,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 2º, conforme art. 15 da Lei nº 1493/11, os recursos no montante de R$ 1.563.960,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais) provenientes do FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE/Programa Caminhos da Escola - Termo de Compromisso PAR nº4406/2012, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 29 de maio de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun.de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D332250F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1706/2012

DATA: 03 de julho de 2012.

SUMULA: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Município de Sinop visa à avaliação da Administração Direta e Indireta na gestão dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Título II

Das Conceituações

Art. 2º. Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, como órgão de assessoramento interno, com caráter preventivo e orientativo, compreendendo particularmente:
I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
V - o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e a assegurar à observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único**.** Os Poderes e Órgãos referidos no *caput* deste artigo deverão se submeter às disposições desta Lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta.

Art. 3º. Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III
Da organização da Função, do provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I
Da organização da Função

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II
Do Provimento dos Cargos

Art. 5º. A Unidade de Controle Interno – UCI – será chefiada por um Controlador Geral, que será nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, jurídica ou de administração pública.

Art. 6º. O cargo de Controlador Interno, será ocupado por servidor que possua escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes, mediante concurso público.

Art. 7º. Na composição do quadro permanente de pessoal da Unidade de Controle Interno, pelo menos um servidor deverá ter formação e habilitação na área das ciências contábeis.

Capítulo III
Das Nomeações

Artigo 8º. É vedada à indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, tanto no órgão central como nos órgãos setoriais do Sistema, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:
I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV
Das Vedações e Garantias

Art. 9º. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.
Art. 10. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de fiscalização e avaliação de gestão.

Art. 11. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título IV
Da Finalidade e Competência

Capítulo I
Da Finalidade

Art. 12. A Unidade de Controle Interno tem como finalidade a verificação dos atos praticados, bem como a preservação e aplicação correta dos recursos disponíveis, em atendimento ao programa de governo e zelando pelos princípios que regem a Administração Pública.

Capítulo II
Da Competência

Art. 13. À Unidade de Controle Interno do Município, como órgão auxiliar diretamente subordinado ao Prefeito, compete primeiramente priorizar o controle preventivo, destinado a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidade, bem como:
I – prestar assessoramento ao Prefeito, Secretários Municipais e Representantes dos Órgãos da Administração Indireta, nas matérias de sua competência;
II – elaborar instrução normativa de todos os sistemas administrativos, bem como atualizá-la anualmente;

III - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, com atendimento às equipes técnicas e recebimento de diligências;

V – auxiliar as unidades da Administração Direta e Indireta no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, elaboração de respostas, tramitação dos processos, apresentação dos recursos e demais atos relacionados ao Tribunal de Contas;

VI – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

VII – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, apontando, quando for o caso, a medida cabível para sanar o questionamento;

VIII – avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, expedindo relatório com recomendações para o aprimoramento dos controles;

IX – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

X – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

XI – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV – acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVI – manifestar-se, quando solicitado, sob o aspecto da legalidade, da execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte;

XVII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII – alertar a autoridade administrativa competente sobre atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos;

XIX – assessorar, revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XX – representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

XXI - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

Art. 14. Cabe ao Controlador Geral, ao tomar conhecimento de quaisquer irregularidade ou ilegalidade, dar de imediato ciência ao Chefe do Poder Executivo, o qual determinará a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Capítulo III
Dos Sistemas Administrativos

Art. 15. Os Sistemas Administrativos a que se refere esta Lei são assim definidos:

Sistema Administrativo
SCI – Sistema de Controle Interno
SPL – Sistema de Planejamento e Orçamento
SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos
SPA – Sistema de Controle Patrimonial
SPP – Sistema de Previdência Própria
SCO – Sistema de Contabilidade
SCV – Sistema de Convênios
SEC – Sistema de Educação
SSP – Sistema de Saúde
STB – Sistema de Tributos
SFI – Sistema Financeiro
SBE – Sistema de Bem-estar Social
SPO – Sistema de Projetos e Obras
SJU – Sistema Jurídico
STI – Sistema de Tecnologia da Informação
SSG – Sistema de Serviços Gerais
SEA – Sistema de Comunicação
STR – Sistema de Transportes

Art. 16. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que sua unidade esteja sujeita, e propor o seu constante aprimoramento;
III – adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

IV – atender às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto as informações, providências e recomendações;

V – comunicar ao superior hierárquico, com cópia para a UCI, as situações de ausência de providências para regularização de desconformidades.

Art. 17. A Unidade de Controle Interno elaborará anualmente o Plano Anual de Avaliação Interna – PAAI, que consiste no planejamento dos trabalhos a serem realizados.
§1º. A Unidade de Crontrole Interno deverá elaborar PAAI para o ano seguinte e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal até a segunda semana de dezembro de cada ano para análise e discussão.

§2º. À Unidade de Controle Interno é assegurada autonomia para a elaboração do PAAI, cabendo no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno.
Art. 18. Cabe ainda à Unidade de Controle Interno a atividade de Auditoria Interna, que somente poderá ser realizada com a anuência expressa do Chefe do Poder Excutivo, sem qual a Unidade de Controle Interno fica impedida de iniciar seus trabalhos.
§1º. Sempre que a Unidade de Controle Interno se reportar, através de seu Controlador Geral, ao Chefe do Poder Executivo requerendo a anuência para realização de auditoria, está deverá vir devidamente fundamentada, motivada e demonstrando a real necessidade e relevância da sua realização, sob pena de indeferimento.

§2º. Todo procedimento de auditoria interna deverá ser repassado ao Chefe do Poder Executivo através de relatórios a cada fase concluída, bem como a conclusão final dos trabalhos.

§3º. As providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Contrle Interno, deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, no prazo estabelecido no relatório

§4º. Todas as atividades de auditoria realizadas no âmbito municipal deverão estar dentro das cominações legais e de acordo com a orientação imposta pelas Normas Brasileiras de Auditoria, seguindo as fases de:

I – Planejamento;
II – Realização de Auditoria;
III – Avaliação e
IV – Ações Corretivas.

§5º. As atividades de auditoria deverão ser documentadas, com a respectiva apresentação de planejamento e preparação dos trabalhos que serão aplicados, em termos de natureza, oportunidade e extensão visando avaliar se os serviços serão efetuados de acordo com as normas.

§6º. A Unidade de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas no processo de fiscalização, utilizando-os somente para elaboração de relatórios e pareceres destinado ao Controlador Geral e ao Chefe do Poder Executivo.

Título V
Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art. 19. Entende-se por Unidades Executoras as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, tendo as seguintes responsabilidades:
I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o patrimônio e a guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV – comunicar à Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Qualquer servidor público é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-la diretamente à Unidade de Controle Interno, sempre por escrito e com a clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s) anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. Recebida a denúncia, o Controlador Geral se reportará ao Chefe do Poder Executivo, que, em acatando, dará anuência por escrito para a devida apuração, ou determinará o seu arquivamento.

Art. 21. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias e averiguações efetuadas pela Unidade de Controle Interno, com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Concomitantemente, o Chefe do Poder Executivo receberá o alerta referido no *caput.*

Art. 22. O responsável pelo Sistema de Controle Interno deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas que evidenciem danos e prejuízos ao erário, desde que não tenham sido adotadas medidas reparadoras.

Art. 23. Sempre que julgar necessário, o Chefe do Poder Executivo poderá designar Controladores Internos para desenvolver atividades inerentes ao cargo nas unidades executoras ou em suas autarquias.

Art. 24. As despesas da Unidade de Controle Interno ocorrerão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 999/2007, de 20 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP. ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03.julho.de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3FFAEBD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1707/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Promove alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012) e abre Crédito Adicional suplementar na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1574/2011), no valor de R$ 1.563.960,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR" na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 (Lei nº 1493/2011), conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conforme art. 41 da Lei nº 4.320/64, abrir no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 1574/2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.563.960,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais), destinados a atender despesas com aquisição de veículos para o transporte escolar, suplementada e reduzida se necessário, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4320/64, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0017.1054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.00 - 102 - Aplicações Diretas R$ 1.563.960,00
- (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais)

T O T A L R$ 1.563.960,00

Art. 3º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 2º, conforme art. 15 da Lei nº 1493/11, os recursos no montante de R$ 1.563.960,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais) provenientes do FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE/Programa Caminhos da Escola - Termo de Compromisso PAR nº4406/2012, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 2009.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

EVENTO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR".

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF

AÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2012	2013	2014
1054 – AQUSIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.563.960,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.563.960,00**	**0,00**	**0,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
PARA 2012: CONF. OFÍCIO Nº 092/SME/CPP/2012 REFERE-SE A TRANSFERÊNCIA DIRETA PELO FNDE /PROJETO CAMINHO DA ESCOLA.
PARA 2013 E 2014: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM PREVISTAS NA AÇÃO 2054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO
Art. 17, parágrafo 1º da LRF.

Fonte de Recursos RECURSOS NÃO PREVISTOS NA LOA 2012	2012
11.010.0.0.12.361.0017.1054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.563.960,00
TOTAL	**1.563.960,00**

Nota Explicativa: CONF. OFÍCIO Nº 092/SME/CPP/2012 REFERE-SE A TRANSFERÊNCIA DIRETA PELO FNDE /PROJETO CAMINHO DA ESCOLA.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF.
EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos	2013	2014
-*-	-*-	-*-
TOTAL		

Nota Explicativa 1: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM PREVISTAS NA AÇÃO 2054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Sinop-MT, 03 de julho de 2012.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Declaramos para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas no Orçamento Fiscal vigente (LOA/2012) e a compatibilização com a LDO-2012 constam desse Projeto de Lei.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F1F004FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2012

DATA: 02 de julho de 2012

SÚMULA: Torna pública a entrada em exercício, no quadro temporário, com recursos do Programa PROJOVEM os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro temporário, dos servidores que mencionam:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
ADELAIDE LUCAS DE SOUZA NORBERTO	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 30 HS	229-2	119/06/2012
ADRIANE BACK	APOIO EDUCACIONAL I - 40HS	331	118/06/2012
ANDRE DELGADO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - INFORMATI	330-2	118/06/2012
CLAUDIA DE ARAUJO SILVA RICARDO	EDUCADOR DE PARTICIPACAO CIDADA - 30H	229-2	119/06/2012
MAGALI REGINA TREVISOL	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 30 HS	229-2	119/06/2012
MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	EDUCADOR DE QUALIF PROFISSIONAL	29-2	118/06/2012
PATRICIA POLIANA GADANI HRYSYK	EDUCADOR DE QUALIF PROFISSIONAL P. FORMAÇÃO	229-2	118/06/2012
REGINA ALCARAS DUARTE	APOIO EDUCACIONAL I - 40HS	331	118/06/2012
ROGISLAINE PICON BARBON	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30HS	229-2	118/06/2012
ROSEMERI HEMSING WEBER	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30HS	229-2	119/06/2012
SALETE DE ALMEIDA MOTA SILVA	EDUCADOR DE PARTICIPACAO CIDADA - 30H	229-2	119/06/2012
SUELLEN BARBOSA DE ALMEIDA	EDUCADOR DE PARTICIPACAO CIDADA 30 HS	229-2	221/06/2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6ACD39C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2012

DATA: 03 de julho de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10053	ROBERTA KAZUE PINEZE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 h	26-3	02.07.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9FA38892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Licencia a servidora que menciona, para concorrer a cargo eletivo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo especialmente o que dispõe os Artigos 113, Inciso VII e 136, da Lei 254/93, de 29/03/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Licenciar a servidora que menciona, no período de **07/07/2012 a 07/10/2012**, para concorrer a cargo eletivo:

Matrícula	Nome	Cargo	CE
4931	CLEUZA CRISTINA DA SILVA MACEDO	OPERARIO BRAÇAL	06

Art. 2º. Feita as anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BBDECEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA**:** Licencia a servidora que menciona, para concorrer a cargo eletivo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo especialmente o que dispõe os Artigos 113, Inciso VII e 136, da Lei 254/93, de 29/03/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Licenciar a servidora que menciona, no período de **07/07/2012 a 07/10/2012**, para concorrer a cargo eletivo:

Matrícula	Nome	Cargo	CE
5689	NEYDE FRANCISCO NUNES DA SILVA	MERENDEIRA	05

Art. 2º. Feita as anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A7211244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Licencia o servidor que menciona, para concorrer a cargo eletivo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo especialmente o que dispõe os Artigos 113, Inciso VII e 136, da Lei 254/93, de 29/03/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Licenciar o servidor que menciona, no período de **07/07/2012 a 07/10/2012**, para concorrer a cargo eletivo:

Matrícula	Nome	Cargo	CE
2864	HELMIR CRISPINIANO DA ROCHA	VIGIA	05

Art. 2º. Feita as anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:165C3617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Licencia o servidor que menciona, para concorrer a cargo eletivo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo especialmente o que dispõe os Artigos 113, Inciso VII e 136, da Lei 254/93, de 29/03/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Licenciar o servidor que menciona, no período de **07/07/2012 a 07/10/2012**, para concorrer a cargo eletivo:

Matrícula	Nome	Cargo	CE
4207	ANTONIO CARLOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16

Art. 2º. Feita as anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2680414C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Licencia a servidora que menciona, para concorrer a cargo eletivo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo especialmente o que dispõe os Artigos 113, Inciso VII e 136, da Lei 254/93, de 29/03/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Licenciar a servidora que menciona, no período de **07/07/2012 a 07/10/2012**, para concorrer a cargo eletivo:

Matrícula	Nome	Cargo	CE
2436	CELIA NITSCHI	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31

Art. 2º. Feita as anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DC9FF61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Licencia a servidora que menciona, para concorrer a cargo eletivo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo especialmente o que dispõe os Artigos 113, Inciso VII e 136, da Lei 254/93, de 29/03/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Licenciar a servidora que menciona, no período de **07/07/2012 a 07/10/2012**, para concorrer a cargo eletivo:

Matrícula	Nome	Cargo	CE
4336	ROSELI GALVES CYPEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	16

Art. 2º. Feita as anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0387F146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Licencia a servidora que menciona, para concorrer a cargo eletivo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo especialmente o que dispõe os Artigos 113, Inciso VII e 136, da Lei 254/93, de 29/03/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Licenciar o servidor que menciona, no período de **07/07/2012 a 07/10/2012**, para concorrer a cargo eletivo:

Matrícula	Nome	Cargo	CE
5562	DEBORA RIBEIRO COELHO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31

Art. 2º. Feita as anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EC7BFCD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2012

DATA: 03 de julho de 2012

SÚMULA: Licencia o servidor que menciona, para concorrer a cargo eletivo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo especialmente o que dispõe os Artigos 113, Inciso VII e 136, da Lei 254/93, de 29/03/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Licenciar o servidor que menciona, no período de **07/07/2012 a 07/10/2012**, para concorrer a cargo eletivo:

Matrícula	Nome	Cargo	CE
7581	GIVALDO DOS SANTOS	VIGIA	05

Art. 2º. Feita as anotações publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:915CD831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2012

DATA: 04 de julho de2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 526.960,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1493/2011 e a Lei nº 1574/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.960,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais), para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0041.1149 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R$ 526.960,00
- (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais)

T O T A L R$ 526.960,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme arts. 14 e 15 da Lei nº 1493/2011, os recursos no montante de R$ 526.960,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais) provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 606, de 03 de abril de 2012 e Portaria nº. 1.170, de 05 de junho de 2012, não previstos na

Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à Construção dos Pólos de Academias de Saúde e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 04 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BF90756D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2012

DATA: 04 de julho 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 41.440,51 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta e um centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente as Leis nº 1493/2011 nº 1574/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.440,51 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0023.2063 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 4.144,05
- (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 4.144,05
- (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 2.072,00
- (dois mil e setenta e dois reais)
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 2.072,05
- (dois mil, setenta e dois reais e cinco centavos)
12.010.0.0.08.244.0028.1062 - CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINARIOS, CONFERENCIAS, FORUNS E OUTROS EVENTOS.
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 12.432,15
- (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 8.288,11
- (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos)
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 8.288,10
- (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

T O T A L R$ 41.440,51

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme arts. 14 e 15 da Lei nº 1493/2011, os recursos no montante de R$ 41.440,51 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta e um centavos), provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme Portaria nº. 337, de 15 de dezembro de 2011 e Portaria nº. 07, de 30 de janeiro de 2012, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à Apoio Financeiro à Gestão Descentralizada do SUAS, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 04 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7531C743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2012

DATA: 04 de julho de 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente as Leis nº 1493/2011e nº 1574/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0041.1150 - IMPLANT., CONSTR., URBANIZ., AMPLI. E REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO MAC
4.4.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)

T O T A L R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Fará parte do presente Decreto Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação apresentando o cálculo da taxa de incremento referente ao mês de maio de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 04 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2011	R$ 68.368.853,03
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO 2011	R$ 102.613.469,06
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO 2012	R$ 87.459.089,28
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2012	R$ 179.629.149,00
TAXA INCREMENTO MAIO 2012/MAIO 2011	**27,92%**
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2011 X ACRÉSCIMO	R$ 28.652.160,74
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2011 + ACRÉSCIMO	R$ 131.265.629,80
1. RECEITA PREVISTA PARA 2012	R$ 179.629.149,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2012	R$ 87.459.089,28
PROJEÇÃO DE PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO 2012	R$ 131.265.629,80
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2012	R$ 218.724.719,08
	Diretoria de Orçamento - 11/06/2012
3. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 39.095.570,08**
Excesso Utilizado em 11/06/12 pela Tendência do Exercício	**R$ 13.810.034,00**
Excesso Utilizado em 04/07/12 pela Tendência do Exercício	**R$ 10.000,00**

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0F3CF264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2012

DATA: 04 de julho de 2012

SÚMULA: Revoga o Decreto nº. 088/2008, de 12 de novembro de 2008.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 088/2008, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BECFD62C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1704/2012

DATA: 03 de julho de 2012.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993 e suas alterações posteriores, que instituiu o Regime Jurídico Único, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O Art. 113 da Lei nº 254/93 que trata das Licenças, com redação dada pela Lei nº1241/2009, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 113. Ao servidor efetivo conceder-se-ão os seguintes tipos de licença:

I - Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
II - Licença a gestante;
III - Licença adotante;
IV - licença-paternidade;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - licença quando convocado para o serviço militar;
VII - licença para concorrer a cargo eletivo;
VIII - licença para tratar de interesses particulares;
IX - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
X – licença-prêmio por assiduidade.

§1º. As licenças de que tratam os incisos I, II e V serão precedidas de perícia realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

§2º. A licença para tratar de assuntos particulares será pelo período de 03(três) anos e sem remuneração.

§3º. Não havendo o retorno do servidor afastado por motivos particulares no período de 03(três) anos, o cargo será considerado vago.".

Art. 3º. O art. 137 da Lei nº 254/93, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 137. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

§1º. O tempo de licença de que trata o caput não será computada para nenhum efeito e poderá ser novamente concedida após decorridos 04 (quatro) anos do término da anterior.

§2º. O interstício citado no parágrafo anterior não será considerado para os ocupantes dos cargos que se encontrem em disponibilidade.

§3º. O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§4º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à critério da Administração Municipal, mediante comprovada necessidade.".

Art. 4º. O art. 138 da Lei nº 254/2012 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 138. Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconveniente para o serviço público, nem será o servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício.

Parágrafo único. Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares, a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução aos cofres públicos, ou em débito com a instituição de previdência municipal.".

Art. 5º. O art. 145 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145. É vedada a cessão de servidores públicos da Administração Pública Municipal, à empresas ou entidades publicas ou privadas, salvo comprovada necessidade nos termos da Lei, nos seguintes casos:

I - à órgãos do mesmo Poder, com compensação financeira equivalente;
II - para exercício de cargo de provimento em comissão;

III – para entidade de utilidade pública municipal, sem fins lucrativos, atuantes na assistência social, no atendimento ao deficiente, à criança e ao adolescente e ao idoso;

IV – às Organizações Sociais (OS), desde que sem ônus para o Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O tempo de cessão de que trata esse artigo será estabelecido no Termo de Cedência, pactuado entre as partes.".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6E695A23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2012 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n°. 003/2012, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

MÉDICOS 40 HORAS:

COLOCAÇAO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	Felippe Antonio Barbosa Aguiar	Aprovado
2	Tatiana Kowalski	Aprovado
3	Ilidio Couto Moreira	Aprovado
4	Luciano Raymundo Huber	Aprovado
5	Cristiano Pasiani	Aprovado
6	Taile Pedroso Lemes Pinto	Aprovado
7	Leandro Henrique Tomazi	Aprovado
8	Guido Vaca Cespedes	Aprovado
9	Dayane Bruchmam Martins	Aprovado
10	Ricardo Franco Pereira	Aprovado

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 04 de julho de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0EC578A0

SAAES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO Nº 010/2010
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP –MT. Contratado: INVIOLÁVEL SINOP/MT. CNPJ n.º 004.471.218/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação, locação e monitoramento eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio. Prazo de execução: 09/07/2012 a 08/07/2012. Valor: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/07/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 02/07/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:6F315B9D

SAAES
ORDEM DE SERVIÇOS

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.984.231/0001-26, situada na Av. dos Jacarandás, nº 3960, Centro, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ***JUVENTINO SILVA***, **AUTORIZA** a empresa **CLEUZA DIAS LEITE – ME**, com sede na Rua Imburana, 127 A – Jardim Gramado, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.736.302/0001-71, neste ato representada por ***CLEUZA DIAS LEITE***, a dar início **EM 29 DE JUNHO DE 2012,** aos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO DESENVOLVER O PTSA – PROJETO DE TRABALHO SÓCIO AMBIENTAL PARA ATENDER O EMPREENDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012.Sinop – MT, 29 de junho de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente – Saaes.

CLEUZA DIAS LEITE
Cleuza Dias Leite – Me.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:3CDD31EB

SAAES
ORDEM DE SERVIÇOS

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.984.231/0001-26, situada na Av. dos Jacarandás, nº 3960, Centro, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ***JUVENTINO SILVA***, **AUTORIZA** a empresa PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA, com sede na Rua Cônego Eugênio Leite, 623, 4º andar – CEP 05414-011 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 57.287.955/0001-99, neste ato representada por ***FRANCISCO MAURÍCIO RAPOSO***, a dar início **EM 02 DE JULHO DE 2012,** às OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS SETOR INDUSTRIAL NORTE I E SETOR INDUSTRIAL NORTE II, DO MUNICÍPIO DE SINOP – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA 002/2012. Sinop – MT, 29 de junho de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente – Saaes.

FRANCISCO MAURÍCIO RAPOSO
Perenge Engenharia e Concessões Ltda.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:54201D0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 104/2012

DATA: 03 DE JULHO DE 2012

NOMEIA A Sra. ANEDI APARECIDA MARAFON PARA O CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANEDI APARECIDA MARAFON**, portadora do RG nº 17/R 2.870.763 SSP/SC, CPF nº 777.828.609-20, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 525, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Secretário Executivo, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:B7B42609

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 105/2012

DATA: 04 DE JULHO DE 2012

SUBSTITUI SERVIDOR PARA ASSESSORAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 019/2010 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a Portaria nº 078/2012;

Considerando a Portaria nº 100/2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir o servidor Laércio Bianchini, Assessor da Comissão Especial para Estudo e Análise do Projeto de Lei Complementar nº 019/2012 (Código de Posturas) nomeado pela Portaria n° 078/2012, pela servidora Rosângela Aparecida Bellão Gimenez, Técnico Legislativo, com fim de auxiliar e assessorar, no que couber, a Comissão Especial para Estudo e Análise do Projeto de Lei Complementar nº 019/2012 (Código de Posturas).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:CA263E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO –PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 – EDITAL COMPLEMENTAR 07

O Prefeito Municipal do Município de SORRISO/MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2012,no uso de suas atribuições, tornam público **PARECER** referente aos recursos interpostos de Natureza:Revisão de Prova da 1ª Etapa do Processo Seletivo Público 001/2012.

Art. 1º. – Torna-se ACEITA a justificativa de Resultado Incorreto, impetrada pelo Candidato de inscrição 0181 – Caritaiana Puhl dos Santos,mediante recurso protocolado no dia 27 de junho de 2012 perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e em observância ao Edital 001/2012;
Art. 2º. -RETIFICA-SEa Nota da 1ª Etapa:Onde se lê: 24 (vinte e quatro) pontos, constante no EDITAL COMPLEMENTAR 05 publicado no dia 26 de junho de 2012, leiam-se: 32 (trinta e dois) pontos.
Art. 3º. - E PROCEDE a classificação e habilitaçãodo candidato ao Curso de Formação Inicial da 2ª ETAPA, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Público nº 001/2012.

Este Edital Complementar 07 do Processo Seletivo Público 001/2012 supracitado entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais.

SORRISO/MT, 27 de Junho de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Presidente Comissão Organizadora PSP 001/2012.

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:179B1B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO –PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 – EDITAL COMPLEMENTAR 10

O Prefeito Municipal do Município de SORRISO/MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2012,no uso de suas atribuições, tornam público **PARECER** referente aos recursos interpostos de Natureza: Revisão de Prova da 2ª Etapa do Processo Seletivo Público 001/2012.

Art. 1º. – Torna-seINDEFERIDA a justificativa de Resultado Incorreto, impetrada pelo Candidato de inscrição 0009 – Elisangela Dias Garlindo,mediante recurso protocolado no dia 03 de julho de 2012 perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e em observância ao Edital 001/2012;
Art. 2º. -E MANTÉM-SE a Nota e oResultado publicadodo candidato na Prova da 2ª ETAPA, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Público nº 001/2012.

Este Edital Complementar 10 do Processo Seletivo Público 001/2012 supracitado entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais.

SORRISO/MT, 04de Junho de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Presidente Comissão Organizadora PSP 001/2012.

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7FDB434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 – EDITAL COMPLEMENTAR 11

O Prefeito Municipal do Município de SORRISO/MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2012, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, TORNA PÚBLICO:

Art.1º. O **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Público nº 001/2012-ACS/ACE;
Art.2º. COMUNICA que todos os recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Certame foram indeferidos;
Art.3º. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital que será afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e nos sites oficiais do município www.sorriso.mt.gov.br e www.diáriomunicipal.com.br/amm-mt,

Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 04 de Junho de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Presidente COPSP 001/2012

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1D37EAC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 013/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: M. Sokolowski-ME, C.N.P.J nº 08.195.122/0002-73
OBJETO: Prestação de serviço de transportes escolar de alunos da rede publica municipal.
Valor do Termo de R$ 12.096,80- Assinatura do termo 25/06/2012
Tabapora-Mt, 04 de Julho de 2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:79D3B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.155.798-2 SJ/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.807.921.05, servidora estável, admitida em 21/05/2007, no cargo de **PROFESSOR SEM FORMAÇÃO**, com matricula no RH nº. 1008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 1,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 1, correspondente ao valor de R$: 837,95 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais, Noventa e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 234/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:147B6CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MIRIAM GARCIA DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.391.575-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.213.739.57, servidora estável, admitida em 06/02/2002, no cargo de **PROFESSOR**, com matricula no RH nº. 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 1,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 1, correspondente ao valor de R$: 1.305,90 (Um Mil, Trezentos e Cinco Reais, Noventa Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 235/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9824984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **GERSON FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 884.104 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.472.861.87, servidor estável, admitido em 28/05/2007, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA NÃO PROFISSIONALIZADO**, com matricula no RH nº. 1012, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 1,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 1, correspondente ao valor de R$: 752,92 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais, Noventa e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 236/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:76A453F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **IRACI SIQUEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.603-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.014.401.68, servidora estável, admitida em 09/04/2007, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA NÃO PROFISSIONALIZADO**, com matricula no RH nº. 963, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 2,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 2, correspondente ao valor de R$: 865,86 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais, Oitenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 237/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5C3BC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOAO CIRLEI ROSOLEM,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.953.042-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 518.861.549.53, servidor estável, admitido em 20/03/2007, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA PROFISSIONALIZADO**, com matricula no RH nº. 950, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 2,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 2, correspondente ao valor de R$: 1.182,73 (Um Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais, Setenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 238/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B0C920EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/05/2012, com término em 27/06/2012****, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 à 31/12/2011,* a Senhora ***ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES SILVA,*** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.746.589-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 013.838.601.30, servidora com matricula no RH nº. 984, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 239/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:00E22B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 961.097-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.121.461.72, servidora **ESTÁVEL**, admitida em 01/06/2007, com matricula no RH nº. 1017, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 952,54 (Novecentos e Cinquenta e Dois Reais, Cinquenta e Quatro Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 240/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6BFA972A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.106-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.495.771.34, servidora **ESTÁVEL**, admitida em 01/06/2007, com matricula no RH nº. 1016, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 952,54 (Novecentos e Cinquenta e Dois Reais, Cinquenta e Quatro Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 241/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F43A586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2012

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista a solicitação contida no Requerimento recebido por essa municipalidade, em 28 de Maio de 2012, da Senhora **ANDREIA CAMILO DE SOUZA, de interrupção de sua LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, que tinha vencimento para o dia 11/03/2014.**

RESOLVE:

Artigo 1° – RETORNAR para suas atividades normais a partir de 01/06/2012, *a* servidora **ANDREIA CAMILO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.840.934-4 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 331.249.518.08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no cargo de **PROFESSORA**, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 242/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:593D594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 793.258 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.732.341.00, servidora **ESTÁVEL**, admitida em 01/06/2007, com matricula no RH nº. 1020, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 811,82 (Oitocentos e Onze Reais, Oitenta e Dois Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 243/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2C01277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/06/2012, com término em 03/07/2012****, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 à 31/03/2012,* ao Senhor ***ORLANDO BONTEMPO,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.754.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.800.028.66, servidor com matricula no RH nº. 231,

no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA III - TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 244/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A37D52E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 974.971 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 886.141.151.72, servidor **estável,** admitido em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 750, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 927,43 (Novecentos e Vinte e Sete Reais, Quarenta e Três Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 245/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:54DE6A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.563.264-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 903.741.779.53, servidora **ESTÁVEL**, admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 746, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAUDE V – ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 3.509,87 (Três Mil, Quinhentos e Nove Reais, Oitenta e Sete Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 246/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9C58850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **RITA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 815.471-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 459.700.331.20, servidora **estável,** admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.129,47 (Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais, Quarenta e Sete Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 247/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:847091FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 902.603 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 773.953.361.00, servidora **ESTÁVEL**, admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 745, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 971,59 (Novecentos e Setenta e Um Reais, Cinquenta e Nove Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação da Portaria nº 248/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/06/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6888EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 625.550 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 442.622.051.34, servidor **estável,** admitido em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 742, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MESTRE DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.152,96 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais, Noventa e Seis Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6513B9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **SEBASTIÃO GONCALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 371.088 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 105.761.501.34, servidor **estável,** admitido em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 736, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 772,86 (Setecentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:607A90B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ANA LUCIA BRAGA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.680.662-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.206.301.25, servidora **ESTÁVEL**, admitida em 03/06/2008, com matricula no RH nº. 1126, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 664,21 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais, Vinte e Um Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B937E477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **VANDERLEY SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.158.717-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.428.839.75, servidor **estável,** admitido em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 735, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 772,86 (Setecentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1A039CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.552.477-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.222.281.15, servidora **ESTÁVEL,**

Admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 748, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.232,15 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais, Quinze Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:12BFB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.519.337 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 616.763.906.00, servidora **ESTÁVEL**, admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 751, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe D – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.020,91 (Dois Mil, Vinte Reais, Noventa e Um Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:295A8DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.519.337 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 616.763.906.00, servidora **ESTÁVEL**, admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 751, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe D – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.020,91 (Dois Mil, Vinte Reais, Noventa e Um Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:83D88419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2012.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista a solicitação contida no Requerimento recebido por essa municipalidade, em 05 de Junho de 2012, da Senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS, de interrupção de sua LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, que tinha vencimento para o dia 21/05/2014.**

RESOLVE:

Artigo 1° – RETORNAR para suas atividades normais a partir de 06/06/2012, *a* servidora **LUCINEIDE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.735-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 037.562.849.56, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL**, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:EED138CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 755.946-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 811.259.091.53, servidor **estável,** admitido em 05/06/2006, com matricula no RH nº. 760, no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe E – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.437,51 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, Cinquenta e Um Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:59EF643B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUANA DAGOSTIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.252-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.146.381.00, servidora **estável**, admitida em 05/06/2006, com matricula no RH nº. 756, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05, para perceber na categoria da Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 971,59 (Novecentos e Setenta e Um Reais, Cinquenta e Nove Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3DF58C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NELSON ALVES BONFIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 630.220 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 543.187.931.68, servidor **estável,** admitido em 06/06/2006, com matricula no RH nº. 765, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 772,86 (Setecentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:878A69F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NARCISO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.328.908-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 531.245.531.87, servidor **estável,** admitido em 07/06/2006, com matricula no RH nº. 770, no cargo de **TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO I - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.129,47 (Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais, quarenta e Sete Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4A866294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.328 /2012

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 002/2012, realizado no período de 05/06/2012 a 02/07/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Simplificado 002/2012, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:
· ***01 foto 3x4;***
· ***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (DOCUMENTO ORIGINAL);***
· ***Declaração de bens e valores;***
· ***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;***
· ***Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
· *Cédula de Identidade/RG;*
· *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*
· *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
· *RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*
· *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*
· *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*
· *Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.*
· *Carteira Nacional de Habilitação;*
· *Título de Eleitor;*
· *Último comprovante de votação;*
· *Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*
· *Pasep ou Pis;*
· *CTPS – Carteira de Trabalho*
· *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*
· *Comprovante de residência.*
CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA –SEDE TABAPORÃ
001	JOSE GERALDO COUTINHO DE ANDRADE
INSCRIÇÃO	**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO/LEIGO – E.M. VALDECIR DIAS RODRIGUES -PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)**
018	IVANILZA RUFATTO
011	ALEXANDRA STOCKMANN
023	ELIZETE DOS SANTOS MACENO
013	JUCIELI BRIULA STOCKMANN
INSCRIÇÃO	**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU MAGISTÉRIO – SEDE TABAPORÃ**
09	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA
06	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA
05	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO
INSCRIÇÃO	**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO/LEIGO – E.M. LILI MARIA KONZEN - AMERICANA DO NORTE**
08	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS

Artigo 2º *- O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.*
Artigo 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*
Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2012.
Registre-se; Publique-se;Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F6B13876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.329/2012

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Público 001/2012, realizado no período de 24/05/2012 a 27/06/2012, para comparecerem no prazo máximo de 10 (Dez) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2012, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

I - ORIGINAIS E CÓPIA:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;
o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
r) Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.
s) Comprovante de residência;
t) *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*
u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE
Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.
a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:
Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;
Glicemia;
Raio X do Coluna.

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:
- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	psf 1 – micro-área I
064	ALINE CRISTINA MARTINS RAMOS

INSCRIÇÃO	psf 1 – micro-área 5
011	JOANA D ARC SEVERINO SANTANA

INSCRIÇÃO	psf 1 – micro-área 7
050	BRUNA DECIBIO CORDEIRO

INSCRIÇÃO	psf 3 – micro-área 4
002	RONE JOARIS MEURER

INSCRIÇÃO	psf 3 – micro-área 7
015	LUCINETE TEODORO DA CRUZ

INSCRIÇÃO	psf 4 – micro-área 8
057	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES

INSCRIÇÃO	psf 4 – micro-área 9
033	LUIETT FELISARI MACHADO CALADO DA SILVA

INSCRIÇÃO	psf 4 – micro-área 10
062	TAIS APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO	psf 4 – micro-área 06
005	SHEILA DA SILVA SOUZA

Artigo 2º *- O não comparecimento no prazo legal implicará na Penalidade disposto no item 17.6 do Edital de abertura, ou seja passara automaticamente para o ultimo lugar da listagem em que foi classificado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.*
Artigo 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2012.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4F6A0795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.578-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 929.679.221.53, servidora **estável**, admitida em 07/06/2006, com matricula no RH nº. 772, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe D – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.263,07 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais, Sete Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D5E6C94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SILVANA GONCALVES GODINHO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.215.799-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.147.821.25, servidora **estável**, admitida em 07/06/2006, com matricula no RH nº. 773, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.068,75 (Um Mil, Sessenta e Oito Reais, Setenta e Cinco Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E34DCF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 08 de Junho de 2012**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.076-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.878.181.87, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, devidamente matriculada no RH sob o nº 947, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:8CDE9BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 176/2012 de 27/04/2012, da Senhora **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL,** no cargo de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I - PSICOLOGO**, referente a mesma **estar transferida temporariamente para a** Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 11 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C726D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR E ENQUADRAR a Senhora **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.429.454-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.156.371.43, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAUDE II - PSICOLOGO**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 01, a importância de R$: 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos**

Reais), *de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1CF22F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.583.633-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 546.305.099.68, servidor **estável,** admitido em 08/06/2006, com matricula no RH nº. 786, no cargo de **TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO II – TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.578,84 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais, Oitenta e Quatro Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F16F6DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11*/06/2012, com término em 10/07/2012**, *referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 à 31/12/2011,* a Senhora ***IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS*,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.126.532-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.908.771.16, servidora com matricula no RH nº. 941, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B37A04F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.260.096-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 859.142.401.82, servidora **ESTÁVEL,** Admitida em 09/06/2006, com matricula no RH nº. 784, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS – OFFICE BOY**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.046,67 (Um Mil, Quarenta e Seis Reais, Sessenta e Sete Centavos),** *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Junho de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:61B79486

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº055/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT/ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL-APAE/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE PARA: A) CUSTEAR DESPESAS DE PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE E EDUCAÇÃO INFANTIL; B) CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA ENTIDADE; C) CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MULTIMÍDIA DE PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS./**R$92.000,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:7622BD56

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVENIO Nº048/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT/ CASA DE RECUPERAÇÃO SALVANDO VIDAS / CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVENIO O REPASSE PARA: A) CUSTEAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA **CASA DE RECUPERAÇÃO SALVANDO VIDAS**; B) AUMENTAR A CAPACIDADE DO ATENDIMENTO; C) PROPORCIONAR CURSOS EDUCACIONAIS E PROFISSIONALIZANTES; D) CRIAR OFICINAS DE TRABALHO (MARCENARIAS, SERRALHERIAS E MECÂNICA, VIVEIROS DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO E AGRICULTURA); E) OFERECER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU CAMPANHAS PARA LEVANTAR FUNDOS PARA SUA MANUTENÇÃO./ **R$39.996,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:912C6732

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2012 P S 002/2011
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. º 002/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 002/2011:
I – Para que compareça no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 –W centro Tangará da Serra-MT, nos dias **05/07/2012 e 06/07/2012**, **das 08:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.**

INSC	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
20282	DIÓGENES FRANCO DA SILVA	2º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICÁVEL - CADASTRO DE RESERVA

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma eou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos maiores de 14 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
1 foto 3 X 4 recente;
Ti sanguínea e cartão de vacina;
Declaração de bens;
Declaração de grau de parentesco;

Art. 2° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AYRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A15F2DF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 03.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE RESUTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 35/2012 - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2012

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 03/2012**, cujo objeto: Obras de Execução de obra de Pavimentação Asfáltica da Avenida Mato Grosso, Rua Ceará e Ruas Bahia na Cidade de Terra Nova do Norte – MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preço 03.2012, sagrou-se, vencedora a empresa: **TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA - EPP.**

Terra Nova do Norte - MT, 04 de julho de 2012.

ANA PAULA RIBEIRO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:0AD1F368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 39/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 27/2012**, teve como objeto: Aquisição de equipamentos para equipar a casa do mel, o mesmo foi considerado **DESERTO.**

Terra Nova do Norte - MT, 04 de julho de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:9FF07FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65.2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 65/2009
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º **TIPO DE ADITIVO:** Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Solução Construtora de Obras Ltda.
OBJETO: "Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 65.2011 de 30/06/2012 para 31/01/2013."
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/06/2012
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/03/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:702D0837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°. 29/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2012

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2012, tendo como objeto: Constitui objeto desta licitação aquisição de materiais odontológicos para uso no Hospital e PSFs do município de Terra Nova do Norte, conforme especificados nos Anexos I e II deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo, com realização prevista para o dia 016 de julho de 2012, às 08:00 (Oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.
Terra Nova do Norte - MT, 04 de julho de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:AE8BCD70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2012.

Nomeia o Vice-Prefeito para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do Decreto Legislativo nº 001/2009, de 02 de janeiro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. CLÓVIS JOSÉ DUTRA, portador do R.G. nº 8036777012 SSP/RS e do CPF nº 594.405.700-91, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, percebendo para tanto o subsídio fixado no art. 3º, da Lei nº 316, de 05 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5C667C6F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2012.

Dispõe sobre conversão em pecúnia da Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade da funcionária efetiva JOCINEIA JACOBOUSKI – Professora Graduada – 20 H/S, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do R.G. nº 1183108-1 SJ/MT e do CPF nº 631.766.371-87, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de julho de 2012 a 30 de setembro de 2012.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2004 a 04 de agosto de 2009, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito de licença prêmio integral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:39FD8B23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2012

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva TEREZINHA SOBIERAI – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do R.G. nº 1390415-9 SSP/MT e do CPF nº 000.731.321-79, pelo período de 40 (quarenta) dias, contado de 01 de julho de 2012 até 09 de agosto de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando direito de gozo proporcional da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F082E166

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2012

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva SUELI TEREZINHA DA SILVEIRA DA ROCHA – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do R.G. nº 14014460-2 SSP/MT e do CPF nº 820.690.189-20, pelo período de 40 (quarenta) dias, contado de 03 de julho de 2012 até 11 de agosto de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando direito de gozo proporcional da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:72A60139

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2012.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da funcionária efetiva ROSIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do R.G. nº 125399-6 SSP/MT e do CPF nº 865.888.851-72, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 02 de julho de 2012 a 31 de agosto de 2012.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a funcionária encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito de licença prêmio integral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de julho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:CED329FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.
Nº do Contrato: Nº 45/2012
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Ana Carla Bulla – CPF: 021.858.421-02.
Cargo/função: Fisioterapeuta – jornada 15 horas semanais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração base: R$ 990,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2012.
Data assinatura: 02/07/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul.
ANA CARLA BULLA
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7F6F26B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 35/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francisca Neta Silva Souza - R.G. nº 19190172001-5 SSP/MA – CPF: 006.359.241-02.
Cargo/função: Zeladora.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato para até 24/12/2012, para substituição de servidores da Secretaria de Educação em licenças maternidade e prêmio, conforme quadro de escala de licenças.
Valor: Mantido o valor base do contrato original (R$ 630,00 p/mês).
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato original firmado entre as partes, que não contrariarem o presente termo aditivo.
Data assinatura do Termo: 02/07/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
FRANCISCA NETA SILVA SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:16725125

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos e Serviços Funerários.
Nº do Contrato: 040/2012.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: JOSÉ CARLOS DE BRITO (Empresário Individual).
CNPJ: 26.790.584/0001-30.
Objeto Aquisição por parte da Contratante e fornecimento por parte da Contratada, de Urnas e Serviços Funerários para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com assistência funeral às famílias carentes residentes no Município de União do Sul, durante o corrente exercício de 2012, compreendendo: 08 Urna Funerária; 3.200 Km de Serviço de Transporte de Corpo; 01 Tanato de Corpo; 01 Aspiração Linfática e 08 Limpeza de Corpo, de conformidade com o constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2012, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
Cód. Dotação Orçamentária:
07.001.08.244.0018.2.022 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Cód. 159);
07.001.08.244.0018.2.022 - 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – (Cód. 161).
Vigência: Até 31/12/2012.
Data de assinatura: 04/07/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
JOSÉ CARLOS DE BRITO
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:17DF0832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012
Data: 04/07/2012

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2012 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 01 de junho de 2012 e homologado em 15 de junho de 2012;
Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2012;
1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SERLENE BATISTA	040	2º- Classificado
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CLEMAIR GODOI	045	1º - Aprovado
CÉLIO DE ANDRADE	038	2º - Aprovado
VALDIR DE LIMA	010	3º - Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.
3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS
· Carteira de Identidade;
· Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
· Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
· CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - categoria "D";

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso. Comprovante de residência atual.
ORIGINAL:
Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de julho de 2012.

ERINEU DIESEL
Secretário Mun. de Administração

Visto:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1913874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2012
Data: 04/07/2012

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2012 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 18 de março de 2012, homologado em 29 de março de 2012;
Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2012;
1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas aprovadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSORA 20H		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA	048	15ª - Classificada
LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	037	16ª - Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.
3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:
FOTOCÓPIAS
· Carteira de Identidade;
· Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
· Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
· Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
· Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
· Comprovante de residência atual.
ORIGINAL:
· Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de julho de 2012.

ERINEU DIESEL
Secretário Mun. de Administração

Visto:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:129DA276

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: Modalidade Pregão Presencial de nº. 12/2012, com objetivo "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, REABILITAÇÃO E AR-CONDICIONADOS**.". teve como "VENCEDOR", a empresa **LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME ,** CNPJ: 10.654.078/0001-83, foi no valor de R$ 18.990,00. Vale de São Domingos – MT, 04 de Julho de 2012.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:71019B16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 108/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão DEISE LUCIA AKERLEY, Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:BD9D0696

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 109/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão KAROLINE DE SOUZA EVANGELISTA, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO" MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:E613A37D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 110/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão FABISLAYNE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:380C9FB9

DAE/VG
AVISO DE CANCELAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVTE Nº 023/2012

A Comissão de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, torna público quem mais possa interessar que:
Cancela o processo Licitatório Modalidade **CARTA CONVITE N° 022/2012**, , cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E POÇOS DO DAE INCLUSIVE PINTURA DE LOGOMARCAS DA PREFEITURA DO DAE/VG,** por conveniência administrativa e readequação do objeto licitado. Fica, portanto, marcada "a posteriori" nova data para realização de novo certame licitatório.

Várzea Grande/MT, 04 de julho de 2012.

JOÃO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:9788B59C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1632/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 115842/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Sumaia Leite de Almeida, do cargo em comissão de Responsável Técnico da Farmácia do Pronto Socorro – DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F331D83D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1633/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 115517/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Carlos Eduardo Zattar, do cargo em comissão de Secretária(o) Executiva(o) – DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:FA84CFBB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 1634/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 115369/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cleunice Izabel Cassemiro Jovino, do cargo em comissão de Superintendente DGA 3 – Superintendência de Proteção Especial, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **com efeito retroativo a partir de 29 de junho de 2012 .**

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8FACBB5A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 02/2012

PROCESSO SELETIVO 01/2012 PARA AGENTES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE 19/DE JUNHO DE 2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande – SMSVG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a comunicação acerca do **Processo de Seleção Publica para Agentes de Combate a Endemias (ACE)** e **Agente Comunitários de Saúde (ACS)**, torna pública a retificação apresentada abaixo:

ONDE SE LÊ:

1 – Das Disposições Preliminares.

"Este processo será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, definida através de Portaria específica.
A confecção, distribuição e correção das provas a serem aplicadas ficarão a cargo da UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE, o qual também disponibilizará o espaço físico para realização do processo seletivo público". (...)

LEIA-SE:

1 – Das Disposições Preliminares.

"Este processo será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, definida através de Portaria específica.
A confecção, distribuição e correção das provas a serem aplicadas, a organização da operacionalização e escolha de equipe de fiscais ficarão a cargo da SOCIEDADE EDUCACIONAL HARMONIA LTDA a qual também disponibilizará o espaço físico da UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE para realização do processo seletivo público". (...)

As demais informações do Edital nº. 01/2012 e Retificação nº. 01/2012 permanecem inalteradas.

Várzea Grande, 03 de julho de 2012.

MARCOS JOSÈ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HERTHON GUSTAVO DIAS
Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2012

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2134C2BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2012/STU/VG

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA, Secretário de Infraestrutura – SIFRA/VG e Superintendente de Trânsito e Transportes Urbanos – STU/VG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 3.633/2011, de 18 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, para que os motos-taxista entreguem a ficha cadastral devidamente preenchido,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra.
Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
SIFRA/VG

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B4918BA9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 42/2012

"Dispõe sobre a designação dos componentes da JARI/VG, e da outras providências".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº. 9503/97,

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Várzea Grande – JARI/VG fica constituída, para atuar no biênio 2012/2013, com os seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I – <u>TITULARES</u>:

A – Presidente
Bel. JAIRO GUSTAVO AMARAL

B – Membro
Bel. JOSÉ REVELES

C – Membro
APARECIDO LEITE ALBUQUERQUE

D – Secretária
NANCI MARTINS FONTOURA

II – <u>SUPLENTES</u>:

1º Suplente
RAQUEL ANDRADE DE SOUZA

2º Suplente
MILTON NASCIMENTO PEREIRA

3º Suplente
PAULO CÉSAR ALVES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial ao decreto nº.03/2011.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, de 02 de julho 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B269C1BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2011

Referente à registro de preços com validade para 12 (doze) meses para futuras e eventuais aquisições de reagentes para exames bioquímicos. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do seu pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.029/2011 supracitado, teve como vencedora a empresa LABINBRAZ COMERCIO LTDA, CNPJ n. 73.008.682/0001-52. No valor R$ 189.690,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais). Várzea Grande – MT, 04 de julho de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4BFB1E52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA NAS AVENIDAS ESTADOS UNIDOS, BRASIL, NICARAGUA, LA PAZ, PADRE ANTONIO E MANAGUA E NAS RUAS CHILE, GUATEMALA, MONTEVIDEO E ASSUNÇÃO NO MUNICÍPIO DE VERA – MT, TOTALIZANDO 54.715,92 M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 142/2012, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE VERA – MT**. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, <u>às 08:00 horas do dia **20/07/2012**.</u> O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Bairro Esperança.

Vera - MT, 04 de Julho de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:95A363A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
Nº 003/2012 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOSÉ DO PATROCÍNIO, EUSÉBIO DE QUEIROZ, LUIZ GAMA, EUCLIDES DA CUNHA, AUGUSTO DOS ANJOS, JOSÉ ANTONIO BUENO, JOAQUIM NABUCO, VISCONDE DO RIO BRANCO, GERÔNINO P. JÚNIOR, RUA SEM NOME E PROJETADA 03, NO BAIRRO PRINCESA ISABEL EM VERA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 755331/2010-MI, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE VERA – MT**. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, às **08:00 horas do dia 07/08/2012**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, mediante pagamento de R$ 150,00.

Vera - MT, 04 de Julho de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:00AC199B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 820/2009

ESTABELECE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1.° - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 1.° - Às empresas beneficiadas com o disposto neste Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 2º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.
Artigo 3.° - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 3.° - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:A45309C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050, DE 04 DE JULHO DE 2012

"Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2012 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT".

O Cidadão ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012 PARA O PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA/MT, conforme relação dos dos canditatos aprovados e classificados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante deste decreto como Anexo I, para a função 01-AUXILIAR (APRENDIZ).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 04 de julho de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 050/2012

Cargo: 001 - Auxiliar (Aprendiz)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	P	M	G	PP	PRI	Total	Sit
0000000018	ALINE MAGNANI DA SILVA	09/06/1995	1	36	20	36	-	1	92	AP
0000000129	NICK DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA	29/09/1996	2	28	10	28	-	1	66	AP

0000000081	DAYRYNE PEREIRA DOURADO GOMES DA	13/04/1996	3	24	14	20	-	1	58	AP
0000000193	DANDARA FERREIRA LOPES	05/12/1994	4	40	20	40	-	-	100	AP
0000000183	LOSLAINE ROSA DE OLIVEIRA	23/11/1995	5	40	20	40	-	-	100	AP
0000000055	CASSIO MACEDO VIEIRA	14/03/1996	6	40	20	40	-	-	100	AP
0000000152	MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA	20/06/1996	7	40	20	40	-	-	100	AP
0000000119	GUILHERME OLIVEIRA SILVA PEREIRA	09/04/1997	8	40	20	40	-	-	100	AP
0000000159	BIANCA REZENDE RODRIGUES	19/07/1997	9	40	20	40	-	-	100	AP
0000000185	THALLITA R HELLEN DE SOUZA	01/10/1997	10	40	20	40	-	-	100	AP
0000000148	YASMIN FARIAS CARDOSO	21/11/1997	11	40	20	40	-	-	100	AP
0000000171	STERFFANY SOUZA MIRANDA	10/12/1997	12	40	20	40	-	-	100	AP
0000000076	GUILHERME GONÇALVES OLIVEIRA	10/01/1998	13	40	20	40	-	-	100	AP
0000000082	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	22/01/1998	14	40	20	40	-	-	100	AP
0000000147	ROSIVALDA SOUZA RAMOS	15/02/1998	15	40	20	40	-	-	100	AP
0000000089	DAVI CHAGAS LUZ	18/02/1998	16	40	20	40	-	-	100	AP
0000000116	SABRINA MARTA MENDONÇA DA SILVA	29/04/1977	17	40	18	40	-	-	98	AP
0000000053	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	26/11/1994	18	40	18	40	-	-	98	AP
0000000127	FELIPE RITIELI PEREIRA SILVA	16/01/1995	19	40	18	40	-	-	98	AP
0000000169	PABLO SANTOS MOREIRA	14/08/1995	20	40	18	40	-	-	98	AP
0000000143	HERIELLY MORAIS DE SOUSA	06/01/1996	21	40	18	40	-	-	98	AP
0000000067	JOAO VITOR MOURA SANTOS	09/04/1996	22	40	18	40	-	-	98	AP
0000000121	JHENIFFER ALINE DE ALMEIDA RAUJO	17/06/1996	23	40	18	40	-	-	98	AP
0000000191	BRENA BORGES DAVID	03/06/1997	24	40	18	40	-	-	98	AP
0000000075	REJANE DE OLIVEIRA DIAS	10/11/1994	25	40	20	36	-	-	96	AP
0000000181	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	14/04/1995	26	40	20	36	-	-	96	AP
0000000021	VINICIUS EDUARDO SILVA CAMPOS	07/07/1996	27	40	20	36	-	-	96	AP
0000000173	MAYKON JORDAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1995	28	36	20	40	-	-	96	AP
0000000040	HENRIQUE ALVES REZENDE	30/03/1995	29	36	20	40	-	-	96	AP
0000000013	DJALMA SILVA MEDRADE	10/07/1995	30	36	20	40	-	-	96	AP
0000000131	LUCAS ALMEIDA GUIMARAES LYRA	10/01/1996	31	36	20	40	-	-	96	AP
0000000045	GUSTAVO MORAIS PEREIRA	15/02/1996	32	36	20	40	-	-	96	AP
0000000115	JESSICA THAYANNE BARBOSA DE LIMA	25/05/1996	33	36	20	40	-	-	96	AP
0000000130	AMANDA SILVESTRE MARTINS	02/12/1996	34	36	20	40	-	-	96	CR
0000000038	MIRELLI DUARTE	20/08/1997	35	36	20	40	-	-	96	CR
0000000047	NATHALIA COIMBRA MATA	16/03/1998	36	36	20	40	-	-	96	CR
0000000111	PATRICIA RODRIGUES CRUZ	01/04/1995	37	40	18	36	-	-	94	CR
0000000054	EDINES LEMES TAVARES JUNIOR	09/08/1995	38	40	18	36	-	-	94	CR
0000000072	GIOVANI ALMEIDA ELIAS	30/08/1995	39	40	18	36	-	-	94	CR
0000000015	DANIELE DA SILVA MAGALHÃES	21/11/1995	40	40	18	36	-	-	94	CR
0000000037	TALLES GONÇALVES DA SILVA	30/11/1995	41	40	18	36	-	-	94	CR
0000000118	DANIEL DA SILVA GOMES	15/08/1997	42	40	18	36	-	-	94	CR
0000000170	COLLINS DAVID FRAGA	29/04/1997	43	36	18	40	-	-	94	CR
0000000168	KARINA DA SILVA RIBEIRO	23/05/1997	44	36	18	40	-	-	94	CR
0000000027	AMANDA KELVEN GUEDES DE OLIVEIRA	02/11/1997	45	36	18	40	-	-	94	CR
0000000139	ELAINE DE SOUZA REGIOLI	04/05/1998	46	36	18	40	-	-	94	CR
0000000011	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	12/09/1995	47	40	20	32	-	-	92	CR
0000000009	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	17/11/1996	48	40	20	32	-	-	92	CR
0000000157	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	28/11/1996	49	40	20	32	-	-	92	CR
0000000188	LUANA BATISTA REZENDE DE OLIVEIRA	26/09/1997	50	40	20	32	-	-	92	CR
0000000095	PAULO RENATO RODRIGUES BATISTA	30/10/1996	51	40	16	36	-	-	92	CR
0000000140	MARIA CLARA SILVA FERREIRA	28/10/1996	52	40	12	40	-	-	92	CR
0000000150	LILIANE JESUS SOUZA MIRANDA	31/10/1996	53	36	20	36	-	-	92	CR
0000000178	WHARLEY APARECIDO ALCANTARA	28/01/1997	54	36	20	36	-	-	92	CR
0000000144	YANCA BISCARO SANT ANNA FERREIRA	18/02/1997	55	36	20	36	-	-	92	CR
0000000097	LUISNEI RAMOS DA SILVA	27/11/1997	56	36	20	36	-	-	92	CR
0000000098	MYLENA AMORIM PIRES	21/06/1998	57	36	20	36	-	-	92	CR
0000000064	GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA	07/05/1997	58	36	16	40	-	-	92	CR
0000000051	CARLONE SILVA VELASCO JUNIOR	11/04/1996	59	32	20	40	-	-	92	CR
0000000084	BRUNO ROSA DE OLIVEIRA	20/01/1997	60	32	20	40	-	-	92	CR
0000000176	VANDO BARROS LOPES	08/06/1996	61	40	18	32	-	-	90	CR
0000000106	MILLENA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	28/08/1996	62	40	18	32	-	-	90	CR
0000000062	WELLEN THAMARA PANIAGO KRESTA	03/03/1998	63	40	18	32	-	-	90	CR
0000000057	BARBARA RODRIGUES DE FREITAS	15/08/1996	64	40	14	36	-	-	90	CR
0000000109	DALILLA DA SILVA FREITAS	03/12/1994	65	36	18	36	-	-	90	CR
0000000137	ICARO PEREIRA DE SOUZA SANTOS	04/04/1995	66	36	18	36	-	-	90	CR
0000000002	ARYANNE ANAIA DE MORAIS	26/07/1995	67	36	18	36	-	-	90	CR
0000000180	RODRIGO FURTADO DO NASCIMENTO	30/09/1995	68	36	18	36	-	-	90	CR
0000000065	DRISANA STEFANI SEVERINO DE SOUZA	20/11/1995	69	36	18	36	-	-	90	CR
0000000070	VLAUDEMIR ROSA RIBEIRO DE QUEIROZ	12/06/1996	70	36	18	36	-	-	90	CR
0000000043	DAVI ACACIO FERREIRA DA SILVA	25/02/1996	71	32	18	40	-	-	90	CR
0000000048	AMANDA GOMES DE OLIVEIRA	12/02/1995	72	40	20	28	-	-	88	CR
0000000014	JESSICA SOUZA MIRANDA	30/01/1996	73	40	20	28	-	-	88	CR
0000000029	JULIO SINADAVE SOARES NETO	25/05/1996	74	40	20	28	-	-	88	CR
0000000186	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	29/02/1996	75	40	12	36	-	-	88	CR
0000000087	DHÔNATAS GOMES DA SILVA	20/07/1996	76	36	20	32	-	-	88	CR
0000000074	MICHELLI DUARTE	20/08/1997	77	36	20	32	-	-	88	CR
0000000099	VICTOR COUTO RIBEIRO	13/04/1998	78	36	20	32	-	-	88	CR
0000000123	NATHIELY ANJOS DE JESUS	15/01/1997	79	36	16	36	-	-	88	CR
0000000080	YDORYELL AMYSTERDÃ LIMA VILELA	30/12/1994	80	36	12	40	-	-	88	CR
0000000162	WALDINEY BEZERRA DE PAULA	06/04/1996	81	32	20	36	-	-	88	CR
0000000166	ANNA THALIA PEDOTT PEREIRA	13/05/1998	82	32	20	36	-	-	88	CR
0000000012	LUCAS ROMERO CAMARA	22/12/1995	83	32	16	40	-	-	88	CR
0000000035	DERICH MICAEL DE OLIVEIRA MORAES	07/07/1998	84	32	16	40	-	-	88	CR
0000000028	WILSON DE ALMEIDA FREITAS	18/12/1997	85	28	20	40	-	-	88	CR
0000000086	ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/06/1998	86	28	20	40	-	-	88	CR
0000000175	MIKAELY SOUZA SILVA	26/02/1998	87	40	18	28	-	-	86	CR
0000000052	CAROLINE PATRICIA DE OLIVEIRA XIMENES	10/10/1995	88	36	14	36	-	-	86	CR
0000000083	HEN DRIGO MENDES DA SILVA	11/03/1996	89	32	18	36	-	-	86	CR
0000000044	BRENDOW LIOTERIO DE MOURA	10/06/1996	90	32	18	36	-	-	86	CR
0000000156	MARIO SIQUEIRA DEMELLAS JUNIOR	17/02/1997	91	32	18	36	-	-	86	CR
0000000135	LUIZ HENRIQUE RESENDE SILVA	02/05/1995	92	32	14	40	-	-	86	CR

0000000120	VALERIA SOARES BONIFACIO	26/04/1997	93	32	14	40	-	-	86	CR
0000000165	CARLOS ALBERTO DE REZENDE NETO	06/01/1995	94	40	16	28	-	-	84	CR
0000000174	SUELLEN DA SILVA EVANGELISTA	06/04/1998	95	36	20	28	-	-	84	CR
0000000071	ULISSES ITALO APARECIDO REZENDE DE	27/03/1997	96	36	16	32	-	-	84	CR
0000000126	ALESSANDRO SILVA SOUZA DOS ANJOS	11/02/1996	97	28	20	36	-	-	84	CR
0000000104	ATHYLLA BORGES ESMERINO DA SILVA	10/06/1996	98	36	18	28	-	-	82	CR
0000000078	ANA ISABEL COSTA DOS SANTOS E SANTOS	08/09/1996	99	36	18	28	-	-	82	CR
0000000136	SERGIO NUNES DA SILVA	30/04/1997	100	36	18	28	-	-	82	CR
0000000179	MARKIELLY FELICIO VIGILATO	24/02/1997	101	36	14	32	-	-	82	CR
0000000112	ALESSANDRO SILVA DE FREITAS	05/10/1997	102	36	14	32	-	-	82	CR
0000000090	MARCIO DIAS RODRIGUES JUNIOR	16/02/1998	103	36	14	32	-	-	82	CR
0000000182	HYEZA NUBIA DE CASTRO DE ALMEIDA	16/01/1997	104	32	18	32	-	-	82	CR
0000000094	MAGDIEL FELIPE SILVA FLORES	01/04/1997	105	32	18	32	-	-	82	CR
0000000091	LOANA DA SILVA CRUZ	21/09/1995	106	32	14	36	-	-	82	CR
0000000096	KELLY FERREIRA DE SOUZA	24/04/1996	107	32	14	36	-	-	82	CR
0000000031	MAURICIO BORGES DUTRA	15/04/1996	108	28	18	36	-	-	82	CR
0000000161	DANIEL SOUZA DA SILVA	13/01/1997	109	28	18	36	-	-	82	CR
0000000138	MARYELLEN ALVES PEREIRA	28/11/1997	110	40	8	32	-	-	80	CR
0000000128	VITOR APARECIDO SILVA DE SOUZA	08/04/1997	111	36	20	24	-	-	80	CR
0000000026	ERIK JORDANO DE OLIVEIRA	23/02/1995	112	36	16	28	-	-	80	CR
0000000194	THAIS COSTA NORATO	15/11/1996	113	36	16	28	-	-	80	CR
0000000030	MYSLLENE JESSICA CAFE MENDES	07/11/1995	114	36	12	32	-	-	80	CR
0000000177	GENICLEIA PAULA DOS REIS SILVA	22/12/1995	115	36	12	32	-	-	80	CR
0000000060	VIVIANE ALVES SILVA	08/01/1998	116	32	20	28	-	-	80	CR
0000000017	DANIEL NICOLAS DE OLIVEIRA	02/10/1997	117	28	16	36	-	-	80	CR
0000000085	VITORINO CARDOSO NETO SILVA	19/02/1996	118	24	16	40	-	-	80	CR
0000000033	JAQUELINE SAMARA DE SOUSA FERREIRA	16/11/1995	119	32	14	32	-	-	78	CR
0000000117	CESAR AUGUSTO BORGES	16/09/1997	120	32	14	32	-	-	78	CR
0000000068	SOIANY DE OLIVEIRA	02/05/1996	121	32	10	36	-	-	78	CR
0000000187	DOUGLAS RODRIGUES MATOS	02/10/1996	122	28	18	32	-	-	78	CR
0000000019	LUCAS DAVID AGUIAR	07/11/1996	123	28	20	28	-	-	76	CR
0000000114	JOAO PEDRO SILVA CAMPOS	14/02/1999	124	28	16	32	-	-	76	CR
0000000092	KAIQUE GNATKOWSKI DAVID RIBEIRO	30/04/1998	125	24	20	32	-	-	76	CR
0000000153	MAIKON DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	08/08/1997	126	32	14	28	-	-	74	CR
0000000024	EVELYN F MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	26/05/1998	127	32	10	32	-	-	74	CR
0000000107	VICENTE LOPES DE SOUZA JUNIOR	08/04/1997	128	32	6	36	-	-	74	CR
0000000077	JOICE MACEDO MOTA	26/06/1995	129	28	14	32	-	-	74	CR
0000000079	LARYSSA CLAUDIANE LIMA VILELA	13/02/1996	130	28	10	36	-	-	74	CR
0000000039	DIVINA ESTEFANE DA SILVA PEREIRA	03/09/1996	131	36	4	32	-	-	72	CR
0000000124	WEMERSON FARIAS GUIMARAES	04/11/1996	132	36	4	32	-	-	72	CR
0000000063	FABRICIA DO NASCIMENTO SILVA	17/05/1996	133	32	16	24	-	-	72	CR
0000000036	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	18/03/1998	134	32	16	24	-	-	72	CR
0000000016	CEMY REZENDE COSTA FILHO	30/10/1995	135	32	12	28	-	-	72	CR
0000000125	PETTERSON FARIAS GUIMARAES	18/05/1998	136	32	12	28	-	-	72	CR
0000000133	ALESSANDER ANICESIO NUMES PRADO	23/03/1997	137	28	20	24	-	-	72	CR
0000000020	BARBARA RENATA PEREIRA DOS SANTOS	18/01/1997	138	28	16	28	-	-	72	CR
0000000100	VITOR DE SOUZA FARIAS	11/04/1998	139	28	16	28	-	-	72	CR
0000000149	WANDERSON SILVA GOMES	04/02/1997	140	24	20	28	-	-	72	CR
0000000122	PAULO HENRIQUE JACINTO ALMEIDA	02/05/1998	141	24	20	28	-	-	72	CR
0000000192	CAIO RENATO BARBOSA DE MORAES	28/08/1997	142	24	16	32	-	-	72	CR
0000000056	ADRIELLI DE OLIVEIRA XIMENES	10/08/1997	143	32	14	24	-	-	70	CR
0000000059	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE LACERDA	10/06/1995	144	24	14	32	-	-	70	CR
0000000069	GUSTAVO GARCIA SILVEIRA	14/01/1998	145	16	14	40	-	-	70	CR
0000000155	PATRICIA RANIELLY VIEIRA DE SOUZA	18/02/1997	146	36	4	28	-	-	68	CR
0000000049	JOAO BATISTA MACEDO DIAS	15/12/1996	147	32	12	24	-	-	68	CR
0000000008	ALINE MARA CASUZA DA SILVA	21/09/1997	148	28	16	24	-	-	68	CR
0000000160	ROMARIO DA SILVA ELENO	28/03/1995	149	24	16	28	-	-	68	CR
0000000158	ALINE DA SILVA MENDES	23/09/1995	150	32	10	24	-	-	66	CR
0000000022	KENNEDY RODRIGUES SILVA	27/03/1995	151	28	10	28	-	-	66	CR
0000000154	KELSON KELY DOS SANTOS MOREIRA	07/04/1997	152	28	10	28	-	-	66	CR
0000000093	DIVINA ROMAIANE BEZERRA MARQUES DE	17/12/1995	153	28	6	32	-	-	66	CR
0000000184	MARLUCIA VICENTE DA SILVA	10/02/1996	154	28	12	24	-	-	64	CR
0000000061	MIKAELA FELIZARDO RODRIGUES	18/12/1997	155	28	12	24	-	-	64	CR
0000000132	ANTHONY FERNANDO RODRIGUES MENDES	30/12/1997	156	32	8	20	-	-	60	CR
0000000164	JORDAN RODRIGUES ALVES DA SILVA	22/06/1997	157	24	16	20	-	-	60	CR
0000000034	JOSE DE JESUS SOUZA NETO	16/04/1998	158	24	16	20	-	-	60	CR
0000000113	GEAN RODRIGUES BORGES	11/09/1996	159	24	12	24	-	-	60	CR
0000000046	DEJAIR ALVES DA SILVA	09/04/1996	160	20	12	28	-	-	60	CR
0000000010	LEILANE DE SOUZA	20/04/1995	161	28	14	16	-	-	58	CR
0000000041	MARIA TAINARA DA SILVA MARTNS	13/01/1998	162	20	6	32	-	-	58	CR
0000000058	WESLEI ALVES MADUREIRA	20/03/1997	163	16	14	28	-	-	58	CR
0000000105	ANA APARECIDA ROSA DA SILVA	01/04/1998	164	16	6	32	-	-	54	CR
0000000108	CRISTINA ARAUJO DA SILVA	31/07/1996	165	28	8	16	-	-	52	CR
0000000189	KEWELLEN WELKE BARBOSA DE FREITAS	21/10/1995	166	20	12	20	-	-	52	CR
0000000073	DIONE AGUIAR RODRIGUES	18/09/1997	167	20	6	24	-	-	50	CR
0000000088	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	20/06/1998	168	24	4	20	-	-	48	RN
0000000101	MAGNO MELO DE SOUZA	24/05/1997	169	24	-	16	-	-	40	RN
0000000050	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	21/06/1996	170	16	12	12	-	-	40	RN
0000000163	ROSANGELA DE SOUZA BASTOS	03/08/1995	171	-	-	-	-	-	-	RU
0000000103	ANDRÉ VINICIUS SANTOS SILVA	26/09/1996	172	-	-	-	-	-	-	RU
0000000025	LUCAS LIMA DA SILVA	23/10/1994	173	-	-	-	-	-	-	RU
0000000007	BRUNA DAVID MARÇAL	28/11/1994	174	-	-	-	-	-	-	RU
0000000102	RAFAELA BARBOSA HONORATO DA SILVA	09/08/1995	175	-	-	-	-	-	-	RU
0000000042	GUSTAVO VINICIUS APARECIDO DE	23/09/1995	176	-	-	-	-	-	-	RU
0000000134	LEONARDO NUNES DA SILVA	10/10/1995	177	-	-	-	-	-	-	RU
0000000172	JOSE RAFAEL DE ARAUJO ALVES	15/11/1995	178	-	-	-	-	-	-	RU
0000000145	LEONARDO DOS SANTOS MENDONÇA	17/11/1995	179	-	-	-	-	-	-	RU
0000000167	WESLEY MORAES BORGES	18/02/1996	180	-	-	-	-	-	-	RU
0000000142	GUILHERME FRANÇA DE OLIVEIRA	03/03/1996	181	-	-	-	-	-	-	RU
0000000190	NAIARA BORGES DAVID	20/04/1996	182	-	-	-	-	-	-	RU

0000000110	WANDERSON VALENTIM FRAGA	20/09/1996	183	-	-	-	-	-	-	RU
0000000023	WILKER JOSE SOARES SILVA	01/11/1996	184	-	-	-	-	-	-	RU
0000000141	MAKS BRUNO ITACARAMBI DA SILVA	05/11/1996	185	-	-	-	-	-	-	RU
0000000066	ERICLYS LEANDRO MAGALHÃES DOS	18/05/1997	186	-	-	-	-	-	-	RU
0000000146	DANIEL LIMA DA SILVA	19/11/1997	187	-	-	-	-	-	-	RU
0000000151	DJEISLA PEREIRA DOS SANTOS	28/12/1997	188	-	-	-	-	-	-	RU
0000000032	THATILLA RAIANE GOMES PINHEIRO	31/05/1998	189	-	-	-	-	-	-	RU

LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / PRI:PRIORIDADE /RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:48467A6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO X

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.23 - 03/07/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Abr 2012 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.793.892,13	1.925.330,88	901.193,92	1.925.480,85	100,01
Receitas de Impostos	325.993,45	106.421,35	56.654,99	106.421,35	100
Impostos	285.786,91	89.498,72	48.052,30	89.498,72	100
Dívida Ativa dos Impostos	39.206,54	16.922,63	8.602,69	16.922,63	100
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.467.898,68	1.818.909,53	844.538,93	1.819.059,50	100,01
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.933.916,24	337.729,13	450.597,64	986.775,62	292,18
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-2.917,93	0,00	0,00	-458,76	0
Cota-Parte ICMS	1.103.501,99	114.281,50	171.714,63	359.492,60	314,57
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.006,74	4.841,89	2.539,21	4.841,89	100
Cota-Parte ITR	6.696,40	-1.386,75	451,60	633,97	-45,72
Cota-Parte IPVA	44.110,50	3.926,82	8.736,29	13.649,20	347,59
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.362.584,74	1.359.516,94	210.499,56	454.124,98	33,4
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.839.433,23	593.058,89	331.590,33	593.058,89	100
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.326.787,72	467.222,84	224.411,99	467.222,84	100
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.326.787,72	467.222,84	224.411,99	467.222,84	100
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	149.425,83	58.432,59	39.774,88	58.432,59	100
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	343.219,68	67.403,46	67.403,46	67.403,46	100
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.270.740,62	1.158.872,83	1.022.284,69	2.064.414,76	178,14
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.406.100,00	1.760.460,40	50.707,54	80.039,11	4,55
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.067.350,00	1.449.710,40	30.672,66	59.054,23	4,07 0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	292.500,00	292.500,00	18.834,88	19.784,88	6,76 0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	46.250,00	18.250,00	1.200,00	1.200,00	6,58
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.221.350,00	1.231.931,00	295.227,76	547.881,38	44,47
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	692.000,00	702.581,00	162.737,30	294.489,24	41,92
Outras Despesas no Ensino Básico	529.350,00	529.350,00	132.490,46	253.392,14	47,87
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SO SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.465,00	55.465,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	291.330,40	0,00	121.930,35	206.093,18	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.974.245,40	3.047.856,40	467.865,65-	834.013,67	0,0027,36
RP[se II >IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			- -		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			13.097,86		

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	13.097,86
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré - Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	13.097,86

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		614.822,63
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		31,93
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		63,03
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Abr 2012
	0.00	100.797,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.371.500,40	2.462.530,40	392.477,40	726.315,59	29,49
ENSINO SUPERIOR	46.250,00	18.250,00	1.200,00	1.200,00	6,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	512.685,00	512.685,00	49.261,86	80.478,37	15,7
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.810,00	54.391,00	24.926,39	26.019,71	47,84
TOTAL DAS DESPESAS	2.974.245,40	3.047.856,40	467.865,65	834.013,67	27,36
FONTE:					

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1DBDDB12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL

DECRETO Nº 1108/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 003/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS-MT.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são concedidas por Lei.

DECRETA

Art 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 003/2012, para cadastro de reserva dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Art 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Julho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2012
CADASTRO DE RESERVA:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2012

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 003/2012, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 1040/2012 de 30 de Maio de 2012 e alterações posteriores, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando, que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do item 3 do Edital do Processo Seletivo Público;

Considerando, o atendimento aos Itens 6.1.1.5 e 6.1.1.6 do Edital do Processo Seletivo Público n.º 003/2012.

Considerando, o atendimento ao Item 7 do Edital do Processo Seletivo Público n.º 003/2012.

Considerando, o atendimento ao Item 9 do Edital do Processo Seletivo Público n.º 003/2012.

Considerando, o atendimento ao Item 10 do Edital do Processo Seletivo Público n.° 003/2012.

Considerando, o atendimento ao Item 12 do Edital do Processo Seletivo Público n.° 003/2012.

RESOLVE:

Apresentar ao Chefe do Poder Executivo para a devida homologação, o resultado final do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Apiacás MT, 04 de Julho de 2012

Comissão de Organização de Processo Seletivo Público

SRª. FABIANA PATRÍCIA LEOCADIO SOARES PESSOA
Presidente
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 003/2012

Resultado Final

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA 01

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	Total	Classificação
140	CLEVAIR MACHADO	1,75	2,25	3,5	-	75	1º
132	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	1,25	1,5	4,0	-	67,5	2º
70	MAGALI REGINA SPERANDIO SOUTO	1,25	1,5	3,25	-	60	3º
111	FRANCINALVA TEIXEIRA	1,25	1,0	3,5	-	57,5	4º
28	SHIRLEY FERREIRA DA CRUZ BONFIM	1,75	1,0	2,5	-	52,5	5º
11	CRISTIANE CORREA LIMA	0,75	1,0	3,5	-	52,5	6º
78	ELIELMA MATIAS CASTRO	1,5	0,25	3,0	-	47,5	REPROVADA
24	NILSE PILGER VIEIRA	0,75	0,75	2,25	-	37,5	REPROVADA
10	JOSIELE OLIVEIRA ALMEIDA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
32	IRONE TABOZZA DA COSTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
45	SIRLENE DE MELO	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 02

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	Total	Classificação
153	TANIA MARISA LOURENÇO	2,0	2,25	4,0	-	82,5	1º
27	NERIELE PEREIRA DA SILVA	1,0	1,5	2,5	-	50	2º
61	SIRLEI SENRA DE O. DIEFENTHAELER	1,25	0,75	2,5	-	45	REPROVADA
34	TIAGO MENDES DE CASTRO	1,25	0,5	1,75	-	35	REPROVADO
13	SILVANA PEREIRA DE LIMA	1,0	0	0	-	1,0	DESCLAS
91	PATRICIA GIROTO NOGUEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 03

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	Total	Classificação
80	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	1,0	2,0	3,75	-	67,5	1º
48	MAIANA RIBEIRO DE SOUZA	1,0	1,75	2,0	-	47,5	REPROVADA
43	SUZANA KIONONE DE SOUZA	1,25	0,5	2,5	-	42,5	REPROVADA

MICROÁREA 04

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	Total	Classificação
47	MARIA ALICE BARBOSA GARCIA	1,25	1,5	3,0	0	57,5	1º
14	VANDERLUCE NOLETO DA SILVA	1,0	1,0	3,0	0	50	2º
41	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	1,0	1,25	1,75	-	40	REPROVADA
124	BENEDITA VALDENICE RAMOS	0,75	0,0	2,5	-	3,25	DESCLAS
117	CILMARA DE MENDONÇA DE PAULA	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 05

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	Total	Classificação
101	MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	1,25	1,75	4,0	-	70	1º
110	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	1,0	1,75	4,0	-	67,5	2º
71	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	1,75	1,25	3,25	-	62,5	3º
106	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	1,0	2,25	2,75	-	60	4º
23	ROBVANIA PONTES FERNANDES	1,0	0,75	3,0	-	47,5	REPROVADA
99	SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA	1,0	1,0	2,75	0	47,5	REPROVADA
22	ANA PAULA PONTES FERNANDES	0,75	0,5	2,75	-	40	REPROVADA
107	JOANA D'ARC DE ALMEIDA MESQUITA	-	-	-	-	-	AUSENTE
68	JEFFERSON FONTANA MUNHOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
67	MARIA DIVINA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 06

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	Total	Classificação
114	MARITANIA FABONATTO	2,0	2,25	5,0	0	92,5	1º
51	ANDREIA BARBOZA	1,75	1,0	3,0	-	57,5	2º
58	ANTONIA ARAUJO SILVA	1,25	0,25	1,5	-	30	REPROVADA
155	ALEXANDRE ALVES E SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 07

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	Total	Classificação
102	BOREAL FERNANDA BUENO	2,0	2,25	3,5	-	77,5	1º
156	SIDNÉIA DE OLIVEIRA	1,0	1,5	3,0	-	55	2º
143	RODRIGO COSTA E SILVA	1,5	1,0	2,0	-	45	REPROVADO
96	AUDALETE PEREIRA DA SILVA	1,75	0,5	1,5	-	37,5	REPROVADA
116	FABIANE APARECIDA S. CREMONEZZI	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 08

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	Total	Classificação
133	MARCIA MARIA STRAMAZZO	1,5	1,25	3,5	-	62,5	1º
52	SOLANGE DA SILVA	1,5	1,25	3,25	-	60	2º
63	SILVANA CARRION BETIN	1,25	0,75	2,5	-	45	REPROVADA
55	APARECIDA BETANIA B. OLIVEIRA	1,25	1,25	1,75	-	42,5	REPROVADA
08	IRES APARECIDA C. DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 09

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
20	LOURDES MARIA PEREIRA MARTINS	1,0	0,25	1,75	-	30	REPROVADA
104	LOURDES DOS SANTOS BOTTEGA	1,5	0,25	1,25	-	30	REPROVADA
21	CLEUDIRCE MOREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 10

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
65	GRACIELE DA SILVA TEIXEIRA	1,25	2,5	3,5	-	72,5	1º
100	LAYANE MARINHO M. DA SILVA	0,75	2,0	4,0	-	67,5	2º
89	ANA ALICE DA SILVA BEZERRA	1,25	1,75	3,5	-	65	3º
86	CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	1,25	1,75	3,25	-	62,5	4º
87	CLÉOMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	1,25	2,0	3,0	-	62,5	5º
95	LUCILENE LIMA COSTA	1,0	2,0	3,0	-	60	6º
150	IVANÚBIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	1,75	1,5	2,75	-	60	7º
113	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1,0	1,0	3,5	-	55	8º
105	ADRIANA BARBOSA	1,5	1,0	2,75	-	52,5	9°
09	MARIA NILDENES ANTUNES	1,25	1,5	2,5	0	52,5	10°
39	JUSSIANE APARECIDA DOS SANTOS	1,5	1,25	2,5	-	52,5	11°
119	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	1,25	1,5	2,5	-	52,5	12°
137	JULIA DE ARAUJO	1,0	1,0	3,0	-	50	13°
147	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	1,5	1,0	2,5	-	50	14º
18	ERISVAN MARTINS DA SILVA	1,25	1,75	1,75	-	47,5	REPROVADA
57	QUELCIANE GOMES DA SILVA	0,75	0,75	3,25	-	47,5	REPROVADA
146	VANESSA PEREIRA DA SILVA	0,5	1,5	2,75	-	47,5	REPROVADA
152	MARILENE ROFRIGUES DE ARAÚJO	1,0	1,0	1,75	-	37,5	REPROVADA
118	CRISTIANE PALHANO SILVA	0,75	0,75	2,5	-	40	REPROVADA
37	LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS	1,25	1,0	1,25	-	35	REPROVADO
56	DIRENE SIMÃO ARAÚJO DA SILVA	1,5	0,0	2,5	-	40	DESCLAS
46	SIMONE SALLES DE SÁ	-	-	-	-	-	AUSENTE
49	JOSEANE CASTRO MACIEL	-	-	-	-	-	AUSENTE
151	MARIA DE JESUS LUNA BRITO	-	-	-	-	-	AUSENTE
76	MARIA ALVES PINTO	-	-	-	-	-	AUSENTE
148	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 11

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
26	JOSEMEIRE SANTOS VARGAS	1,75	1,5	1,75	-	50	1º
54	MARIA SOLANGE F. KOVALESKI	-	-	-	-	-	AUSENTE

-

MICROÁREA 12

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
05	ANA CAROLINA FLAUZINO	-	-	-	-	-	AUSENTE
25	DANIELE DE MOURA PAZ	-	-	-	-	-	AUSENTE

MICROÁREA 13

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
122	AGNA DE SOUZA GONÇALVES	1,75	1,75	3,25	-	67,5	1º
82	ELIANA MOCKEWITZ	1,25	2,0	3,25	-	65	2º
35	JUDITH CARDOSO SALLES	1,0	0,75	2,25	-	40	REPROVADA

MICROÁREA 14

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
81	NORMA RAIMUNDA DA SILVA	1,5	2,0	3,75	-	72,5	1º
136	ADRIANA DE ALMEIDA	1,25	2,25	3,25	-	67,5	2º

115	**ELIANA PEREIRA FREITAS**	1,25	2,0	1,75	-	50	**3º**
142	**CLAUDIA RAIMUNDA DE SOUZA**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**

MICROÁREA 15

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
66	**LINÉIA RADIN**	1,75	2,0	4,0	-	77,5	**1º**
90	**ANDRÉIA APARECIDA MORETE**	1,25	2,0	4,0	-	72,5	**2º**
04	**EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**	1,25	2,0	3,25	0	65	**3º**
72	**JOELMA SOUSA COLÁCIO**	1,25	1,0	3,25	-	55	**4º**

MICROÁREA 16

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

MICROÁREA 17

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

MICROÁREA 19

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
06	**DIANE BUENA GOMES BIALESKI**	1,5	2,0	2,75	-	62,5	**1º**
134	**ROSANGELA FERNANDES M. MARCOSSI**	1,5	1,75	2,75	-	60	**2º**

MICROÁREA 21

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
16	**RAQUEL DE SOUSA FONTENELE**	1,25	2,0	2,5	-	57,5	**1º**
30	**ANA PEREIRA BARBOZA**	1,5	1,0	1,5	-	40	**REPROVADO**
112	**JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**
120	**LANNA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**
07	**PATRICIA MARQUES SOBRINHO**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**

MICROÁREA 22

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
01	**SILVIA GARCIA ALVES**	1,5	1,5	4,5	0	75	**1º**
17	**EDILIA MARIA GOMES**	1,5	1,75	3,25	-	65	**2º**
44	**LUCICLEIA BALDUINO FEITOSA**	1,25	1,5	3,25	-	60	**3º**
33	**VANIELE WILTGEN**	1,5	1,25	3,25	-	60	**4º**
12	**MICHELE SILVA DE MACEDO**	1,5	1,25	3,25	-	60	**5º**
74	**MARIA SOUSA DO NASCIMENTO**	1,25	1,25	2,75	-	52,5	**6º**
36	**ELIZANGELE SALLES DE SÁ**	1,25	0,75	2,0	-	40	**REPROVADO**
62	**CINTIA DA CONCEIÇÃO BARROSO**	1,25	0,25	2,0	-	35	**REPROVADO**
15	**JURACY RODRIGUES DOS SANTOS**	0,5	0,75	1,5	-	27,5	**REPROVADO**
69	**PATRICIA ISTOSKI DE SOUZA**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**

MICROÁREA 23

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	TITULOS	TOTAL	Classificação
60	**MARIA ELISABETE DA SILVA RAIMUNDO**	1,5	2,0	3,75	-	72,5	**1º**
154	**QUEITIANE FERRAZZA MOURA**	1,0	1,5	3,5	-	60	**2º**
03	**EDILEUSA DOS SANTOS FRANÇA**	1,75	1,0	2,25	0	50	**3º**
53	**SILVÂNIA PIMENTA MENEZES MEYER**	1,25	1,25	2,0	-	45	**REPROVADO**
131	**CATIANE CONRAD**	1,0	0,75	2,25	-	40	**REPROVADO**

MICROÁREA 25

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
97	**VERA LUCIA HIGINO**	2,0	1,25	2,5	-	57,5	**1º**
38	**LUZIA ELIENE CAMPOS SOUSA**	1,25	0,75	3,25	-	52,5	**2º**
85	**JOSIANE SALLES DE SÁ**	1,0	0,75	3,25	-	50	**3º**
40	**DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**

MICROÁREA 26

N° INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	LINGUA PORT.	MAT.	CONH ESP	Títulos	Total	Classificação
29	**EDINELMA GONÇALVES**	1,5	1,25	4,5	-	72,5	**1°**
50	**SUELI APARECIDA STANKEWICZ**	1,25	2,25	3,5	0	70	**2°**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 003/2012

Resultado Final

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOMES DO CANDIDATO	Port.	Mat.	Conh. Esp.	Títulos	Total	Classificação
94	**FABIANA GIMENEZ MENDONÇA**	1,75	2,25	4,75	0	87,5	1º
109	**ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA**	2,0	2,25	4,5	-	87,5	2º
121	**ELIAS BALBINO MARTINS**	1,5	2,5	4,75	-	87,5	3º
42	**MARCIO WAGNER RANSOLIN SORANSO**	1,25	2,5	4,5	-	82,5	4º
77	**VALDINEIA DE ALMEIDA RODRIGUES**	1,5	2,5	4,25	-	82,5	5º
125	**LUCIANE CAETANO DA COSTA**	1,75	2,25	4,25	0	82,5	6º
98	**JESSICA ALVES DA COSTA**	1,75	2,0	4,25	-	82,5	7º
139	**EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**	1,75	2,25	4,25	-	82,5	8º
144	**ROGÉRIO LOPES DA SILVA**	1,75	1,25	4,5	-	75	9º
141	**JOÃO BATISTA PEREIRA**	1,0	2,0	4,5	-	75	10º
127	**AUREA CRISTINA CARRION**	1,5	1,75	4,25	0	75	11º
135	**ADRIANO JULIO DA SILVA**	1,5	2,0	4,0	-	75	12º
145	**SONIA MARIA DE MOURA SILVA**	1,75	1,0	4,5	0	72,5	13º
64	**SELMA MARIA MAXIMINIANO**	1,5	1,25	4,5	-	72,5	14º
128	**GERSON LEONE ALMEIDA SOARES**	0,75	2,0	4,5	0	72,5	15º
108	**MARINALVA L. DE SOUZA DE OLIVEIRA**	1,5	1,75	4,0	-	72,5	16º
93	**CARLOS IZAQUE TRINDADE**	1,25	1,5	4,25	0	70	17º
83	**MARCOS VINICIO RAMOS**	1,5	1,25	4,25	-	70	18º
59	**UELSON ARAUJO DE SOUSA**	1,5	2,0	3,5	0	70	19º
92	**VIVIANE FERREIRA DA SILVA**	1,25	1,25	4,25	0	67,5	20º
19	**RAFAEL PEREIRA D´AVILA**	1,25	1,75	3,75	-	67,5	21°
88	**TIAGO FERREIRA PILGER**	1,25	1,25	4,0	-	65	22°
79	**ANTONIA DE JESUS**	1,25	1,25	3,5	-	60	23°
103	**FERNANDA SILVA PEREIRA**	1,25	1,75	3,0	-	60	24°
02	**CLAUDIA AMARAL PINTO**	1,5	0,75	3,5	-	57,5	25°
75	**GUILHERME SPERANDIO SOUTO**	1,25	0,75	3,75	-	57,5	26°
129	**MARCIA HELENA S. DO NASCIMENTO**	1,0	0,5	3,75	0	52,5	27°
110	**NEUSA RIBEIRO DA SILVA GOMES**	1,0	0,75	3,25	0	50	28°
73	**SILVANA RODRIGUES LIMA**	1,0	1,0	2,0	-	40	**REPROVADA**
31	**CRISTIANE PEDRO PASSARELLO**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**
138	**DAIANE MASALKAS MARCELINO**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**
130	**ELEONAI PEREZ MARTINS DOS SANTOS**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**
149	**LUCIANO PEDRO PASSARELLO**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**
126	**ROBSON BENTES DIEFENTHAELER**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**
123	**WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO**	-	-	-	-	-	**AUSENTE**

SRª. FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Público n° 003/2012

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:54D0AB1F

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
Anexo de Metas e Prioridades

Programa:PROCESSO LEGISLATIVO								
Objetivo: MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO								
Metas: VEREADORES E SERVIDORES								
Indicadores: FISCALIZACAO DOS ATOS MUNICIPAIS DISCUSAO E VOTACAO					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		100,00	
					100,00		100,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores			Órgão SMS
					Físico / Financeiro			
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
2.001	01-LEGISLATIVA	031-ACAO LEGISLATIVA	2	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO COM O PODER LEGISLATIVO	FISCALIZACAO REALIZADA	100,00	720.000,00	CMA
1.001	01-LEGISLATIVA	031-ACAO LEGISLATIVA	1	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE	VEICULO E EQUIPAMENTOS	1,00	60.000,00	CMA
1.035	01-LEGISLATIVA	031-ACAO LEGISLATIVA	1	CONST/AMPLIACAO/REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	POPULACAO ATENDIDA	1,00	79.000,00	CMA
					Total	102,00	859.000,00	

Programa: RPPS - APIACAS								
Objetivo: GARANTIR AOS FUNCIONARIOS ESTATUTARIOS MUNICIPAIS CONDICOES BASICAS DE SUPORTE PREVIDENCIARIO.								
Metas: FUNCIONARIO ESTATUTARIO								
Indicadores: FUNCIONARIO ESTATUTARIO					Índice Recente		Índice Futuro	
					230,00		300,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores			Órgão SMS
					Físico / Financeiro			
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
2.002	09-PREVIDENCIA SOCI2	72-PREVIDENCIA DO R	2	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	SEGURADO DO RPPS	260,00	960.000,00	RPPS
1.002	09-PREVIDENCIA SOCI	272-PREVIDENCIA DO R	1	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4,00	80.000,00	RPPS
					Total	264,00	1.040.000,00	
Programa: ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO								
Objetivo: ATENDER A POPULACAO DE FORMA A PRESTAR ESCLARECIMENTOS DA ADMINISTRACAO								
Metas: POPULACAO								
Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	

					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.003	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	G2R	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO GABIENE DO PREFEITO	POPULACAO ATENDIDA	100,00	350.000,00	GPA
1.036	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	G1R	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	VEICULO E EQUIPAMENTOS	1,00	30.000,00	GPA
					Total	101,00	380.000,00	
Programa: JUNTA DO SERVICO MILITAR E CARTORIO ELEITORAL								
Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE ACOES VOLTADAS AOS JOVENS E ADULTOS NA REGULARIZAZAO DE DOCUMENTOS.								
Metas: POPULACAO								
Indicadores: CADASTRO ELEITORAL					Índice Recente 4.350,00		Índice Futuro 5.000,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.004	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	G2R	MANUT./ADM. CARTORIO ELEITORAL E JUNTA SERV. MILIT	POPULACAO ATENDIDA	1,00	55.000,00	GPA
					Total	1,00	55.000,00	
Programa: EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS								
Objetivo: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE A TODA POPULACAO.								
Metas: ALUNO MATRICULADO								
Indicadores: ALUNO MATRICULADO					Índice Recente 1.390,00		Índice Futuro 1.600,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
1.005	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	1	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO PERMANENTE	VEICULO E EQUIPAMENTOS	1,00	80.000,00	SME
					Total	1,00	80.000,00	
Programa: TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE								
Objetivo: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.								
Metas: ALUNO MATRICULADO								
Indicadores: ALUNO MATRICULADO					Índice Recente 1.390,00		Índice Futuro 1.600,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.008	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	55.000,00	SME
2.009	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	180.000,00	SME
2.011	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETACONVENIO ESTADO	2	TRANSPORTE ESCOLAR -	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	55.000,00	SME
2.005	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	90.000,00	SME
					Total	4,00	380.000,00	
Programa: MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE								
Objetivo: OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE.								
Metas: ALUNO MATRICULADO								
Indicadores: ALUNO MATRICULADO					Índice Recente 1.390,00		Índice Futuro 1.600,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.006	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	MERENDA ESCOLAR - PNAE	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	80.000,00	SME
2.007	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	MERENDA ESCOALR - RECURSOS PROPRIOS	ALUNOS ASSISTIDO	4,00	65.000,00	SME
					Total	5,00	145.000,00	
Programa: CRECHE CONSTRUIDA								
Objetivo: CONSTRUCAO DE 01 CRECHE NO PERIMETRO URBANO.								
Metas: ALUNO MATRICULADO								
Indicadores: CRECHE CONSTRUIDA					Índice Recente 0,00		Índice Futuro 1,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
1.003	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFANT	1	CONSTRUCAO DE CRECHE NO PERIMETRO URBANO	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	180.000,00	SME
					Total	1,00	180.000,00	
Programa: EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS								
Objetivo: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE A TODA POPULACAO.								
Metas: ALUNO MATRICULADO								
Indicadores: ALUNO MATRICULADO					Índice Recente 1.390,00		Índice Futuro 1.600,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
1.004	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAME	1	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	80.000,00	SME
1.004	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	1	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	80.000,00	SME
2.014	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - REC. PROP.	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	230.000,00	SME
2.015	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFANTL	2	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INF. - REC. PROP.	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	35.000,00	SME
2.019	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	PARCERIAS E CONVENIOS COM ENTIDADES DE ENSINO	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	45.000,00	SME
					Total	5,00	470.000,00	
Programa: EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB								
Objetivo:OFERECER ENSINO DE QUALIDADE A TODA POPULACAO.								
Metas: ALUNO MATRICULADO								
Indicadores: ALUNO MATRICULADO					Índice Recente 1.390,00		Índice Futuro 1.600,00	

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.012	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 60	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	1.520.000,00	SME
2.013	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFANTL	2	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFANT - FUNDEB 60	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	65.000,00	SME
2.017	12-EDUCACAO	365-EDUCACAO INFANTL	2	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFAN. - FUNDEB 40	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	27.000,00	SME
2.016	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 40	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	900.000,00	SME
2.018	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	35.000,00	SME
1.008	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	1	CONSTRUCAO QUADRA COBERTA NA ESCOLA PAULO FREIRE	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	65.000,00	SMEC
1.009	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	1	COBERTURA QUADRA ESCOLA CENTRO PROM. EDUCACIONAL	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	65.000,00	SME
1.010	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	1	CONSTRUCAO DE ESCOLA NO PERIMETRO URBANO	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	115.000,00	SMEC
1.012	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	1	CONSTRUCAO QUADRA NA ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	33.000,00	SMEC
					Total	9,00	2.825.000,00	

Programa: INCENTIVO A CULTURA

Objetivo: INCENTIVAR A CULTURA NO MUNICIPIO

Metas: POPULACAO

Indicadores: ALUNO MATRICULADO	Índice Recente	Índice Futuro
	1.390,00	1.600,00

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.020	13-CULTURA	392-DIFUSAO CULTURA	2	ATIVIDADES E MANUTENCAO DA CULTURA	POPULACAO ATENDIDA	1,00	26.000,00	SME
					Total	1,00	26.000,00	

Programa: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Objetivo: INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR NO MUNICIPIO

Metas: POPULACAO

Indicadores: ALUNO MATRICULADO	Índice Recente	Índice Futuro
	1.390,00	1.600,00

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.021	27-DESPORTO E LAZER	812-DESPORTO COM	2	ATIVIDADES E MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	POPULACAO ATENDIDA	1,00	95.000,00	SME
1.007	27-DESPORTO E LAZER	812-DESPORTO COM	1	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO NO PERIMETRO URBANO	POPULACAO ATENDIDA	1,00	220.000,00	SME
1.006	27-DESPORTO E LAZER	812-DESPORTO COM	1	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ESPORTE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	23.000,00	SME
1.011	27-DESPORTO E LAZER	812-DESPORTO COM	1	CONSTRUCAO DE PRACAS ESPORTIVAS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	34.000,00	SME
					Total	4,00	372.000,00	

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Objetivo: DOTAR A SECRETARIA DE ADMNISTRACAO E FINANCAS DE UMA GESTAO EFICIENTE.

Metas: POPULACAO

Indicadores: ALUNO MATRICULADO	Índice Recente	Índice Futuro
	1.390,00	1.600,00

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.022	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	G2R	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DA SEC. FINANCAS E ADM.	POPULACAO ATENDIDA	1,00	2.300.000,00	SMAF
2.023	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	G2R	PARC. CONV. AJUDA CUSTO ORGAOS ESTADUAIS FEDERAIS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	115.000,00	SMAF
2.024	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	G2R	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	POPULACAO ATENDIDA	1,00	415.000,00	SMAF
2.025	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	G2R	PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	POPULACAO ATENDIDA	1,00	65.000,00	SMAF
1.034	04-ADMINISTRACAO	122-ADMINISTRACAO	G1R	AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	VEICULO E EQUIPAMENTOS	1,00	45.000,00	SMAF
					Total	5,00	2.940.000,00	

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA

Objetivo: INCENTIVAR OS AGRICUTORES E PECUARISTAS PARA GERACAO DE RENDA

Metas: POPULACAO

Indicadores: ALUNO MATRICULADO	Índice Recente	Índice Futuro
	1.390,00	1.600,00

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.027	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	2	MANUTENCAO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA DES. ECON.	POPULACAO ATENDIDA	1,00	220.000,00	SMADE
2.028	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	2	PARC. CONV. AJUDA CUSTO ORGAOS EST. FED. ASSOCIAC	POPULACAO ATENDIDA	1,00	45.000,00	SMADE
1.013	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	1	COMPANHEIRO DO CAMPO	POPULACAO ATENDIDA	1,00	165.000,00	SMADE
1.014	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	1	LEITE FRIO	POPULACAO ATENDIDA	1,00	144.000,00	SMADE
1.015	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	1	PLANTA NOVA	POPULACAO ATENDIDA	1,00	35.000,00	SMADE
1.017	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	1	CANA DE ACUCAR	POPULACAO ATENDIDA	10,00	220.000,00	SMADE
1.018	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	1	FEIRA LIVRE DE APIACAS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	203.000,00	SMADE
1.019	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	1	RACA NOBRE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	62.000,00	SMADE
1.016	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	1	PISCICULTURA MUNICIPAL	POPULACAO ATENDIDA	1,00	47.000,00	SMADE
1.020	20-AGRICULTURA	601-PROMOCAO DA PRD	1	AQUISICAO VEICULOS MAQUINAS EQUIP. DIVERSOS AGRIC.	POPULACAO ATENDIDA	1,00	213.000,00	SMADE
					Total	19,00	1.354.000,00	

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE - PROGRAMAS SAUDE

Objetivo: ATENDER DE FORMA EFICIENTE A POPULACAO USUARIO DO SISTEMA DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE APIACAS.

Metas: POPULACAO

Indicadores: USUARIO DA SAUDE	Índice Recente	Índice Futuro
	12,00	12.000,00

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro	Órgão SMS

					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
1.021	10-SAUDE	301-ATENCAO BASICA	1	CONST. REF. AMPLIACAO HOSPITAL, PSF E UNID SAUDE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	215.000,00	SMS
1.022	10-SAUDE	301-ATENCAO BASICA	1	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS SAUDE	VEICULO E EQUIPAMENTOS	1,00	65.000,00	SMS
2.030	10-SAUDE	301-ATENCAO BASICA	2	MANUTENCAO E ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA SAUDE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	1.530.000,00	SMS
					Total	3,00	1.810.000,00	

Programa: INCENTIVO AO TURISMO
Objetivo: INCENTIVAR O TURISMO NA REGIAO
Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores / Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.032	13-CULTURA	391-PATRIMONIO HISTOR	2	MANUTENCAO E ATIVIDADES A CARGO DO DEPT TURISMO	POPULACAO ATENDIDA	1,00	26.000,00	SMMAT
					Total	1,00	26.000,00	

Programa: PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo: PROGRAMAS DE MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores / Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.033	18-GESTAO AMBIENTA	541-PRESERVACAO E CN	2	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DEPT MEIO AMBIENTE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	35.000,00	SMMAT
					Total	1,00	35.000,00	

Programa: ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores / Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.034	08-ASSISTENCIA SOCIA	241-ASSISTENCIA AO ID	2	MANUTENCAO/ATIVIDADES A CARGO PROGRAMAS DO MPAS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	280.000,00	SMAS
2.035	08-ASSISTENCIA SOCIA	241-ASSISTENCIA AO ID	2	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	POPULACAO ATENDIDA	1,00	330.000,00	SMAS
					Total	2,00	610.000,00	

Programa: PARCERIAS COM INSTITUICOES PRIVADAS
Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores / Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.036	08-ASSISTENCIA SOCIA	241-ASSISTENCIA AO ID	2	PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUICOES PRIVADAS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	415.000,00	SMAS
					Total	1,00	415.000,00	

Programa: MANUTENCAO ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Objetivo: MANUTENCAO, RECUPERACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS DO MUNICIPIO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA.
Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores / Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.037	26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODVI	2	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SECRETRARIA DEOBRAS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	2.500.000,00	SMO
2.038	26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODVI	2	AMORTIZACAO DE PARCELAS, JUROS/ENC. FINANCIAMENTO	POPULACAO ATENDIDA	1,00	180.000,00	SMO
2.039	26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODVI	2	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP/MATERIAL PERMANENTE.	POPULACAO ATENDIDA	1,00	230.000,00	SMO
					Total	3,00	2.910.000,00	

Programa: CONVENIOS COM CONSORCIO E ORGAO FEDERAIS E ESTADUAIS
Objetivo: MANUTENCAO, RECUPERACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS DO MUNICIPIO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA.
Metas: POPULACAO

Indicadores: ALUNO MATRICULADO					Índice Recente		Índice Futuro	
					1.390,00		1.600,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores / Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.040	26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODVI	2	CONVENIO COM CDVAT	POPULACAO ATENDIDA	1,00	85.000,00	SMO
					Total	1,00	85.000,00	

Programa: PROGRAMA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E GALERIAS
Objetivo: CONSTRUCAO DE ASFALTO E GALERIAS NO PERIMETRO URBANO
Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores / Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
1.029	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURAU	1	CONSTRUCAO DE ASFALTO E GALERIAS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	65.000,00	SMO
					Total	1,00	65.000,00	

Programa: PROGRAMA DE DRENAGEM DE RUAS, RIOS E CORREGOS
Objetivo: VIABILIZAR RECURSOS PARA DRENAGEM DE RUAS, RIOS E CORREGOS

Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro			Órgão SMS
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
1.023	10-SAUDE	-TRABALHO	1	DRENAGEM E CANALIZACAO DE CORREGOS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	530.000,00	SMS
1.024	10-SAUDE	-TRABALHO	1	CONSTRUCAO, REVISAO DA RECE DE AGUA NO PER. URBANO	POPULACAO ATENDIDA	1,00	180.000,00	SMS
1.025	10-SAUDE	-TRABALHO	1	SANEAMENTO BASICO BAIRRO PIONEIRO	POPULACAO ATENDIDA	1,00	180.000,00	SMS
1.030	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURA	1	DRENAGEM E CANALIZACAO DE RUAS, RIOS E CORREGOS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	330.000,00	SMO
					Total	4,00	1.220.000,00	

Programa: CASAS PARA TODOS

Objetivo: VIABILIZAR RECURSOS PARA CONSTRUCAO DE CASAS PARA FAMILIAS

Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro			Órgão SMS
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
1.031	16-HABITACAO	482-HABITACAO URBAN	1	CONSTRUCAO DE CASAS	POPULACAO ATENDIDA	1,00	330.000,00	SMO
					Total	1,00	330.000,00	

Programa: MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE

Objetivo: DOTAR O MUNICIPIO DE CONDICOES OFERECER AGUA DE QUALIDADE A POPULACAO

Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro			Órgão SMS
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
2.041	17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BAS	2	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	180.000,00	SMAF
1.032	10-SAUDE	-TRABALHO	1	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	POPULACAO ATENDIDA	1,00	230.000,00	SMAF
					Total	2,00	410.000,00	

Programa: RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro			Órgão SMS
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
1.033	99-RESERVA DE CONTI	999-RESERVA DE CONTN	1	RESERVA DE CONTINGENCIA	POPULACAO ATENDIDA	1,00	205.000,00	SMAF
					Total	1,00	205.000,00	

Programa: CMDCA E CONSELHO TUTELAR

Objetivo: ATENDER CRIANCAS E ADOLESCENTES ATRAVES DOS CONSELHOS CMDCA E CONSELHO TUTELAR

Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro			Órgão SMS
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
2.042	08-ASSISTENCIA SOCIA	243-ASSISTENCIA A CR	2	MANUTENCAO E ATIVIDADE CONSELHOS TUTELAR E CMDCA	POPULACAO ATENDIDA	1,00	85.000,00	SMAS
					Total	1,00	85.000,00	

Programa: EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: ATENDER AS CRIANCAS PORTADORA DE DEFICIENCIA ESPECIAL

Metas: ALUNO MATRICULADO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro			Órgão SMS
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
2.043	12-EDUCACAO	367-EDUCACAO ESPEC	2	MANUT/ENCARGOS PARCERIA APAE COM ENSINO ESPECIAL	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	50.000,00	SME
					Total	1,00	50.000,00	

Programa: CIDADE URBANIZADA

Objetivo: DOTAR O PERIMETRO URBANO DE INFRA ESTRUTURA

Metas: POPULACAO

Indicadores: POPULACAO ATENDIDA					Índice Recente		Índice Futuro	
					50,00		90,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro			Órgão SMS
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
1.026	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURAU	1	URBANIZACAO DO CENTRO DA CIDADE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	530.000,00	SMTMA
					Total	1,00	530.000,00	

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE - REC. PROPRIOS

Objetivo: ATENDER DE FORMA EFICIENTE A POPULACAO USUARIO DO SISTEMA DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE APIACAS.

Metas: POPULACAO

Indicadores: USUARIO DA SAUDE					Índice Recente		Índice Futuro	
					12,00		12.000,00	
Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro			Órgão SMS
					Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	
2.029	10-SAUDE	301-ATENCAO BASICA	2	ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	630.000,00	SMS
1.027	10-SAUDE	301-ATENCAO BASICA	1	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	65.000,00	SMS
2.031	10-SAUDE	301-ATENCAO BASICA	2	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	105.000,00	SMS
1.028	10-SAUDE	301-ATENCAO BASICA	1	CONST/AMPLIACAOREFORMA DO HOSPITAL E UNID SAUDE	POPULACAO ATENDIDA	1,00	120.000,00	SMS
					Total	4,00	920.000,00	

Programa: TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Objetivo: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

Metas: ALUNO MATRICULADO

Indicadores: ALUNO MATRICULADO	Índice Recente	Índice Futuro
	1.390,00	1.600,00

Item	Função	SubFunção	TP	Projeto/Atividade Operações Especiais	Indicadores Físico / Financeiro Meta da Ação / Produto	Quant.	Valor R$	Órgão SMS
2.010	12-EDUCACAO	361-ENSINO FUNDAMETA	2	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	ALUNOS ASSISTIDO	1,00	230.000,00	SME
					Total	1,00	230.000,00	
					Total Geral	551,00	21.042.000,00	

Publicado por:
Marizete Andretta
Código Identificador:8C2FBBD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 007 - PSS 002-2012 - FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012

EDITAL 007/2012 – RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 221/2012, considerando o resultado das provas realizadas e o resultado do julgamento dos recursos interpostos, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital o resultado final para homologação deste certame conforme lista abaixo:

Cargo: PROFESSOR - ETNIA IRANTXE
Ensino Médio

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: PROFESSOR - ETNIA RIKBAKTSA
Ensino Fundamental

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: PROFESSOR - ETNIA RIKBAKTSA
Ensino Médio

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: PROFESSOR - ETNIA RIKBAKTSA
Ensino Médio Magistério

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: PROFESSOR - ETNIA RIKBAKTSA
Licenciatura Plena

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - ETNIA IRANTXE
Ensino Fundamental

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - CENTRO
Ensino Fundamental

nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
017/2012	Maria Aparecida Marcelo Bonazza	005.017.371-54	27	30	40	97	APROVADO
023/2012	Debora Rosa de Almeida	929.358.001-25	27	30	40	97	CLASSIFICADO
047/2012	Maria Rosa Pires da Silva	021.229.581-03	27	30	40	97	CLASSIFICADO
078/2012	Valeria de Souza Prado	045.217.861-46	27	30	40	97	CLASSIFICADO
105/2012	Silvia Helena da Silva	534.923.401-30	21	27	40	88	CLASSIFICADO
072/2012	Divina do Nascimento Batista	020.284.341-63	21	27	40	88	CLASSIFICADO
107/2012	Claudineia Paulino da Silva	019.121.931-24	21	24	40	85	CLASSIFICADO
045/2012	Nelcy Cristina de Miranda	942.408.331-91	24	27	32	83	CLASSIFICADO
043/2012	Keite do Carmo Botelho	037.577.171-98	15	27	40	82	CLASSIFICADO
103/2012	Neiva Ferreira	008.930.061-06	21	18	40	79	CLASSIFICADO
044/2012	Maria José Braga	099.159.658-77	15	24	40	79	CLASSIFICADO
098/2012	Osmarina de Lima	038.451.189-97	15	24	40	79	CLASSIFICADO
100/2012	Silvana da Silva Meuchi	016.762.321-41	12	27	40	79	CLASSIFICADO
099/2012	Pamella Christina da Cruz	014.861.681-08	12	24	36	72	CLASSIFICADO
061/2012	Karine Grangeiro da Silva	023.992.131-30	15	27	28	70	CLASSIFICADO
041/2012	Geisa Pereira	039.966.711-30	18	30	0	48	REPROVADO
007/2012	Joselilia da Costa Oliveira	020.118.111-80	-	-	-	-	AUSENTE
026/2012	Lidia Aparecida da Silva	036.692.391-97	-		-		AUSENTE
027/2012	Neide Izabel Panerari de Moraes	009.512.311-38	-		-		AUSENTE

Cargo: PROFESSOR - CENTRO
Licenciatura Plena

nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
084/2012	Giselly da Silva Chaves	015.737.031-33	18	24	32	74	APROVADO
038/2012	Glaucio Luiz Vaz	269.639.198-01	18	21	32	71	CLASSIFICADO
051/2012	Laura Cristina Novais	674.776.402-10	21	24	16	61	CLASSIFICADO
077/2012	Kátia Siqueira de Araujo	969.337.121-68	9	24	20	53	CLASSIFICADO
111/2012	Jakeline Maria Rodeghero	889.868.881-49	18	18	12	48	REPROVADO
024/2012	Valneomar Alves de Lima	872.505.431-72	12	24	12	48	REPROVADO
019/2012	Juliana Sousa Rodrigues	018.959.451-94	9	12	20	41	REPROVADO

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL – PNEs
Ensino Médio

Não houve inscrições para as vagas destinadas para PNEs para este cargo.

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL
Ensino Médio

nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
022/2012	Gilberto Rodrigues Nogueira	055.617.081-47	18	30	24	72	APROVADO
018/2012	Maria Inez Pereira Gomes	773.533.071-53	18	21	24	63	CLASSIFICADO
079/2012	Vania Souza Silva	026.377.701-47	15	18	28	61	CLASSIFICADO
075/2012	Juscielle Ramos	029.819.511-90	21	15	20	56	CLASSIFICADO
083/2012	Priscila Carielo Tomaz	022.125.081-66	15	15	24	54	CLASSIFICADO
081/2012	Dejair Nogueira de Carvalho	008.829.781-01	18	27	08	53	CLASSIFICADO
059/2012	Sinezio de Jesus Sobrinho	031.622.151-10	9	24	20	53	CLASSIFICADO
109/2012	Lucas dos Santos Miranda	053.598.571-10	15	21	12	48	REPROVADO
011/2012	Lidia Cezario de Amorim	004.822.491-02	15	18	8	41	REPROVADO

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL
Ensino Médio Magistério

NÃO HOUVE INSCRITOS

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL
Licenciatura Plena

nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
062/2012	Aparecida Alves Duarte Stauffer	808.555.711-87	12	21	24	57	APROVADO
037/2012	Silvana Aparecida R. Santana	813.556.451-15	18	18	16	52	CLASSIFICADO

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO – PNEs
Ensino Médio

Não houve inscrições para as vagas destinadas para PNEs para este cargo.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO
Ensino Médio

nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
090/2012	Lucia Valhux	504.765.999-20	27	30	28	85	APROVADO
005/2012	Eleane Ines Braun Burg	650.630.901-68	24	24	32	80	CLASSIFICADO
066/2012	Dirce Laurindo Lopes da Silva	014.764.411-97	27	27	24	78	CLASSIFICADO
046/2012	Taise Andrea Woehl	593.711.101-04	24	30	24	78	CLASSIFICADO
002/2012	Alexsandra Cavalcante Braun	297.504.798-31	21	24	32	77	CLASSIFICADO
063/2012	Aline Passamani Becker	971.859.731-04	24	24	28	76	CLASSIFICADO
088/2012	Marcia Gloria de Oliveira	495.407.501-72	18	30	28	76	CLASSIFICADO
042/2012	Sueli Germano Neto	616.504.711-49	24	27	24	75	CLASSIFICADO
013/2012	Eliane Marinho Marcelo	041.527.161-42	21	24	28	73	CLASSIFICADO
009/2012	Dalva Maltes Ferreira da Silva	028.075.531-76	18	27	28	73	CLASSIFICADO
108/2012	Daniele Angola da Cruz	039.223.041-09	18	27	28	73	CLASSIFICADO
096/2012	Noeli Sanches de Lima da Silva	568.570.801-78	15	30	28	73	CLASSIFICADO
106/2012	Rafaeli Elisa Wagner	930.742.551-53	21	27	24	72	CLASSIFICADO
086/2012	Luana Borguesan	020.247.541-71	18	21	32	71	CLASSIFICADO
082/2012	Maiara de Fatima Ochoa da Silva	044.700.221-01	24	18	28	70	CLASSIFICADO
055/2012	Samara Alves de Freitas	629.982.936-20	21	21	28	70	CLASSIFICADO
008/2012	Talita Maria Bonazza	015.511.431-00	18	24	28	70	CLASSIFICADO
093/2012	Rosangela Solidário	007.018.711-80	27	27	16	70	CLASSIFICADO
006/2012	Evilin Grasieli Diniz Ribeiro	016.257.411-89	27	27	16	70	CLASSIFICADO
067/2012	Tamara Lis Fulgencio	044.441.391-02	24	21	24	69	CLASSIFICADO
004/2012	Joana D'arc Azevedo dos Santos	945.105.551-72	12	24	32	68	CLASSIFICADO
010/2012	Francisca Fernanda Aguiar Silva	040.536.261-70	27	21	20	68	CLASSIFICADO
035/2012	Simone Alves da Silva Cunha	020.257.511-56	18	30	20	68	CLASSIFICADO
089/2012	Franciane Aparecida Pereira Stauffer	001.194.241-00	21	18	28	67	CLASSIFICADO
029/2012	Maria Francione Carneiro	054.511.231-10	15	24	28	67	CLASSIFICADO
092/2012	Erica Alcantara de Souza	022.165.591-30	24	27	16	67	CLASSIFICADO
095/2012	Marciana Vieira da Silva	954.124.761-04	21	21	24	66	CLASSIFICADO
054/2012	Nubia Meridian Barros Coelho	017.741.991-14	21	21	24	66	CLASSIFICADO
025/2012	Agna dos Santos de Souza	035.148.211-35	24	21	20	65	CLASSIFICADO
056/2012	Vanubia Renata Rodrigues Farina	042.396.481-06	12	24	28	64	CLASSIFICADO
101/2012	Ingridi Maiara Candida Pereira	040.670.321-37	27	21	16	64	CLASSIFICADO
036/2012	Marli Ferreira Nascimento	579.062.032-91	21	27	16	64	CLASSIFICADO
080/2012	Patricya Fialho de Oliveira	036.105.461-07	21	27	16	64	CLASSIFICADO
057/2012	Rejane Ribeiro Moura	975.799.201-15	15	24	24	63	CLASSIFICADO
020/2012	Aline Grangeiro da Silva	032.642.351-61	15	24	24	63	CLASSIFICADO
034/2012	Adriana do Nascimento Alves	006.732.601-35	24	18	20	62	CLASSIFICADO
091/2012	Adrieli de Jesus da Silva	044.489.931-67	18	24	20	62	CLASSIFICADO
016/2012	Debora Lansana	010.286.051-37	27	27	08	62	CLASSIFICADO
085/2012	Jessica da Silva dos Santos	036.170.201-94	24	21	16	61	CLASSIFICADO
021/2012	Eliani de Melo Macedo	007.885.821-60	15	27	16	58	CLASSIFICADO
097/2012	Ivone Silva Marques	036.860.849-29	21	18	16	55	CLASSIFICADO
073/2012	Adriana de Oliveira Damacena	046.989.701-56	15	24	16	55	CLASSIFICADO
070/2012	Sirley Batista Braz	622.272.111-72	12	27	16	55	CLASSIFICADO
060/2012	Belanizia Santos Chaves	000.575.145-42	12	18	24	54	CLASSIFICADO
104/2012	Benedita Luiza de Barros	807.339.991-15	09	21	24	54	CLASSIFICADO
014/2012	Luessa Santos Buss	050.314.671-42	18	24	12	54	CLASSIFICADO
033/2012	Adriana Grangeiro da Silva	000.199.101-93	09	24	20	53	CLASSIFICADO
110/2012	Marcia Teodoro Dias	901.195.501-30	12	24	16	52	CLASSIFICADO
076/2012	Marli dos Santos	011.482.791-56	12	24	16	52	CLASSIFICADO
030/2012	Luciane Pereira da Costa	025.338.971-24	15	24	12	51	CLASSIFICADO
001/2012	Lorena Barbosa Pereira	032.212.931-19	15	24	12	51	CLASSIFICADO
094/2012	Edicleia Lucas da Silva	042.877.571-30	15	27	08	50	CLASSIFICADO
069/2012	Silvana Aparecida de França	550.904.191-91	15	18	16	49	REPROVADO
053/2012	Silvana Coelho Moreira	020.922.441-08	12	21	16	49	REPROVADO
049/2012	Jaqueline Luiza Rodrigues Borges	020.531.911-47	12	21	16	49	REPROVADO
087/2012	Valdirene Brazão da Silva	040.279.041-33	12	21	16	49	REPROVADO

015/2012	Josiane Carla de Araújo	046.933.981-01	15	21	12	48	REPROVADO
003/2012	Marisa Fogaça	913.607.811-53	15	18	12	45	REPROVADO
071/2012	Eliane Souza da Silva	004.098.491-54	15	18	12	45	REPROVADO
031/2012	Neide Pereira	926.891.321-68	12	15	16	43	REPROVADO
032/2012	Andreia Fronstak da Costa	016.737.111-89	09	21	12	42	REPROVADO
050/2012	Rosely de Lima Carvalho	029.913.981-67	12	15	12	39	REPROVADO
048/2012	Hosana Pereira de Oliveira	040.369.941-07	12	18	08	38	REPROVADO
102/2012	Fernanda Silva dos Santos	700.110.261-03	09	15	12	36	REPROVADO
068/2012	Ines Elisabete Moraes	687.131.770-87	09	21	04	34	REPROVADO
065/2012	Aldacleir Candida de Barros	604.464.471-53	-	-	-	-	AUSENTE
039/2012	Antonio Reis de Souza Neto	004.256.571-59	-	-	-	-	AUSENTE
058/2012	Edna Messias da Rosa	046.678.269-16	-	-	-	-	AUSENTE
052/2012	Jusilene Stofo Gross	039.871.421-54	-	-	-	-	AUSENTE
064/2012	Marcia Grings	021.832.561-41	-	-	-	-	AUSENTE

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CENTRO
Ensino Médio Magistério

nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.Port.	C. Gerais	C. Espec.	Total	Resultado final
074/2012	Cristiane Malaquias Paixão	000.638.061-18	18	24	28	70	APROVADO
028/2012	Ivanildes Dias Nogy	537.767.541-20	21	24	20	65	CLASSIFICADO
040/2012	Ana Marcelo	452.578.501-25	15	21	28	64	CLASSIFICADO
012/2012	Maura de Fátima Machado	337.577.801-59	12	24	20	56	CLASSIFICADO

Brasnorte MT, 04 de julho de 2012.

REGINA LEVANDOSKI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado N° 002/2012

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:63CE2A3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10 DE 23 DE JANEIRO 2012.

DECRETO Nº 000010/12 de 23 de Janeiro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.435.965,89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
(918) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.20 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			
(860) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0035	Material De Consumo		652,00
06 -	**SECRETARIA**	**MUNICIPAL DE**	**SAÚDE**
06.20 -	**FUNDO**	**MUNICIPAL DE**	**SAÚDE**
(981) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0114	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	16.000,00
(973) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0017	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	6.300,00
(144) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.133-0004	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	28.500,00
(144) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.133-0004	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	28.500,00
(843) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0004	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	12.000,00
(652) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0012	Equipamentos E Material Permanente		23.000,00
(973) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0017	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	6.300,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-0203	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		16.000,00
(655) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0012	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	6.300,00
(1039) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-0004	Equipamentos E Material Permanente		50.000,00
(981) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0114	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	16.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.10 -	**SECRETARIA**	**MUNICIPAL DE**	**EDUCAÇÃO**
(1065) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.139-0002	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	9.000,00
07.20 -	**COORDENAÇÃO**	**MUNICIPAL DE**	**EDUCAÇÃO**
(759) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0002	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	475.000,00
(687) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0002	Material De Consumo		60.000,00
07.30-FUNDEB			
(612) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0005	Vencimentos E Vantagens Fixas	Pessoal Civil	80.000,00
(603) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0005	Equipamentos E Material Permanente		1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
(356) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	2.600,00
(755) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0000	Obras E Instalações		150.000,00
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	52.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			

(730) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.052-0043	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	6.331,00
(730) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.052-0043	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	157.883,00
(731) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.052-0043	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	8.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA			
11.10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
(534)4.4.90.52.00.00.00.00.1.058-0000	Equipamentos E Material Permanente		61.019,89

DECRETO Nº 000010/12 de 23 de Janeiro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.435.965,89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
(547) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.061-0000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
(581) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0136	Obras E Instalações		28.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
(393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	1.100,00
(469) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	2.000,00
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	900,00
(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	900,00
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	420,00
(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	500,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
(409) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.090-0000	Obrigações Patronais		7.000,00
(410) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.090-0000	Contratação P/ Tempo Determinado		35.000,00
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	7.250,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	610,00
(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	900,00
(76) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.094-0000	Contratação P/ Tempo Determinado		40.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	3.000,00
(3) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0000	Material De Consumo		12.000,00
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	1.000,00
		Total Suplementação:	**1.435.965,89**

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
(823) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.20 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			
(859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	652,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
(1005) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0004	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	12.000,00
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(144)3.3.90.36.00.00.00.00.2.133-0004	OutrosServiços De Terceiros	PessoaFísica	16.000,00
(762) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0004	Equipamentos E Material Permanente		10.000,00

DECRETO Nº 000010/12 de 23 de Janeiro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.435.965,89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(764) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0004	Equipamentos E Material Permanente		13.000,00
(182) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.129-0004	Equipamentos E Material Permanente		50.000,00
(835) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0004	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	50.800,00
(835) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0004	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	50.800,00
(33) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0203	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	3.300,00
(974) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0017	Outros Serviços De Terceiros -	Pessoa Física	3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
(235) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.096-0002	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	5.000,00
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.096-0002	Material De Consumo		2.000,00
(241) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0002	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	2.000,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0002	Material De Consumo		30.000,00
(571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002	Material De Consumo		30.000,00
(572) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002	Vencimentos E Vantagens Fixas	Pessoal Civil	80.000,00
(690) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0002	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	475.000,00
07.30-FUNDEB			

(803) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.026-0005	Equipamentos E Material Permanente		1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
(697) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0120	Outros Serviços De Terceiros -	Pessoa Jurídica	2.600,00
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0078	Material De Consumo		20.000,00
(718) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0123	Obras E Instalações		150.000,00
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL			
(257) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-0001	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	10.000,00
(752) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0001	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	22.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
(451) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	1.500,00
(452) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.076-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	1.500,00
(453) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0000	Material De Consumo		1.500,00
(282) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.073-0000	Diárias	Civil	30.000,00
(732) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.052-0000	Material De Consumo		6.331,00
(727) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.053-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	83,00
(454) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.075-0000	Equipamentos E Material Permanente		300,00
(433) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	120.000,00
(455) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	300,00
(456) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	300,00
(457)3.3.90.32.00.00.00.00.2.075-0000	Material Bemou Serviço para Distribuição Gratuita		300,00
(458) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0000	Material De Consumo		300,00

DECRETO Nº 000010/12 de 23 de Janeiro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.435.965,89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
(459) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0000	Diárias	Civil	300,00
(450) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-0000	Equipamentos E Material Permanente		1.500,00
(739) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.049-0070	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	8.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	3.000,00
(157) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-0126	Equipamentos E Material Permanente		61.019,89
(159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0126	Obras E Instalações		28.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
(395) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.082-0000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		100,00
(396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000	Material De Consumo		300,00
(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000	Material De Consumo		10.000,00
(470) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000	Material De Consumo		2.000,00
(243) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0000	Equipamentos E Material Permanente		250,00
(245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.120-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	400,00
(218) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.120-0000	Passagens E Despesas Com Locomoção		250,00
(201) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	150,00
(202) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.117-0000	Passagens E Despesas Com Locomoção		350,00
(203) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.117-0000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		200,00
(204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0000	Material De Consumo		200,00
(120) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	300,00
(121) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.095-0000	Passagens E Despesas Com Locomoção		120,00
(429) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	250,00
(430) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.087-0000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		250,00
(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.082-0000	Equipamentos E Material Permanente		200,00
(394) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	500,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
(197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.118-0000	Material De Consumo		5.000,00
(408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0000	Material De Consumo		10.000,00
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-1001	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	7.250,00
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	100,00
(84) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.092-0000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		100,00
(85) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0000	Material De Consumo		410,00
(89) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	500,00
(90) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.091-0000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		200,00
(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0000	Material De Consumo		200,00
12.30 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
(62)3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0000-	OutrosServiços De Terceiros	Pessoa Jurídica	10.000,00
(92) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Física	10.000,00

DECRETO Nº 000010/12 de 23 de Janeiro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.435.965,89

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002307/11 de 21 de Dezembro de 2011;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
12.30 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0000	Material De Consumo		20.000,00
12.60 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC			
(166) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0014	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	7.000,00
(421) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
(8) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	2.000,00
(10) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000	Material De Consumo		1.000,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000	Outros Serviços De Terceiros	Pessoa Jurídica	6.000,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000	Material De Consumo		7.000,00
		Total Anulação:	**1.435.965,89**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 23 de Janeiro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D868D78C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE TESTE SELETIVO ACS

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT. 2012

RESULTADO FINAL

NOME	TÍTULOS	PROVA ESCRITA	TÍTULOS + ESCRITA	ENTREVISTA INDIVIDUAL	ENTREVISTA COLETIVA	MÉDIA	NOTA FINAL	RESULTADO
0054 Aurora dos Santos Divino	**Sem títulos**	**8,22**	**8,22**	**9,5**	**9,0**	**9,25**	**8,735**	**APROVADA**
0060 Elisangela Aparecida de Andrade	**Sem títulos**	**7,08**	**7,08**	**10,0**	**9,0**	**9,5**	**8,290**	**APROVADA**
0044 Erezene Alves da Guia	**1.0**	**7,58**	**8,58**	**7,5**	**8,5**	**8,0**	**8,290**	**APROVADA**
0003 Evanil Gonçalves Santos Silva Ferreira	**2.0**	**7,84**	**9,84**	**9,0**	**9,0**	**9,0**	**9,420**	**APROVADA**
0005 Gesiane Dal-Cortivo	**Sem títulos**	**7,08**	**7,08**	**9,5**	**7,0**	**8,25**	**7,665**	**APROVADA**
0049 Graziela Betania Gentil	**Sem títulos**	**8,34**	**8,34**	**9,5**	**9,0**	**9,25**	**8,795**	**APROVADA**
0062 Juliete Cruz do Carmo	**Sem títulos**	**8,21**	**8,21**	**9,0**	**9,0**	**9,0**	**8,605**	**APROVADA**
0013 Lenir da Silva Pereira Castro	**1.0**	**7,58**	**8,58**	**9,5**	**8,0**	**8,75**	**8,665**	**APROVADA**
0016 Maria Benedita Lopes	**1.5**	**7,0**	**8,5**	**9,5**	**8,0**	**8,75**	**8,625**	**APROVADA**
0072 Mayanne de Barros	**Sem títulos**	**7,08**	**7,08**	**9,5**	**9,0**	**9,25**	**8,165**	**APROVADA**
0023 Ronaldo Cleiton de Almeida	**Sem títulos**	**7,46**	**7,46**	**8,5**	**8,0**	**8,25**	**7,855**	**APROVADO**
0031 Valdecira Francisca da Cruz	**Sem títulos**	**7,20**	**7,20**	**9,5**	**8,0**	**8,75**	**7,975**	**APROVADA**

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:E2788593

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CRONOGRAMA

Comodoro para Todos
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA
EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM		PRODUTO	PRAZO
1. Reconhecimento e Mensuração dos Intangíveis; Bens Móveis, Imóveis e			
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31/12/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado	31/12/2012
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	31/12/2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	31/12/2012
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31/12/2012
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2012
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			

Comodoro para Todos			
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade	31/12/2013
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	31/12/2013
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	31/12/2013
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31/12/2013
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31/12/2013
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões Evidenciados contabilmente.	31/12/2013
6 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, mortização e exaustão.	31/12/2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	31/12/2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação,"impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31/12/2013
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/12/2013
Comodoro para Todos			
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/12/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31/12/2013
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/2013
8 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas	*Template* de DCASP adequada à nova metodologia	31/12/2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
9 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	controle dos ativos de infraestrutura; Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	31/12/2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31/12/2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31/12/2014
Comodoro para Todos			
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31/12/2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31/12/2014
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	*Template* de ajustes de participações .	31/12/2014
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31/12/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31/12/2014
11. Implementação do sistema de custos;			
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31/12/2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31/12/2014

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:BD930492

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇAO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;				
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	**50%**	**31.10.2012**
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	**50%**	**31.10.2012**
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	**30%**	**31.12.2012**
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	**0%**	**31.12.2012**

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	**0%**	**30.11.2012**
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	**0%**	**31.12.2012**
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	**0%**	**31.12.2012**
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	**0%**	**31.12.2013**
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	**0%**	**31.12.2013**
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	**0%**	**31.12.2013**
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	**0%**	**31.12.2013**
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	**0%**	**31.12.2013**
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	**0%**	**31.12.2013**
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	**0%**	**31.12.2013**
6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	**0%**	**31.12.2013**
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "*impairment*".	**0%**	**31.12.2013**
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação,"*impairment*", etc. dos elementos patrimoniais.	**0%**	**31.12.2013**
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	**0%**	**31.12.2013**
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	**0%**	**31.12.2013**
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	**0%**	**31.12.2013**
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	**0%**	**31.12.2013**
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	**0%**	**31.12.2013**
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	**0%**	**31.12.2013**
8. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	**0%**	**31.12.2013**
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	*Template* de DCASP adequada à nova metodologia.	**0%**	**31.12.2013**
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	**0%**	**31.12.2013**
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	**0%**	**31.12.2014**
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "*benchmark*".	**0%**	**31.12.2014**
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	**0%**	**31.12.2014**
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "*impairment*" para os ativos de infraestrutura.	**0%**	**31.12.2014**
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	**0%**	**31.12.2014**
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	*Template* de ajustes de participações.	**0%**	**31.12.2014**
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	**0%**	**31.12.2014**
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	**0%**	**31.12.2014**
11. Implementação do sistema de custos;			**STATUS DE REALIZAÇAO**	**PRAZO MÁXIMO**
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	**0%**	**31.12.2014**
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	**0%**	**31.12.2014**
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	**0%**	**31.12.2014**
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	**0%**	**31.12.2014**
		Relatórios com variáveis financeiras para	**0%**	**31.12.2014**

11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	levantamento de custos		
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	**0%**	**31.12.2014**

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:7FFC1DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012 - EDITAL Nº 005/2012

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, senhor **GERSON ROSA DE MORAES,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE publicar o Resultado das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, para vaga de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde Micro-área 03

N.	Nome	Notas					Resultado
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Somatório	Percentual (%)	
01	Leidiane Dias de Sousa	6,00	9,00	5,00	20,00	66,66	Aprovada
02	Meirivone Maria de Lima	4,00	8,00	7,00	19,00	63,33	Classificado
03	Rosilene de Sousa Barros	4,00	9,00	4,00	17,00	56,66	Classificada
04	Wendel Vergílio dos Santos	5,00	6,00	2,00	13,00	43,33	Desclassificado
05	Janilton de Sousa Santos	5,00	7,00	0,00	12,00	40,00	Desclassificado
06	Simone Gomes Costa	5,00	5,00	2,00	12,00	40,00	Desclassificado
07	Maria Aparecida de Jesus	5,00	5,0	2,00	12,00	40,00	Desclassificado
08	Sebastião M. Araujo Ramos	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
09	Jurema B. Goes da Silva	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente

CARGO: Agente Comunitário de Saúde Micro-área 05

N.	Nome	Notas					Resultado
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Somatório	Percentual (%)	
01	Alaine A. Carvalho de Sousa	5,00	8,00	3,00	16,00	53,33	Aprovada
12	Tatiana Rosa de Sousa	3,00	6,00	6,00	15,00	50,00	Classificada

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

GILVANIA DA GUARDA CARDOSO E SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:20E93BFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LDO/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
METAS E PRIORIDADES
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2012

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CÓDIGO: 8

PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
02 - Apoio Administrativo	- Nº de CMEIs e EMEBs premidads.	. CMEIs e EMEBs premiadas.	Premiar os CMEIs e EMEBs que se destacaram na Gestão Escolar inovadora.	Todo o município	1273	Gestão Inovadora	1 - Gabinete do Secretario	12 - Educação	122 - Administração Geral	R$ 1.229.122,36
	Um (01) Programa de Modernização implementado	Rede Pública Municipal de Ensino Modernizada	Implementar Programa Municipal de Modernização da Rede Pública Municipal de Ensino							
	Um (01) Programa de avaliação implementado	Programa Municipal de Avaliação Institucional e de Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação Escolar Básica implementados	Implementar Programa Municipal de Avaliação Institucional na Rede Publica Municipal de Ensino de Várzea Grande	–	2161	Gestão de Pessoas				R$ 680.471,19
		Programa de qualidade de vida implementado	Implementar o Programa de Qualidade de vida dos profissionais da SME							
	nº e índice de escolas assessoradas em relação ao total de escolas	Escolas assessoradas	Assessoramento Pedagógico para 100% das escolas municipais de Várzea Grande							
	1 de planos	Plano implementado	Implementar o Plano							

	implementados		Municipal de Educação(PME) revisado na I Conferência Municipal de Educação							
	Nº e índice de CMEIs e EMEBs com padrão de qualidade definido em relação ao total.	Padrão de qualidade definido	Definir padrão de qualidade para 100% dos CMEIs e EMEBs da Rede Pública Municipal	Todo o município	2165	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				R$ 24.075.376,60
	Dois (02) realatórios emitidos e publicados	Relatórios emitidos e publicados	Emitir relatórios e dar publicidade das atividades desenvolvidas em projetos pelas CMEIs e EMEBs							
	Dois (02) realatórios emitidos e publicados	Bens imóveis mantidos e conservados	Implantar Programa Municipal de Manutenção e Conservação para 100% dos bens imóveis próprios, cedidos ou alugados utilizados pelos órgãos da administração central da SME							
	Nº de serviços de transportes mantidos em relação ao total.	. Serviços de transportes mantidos.	Garantir a manutenção e os serviços da frota de veículos utilizadas pela administração central a SME, envolvendo veículos próprios ou locados							
	Índice das metas previstas no Plano de Gestão Cooperada	Gestão Cooperada Implementada	Implementar Programa de Gestão Cooperada entre SEDUC e SME	Todo o município	1292	Gestão Cooperada				R$ 2.298.724,31
	Um (01) Programa Municipal implementado	Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social mantidos e fortalecidos	Implementar Programa Municipal de Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social	Comunidades Rurais	2166	Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipal de Acompanhamento e controle social				R$ 900.000,00
103 - Ensino Fundamental	Nº de Unidades Escolares construídas, mobiliadas e equipadas em relação ao previsto	Unidades Escolares construídas, mobiliadas e equipadas	Construir, equipar e mobiliar, três (03) Unidades Escolares na Rede Publica Municipal de Ensino	Todo o município	1163	Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		361 - Ensino Fundamental	R$ 9.711.000,50
	Nº e índice de Jovens e Adultos atendidos em relação ao total	Jovens e Adultos atendidos com elevação de escolarida	Garantir para 100% dos jovens e adultos matriculados na Rede Educação Municipal de Emsino a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e de maior renda	Todo o município	2085	Manutenção de Vagas para Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º seg.				R$ 1.995.943,83
103 - Ensino Fundamental	Nº de alunos do Ensino Fundamental - anosfinais atendidos com qualidade em relação ao total	Alunos do Ensino Fundamental - anos finais atendidos com qualidade	Assegurar em 100% o atendimento com qualidade dos alunos do Ensino Fundamental - anos finais nas EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino	Todo o município	2087	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	R$ 3.016.631,09
103 - Ensino Fundamental	Nº de alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade em relação ao total	Alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade	Assegurar em 100% o atendimento com qualidade dos alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais nas EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino	Todo o município	2088	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais				R$ 15.562.485,45
	Nº e índice de alunos do campo atendidos em relação ao total	Alunos do campo atendidos com educação de qualidade	Assegurar para 100% dos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e promovendo a sua inclusão social	Todo o município	2147	Manter a Educação do Campo				R$ 882.022,75
104 - Educação Infantil	Nº de CEMEIs construídos, mobiliados e equipados em relação ao previsto	CEMEIS construídos, mobiliados e equipados	Construir, equipar e mobiliar sete (07) CMEIS pro-infância na Rede Pública Municipla de Ensino	Todo o município	1164	Expansão da Educação Infantil	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		365 - Educação Infantil	R$ 8.000.000,00
	Nº e índice de vagas mantidas	vagas mantidas	Assegurar o atendimento com qualidade para 100% dos alunos da educação infantil nas CMEI´s e EMEB´s da rede publicas municipal de ensino	Todo o município	2089	Manutenção da Educação Infantil				R$ 6.525.562,07
			Adequar e reformar 100% dos CMEI´s							
102 - Educação Especial	Nº e índice d alunos com deficiência atendidos em relação ao total.	Atendimento ampliado e Qualificado	Qualificar e ampliar o atendimento nos CMEIs e EMEBs para alunos com deficiências.	Todo o município	1046	Implementação de Ações Visando a Ampliação da Educação Especial			367 - Educação Especial	R$ 1.332.997,86
	Nº e índice de CMEIs e EMEBs adequados em relação ao total.	Espaço físico adequado	Qualificar e ampliar em 30% o atendimento no Centro Especializado de Atendimento aos portadores de necessidade especiais.							
		Espaço adquado	Adequar 100% dos espaços físicos dos CMEIs e EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando os padrões exigidos na Lei de Acessibilidade.							
106 - Ensino Superior	Uma (01) área de cem (100)	Áreas cedidas.	Construir salas para Universiadde Federal Mato							

	hectares cedida para a Universidade Federal de Mato Grosso.		Grosso (UFMT) e disponibilizar 150 vagas para alunos do ensino superior.	Todo o município	2162	Ensino Superior	4 - Desenvolvimento do Ensino Superior		364 - Ensino Superior	R$ 3.890.255,30
	Uma (01) área de dez (10) hectares cedida para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	Áreas cedidas	Construir salas para o Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Mato Grosso e disponibilizar 150 vagas para alunos do ensino superior.							
	Nº de cursos mantidos	Cursos mantidos	Manter cinco (05) cursos: pedagogia, história, língua portuguesa, espanhol e geografia na Universidade Aberta do Brasil - UAB.							
	Nº de pós graduações disponibilizadas	Pós graduação disponibilizada	Disponibilizar pós graduação nas áreas de Ciências da natureza e humana, linguagem e Educação infantil							
TOTAL GERAL									R$ 80.100.593,31	

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5125F234